



PROTOCOLO Nº 0115017/2019

Data: 15/01/2019

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: CONTRATAÇÃO

Descrição: EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA, PLANEJAMENTO, CONTROLE INTERNO E COMPRAS

Criado Por: JOSÉ LAELSON DA SILVA / DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO - SMPF

Andamentos	
Data	Destino

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	1500	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

to técnicos e meios



PROTOCOLO Nº 0115017/2019

Data: 15/01/2019

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: CONTRATAÇÃO

Descrição: EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO, CONTROLE INTERNO E COMPRAS

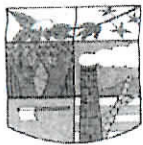
Criado Por: JOSÉ LAELSON DA SILVA / DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO - SMPF

Andamentos	
Data	Destino

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	1500	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

to técnicos e mesa



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Sec. de Planej. e Finanças



MEMORANDO 02.2/2019

Boca da Mata, 15 de janeiro de 2019.

AO GABINETE DO PREFEITO

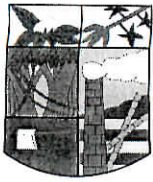
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTÁBIL E SOFTWARE

Solicitamos a contratação de empresa especializada em contabilidade pública municipal, e locação de software com licença para os serviços de contabilidade, planejamento, tesouraria, controle interno e compras, conforme Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,



Antônio Eraldo Gomes da Silva
Sec planej e finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência visa a orientar na contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal para a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, Poder Executivo, Fundeb, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA:

Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto é contabilidade e ou assessoria contábil, administrada por contador, para prestar serviços Contábeis especializados em contabilidade pública, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e o profissional que prestará os serviços de assessoramento e acompanhamento das questões de ordem técnico-contábeis.

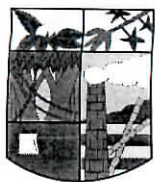
Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre assessoria e consultoria técnica especializada.

3. OBJETO:

Constitui objeto da presente contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa com objeto do contrato social seja contabilidade e assessoria contábil para prestar serviços de **Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal**, nos seguintes termos:

Balancetes Mensais:

- **PODER EXECUTIVO;**
 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
 - **FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB.**
- a) Assessoria contábil na elaboração dos balancetes mensais e todos os procedimentos contábeis exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64, utilizando para tanto o software de contabilidade pública usado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata;
 - b) Assessoria contábil na confecção dos relatórios especiais determinados pela Lei Complementar nº 101/00(LRF) e demais leis federais nos prazos e formatos definidos pelo TCE;
 - c) Assessoria contábil na elaboração e envio das remessas de dados contábeis por meio



- eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2010;
- d) Assessoria contábil na implementação dos procedimentos necessários para atender a nova contabilidade pública (PCASP) exigida pela Portaria MF nº 184/2008 (Ministério da Fazenda) que “dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público”;
 - e) Assessoria contábil na padronização dos procedimentos contábeis visando o atendimento ao PCASP;
 - f) Elaborar as novas normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade/NBC T 16);
 - g) Assessoria contábil na elaboração de instrumentos de transparências da Gestão Fiscal e Contábil do Município;
 - h) Implementação do novo plano de contas aplicado ao Setor Público nos termos da Portaria nº 828/2011 e demais atos do Tesouro Nacional.

Balanco Geral Anual:

- **PODER EXECUTIVO E TODOS OS FUNDOS.**
- i) Elaborar o Balanco Geral do Exercício nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e transmitir on-line e entregar no prazo constitucional ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

Assessoria na elaboração do Orçamento Anual:

- **PODER EXECUTIVO E TODOS OS FUNDOS.**
- j) Assessorar o setor de Administração e planejamento na elaboração dos projetos de leis (LDO, PPA e LOA) na forma definida pela legislação especial;

Assessoria no acompanhamento de processos junto ao TCE:

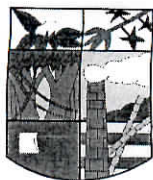
- **PODER EXECUTIVO E TODOS OS FUNDOS.**
- k) Acompanhar os processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para tanto atender diligências, interpor recursos e demais defesas, caso necessárias.

4. DAS DIRETRIZES:

A contratação recairá sobre sociedade de CONTADORES ou empresa jurídica, dado ao volume de serviços que deverá ser atendido.

Detalhamento Geral - A empresa contratada obriga-se a prestar serviços de assessoria contábil ao Município de Igaci nos seguintes moldes:

- Assessoria Contábil na concepção e implantação de rotinas e processos para prestação dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:
 - Assessoria Contábil na emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante



- as normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- Assessoria Contábil no registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;
 - Assessoria Contábil na elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
 - Assessoria Contábil na elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
 - Assessoria Contábil no registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;
 - Assessoria Contábil na geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.
 - Assessoria Contábil nas prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
 - Seguir as diretrizes técnicas da Prefeitura Municipal de Igaci, emanadas diretamente ou por intermédio de sua Secretaria Municipal de Finanças, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese contábil que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da prestação dos serviços de Assessoria Contábil ao Contratante, comprometendo-se a Prefeitura Municipal de Igaci no acolhimento das explicações técnicas e fornecimento de documentação legal para a exímia prestação dos serviços.
 - Assessoria Contábil na orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e gestores para processamento da contabilidade, execução do orçamento compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros atinentes à área contábil.
 - Assessoria Contábil na execução e acompanhamento dos serviços contábeis do Município, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:
 - Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Prefeitura Municipal de Igaci e seus entes diariamente;
 - Visitas técnicas regulares dos Contadores responsáveis.
 - Atendimentos e visitas emergências, sempre que for solicitado;
 - Atendimentos de servidores do Município e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
 - Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e “on-line”.
 - Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas contábeis nos moldes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Detalhamento Específico - A empresa contratada obriga-se a prestar serviços de assessoria contábil ao Município de Igaci nos seguintes moldes:



- Assessoria na orientação de servidores para elaboração dos procedimentos contábeis adequados para análise no SICAP do TCE/AL.
- Assessoria a funcionários do Município para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também na sua execução;
- Assessoria na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento on-line ao SICAP/TCE-AL.
- Assessoria na orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura e seus entes, oferecendo informações destinadas ao processo gerencial e de tomada de decisões que necessitam de auxílio contábil;
- Assessoria para a correta retenção de tributos na fonte.
- Orientação geral para a adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- Assessoria na orientação ao Controle Interno, para que o mesmo possa desempenhar suas funções e atender com presteza à Administração, População e demais entes de Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- Assessoria na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Prefeitura e seus entes, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas;
- Assessoria na orientação para elaboração de projetos de leis relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando solicitado e necessário;
- Assessoria na orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável;
- Assessoria no acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais legais, orientando aos gestores as corretas aplicações dos recursos públicos.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados, sempre respeitando as legislações específicas da área contábil.

6. REQUISITOS:

A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae do sócio representante, comprovando a formação superior na área Contábil;
- b) Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com no mínimo 04 (quatro) anos;



- c) Cópia dos documentos pessoais do sócio representante, bem como cópia dos diplomas de formação em curso superior de área Contábil e ou Carteira do CRC;
- d) Contrato Social da Empresa.
- e) Certidões negativas da pessoa jurídica para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa do Município sede da empresa, Ministério da Fazenda, FGTS, INSS, Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas;
- f) Possui experiência de no mínimo 04 (quatro) anos em contabilidade pública, com comprovação por documento expedido pelo órgão público.
- g) Possuir experiência e conhecimento no software de contabilidade pública fornecido pela empresa TC Consultoria, o qual é o sistema utilizado pela Prefeitura e todos os órgãos do município na gestão contábil, financeira e orçamentária, que poderá ser comprovado através de documento emitido pela própria empresa ou por órgãos governamentais que utilize o mesmo sistema.

Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência a dotação orçamentária será a do orçamento vigente:

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Funcional Programática 04.122.0005.2015
Elemento de Despesa 3.3.33.90.39.00

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática 12.361.0007.4004
Elemento de Despesa 3.3.33.90.39.00

Manutenção da Secretaria de Saúde
Funcional Programática 10.122.0008.6001
Elemento de Despesa 3.3.33.90.39.00

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0009.8001
Elemento de Despesa 3.3.33.90.39.00

8. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS:

Os trabalhos da Assessoria Contábil a ser contratada, relacionados no item 3.1 Será obrigatória a atuação presencial na sede da Prefeitura Municipal de Boca da Mata e à distância na sede da Empresa, conforme abaixo relacionadas:



a) Assessoria e consultoria em contabilidade pública, gestão financeira, orçamentária e patrimonial:

- No registro contábil e prestação de contas dos atos e fatos que tenham repercussão no patrimônio da Prefeitura e seus Entes;
- No registro contábil dos atos e fatos que mediata e imediatamente possam vir a afetar o patrimônio da Prefeitura e seus Entes, por meio do sistema de compensação;
- Na conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, dívida fluante, devedores diversos, dívida fundada;
- No encerramento diário dos recebimentos e pagamentos;
- No encerramento mensal e anual dos balancetes e balanços;
- No acompanhamento do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- No acompanhamento da despesa total com pessoal, dívida consolidada líquida e operações de crédito;
- No arquivamento da documentação contábil;
- No acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelos gestores;
- Nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

b) Gestão nos procedimentos contábeis:

- Exame preventivo, por amostragem, em documentos da execução orçamentária e financeira (Notas de Empenho e Comprovantes);
- Exame preventivo, por amostragem, nas prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e demais órgãos fiscalizadores.

c) Assessoria ostensiva e acompanhamento de processos junto ao TCE/AL:

- Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica da Empresa sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de Referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Contabilidade da Prefeitura e seus entes por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.
- Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo e de gestão, além de tomadas de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas na área contábil.

9. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO:

A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência em



Contabilidade Pública, com ênfase nas áreas Financeira, Orçamentária de Patrimonial, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

A contratada deverá ter Equipe Técnica com profissionais com formação superior em Ciências Contábeis, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Alagoas, sendo que tais profissionais deverão possuir comprovada experiência contábil na área pública;

Inscrição de profissional Contador no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, com no mínimo 04 (quatro) anos;

Possui experiência de no mínimo 04 (quatro) anos em contabilidade pública, com comprovação por documento expedido pelo órgão público.

Possuir experiência e conhecimento no software de contabilidade pública fornecido pela empresa TC Consultoria, o qual é o sistema utilizado pela Prefeitura e todos os órgãos do município na gestão contábil, financeira e orçamentária, que poderá ser comprovado através de documento emitido pela própria empresa ou por órgãos governamentais que utilize o mesmo sistema.

10. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

11. DURAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato de prestação de serviços de assessoria contábil, objeto deste processo, terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

12. DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993

13. DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



Portaria Nº _____ designanda para fiscalizar o contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

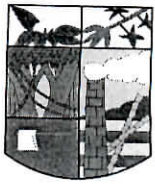
A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima,



ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Igaci pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

16. DA PROPOSTA TÉCNICA

Na análise da proposta e em sua pontuação serão considerados os critérios de Qualificação acadêmica e produção de literatura; Experiência Profissional em Contabilidade Pública e órgãos públicos (como prestador de serviço ou como titular de cargo público); e Tempo de inscrição da equipe técnica no CRC.

16.1. A QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E A PRODUÇÃO DE LITERATURA EM CONTABILIDADE PÚBLICA ou DIREITO ADMINISTRATIVO serão demonstradas pelo proponente mediante apresentação de Diplomas e Certificados que comprovem a formação profissional e pela comprovação de publicações dos Contador(es) e sua equipe técnica, e sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

QUESITOS	PONTOS
Curso de Pós Graduação (stritu ou latu sensu) em Contabilidade Pública, Auditoria, Perícia, Tributário e outros relacionados ao setor público.	03
Curso de Pós Graduação (stritu ou latu sensu) em Direito Constitucional, Direito Administrativo; Direito Público, Direito Financeiro/Tributário;	02
Livros publicados na área de Contabilidade Pública ou Direito Administrativo;	02
Artigos publicados em revistas, jornais ou capítulo escrito em obra coletiva na área de Contabilidade Pública, Direito Constitucional, Direito Administrativo; Direito Público, Direito Financeiro/Tributário;	01
Palestras, Cursos, Treinamentos em que o licitante foi palestrante.	01
Cursos de Graduação em outras áreas.	01



PONTUAÇÃO MÁXIMA

10

16.1.1. Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 10 (dez) pontos no critério de qualificação acadêmica.

16.1.2. A titulação em cursos de pós graduação será comprovada por cópias de diplomas e ou certidões expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo poder público.

16.1.3. A produção de artigos e livros será comprovada mediante apresentação de exemplar da revista contendo o artigo, ou de cópia da capa do livro/revista, da página onde consta a publicação, o local e a data de sua publicação, e do texto publicado pelo CONTADOR.

16.1.4. Cada membro da equipe técnica somente poderá pontuar até 02 (duas) vezes em cada um dos quesitos constantes do quadro do item 16.1.

16.2. A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA CONTÁBIL, será demonstrada mediante apresentação de Atestados, Certidão, Declaração e ou Contratos firmados com órgãos públicos, que ateste a atuação do **CONTADOR SÓCIO DA EMPRESA na área de Contabilidade Pública, sendo computado por cada ano de serviços prestados.**

Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

NÚMERO DE ANOS/CONTRATOS	PONTOS
De 01 a 04 Anos de Contratos	10
De 05 a 08 Anos de Contratos	20
De 09 a 12 Anos de Contratos	30
De 13 a 16 Anos de Contratos 40	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

16.2.1. A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada CONTADOR integrante da Equipe Técnica, multiplicando a pontuação para cada contrato com cada órgão público. Cada membro da equipe técnica pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previstos referem-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

16.2.2. Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 100 (cem) pontos neste quesito.

16.3 O TEMPO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA CONDIÇÃO DE CONTADOR será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de identificação de cada CONTADOR emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Alagoas, CRC/AL. Não serão admitidos registros provisórios e/ou de estudantes. Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

NÚMERO DE ANOS/CONTRATOS	PONTOS
De 3 a 5 anos completos	4
De 6 a 9 anos	6



Acima de 10 anos	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20

16.3.1. A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada CONTADOR integrante da Equipe Técnica. Cada membro da equipe técnica pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previsto refere-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

16.3.2. Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 20 (vinte) pontos neste critério.

16.4. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA: A proposta técnica deverá ser apresentada na forma do exemplo constante do Anexo I deste Termo de Referência - TR, em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante.

16.4.1. Proposta Técnica deverá ser apresentada no local, dia e hora previstos, observado o disposto neste item 16 (e seus subitens), bem como no Anexo I deste TR.

16.4.2. Havendo duplicidade de informações, inclusive de sócios e integrantes não sócios, somente uma será considerada para fins de contagem de ações.

16.4.3. As Licitantes deverão apresentar os documentos comprobatórios em ordem e numerados, separados por quesitos e, em cada quesito, os documentos comprobatórios deverão estar separados por CONTADOR, de modo a facilitar a contagem dos pontos.

16.4.4. Deverão ser apresentados necessariamente os documentos solicitados para comprovar o atendimento aos itens e critérios de pontuação relacionados neste TR e no Anexo I, podendo se fazer acompanhar de outros documentos que esclareçam a adequação dos serviços cotados pela licitante às exigências descritas no TR;

16.4.5. A proposta deverá estar acompanhada da planilha de quesitos da Proposta Técnica, devidamente preenchida, conforme modelo apresentado no Anexo I deste TR.

16.4.6. A proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, caso não seja apresentada a validade da proposta, considera-se 60 (sessenta) dias.

16.4.7. Caso a documentação relativa à Proposta Técnica seja muito volumosa, o proponente deverá apresentar a documentação em envelopes lacrados distintos para cada critério, cada qual identificado. Não serão admitidas caixas, fichários, pacotes ou qualquer outro tipo de embrulho para acondicionar a documentação relativa à Proposta Técnica.

16.5 AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

16.5.1. Será realizada a conferência da documentação apresentada pelas Licitantes como comprobatória do cumprimento dos requisitos indicadores do direito à pontuação técnica. Os quesitos não comprovados importarão na atribuição aos mesmos de nota zero.

16.5.2. As propostas técnicas incompatíveis com o anexo I deste TR, serão desclassificadas pela Comissão de Licitação.



16.5.3. Será então atribuída, inicialmente, a cada Licitante uma Nota Técnica (NT), obtida do cálculo da média aritmética ponderada das notas obtidas nos fatores:

- a) **Tempo de Inscrição da Equipe Técnica no CRC, categoria CONTADOR (N1) (Item 16.3) – Peso 01;**
- b) **Qualificação acadêmica (N2) (Item 16.1) – Peso 02;**
- c) **Experiência Profissional em contabilidade pública e Assessoria Pública (N3) (item 16.2) – Peso 03;**

16.5.4. As Notas Técnicas (NT) serão, pois, resultantes da seguinte equação:

$$NT = (N1 \times 1) + (N2 \times 2) + (N3 \times 3)$$

10

16.5.5. A partir da Nota Técnica será calculado o Índice Técnico (IT) de cada licitante, calculado dividindo-se a Nota Técnica (NT) de cada licitante pela 16 Melhor Nota Técnica (MNT) (Nota Técnica da licitante que obteve a maior pontuação), de acordo com a seguinte fórmula:

$$IT = NT / MNT$$

16.5.6. Os índices técnicos serão, desta forma, números situados entre 0 (zero) e 1 (um), considerados até a 2ª (segunda) casa decimal.

16.5.7. Serão consideradas tecnicamente aptas as Licitantes cujo Índice Técnico (IT) seja superior a 0,70, os quais terão abertos seu envelope contendo as respectivas propostas de preços; a Comissão de Licitação devolverá, fechados, os envelopes de preços às Licitantes cujas propostas técnicas não atingiram essa valorização mínima.

16.5.8. Abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS das Licitantes cujos índices técnicos (IT) atingiram a valorização mínima estabelecida, os preços propostos serão lidos em voz alta pelo Presidente da Comissão de Licitação, devendo as propostas serem numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados;

16.5.9. A Comissão desclassificará, se houver, as propostas de preços superiores ao Preço Máximo de ----- e realizará a avaliação e a valorização das propostas de preços para determinação do ÍNDICE DE PREÇO (IP).

16.5.10. O cálculo do Índice de Preço (IP) de cada licitante será feito dividindo-se o “menor preço cotado” (MPC) dentre as propostas das licitantes cujos Índices Técnicos atingiram a valorização mínima pelo preço cotado pela licitante em análise (PCL), de acordo com a seguinte fórmula:



IP= MPC/ PCL

16.5.11. A classificação e o julgamento final serão efetuados pela Comissão de Licitação mediante o cálculo das médias ponderadas entre o ÍNDICES TÉCNICOS (IT) e os ÍNDICES DE PREÇO (IP) das Licitantes, que resultará nas respectivas NOTAS DE AVALIAÇÃO FINAL (NF) de cada qual.

16.5.12. Para o cálculo das Notas de Avaliação Final (NF) serão adotados como fatores de ponderação o peso 7 (sete) para o Índice Técnico (IT) e peso 3 (três) para o Índice de Preço (IP).

16.5.13. A Nota de Avaliação Final (NF) da licitante será obtida pela multiplicação de seu Índice Técnico (IT) pelo peso 07 (sete) somado à multiplicação do seu Índice de Preço (IP) pelo peso 03 (três), conforme fórmula abaixo:

$NF = (IT \times 7) + (IP \times 3)$

16.5.14. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota de Avaliação Final (NF).

16.5.15. O julgamento final da Licitação, com a divulgação da proposta vencedora, será publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio da Prefeitura Municipal.

17. CONCLUSÃO:

A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Prefeitura Municipal de Boca da Mata e seus órgãos, para adequação desta instituição municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA TÉCNICA



A) OBSERVAÇÕES SOBRE O MODELO DE PROPOSTA E SEU PREENCHIMENTO

A.1. Os licitantes deverão apresentar suas propostas técnicas na forma do exemplo abaixo, preenchendo, em cada linha, uma experiência ou qualificação de contador que pertença a seus quadros, caso haja, que atenda ao critério de pontuação referente a um quesito.

A.2. Todas as experiências e qualificações listadas deverão ser comprovadas mediante a apresentação de documentos hábeis, na forma do item 16 deste Termo de Referência.

A.3. Atentar para as regras do item 16 do TR, especialmente as que determinam que cada contador, nos quadros-fator 2 a 10 somente poderá pontuar em um dos quesitos; no quadro-fator 1, cada contador poderá pontuar em, no máximo, 2 (dois) quesitos.

A.4. As propostas técnicas e os respectivos documentos comprobatórios deverão estar inseridos no(s) envelope(s) de proposta técnica.

A.5. As propostas técnicas deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal do licitante;

B) FATORES, CRITÉRIOS E PESOS PARA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS PONTUAÇÃO MÁXIMA POR LICITANTE

Fatores	Máximo de Pontos (A)	Peso (B)	Nota Técnica Máxima (A x B)
I – Tempo de Inscrição da Equipe Técnica no CRC/AL, na condição de Contador (N1)	20	1	20
II - Qualificação Acadêmica e Produção de Literatura em Contabilidade Pública ou Direito Administrativo (N2)	10	2	20
III - Experiência em Contabilidade Pública e Assessoria Contábil (N3)	100	3	300
TOTAL	130		340

C) MODELO-EXEMPLO DE PROPOSTA TÉCNICA

PROPOSTA TÉCNICA LICITANTE: SOCIEDADE DE CONTADORES XXXXX (NOME)

QUADRO-FATOR 1: QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E PRODUÇÃO DE LITERATURA JURÍDICA

QUESITOS	PONTOS	PESO	TOTAL
Curso de Pós Graduação (stritu ou latu sensu) em Contabilidade Pública, Auditoria, Perícia, Tributário e outros relacionados ao setor público.		03	
Curso de Pós Graduação (stritu ou latu sensu) em Direito Constitucional, Direito Administrativo;		02	



Direito Público,			
Livros publicados na área de Contabilidade Pública ou Direito Administrativo;		02	
Artigos publicados em revistas, jornais ou capítulo escrito em obra coletiva na área de Contabilidade Pública, Direito Constitucional, Direito Administrativo; Direito Público, Direito Financeiro/Tributário;		01	
Palestras, Cursos, Treinamentos em que o licitante foi palestrante.		01	
Cursos de Graduação em outras áreas.		01	
TOTAL			

QUADRO-FATOR 2: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA

NÚMERO DE ANOS/CONTRATOS	PONTOS	PESO	TOTAL
De 01 a 04 Anos de Contratos		03	
De 05 a 08 Anos de Contratos		03	
De 09 a 12 Anos de Contratos		03	
De 13 a 16 Anos de Contratos		03	
TOTAL			

QUADRO TOTAL GERAL DE PONTOS: _____

Boca da Mata – AL, ____/____/2019.



TERMO DE REFERÊNCIA

CESSÃO DE USO DE SOFTWARES

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os serviços e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços e cessão de uso de Software de Contabilidade Pública, Gerenciamento Financeiro, Planejamento e Controle Interno, os quais atenderão à todas as Secretarias do município, pela modalidade licitatória TÉCNICA E PREÇO, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços e cessão de uso de Software de Contabilidade Pública, Gerenciamento Financeiro, Planejamento e Controle Interno, obedecendo as normas e regulamentos que regem a Contabilidade Pública, por meio da modalidade licitatória Técnica e Preço, para atender as necessidades de todas as Secretarias deste município.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os serviços descritos no presente termo são imprescindíveis para auxiliar as atividades das Secretarias de Administração, Finanças e Fundos de Saúde, Assistência Social e de Educação do município, possibilitando, assim, o desempenho das suas atribuições.

4. DO OBJETO

4.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços na cessão de uso de Software de Contabilidade Pública, Gerenciamento Financeiro, Planejamento e Controle Interno destinados à manutenção das atividades das Secretarias de Administração, Finanças e Fundos de Saúde, Assistência Social e de Educação do município, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. O valor estimado para a despesa perfaz a ordem de R\$ ().

6. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

6.1. A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, terá os preços praticados em conformidade com os valores de mercado.

6.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da licitante.



6.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do contrato. Não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

7. DOS SERVIÇOS:

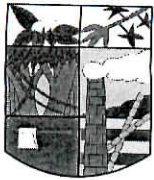
7.1 - Este termo visa dar subsídios à contratação de empresa especializada em Cessão de Uso de Software de Contabilidade Pública, Gerenciamento Financeiro, Planejamento e Controle Interno para o Poder Executivo Municipal, abrangendo os serviços e especificações técnicas do software abaixo descritas.

8. DA AMOSTRA TÉCNICA:

8.1 - Na sessão de encerramento do certame, para análise das propostas e da conformidade dos sistemas ofertados com as especificações constantes do edital e seus anexos, a licitante poderá solicitar a demonstração dos sistemas ofertados, implantando o mesmo em computadores que serão disponibilizados no ato pelo Município de Boca da Mata - Alagoas, ou, o licitante caso prefira trazer o sistema já instalado em notebook ou outro similar, para efetuar a verificação das funcionalidades exigidas pelo edital de licitação e seus anexos. A verificação será efetuada na presença dos Técnicos do Departamento de Informática, bem como, pelos servidores municipais responsáveis pelos setores contemplados no edital e serão desclassificadas as propostas das licitantes cujo sistema demonstrado não atenda as especificações detalhadas, prazos e condições fixadas no edital e seus anexos. Se necessário, a sessão de encerramento do certame será suspensa pelo Pregoeiro, sendo reiniciada somente após o parecer final da Prefeitura Municipal de Boca da Mata - Alagoas sobre as funcionalidades verificadas e prévio aviso por meio eletrônico ao vencedor e demais partícipes.

9. CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DOS SISTEMAS:

Aplicativos Multiusuários. Ambiente Cliente-Servidor. A comunicação entre ambiente Cliente-Servidor utilizará o TCP/IP - Protocolo de Controle de Transmissão / Protocolo Internet. Modelo cliente / servidor para multiusuários. Funcionar em rede com Servidores MS Windows Server 2008 (ou superior) tanto para o banco de dados – SGBD como para a aplicação (Solução Integrada) e nas estações de trabalhos (clientes) poderão ser usadas as seguintes versões de sistema operacional: Microsoft Windows XP, Windows Vista, Windows 7 (ou superior), padrão tecnológico adotado pela Prefeitura Municipal. Ser desenvolvido em interface gráfica padronizada. Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas. Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas, disponibilizando recurso de dupla custódia utilizando o conceito de usuário ou grupo autorizador, em qualquer função, selecionado a critério do usuário. Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário ou grupo permissão exclusiva para Gravar e/ou Excluir dados. Registrar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem sucedidas de logon, bem como os respectivos logoff, registrando data, hora e o usuário. Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora, nome do computador e IP, o nome do usuário do sistema e também o usuário que estava logado no sistema operacional. Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas. Permitir que sejam mostradas na inicialização informações sobre o último acesso ao sistema. Bloquear a gravação e exclusão



de informações no caso de acessos simultâneos do mesmo login no sistema, mesmo a partir de computadores diferentes.

Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada. Permitir que os relatórios possam ser salvos em disco de forma criptografada, evitando que possam ser efetuadas alterações em seu conteúdo. Permitir que os relatórios possam ser salvos em formato texto, de forma que possam ser importados por outros aplicativos (p.ex. MS Excel). Permitir a visualização dos relatórios em tela com o brasão do Município, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formatos como HTML, PDF, DOC, XLS, TXT, PDF ou outros que permitam serem visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível. Utilizar bancos de dados que permitam acesso padrão ODBC a partir de outros utilitários ou aplicativos como geradores de relatórios, geradores de gráficos, etc. A consistência dos dados entrados deve ser efetuada campo a campo, no momento em que são informados. Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line. Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos. Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a internet como meio de acesso. Possibilitar a inclusão nos relatórios em que se faça necessário, de campo destinado à assinatura do responsável pela exatidão das informações, de forma parametrizada. Campos chaves de digitação tenha pesquisa de registros previamente gravados com opções de filtragem e ordenação. Utilizar o gerenciador de banco de dados relacional Microsoft SQL Server 2008, Microsoft SQL Server 2012 ou superior.

Módulo de Contabilidade Pública		
Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Utilizar o Empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a Nota de Empenho ou documento equivalente definido pela entidade pública para a liquidação de receitas e despesas e a Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, número da obra, convênio e o respectivo contrato.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação de empenhos.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade.	Opcional	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permitir que os documentos da entidade (notas de	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Secretaria Mun de Planejamento e Finanças



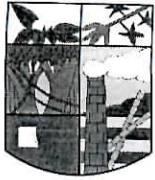
empenho, liquidação, ordem de pagamento, etc) sejam impressas de uma só vez através de uma fila de impressão.		() Não
Não permitir a exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis.	Obrigatório	() Sim () Não
Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre.	Obrigatório	() Sim () Não
Permitir estorno de registros contábeis nos casos em que se apliquem.	Obrigatório	() Sim () Não
Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso.	Opcional	() Sim () Não
Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados.	Obrigatório	() Sim () Não
Possuir controle, por data, das alterações realizadas no Plano de Contas, obedecendo as movimentações já existentes para as mesmas.	Obrigatório	() Sim () Não
Possuir cadastro do Plano de Contas com todos os atributos definidos pelo PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público).	Obrigatório	() Sim () Não
Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado.	Obrigatório	() Sim () Não
Disponibilizar rotina que permita a atualização do Plano de Contas, das Naturezas de Receita e Despesa, dos eventos e de seus roteiros contábeis de acordo com as atualizações do respectivo Tribunal de Contas.	Obrigatório	() Sim () Não
Possuir mecanismos que garantam a integridade dos procedimentos, bem como a qualidade, consistência e transparência das informações geradas pelo PCASP conforme definições realizadas na 7ª edição do MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público) da STN (Secretaria do Tesouro Nacional).	Obrigatório	() Sim () Não
Assegurar que os lançamentos contábeis sejam realizados utilizando contas de uma mesma natureza da informação.	Obrigatório	() Sim () Não
Assegurar que contas com indicador de superávit financeiro igual a "Patrimonial" sejam movimentadas utilizando como contrapartida: <ul style="list-style-type: none">• Contas de Variação Patrimonial Aumentativa;• Contas de Variação Patrimonial Diminutiva;• Outra conta Patrimonial, para reclassificação;• Conta com indicador de superávit financeiro igual	Obrigatório	() Sim () Não



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Secretaria Mun de Planejamento e Finanças



a "Financeiro", exclusivamente quando houver a respectiva execução orçamentária (emissão de empenho).		
Possuir cadastro de LCP (Lançamentos Contábeis Padronizados) nos moldes definidos pela 7ª edição do MCASP.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possuir cadastro de CLP (Conjunto de Lançamentos Padronizados) nos moldes definidos pela 7ª edição do MCASP.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possuir controle, por data, das alterações realizadas no cadastro de LCP e CPL, obedecendo às movimentações contábeis já existentes para os mesmos.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Assegurar que a contabilização de todos os fatos administrativos ocorra através do uso dos Lançamentos Contábeis Padronizados (LCP) e do Conjunto de Lançamentos Padronizados (CLP).	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possuir mecanismo que parametrize as regras contábeis de acordo com as necessidades de cada entidade possibilitando a parametrização das mesmas pelo próprio contador da instituição pública.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possuir mecanismo que configure todas as regras contábeis de integração entre os sistemas estruturantes de Administração de Receitas e Administração de Suprimentos (Compras e Materiais, Licitações e Patrimônio).	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Assegurar que a escrituração contábil dos fatos administrativos atenda a NBC T 16.5 – Registro Contábil – do Conselho Federal de Contabilidade.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Assegurar que toda a movimentação contábil seja identificada por um Identificador de Fato Contábil.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Assegurar que cada registro contábil seja identificado por um número de controle que identifique, de forma unívoca, os registros eletrônicos que integram um mesmo lançamento contábil, atendendo assim a NBC T 16.5, item 13, alínea "f".	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possuir um cadastro de Retenções onde se defina a conta contábil da mesma, bem como se a mesma refere-se a uma retenção própria da entidade ou de terceiros.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permitir acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhimento, possibilitando ao usuário saber em qual documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo	Opcional	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Secretaria Mun de Planejamento e Finanças



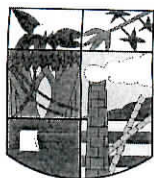
assim a sua rastreabilidade.		
Permitir, no momento da emissão do documento extra, informar os empenhos orçamentários que tiveram retenções e que originaram o documento extra.	Opcional	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permitir a alteração de complementos de históricos de registros contábeis já efetuados.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permitir a alteração do documento de pagamento dos empenhos sem a necessidade de efetuar do pagamento.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permitir a vinculação de documentos em formato "PDF" às notas de empenhos para posterior consulta.	Opcional	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possibilitar a contabilização automática dos registros provenientes dos sistemas de arrecadação, gestão de pessoal, patrimônio público, licitações e compras.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permitir contabilizar automaticamente os bens públicos de acordo com a inserção dos bens no sistema de patrimônio.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permitir contabilizar automaticamente as depreciações dos bens de acordo com os métodos de depreciação definidos pelas NBCASP, utilizando vida útil e valor residual para cada um dos bens.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permitir contabilizar automaticamente a reavaliação dos valores dos bens patrimoniais de acordo com o processo de reavaliação efetuado no sistema de patrimônio.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permitir contabilizar automaticamente os gastos subsequentes relativos aos bens patrimoniais.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permitir a exportação, na base de dados da prefeitura, de dados cadastrais para as demais unidades gestoras descentralizadas do município.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permitir a importação de dados cadastrais nas unidades gestoras descentralizadas do município a partir das informações geradas pela prefeitura.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permitir a exportação do movimento contábil com o bloqueio automático dos meses nas unidades gestoras descentralizadas do município para posterior importação na prefeitura, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permitir a importação, na base de dados da prefeitura, do movimento contábil das unidades gestoras descentralizadas do município, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permitir que ao final do exercício os empenhos que	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Secretaria Mun de Planejamento e Finanças



apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e que posteriormente possam ser liquidados, pagos ou cancelados no exercício seguinte.		() Não
Permitir iniciar a execução orçamentária e financeira de um exercício, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do exercício anterior, atualizando e mantendo a consistência dos dados entre os exercícios.	Obrigatório	() Sim () Não
Possibilitar a transferência automática das conciliações bancárias do exercício para o exercício seguinte.	Opcional	() Sim () Não
Possibilitar a transferência automática dos saldos de balanço do exercício para o exercício seguinte.	Obrigatório	() Sim () Não
Possibilitar a reimplantação automática de saldos quando a implantação já tiver sido realizada de modo que os saldos já implantados sejam substituídos.	Obrigatório	() Sim () Não
Emitir o Quadro dos Dados Contábeis Consolidados, conforme regras definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.	Obrigatório	() Sim () Não
Emitir todos os anexos de balanço, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei Nº 4320/64, nos modelos do MCASP e suas atualizações: <ul style="list-style-type: none">• Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;• Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas;• Anexo 6 – Programa de Trabalho;• Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);• Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);• Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão).	Obrigatório	() Sim () Não



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Secretaria Mun de Planejamento e Finanças



<ul style="list-style-type: none">• Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;• Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;• Anexo 12 – Balanço Orçamentário;• Anexo 13 – Balanço Financeiro;• Anexo 14 – Balanço Patrimonial;• Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais• Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;• Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.		
Permitir a criação de relatórios gerenciais pelo próprio usuário.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Disponer de funcionalidade que possibilite a criação de fórmulas para a composição de valores utilizados na emissão de demonstrativos, a partir de qualquer tipo de movimentação (do ano corrente ou do ano anterior, e valores brutos ou líquidos) que envolvam Despesas, Receitas, Restos a Pagar ou Movimentação Contábil em geral.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permitir a composição de valores de determinado Grupo de Fonte de Recursos ou	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Detalhamento da Fonte, e ainda, valores específicos relacionados à Saúde, Educação e Precatórios para utilização na emissão de demonstrativos.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possibilitar a definição de um nível contábil ou uma categoria econômica específica, para a composição de um valor que será impresso em um demonstrativo.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permitir a impressão de demonstrativos com valores em milhares e em milhões de reais.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permitir a criação de relatórios a partir de planilhas eletrônicas criadas pelo usuário.	Opcional	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Armazenar os modelos dos relatórios criados pelo usuário diretamente no banco de dados do sistema.	Opcional	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permitir elaborar o PPA utilizando informações do PPA anterior.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permitir que a estrutura das Fontes de Recursos utilizada pela entidade seja definida pelo usuário.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permitir que a estrutura do Detalhamento das Fontes utilizada pela entidade seja definida pelo usuário.	Opcional	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Secretaria Mun de Planejamento e Finanças



Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa de Governo, Ação de Governo, Naturezas de Receita e Despesa, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possuir tabela cadastral contendo todas as Naturezas da Receita de acordo com a legislação vigente (portarias atualizadas da Secretaria do Tesouro Nacional e dos Tribunais de Contas Estaduais e Municipais).	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possuir tabela cadastral contendo todas as Naturezas da Despesa de acordo com a legislação (portarias atualizadas da Secretaria do Tesouro Nacional e dos Tribunais de Contas Estaduais e Municipais).	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possibilitar a utilização de no mínimo três níveis para a composição da estrutura institucional.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possibilitar o armazenamento dos vários produtos resultantes do Plano Plurianual.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Manter um cadastro de programas de governo identificando os de duração continuada e os de duração limitada no tempo.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permitir agregar programas de governo de acordo com seus objetivos comuns.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permitir o estabelecimento de indicadores que permitam a avaliação dos programas.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Armazenar descrição detalhada dos objetivos para cada ação governamental (projetos/atividades e operações especiais), vinculando o produto resultante de sua execução.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permitir o cadastro e gerenciamento de pessoas responsáveis pela realização e acompanhamento dos programas e ações do Plano Plurianual.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permitir cadastramento e identificação em qualquer nível de classificação das fontes de financiamento (receitas) da administração direta e indireta do ente.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Integrar os programas com suas respectivas ações de governo, bem como o enquadramento nas funções e subfunções de governo, conforme a Portaria 42/99 MOG e as respectivas unidades responsáveis pela sua realização.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possibilitar o estabelecimento de metas quantitativas e financeiras para os programas de governo e suas respectivas ações.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permitir a vinculação de um mesmo programa em vários órgãos e unidades de governo.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Secretaria Mun de Planejamento e Finanças



Emitir relatórios que identifique e classifique os programas de governo.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Emitir relatórios que identifique e classifique as ações governamentais.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Emitir relatório que demonstre as metas físicas e financeiras dos programas e ações de governo	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permitir emitir relatórios das metas das ações do programa de governo agrupando as informações por qualquer nível de codificação da despesa (função, subfunção, programa, ação e fonte de recursos).	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permitir elaborar a LDO utilizando informações da LDO anterior.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permitir cadastramento e identificação em qualquer nível de classificação das fontes de financiamento (receitas) da administração direta e indireta do ente.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permitir o desdobramento das ações do programa de governo, criando um nível mais analítico para o planejamento.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permitir o cadastramento de metas fiscais consolidadas para emissão de demonstrativo da LDO, conforme modelo definido pela STN.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Deve emitir o Anexo de Riscos Fiscais e Providências, que deverá ser apresentado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determinado pela Portaria da STN que trata o Manual de Demonstrativos Fiscais.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Deve emitir o Demonstrativo de Metas Fiscais com as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício da LDO e para os dois exercícios seguintes.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Deve emitir um demonstrativo com a avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, com a comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo a análise dos fatores determinantes para o alcance dos valores estabelecidos como metas.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Deve emitir demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Deve demonstrar a evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Secretaria Mun de Planejamento e Finanças



alienação de ativos.		
Emitir demonstrativo da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.	Obrigatório	() Sim () Não
Emitir demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita.	Obrigatório	() Sim () Não
Emitir demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.	Obrigatório	() Sim () Não
Permitir emitir relatórios das metas das ações do programa de governo agrupando as informações por qualquer nível de codificação da despesa (função, subfunção, programa, ação, natureza de despesa e fonte de recursos).	Obrigatório	() Sim () Não
Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática, Fonte de Recursos, Grupo de Fonte de Recursos, especificadas nos anexos da Lei 4320/64 e suas atualizações.	Obrigatório	() Sim () Não
Gerar a proposta orçamentária para o ano seguinte utilizando o orçamento do ano em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada.	Obrigatório	() Sim () Não
Permitir incluir informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos da administração indireta para consolidação da proposta orçamentária do município, observando o disposto no artigo 50 inciso III da Lei Complementar 101/2000 (LRF).	Obrigatório	() Sim () Não
Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de ao início do exercício não se ter o orçamento aprovado, disponibilizar dotações conforme dispuser a legislação municipal.	Obrigatório	() Sim () Não
Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram ou incluem os itens na LOA.	Obrigatório	() Sim () Não
Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas.	Obrigatório	() Sim () Não
Permitir a atualização total ou seletiva da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices.	Obrigatório	() Sim () Não
Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento.	Obrigatório	() Sim () Não
Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional.	Obrigatório	() Sim () Não



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Secretaria Mun de Planejamento e Finanças



Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Emitir relatório da proposta orçamentária consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Emitir relatório da proposta orçamentária municipal Consolidada por Programa de Governo, destacando Ações Governamentais por Programa de Governo. Listar para estas Ações Governamentais os seus respectivos valores, finalidade e metas físicas a serem alcançadas.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Emitir relatório com controle de percentuais sobre a proposta da LOA para cálculos da educação, saúde, pessoal, inativos e pensionistas do RPPS.	Opcional	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Emitir todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Emitir todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Emitir relatórios de conferência das informações mensais relativas aos Gastos com Pessoal, Educação, Saúde e FUNDEB.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Gerar os arquivos no Layout do SICAP do TCE-AL.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim
Gerar os relatórios do Balanço mensalmente em formato "PDF" para o envio da intranet do TCE-AL.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Mun de Planejamento e Finanças



TERMO DE REFÊRNCIA FINAL DO SOFTWARE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1.1	Software / Modulo Contabilidade Pública	MÊS	12
2.1	Software / Modulo Tesouraria	MÊS	12
3.1	Software / Modulo Orçamentário/Planejamento (PPA, LDO, LOA)	MÊS	12
4.1	Software / Modulo Controle Interno	MÊS	12

CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



Processo: 0115017/2019

Assunto: Contratação

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

DESPACHO

Autorizo a tramitação do presente processo administrativo.

Encaminhem-se os autos ao Departamento e Compras e Suprimentos para aferição dos valores estimados e confecção do referido Mapa Comparativo.

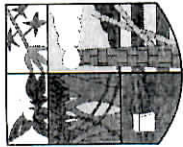
A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar através do departamento contábil a existência da dotação orçamentária adequada e suficiente ao atendimento da despesa.

Colhida as informações, remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para manifestação e providências necessárias que o caso requer.

Após a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, retornando os autos para o Gabinete do Prefeito para apreciação e decisão.

Boca da Mata, 15 de janeiro de 2019.

Valter Acioli de Lima
Prefeito em exercício



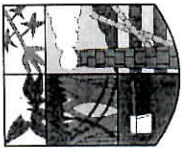
COTAÇÃO DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0115017/20°19
TIPO TÉCNICA E PREÇO

Proponente: R. T. de S. de S. e C. Ltda - me
Endereço: Rua José Romão, 135 Cidade P. dos Índios
Bairro: Vila Romão
Telefone e Fax: (32) 99664.7447

A proposta de preço deve ser apresentada conforme modelo abaixo:

Nº DO ITEM	ITENS	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNT. POR EXTENSO	VALOR PARA 12 MESES	VALOR UNT. PARA 12 MESES POR EXTENSO
1	Balancetes Mensais: • PODER EXECUTIVO	12 meses	6.000,00	Seis mil reais	72.000,00	Setenta e dois mil reais
2	Balancetes Mensais: • FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12 meses	5.000,00	Cinco mil reais	60.000,00	sessenta mil reais
3	Balancetes Mensais: • FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12 meses	4.000,00	Quatro mil reais	48.000,00	Quarenta e oito mil reais
4	Balancetes Mensais: • FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB	12 meses	4.000,00	Quatro mil reais	48.000,00	Quarenta e oito mil reais
SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA VERSAM SOBRE ASSESSORIA E						



CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA CONFORME DESCRITO ABAIXO PARA OS ITENS 1, 2, 3 e 4:

- a) Assessoria contábil na elaboração dos balancetes mensais e todos os procedimentos contábeis exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64, utilizando para tanto o software de contabilidade pública usado pela Prefeitura Municipal de Igaci, fornecido pela empresa "TC Consultoria";
- b) Assessoria contábil na confecção dos relatórios especiais determinados pela Lei Complementar nº 101/00(LRF) e demais leis federais nos prazos e formatos definidos pelo TCE;
- c) Assessoria contábil na elaboração e envio das remessas de dados contábeis por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2010;
- d) Assessoria contábil na implementação dos procedimentos necessários para atender a nova contabilidade pública (PCASP) exigida pela Portaria MF nº 184/2008 (Ministério da Fazenda) que "dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público";
- e) Assessoria contábil na padronização dos procedimentos contábeis visando o atendimento ao PCASP;
- f) Elaborar as novas normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade/NBC T 16);
- g) Assessoria contábil na elaboração de instrumentos de transparências da Gestão Fiscal e Contábil do Município;
- h) Implementação do novo plano de contas aplicado ao Setor Público nos termos da Portaria nº 828/2011 e demais atos do Tesouro Nacional.

Balanco Geral Anual:

• **PODER EXECUTIVO E TODOS OS FUNDOS.**

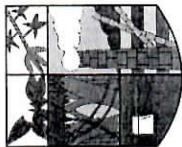
i) Elaborar o Balanco Geral do Exercício nos

5

Parcela única

R\$ 5.300.000,00

Dezenove mil reais



	termos da Lei Federal nº 4.320/64 e transmitir online e entregar no prazo constitucional ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas				
6	<p>Assessoria na elaboração do Orçamento Anual:</p> <ul style="list-style-type: none"> • PODER EXECUTIVO E TODOS OS FUNDOS. <p>j) Assessorar o setor de Administração e planejamento na elaboração dos projetos de leis (LDO, PPA e LOA) na forma definida pela legislação especial;</p>	Parcela única	57.000,00	Cinquenta e sete mil reais	
	<p>Assessoria no acompanhamento de processos junto ao TCE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • PODER EXECUTIVO E TODOS OS FUNDOS. <p>k) Acompanhar os processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para tanto atender diligências, interpor recursos e demais defesas, caso necessárias.</p>				

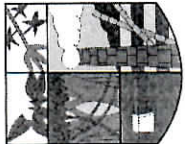
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA.....R\$ 304.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais).

Local 05 / 06 / 2018

CARIMBO E ASSINATURA

 2/A
 023 Infaneco de Felto Junior

J P T DA ROCHA E CIA. LTDA.
 CNPJ: 10.782.463/0001-06
 Rua José Sampaio, 125 - Juca Sampaio
 Palmeira dos Índios - AL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Secretaria Mun de Planejamento e Finanças



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.782.463/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/04/2009
NOME EMPRESARIAL J P T DA ROCHA E CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JP ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE SAMPAIO	NÚMERO 125	COMPLEMENTO	
CEP 57.603-020	BAIRRO/DISTRITO JUCA SAMPAIO	MUNICÍPIO PALMEIRA DOS INDIOS	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 9664-7447	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

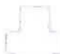
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

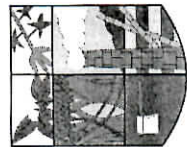
Emitido no dia **06/06/2019** às **16:13:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página
para impressão



COTAÇÃO DE PREÇOS

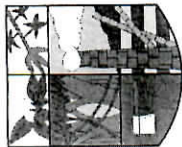
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0115017/2019
TIPO TÉCNICA E PREÇO

Proponente: J. S. Contabil - ME
Endereço: Rua São Miguel, N.º 16
Bairro: Centro Histórico Cidade: Penedo - AL
Telefone e Fax: _____

CNPJ.: 13.067.449/0001-19
J.S.N CONTABIL
Rua.: são Miguel
CEP.: 57.200-000 CENTRO
PENEDO-AL

A proposta de preço deve ser apresentada conforme modelo abaixo:

Nº DO ITEM	ITENS	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNT. POR EXTENSO	VALOR PARA 12 MESES	VALOR UNT. PARA 12 MESES POR EXTENSO
1	Balancetes Mensais: • PODER EXECUTIVO	12 meses	R\$ 7.500,00	Sete Mil e Quinhentos Reais	R\$ 90.000,00	Novecentos Mil Reais
2	Balancetes Mensais: • FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12 meses	R\$ 6.500,00	Seis Mil e Quinhentos Reais	R\$ 78.000,00	Setenta e Oito Mil Reais
3	Balancetes Mensais: • FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12 meses	R\$ 5.000,00	Cinco Mil Reais	R\$ 60.000,00	Seissenta Mil Reais
4	Balancetes Mensais: • FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB	12 meses	R\$ 5.500,00	Cinco Mil e Quinhentos Reais	R\$ 66.000,00	Seisenta e Seis Mil Reais
SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA VERSAM SOBRE ASSESSORIA E						



CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA CONFORME DESCRITO ABAIXO PARA OS ITENS 1, 2, 3 e 4:

- a) Assessoria contábil na elaboração dos balancetes mensais e todos os procedimentos contábeis exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64, utilizando para tanto o software de contabilidade pública usado pela Prefeitura Municipal de Igaci, fornecido pela empresa "TC Consultoria";
- b) Assessoria contábil na confecção dos relatórios especiais determinados pela Lei Complementar nº 101/00(LRF) e demais leis federais nos prazos e formatos definidos pelo TCE;
- c) Assessoria contábil na elaboração e envio das remessas de dados contábeis por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2010;
- d) Assessoria contábil na implementação dos procedimentos necessários para atender a nova contabilidade pública (PCASP) exigida pela Portaria MF nº 184/2008 (Ministério da Fazenda) que "dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público";
- e) Assessoria contábil na padronização dos procedimentos contábeis visando o atendimento ao PCASP;
- f) Elaborar as novas normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade(NBC T 16);
- g) Assessoria contábil na elaboração de instrumentos de transparências da Gestão Fiscal e Contábil do Município;
- h) Implementação do novo plano de contas aplicado ao Setor Público nos termos da Portaria nº 828/2011 e demais atos do Tesouro Nacional.

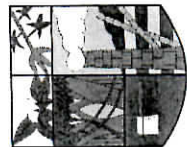
5	Balanco Geral Anual: • PODER EXECUTIVO E TODOS OS FUNDOS.	Parcela única
i) Elaborar o Balanço Geral do Exercício nos		

R\$ 23.500,00

Vinicius F. Torres
M.L. E. Oliveira
Kennis

R\$ 23.500,00

Vinicius F. Torres
M.L. E. Oliveira
Kennis



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Secretaria Mun de Planejamento e Finanças

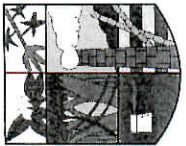


	termos da Lei Federal nº 4.320/64 e transmitir online e entregar no prazo constitucional ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas				
6	<p>Assessoria na elaboração do Orçamento Anual:</p> <ul style="list-style-type: none"> • PODER EXECUTIVO E TODOS OS FUNDOS. <p>j) Assessorar o setor de Administração e planejamento na elaboração dos projetos de leis (LDO, PPA e LOA) na forma definida pela legislação especial;</p>	Parcela única	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00	Despacho e Balanço M. 2 R\$ 115
<p>Assessoria no acompanhamento de processos junto ao TCE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • PODER EXECUTIVO E TODOS OS FUNDOS. <p>k) Acompanhar os processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para tanto atender diligências, interpor recursos e demais defesas, caso necessárias.</p>					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA.....R\$ 390.500,00 (Trezentos e noventa e mil e quinhentos reais)

Local 06 / 06 / 2017

CARIMBO E ASSINATURA
CNPJ: 13.067.449/0001-19
 J.S.N CONTABIL
 Rua.: **são Miguel**
 CEP.: 57.200-000 CENTRO
 PENEDO-AL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Secretaria Mun de Planejamento e Finanças



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.067.449/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/08/2010
NOME EMPRESARIAL JANILSON SOUZA NASCIMENTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JSN CONTABIL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SAO MIGUEL	NÚMERO 16	COMPLEMENTO	
CEP 57.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PENEDO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO jsncontabil@ig.com.br		TELEFONE (82) 3551-3736 / (82) 3551-3736	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2019** às **16:08:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Secretaria Mun de Planejamento e Finanças

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

COTAÇÃO DE PREÇOS

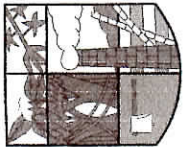
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0115017/2019
TIPO TÉCNICA E PREÇO

Proponente: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
Endereço: RUA WALDIR LANDGRAF, N.º 200
Bairro: LINDOIA Cidade LONDRINA-PR

CNPJ: 26.804.371/0001-97
AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
Rua Waldir Landgraf, N.º 200 - Lindoia
CEP: 86.031-2018 - Londrina/PR

A proposta de preço deve ser apresentada conforme modelo abaixo:

Nº DO ITEM	ITENS	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNT. POR EXTENSO	VALOR PARA 12 MESES	VALOR UNT. PARA 12 MESES POR EXTENSO
1	Balancetes Mensais: • PODER EXECUTIVO	12 meses	RS 6.900,00	Seis Mil e Novecentos Reais	RS 82.800,00	Oitenta e Dois Mil e Oitocentos Reais
2	Balancetes Mensais: • FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12 meses	RS 6.900,00	Seis Mil e Novecentos Reais	RS 82.800,00	Oitenta e Dois Mil e Oitocentos Reais
3	Balancetes Mensais: • FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12 meses	RS 6.900,00	Seis Mil e Novecentos Reais	RS 82.800,00	Oitenta e Dois Mil e Oitocentos Reais
4	Balancetes Mensais: • FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB	12 meses	RS 8.000,00	Oito Mil Reais	RS 96.000,00	Oitenta e Dois Mil e Oitocentos Reais
SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA VERSAM SOBRE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA CONFORME						



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Secretaria Mun de Planejamento e Finanças

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

DESCRITO ABAIXO PARA OS ITENS 1, 2, 3 e 4:

- a) Assessoria contábil na elaboração dos balancetes mensais e todos os procedimentos contábeis exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64, utilizando para tanto o software de contabilidade pública usado pela Prefeitura Municipal de Igaci, fornecido pela empresa "TC Consultoria";
- b) Assessoria contábil na confecção dos relatórios especiais determinados pela Lei Complementar nº 101/00(LRF) e demais leis federais nos prazos e formatos definidos pelo TCE;
- c) Assessoria contábil na elaboração e envio das remessas de dados contábeis por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2010;
- d) Assessoria contábil na implementação dos procedimentos necessários para atender a nova contabilidade pública (PCASP) exigida pela Portaria MF nº 184/2008 (Ministério da Fazenda) que "dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público";
- e) Assessoria contábil na padronização dos procedimentos contábeis visando o atendimento ao PCASP;
- f) Elaborar as novas normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade(NBC T 16);
- g) Assessoria contábil na elaboração de instrumentos de transparências da Gestão Fiscal e Contábil do Município;
- h) Implementação do novo plano de contas aplicado ao Setor Público nos termos da Portaria nº 828/2011 e demais atos do Tesouro Nacional.

Balanco Geral Anual:

•PODER EXECUTIVO E TODOS OS

FUNDOS.

- i) Elaborar o Balanço Geral do Exercício nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e transmitir on-

5

Parcela
única

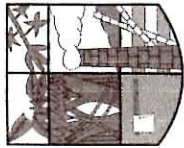
RS 25.000,00

Vinte e Cinco Mil Reais

RS 25.000,00

Vinte e Cinco Mil Reais

CNPJ: 26.804.377/0001 - 97
AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
Rua Waldir Landgraf, N° 200 - Lindóia
CEP: 86.031-2018 - Londrina/PR



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Secretaria Mun de Planejamento e Finanças



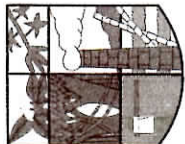
	line e entregar no prazo constitucional ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas				
6	Assessoria na elaboração do Orçamento Anual: • PODER EXECUTIVO E TODOS OS FUNDOS. j) Assessorar o setor de Administração e planejamento na elaboração dos projetos de leis (LDO, PPA e LOA) na forma definida pela legislação especial;	Parcela única	RS 71.900,00	Setenta e Um Mil e Novecentos Reais	RS 71.900,00
	Assessoria no acompanhamento de processos junto ao TCE: • PODER EXECUTIVO E TODOS OS FUNDOS. k) Acompanhar os processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para tanto atender diligências, interpor recursos e demais defesas, caso necessárias.				Setenta e Um Mil e Novecentos Reais

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$441.300,00(Quatrocentos e Quarenta e Um Mil e Trezentos Reais)

Filial Joao Pessoa-Pb 11/junho/2019

CARIMBO E ASSINATURA

CNPJ: 26.804.377/0001-97
AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
Rua Waldir Landgraf, N° 200 - Lindóia
CEP: 86.031-2018 - Londrina/PR



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Secretaria Mun de Planejamento e Finanças



[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.804.377/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/05/1991
NOME EMPRESARIAL AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGILI SOFTWARE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R WALDIR LANDGRAF		NÚMERO 200	COMPLEMENTO
CEP 86.031-218	BAIRRO/DISTRITO LINDOIA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSISTENTECONT@AGILI.COM.BR		TELEFONE (43) 3375-4500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/06/2019** às **13:27:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

FORNECEDORES

ITEM	QTDE.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	A		B		C			
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL		
A - AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ: 26.804.377/0001-97				B - J.S.N. CONTABIL -ME CNPJ: 13.067.449/0001-19				C- JPT DA ROCHA E CIA LTDA CNPJ: 10.782.463/0001-06			
1	12	MÉS	Balancetes Mensais: • PODER EXECUTIVO	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00		
2	12	MÉS	Balancetes Mensais: • FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00		
3	12	MÉS	Balancetes Mensais: • FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00		
4	12	MÉS	Balancetes Mensais: • FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00		
5	1	serv	Balanco Geral Anual: • PODER EXECUTIVO E TODOS OS FUNDOS.	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00		
6	1	serv	Assessoria na elaboração do Orçamento Anual: • PODER EXECUTIVO E TODOS OS FUNDOS.	R\$ 71.900,00	R\$ 71.900,00	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00		
				R\$	441.300,00	R\$	390.500,00	R\$	304.000,00		

MEDIA ARITMÉTICA DE PREÇOS: R\$ 378.600,00

Rodolfo Henrique Ferreira Barros
 Coordenador de Suprimentos
 Setor Compras Almoxxarifado e Patrimônio
 Portaria 005/2018



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: <u>AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA</u>	CNPJ: <u>26.804.377/0001-97</u>
Endereço completo: <u>RUA WALDIR LANDGRAF, N-200 - LINDOIA - CEP 86.031-2018 - LONDRINA / PR</u>	
E-mail: <u>AGILISOFTWARE@GMAIL.COM</u>	Fone/fax:
Responsável: <u>KÊNIA</u>	Celular:

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	Software / Modulo Contabilidade Pública	MÊS	12	R\$ <u>5.100,00</u>	R\$ <u>61.200,00</u>
2.1	Software / Modulo Tesouraria	MÊS	12	R\$ <u>3.300,00</u>	R\$ <u>39.600,00</u>
3.1	Software / Modulo Orçamentário/Planejamento (PPA, LDO, LOA)	MÊS	12	R\$ <u>4.000,00</u>	R\$ <u>48.000,00</u>
4.1	Software / Modulo Controle Interno	MÊS	12	R\$ <u>2.000,00</u>	R\$ <u>24.000,00</u>

R\$ 172.800,00

3 - CONDIÇÕES

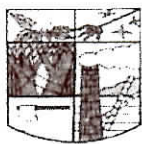
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

Filial João Pessoa, 06/06/2018

Assinatura do responsável:

CNPJ: 26.804.377/0001 - 97
AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
Rua Waldir Landgraf, N° 200 - Lindoia
CEP: 86.031-2018 - Londrina/PR



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: <i>J.S.N Contabil - ME</i>	CNPJ: <i>13.067.449/0001-19</i>
Endereço completo: <i>Rua São Miguel - n° 16 - Centro - Penedo/AL</i>	
E-mail: <i>jsnconta3.2@gmail.com</i>	Fone/fax: <i>(321) 8551-8636</i>
Responsável: <i>Erno Junior</i>	Celular:

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	Software / Modulo Contabilidade Pública	MÊS	12	R\$ <u>4.950,00</u>	R\$ <u>59.400,00</u>
2.1	Software / Modulo Tesouraria	MÊS	12	R\$ <u>2.907,14</u>	R\$ <u>34.885,68</u>
3.1	Software / Modulo Orçamentário/Planejamento (PPA, LDO, LOA)	MÊS	12	R\$ <u>3.900,00</u>	R\$ <u>46.800,00</u>
4.1	Software / Modulo Controle Interno	MÊS	12	R\$ <u>2.000,00</u>	R\$ <u>24.000,00</u>

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

Penedo-AL, 06/06/2019

Assinatura do responsável:

CNPJ.: 13.067.449/0001-19
J.S.N CONTABIL
Rua.: são Miguel
CEP.: 57.200-000 CENTRO
PENEDO-AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Setor de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: <i>JPT de Rocha e Cia Ltda</i>	CNPJ: <i>10782463/0001-06</i>
Endereço completo: <i>Rua José Sampaio, 125 - Jurema Sampaio - P. dos Leões - AL</i>	Fone/fax:
E-mail:	Celular: <i>(82) 99664-7447</i>
Responsável: <i>João Paulo Sampaio de Rocha</i>	

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	Software / Modulo Contabilidade Pública	MÊS	12	R\$ <u>5.000,00</u>	R\$ <u>60.000,00</u>
2.1	Software / Modulo Tesouraria	MÊS	12	R\$ <u>3.000,00</u>	R\$ <u>36.000,00</u>
3.1	Software / Modulo Orçamentário/Planejamento (PPA, LDO, LOA)	MÊS	12	R\$ <u>3.000,00</u>	R\$ <u>36.000,00</u>
4.1	Software / Modulo Controle Interno	MÊS	12	R\$ <u>1.000,00</u>	R\$ <u>12.000,00</u>

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Sector de Compras



Local e data:

Palmeira dos Índios, 10/06/2019

Assinatura do responsável:

[Handwritten Signature]

J P T DA ROCHA E CIA. LTDA.

CNPJ: 10.782.463/0001-06

Rua José Sampaio, 125 - Juca Sampaio
Palmeira dos Índios - AL



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

FORNECEDORES

A - AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ: 26.804.377/0001-97	B - J.S.N. CONTABIL -ME CNPJ: 13.067.449/0001-19	C - JPT DA ROCHA E CIA LTDA CNPJ: 10.782.463/0001-06
---	--	--

ITEM	QTDE.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	A		B		C	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	12	MÊS	Software /Modulo Contabilidade Pública	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00	R\$ 4.950,00	R\$ 59.400,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	12	MÊS	Software / Modulo Tesouraria	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00	R\$ 2.907,14	R\$ 34.885,68	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
3	12	MÊS	Software / Modulo Orçamentário/Planejamento (PPA, LDO, LOA)	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
4	12	MÊS	Software / Modulo Controle Interno	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
				R\$	172.800,00	R\$	165.085,68	R\$	144.000,00

MEDIA ARITIMÉTICA DE PREÇOS: R\$ 160.620,56

Rodolfo Henrique Ferreira Barros
Coordenador de Suprimentos
Setor Compras Almoxxarifado e Patrimônio
Portaria 005/2018



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Planejamento e Finanças



PROCESSO Nº 0115017/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

ASSUNTO: **Solicita autorização abertura de processo licitatório para contratação de Empresa Especializada em Contabilidade Pública Municipal** e Locação de software para serviços de contabilidade, tesouraria, planejamento, controle interno.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 378.600,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil e Seiscentos Reais)

Informamos que a referida despesa correrá por conta da unidade orçamentária: 07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças) 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

A Comissão Permanente de Licitações para manifestação e providências necessárias que o caso requer.

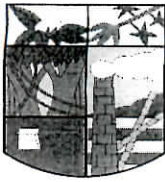
Evoluindo à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, retornando ao Gabinete do Prefeito para apreciação e decisão.

Em 10 de junho de 2019.


Maria das Dores dos Santos

Ag. Administrativo

Matrícula 0064



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Planejamento e Finanças



PROCESSO Nº 0115017/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

ASSUNTO: **Solicita autorização abertura de processo licitatório** para contratação de Empresa Especializada em Contabilidade Pública Municipal e **Locação de software para serviços de contabilidade, tesouraria, planejamento, controle interno .**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 160.620,56 (Cento e Sessenta Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Informamos que a referida despesa correrá por conta da unidade orçamentária: 07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças) 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

A Comissão Permanente de Licitações para manifestação e providências necessárias que o caso requer.

Evoluindo à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, retornando ao Gabinete do Prefeito para apreciação e decisão.

Em 03 de maio de 2019.


Maria das Dores dos Santos

Ag. Administrativo

Matrícula 0064



NOTA TÉCNICA 001.2606/2019/CPL/PMBM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de Serviços Especializados em Contabilidade com Locação de Software	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Administração
Modalidade Sugerida: <i>Artigo 23, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93</i>	Tomada de preços
Processo Administrativo	0115017/2019
Tipo: <i>(Art. 5º, § 8º)</i>	Técnica e Preço
Regime: art. 5º, § 8º	Técnica e Preço Art. 5º. [...] § 8º [...] <i>"Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento."</i>
Fundamento Legal:	Art. 5º, do Decreto nº 9.538/2015
Processo Licitatório	Pregão nº 003.19
Publicação do Aviso:	- Diário Oficial do Estado de Alagoas; e - Jornal de grande circulação.
Prazo Mínimo para abertura da sessão:	15 dias contados da publicação, excetuando-se data de início e incluindo-se termo final
Documentos apensados pela CPL:	- Edital e Anexos;
Anotações Gerais: Com vistas nos autos, constata-se aludir o presente processo, sobre procedimento licitatório para realização de Contratação de Empresa para prestação de Serviço de	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Contabilidade com locação de Software, conforme solicitação emitida por órgão desta Administração.

Da análise dos valores orçados para a contratação do referido objeto, estes consagram a modalidade Tomada de Preços como procedimento a ser levado a efeito por esta Municipalidade, consoante às regras do Artigo 5º, § 8º do Decreto nº 9.538/2015, in verbis: "Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Diante do exposto encaminhamos os autos para Procuradoria, em consonância ao que determina o parágrafo único do artigo 38, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994 à Lei Federal supra, da prévia análise das minutas do edital, contrato, súmula e demais anexos

Boca da Mata, Sala de Reunião de Licitações, 26 de junho de 2019.

Waneska Pimentel
Presidente da CPL
Portaria nº 0049/2019



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 043/2019

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Waneska Pimentel da Cunha Pinto, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao **Fernandes Wallace Silva Firmino**.

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Waneska Pimentel da Cunha Pinto – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro

Humberto Jorge Souza Vieira – Membro

Art. 3º. Os servidores Adna Antunes de Almeida e Humberto Jorge Souza Vieira atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeira Waneska Pimentel da Cunha Pinto, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

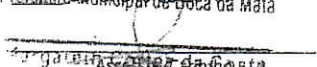
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 21 dias do mês de janeiro de 2019.


Valtér Acioli de Lima
Prefeito em exercício

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso a Informação, registrado e arquivado em Prefeitura Municipal de Boca da Mata


Assessor(a) do Gabinete do Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Edital

Tomada de Preços nº xx/xx

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Contabilidade Pública com Locação de
Software



MINUTA Edital

O **Município de Boca da Mata**, Estado de Alagoas, através de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pelo Prefeito Municipal, consoante Portaria nº xxxxxxxx do dia xxxxxx de xxxx de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá às xxh00mim(**xxx**) **horas do dia xx de xxxxxx de 2019**, em sessão pública, na sala de reuniões de sua sede situada na Prefeitura Municipal de Boca da Mata na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e de Preços pertinentes ao certame licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, visando a contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos de contabilidade pública com Locação de software, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O presente Certame, e a contratação dele decorrente serão regidos em estrita observância às determinações da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e pelas demais normas sobre licitação em vigor.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sede Administrativa do Município de Boca da Mata/AL, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o dia anterior à data estabelecida para realização do Certame.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa com objeto do contrato social seja contabilidade e assessoria contábil para prestar serviços de **Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal**, nos seguintes termos:

Balancetes Mensais:

- **PODER EXECUTIVO;**
 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
 - **FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB.**
- a) Assessoria contábil na elaboração dos balancetes mensais e todos os procedimentos contábeis exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64, utilizando para tanto o software de contabilidade pública usado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata, fornecido pela empresa “TC Consultoria”;
- b) Assessoria contábil na confecção dos relatórios especiais determinados pela Lei Complementar nº 101/00(LRF) e demais leis federais nos prazos e formatos definidos pelo TCE;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



- c) Assessoria contábil na elaboração e envio das remessas de dados contábeis por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2010;
- d) Assessoria contábil na implementação dos procedimentos necessários para atender a nova contabilidade pública (PCASP) exigida pela Portaria MF nº 184/2008 (Ministério da Fazenda) que “dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público”;
- e) Assessoria contábil na padronização dos procedimentos contábeis visando o atendimento ao PCASP;
- f) Elaborar as novas normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade/NBC T 16);
- g) Assessoria contábil na elaboração de instrumentos de transparências da Gestão Fiscal e Contábil do Município;
- h) Implementação do novo plano de contas aplicado ao Setor Público nos termos da Portaria nº 828/2011 e demais atos do Tesouro Nacional.

Balanco Geral Anual:

- **PODER EXECUTIVO E TODOS OS FUNDOS.**

- i) Elaborar o Balanço Geral do Exercício nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e transmitir on-line e entregar no prazo constitucional ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

Assessoria na elaboração do Orçamento Anual:

- **PODER EXECUTIVO E TODOS OS FUNDOS.**

- j) Assessorar o setor de Administração e planejamento na elaboração dos projetos de leis (LDO, PPA e LOA) na forma definida pela legislação especial;

Assessoria no acompanhamento de processos junto ao TCE:

- **PODER EXECUTIVO E TODOS OS FUNDOS.**

- k) Acompanhar os processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para tanto atender diligências, interpor recursos e demais defesas, caso necessárias.

1. DAS DIRETRIZES:

A contratação recairá sobre sociedade de CONTADORES ou empresa jurídica, dado ao volume de serviços que deverá ser atendido.

Detalhamento Geral - A empresa contratada obriga-se a prestar serviços de assessoria contábil ao Município de Boca da Mata nos seguintes moldes:

- Assessoria Contábil na concepção e implantação de rotinas e processos para prestação dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:
 - Assessoria Contábil na emissão dos livros contábeis: diário e razão,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



- consoante as normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- Assessoria Contábil no registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;
 - Assessoria Contábil na elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
 - Assessoria Contábil na elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
 - Assessoria Contábil no registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;
 - Assessoria Contábil na geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.
 - Assessoria Contábil nas prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
 - Seguir as diretrizes técnicas da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, emanadas diretamente ou por intermédio de sua Secretaria Municipal de Finanças, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese contábil que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da prestação dos serviços de Assessoria Contábil ao Contratante, comprometendo-se a Prefeitura Municipal de Boca da Mata no acolhimento das explicações técnicas e fornecimento de documentação legal para a exímia prestação dos serviços.
- Assessoria Contábil na orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e gestores para processamento da contabilidade, execução do orçamento compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros atinentes à área contábil.
 - Assessoria Contábil na execução e acompanhamento dos serviços contábeis do Município, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:
 - Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Prefeitura Municipal de Boca da Mata e seus entes diariamente;
 - Visitas técnicas regulares dos Contadores responsáveis.
 - Atendimentos e visitas emergências, sempre que for solicitado;
 - Atendimentos de servidores do Município e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
 - Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e “on-line”.
 - Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas contábeis nos moldes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Detalhamento Específico - A empresa contratada obriga-se a prestar serviços de assessoria contábil ao Município de Boca da Mata nos seguintes moldes:

- Assessoria na orientação de servidores para elaboração dos procedimentos contábeis adequados para análise no SICAP do TCE/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



- Assessoria a funcionários do Município para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também na sua execução;
- Assessoria na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento on-line ao SICAP/TCE-AL.
- Assessoria na orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura e seus entes, oferecendo informações destinadas ao processo gerencial e de tomada de decisões que necessitam de auxílio contábil;
- Assessoria para a correta retenção de tributos na fonte.
- Orientação geral para a adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- Assessoria na orientação ao Controle Interno, para que o mesmo possa desempenhar suas funções e atender com presteza à Administração, População e demais entes de Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- Assessoria na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Prefeitura e seus entes, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas;
- Assessoria na orientação para elaboração de projetos de leis relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando solicitado e necessário;
- Assessoria na orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável;
- Assessoria no acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais legais, orientando aos gestores as corretas aplicações dos recursos públicos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação as empresas que atuam na área de contabilidade, devidamente cadastradas no Sistema de Registro Cadastral do Município ou que comprovem o atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, bem como estejam regularmente registradas no Conselho Regional de Contabilidade pertinente à sua sede.

2.1.1. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

2.2. É vedada a participação nesta licitação empresas que:

2.2.1. Estejam inadimplentes com o Município.

2.2.2. Estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



2.2.3. Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou em situação de irregularidade, ou que por ela tenham sido declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal.

2.2.4. Possuam entre seus sócios, proprietários ou assemelhados, empregados ou dirigentes do Município.

2.2.5. Estejam reunidas em consórcio.

2.3. O Município poderá revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público e/ou por fatos supervenientes, devidamente comprovados, que justifiquem a medida, devendo, igualmente anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, caso constatada alguma irregularidade e/ou ilegalidade.

2.4. É facultado à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas ao esclarecimento ou ao complemento da instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento(s) que deveria(m) constar, originalmente, da proposta ou da habilitação.

3. DO REPRESENTANTE LEGAL

3.1. Cada Licitante poderá ser representada por apenas 01 (um) representante legal que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade.

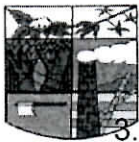
3.2. Por credenciais, entende-se:

a) Habilitação do representante, mediante procuração ou declaração específica para participar da presente Licitação com firma reconhecida, dirigida à Comissão de Licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes, para a devida outorga;

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documento(s) que comprove(m) sua capacidade de representar a mesma.

3.3. Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo "DOCUMENTAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇO" e em original, por qualquer processo de cópia

devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o documento original para autenticação por membro da Comissão de Licitação.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



3.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma até a regularização da representação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os documentos de Habilitação e Propostas de Preços necessários à participação dos interessados serão entregues no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital em envelopes separados, hermeticamente lacrados e opacos, que não permitam a visualização de seus respectivos conteúdos. Cada um dos envelopes deverá indicar o seguinte:

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. xx/xx
xx/xx/201x – 0x:00 (xxxxx) horas
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(NOME DO LICITANTE)
(C.N.P.J.)

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. xx/xx
xx/xx/201x – 0x:00 (xxxxx) horas
ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA
(NOME DO LICITANTE)
(C.N.P.J.)

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. xx/xx
xx/xx/201x – 0x:00 (xxxxx) horas
ENVELOPE “C” – PROPOSTAS DE PREÇOS
(NOME DO LICITANTE)
(C.N.P.J.)

4.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por cópia com autenticação procedida por tabelião, através de cópia devidamente autenticada por servidor do Município, à vista do(s) original(is) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

4.2.1. A autenticação dos documentos constantes dos Envelopes “A”, “B” e “C”, quando feita por servidor do Município, será efetuada no endereço discriminado no preâmbulo deste instrumento convocatório, no horário das 08h00min às 12h00min, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



4.2.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e as proposta(s) de preço(s), deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica em idioma diverso.

4.2.3. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e da proposta de preço deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente vai executar os serviços objeto desta licitação.

4.2.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da(s) proposta(s) de preço(s).

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Além do Certificado de Registro Cadastral do Município, licitante deverá comprovar a situação de regularidade na forma abaixo discriminada:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

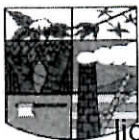
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

5.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes sede do licitante;
- c) Certidão de Regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Delegacia da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) do domicílio ou sede do licitante na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade junto a Municipal do domicílio ou sede do licitante na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- f) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

5.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Regularidade Profissional emitido pela respectiva entidade fiscalizadora certificando que, pelo menos uma Pessoa Física dos quadros da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



licitante, atestando que o profissional não se encontra suspenso ou inadimplente, bem como indicando o número do Registro ou da Inscrição;

b) Apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), em papel timbrado do emitente, em original ou fotocópia autenticada, firmados por órgão que integre a Administração Pública, comprovando já ter executado ou estar prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Apresentar Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de, no máximo, trinta (30) dias da data da apresentação da proposta.

5.1.5. Declarações

a) Apresentar declaração expressa do titular ou representante legal afirmando a inexistência de fato superveniente para a sua habilitação, conforme modelo sugerido;

b) Apresentar declaração do titular ou representante legal de que tomou ciência e aceita todas as condições contidas neste Edital para todos os efeitos legais, conforme modelo sugerido;

c) Apresentar declaração do titular ou representante legal de que não possui em seu quadro funcional, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos de idade, ou em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com as determinações da Lei Federal nº. 9.854/99, em seus artigos 27, V e 78, XVIII, conforme modelo sugerido em anexo;

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A proposta técnica, bem como seus anexos, deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como deverá ser assinada ao fim e rubricada em todas as demais folhas pelo licitante, ou seu representante legal. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.

6.2. A proposta técnica deverá ser apresentada no formato do ANEXO II com o carimbo do CNPJ do licitante em todas as suas folhas, ou então, impressa em papel timbrado do mesmo.

6.3. Serão critérios objetivos de pontuação as informações constantes do ANEXO II.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



7.1. As propostas que se configurarem inexequíveis serão desclassificadas.

7.2. A proposta deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como deverá ser devidamente assinada ao fim e rubricada em todas as demais folhas pelo licitante, ou seu representante legal. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.

7.3. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado do licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do CNPJ, em nome do licitante.

7.4. Deverá constar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do ato público de abertura, descrita no preâmbulo deste Edital.

7.5. Deverá constar declaração expressa de que, nos preços cotados, estão inclusos todos os impostos, seguros e demais taxas e despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas.

7.6. A proposta deverá conter preço mensal e anual, em algarismos e por extenso, de forma precisa e limitada ao objeto do Edital. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergências entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.7. É de inteira responsabilidade do proponente a omissão em considerar valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto desta licitação. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela CPL.

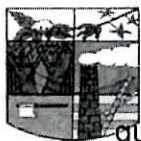
7.8. Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (Real – R\$), conforme art. 5º, Lei nº. 8.666/93, sob pena de desclassificação da proposta.

7.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes. Não serão aceitas propostas parciais de prestação de serviços.

7.10. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações de preços.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1. No dia, horário e local descritos no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a CPL, reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo e examinando os documentos entregues pelos licitantes, os



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



quais serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos licitantes.

8.2. Expirado o horário estipulado para a entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação, Técnica ou Proposta de Preço.

8.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a CPL poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, em conformidade com o § 3º do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

8.4. Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via *e-mail*, telegrama ou *fac-símile*.

8.5. Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a CPL não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem – não sendo dado à licitante, qualquer garantia de participação na licitação, no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

8.6. Após a abertura dos Envelopes de Habilitação, a CPL submeterá a documentação neles contidos ao exame e rubrica de todos os proponentes e aos membros da comissão.

8.7. Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos envelopes de Habilitação e após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a CPL procederá à abertura dos envelopes da Proposta Técnica.

8.8. Os documentos apresentados serão rubricados pela CPL e pelos representantes dos proponentes que se fizerem presentes.

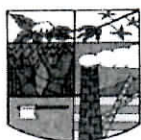
8.9. Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos envelopes da Proposta Técnica e após o transcurso do prazo recursal, ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a CPL procederá à abertura dos envelopes da Proposta de Preços.

8.10. As propostas técnicas e de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitadas.

8.11. Os documentos apresentados serão rubricados pela CPL e pelos representantes dos proponentes que se fizerem presentes.

8.12. Das reuniões da CPL, serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.

8.13. O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



8.14. A CPL apreciará e analisará toda documentação apresentada pelos licitantes referente a cada fase processual e divulgará o resultado dos licitantes habilitados e inabilitados.

8.15. A CPL se reserva ao direito de adiar a abertura dos envelopes "A" e/ou "C", para análise da documentação de habilitação ou técnica, convocando os licitantes participantes para continuidade do certame, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

8.16. Passadas essas fases, as propostas dos licitantes remanescentes irão para o julgamento final.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Será declarado vencedor o licitante que, após as fases já descritas, apresentar a **maior** Nota Geral (NG), de acordo com os seguintes critérios:

a) Da obtenção da NOTA TÉCNICA (NT): $NT = (PTp \times 100) / MPTp$ onde:

PTp = pontuação técnica da proponente, resultante da somatória dos pontos obtidos, conforme critérios estabelecidos.

MPTp = maior pontuação técnica das proponentes participantes da licitação.

b) Da obtenção da NOTA DE PREÇO (NP): $NP = (mp \times 100) / Pp$, onde:

mp = menor preço mensal entre as proponentes da licitação.

Pp = preço mensal proposto pela proponente.

c) Da obtenção da NOTA GERAL (NG): $NG = (NT \times 0,7) + (NP \times 0,3)$, onde:

NT = nota técnica obtida pela proponente.

NP = nota de preço obtida pela proponente.

9.2. O licitante será o único responsável pelo teor das informações e valores lançados.

9.3. No caso de empate, far-se-á, obrigatoriamente, o desempate por sorteio, o qual se realizará em sessão pública.

9.4. A prestação de serviços especializados, justifica que o índice de ponderação técnica prevaleça sobre o de preço.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões da CPL caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação na Imprensa Oficial.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



10.2. Na hipótese de interposição de recurso, todas as licitantes serão comunicadas.

10.3. É facultado a qualquer licitante, através de seu representante legal para o certame, formular observações no transcurso das sessões da licitação, sendo as mesmas transcritas na respectiva Ata ou em documento próprio, o qual fará parte integrante daquela.

10.4. O licitante presente que se retirar da sessão antes da mesma ter sido lavrada em ata, será considerada ausente na sessão.

10.5. Para a efetiva interposição de recurso deverão ser observados os seguintes elementos:

- a) Ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- b) Protocolado dentro do prazo previsto na legislação, no horário de expediente do Município, (das 8h00 às 12h00), na sala na Comissão Permanente de Licitação, cujo endereço está descrito no preâmbulo deste Edital;
- c) O recurso deverá ser fundamentado em fatos e/ou legislação;
- d) O recurso não poderá ser enviado por *fac-simile* ou e-mail;
- e) O documento deverá ser assinado pelo representante legal do licitante ou por mandatário devidamente munido de instrumento de procuração, o qual deverá seguir anexo;
- f) Não serão conhecidos os recursos que estejam em desacordo com o estabelecido neste item.

10.6. O recurso será interposto perante a CPL, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, sendo que, neste caso, a decisão será proferida dentro do prazo estabelecido na Lei nº 8.666/93 e comunicada a todas as licitantes.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a CPL anunciará o resultado final e elaborará relatório a ser apresentado à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto licitado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



14.2. O Município convocará o adjudicatário para assinar o Contrato, o qual terá o prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada, para comparecer à Administração, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

14.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, desde que seja durante o seu transcurso e em vista de motivo justificado e aceito pelo Município.

14.4. Antes da assinatura do Contrato, será verificada a manutenção do adjudicatário quanto as condições de habilitação exigidas no Edital.

14.5. Se o licitante vencedor não mantiver as mesmas condições habilitatórias no ato da assinatura do Contrato, ou se não apresentar documentação atualizada, ou, ainda, se houver a recusa para assinar o contrato, será convocado outro licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 64, §2º da Lei nº 8.666/93, e assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.7. Incumbirá ao Município providenciar a publicação do extrato do Contrato e seus eventuais termos aditivos na Imprensa Oficial.

15. DAS PROIBIÇÕES

15.1. O CONTRATADO fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração.

15.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pelo Município.

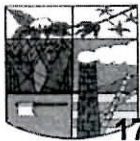
16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO e entregar, quando da contratação, cópia do Regimento Interno e dos normativos regulamentares do Município, mantendo a sua atualização.

16.2. Pagar a importância correspondente à prestação dos serviços no prazo previsto no contrato.

16.2.1. O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o CONTRATADO entregar que estejam fora das especificações do contrato ou do edital e seus anexos.

16.3. Diligenciar, na pessoa indicada no item 20.1 deste edital, quanto ao cumprimento das exigências editalícias e das condições e cláusulas contratuais.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

17.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no, inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

17.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou atos que ocasionem danos, seja por culpa sua ou de quaisquer dos seus empregados ou representantes.

17.4. Cumprir os prazos, bem como as obrigações previstas no Projeto Básico e no Contrato.

17.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.7. Cumprir as determinações deste Edital e seus Anexos.

18. DO PAGAMENTO

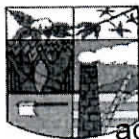
18.1. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pelo Município, em moeda corrente, por meio de cheque nominal ou convênio com instituição bancária, até o 10º (décimo) dia após a entrega e aceite da Nota Fiscal/Fatura, entregue no mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente.

18.1.1. O pagamento será efetuado após a verificação da manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, devendo as certidões negativas serem impressas e juntadas ao processo administrativo.

18.1.2. Em caso de irregularidade fiscal, o Município notificará o CONTRATADO para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo, sem que haja a regularização por parte do CONTRATADO, ou apresentação de defesa aceita pelo Município, fatos estes que, isolada ou conjuntamente, caracterizarão descumprimento de Cláusula Contratual, estará o Contrato passível de rescisão e o CONTRATADO sujeito às sanções administrativas e judiciais previstas neste Edital.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

18.3. No ato do pagamento, o Município fará retenção de tributos municipais, de



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



acordo com a legislação específica vigente.

18.4. A fatura não aceita pelo Município será devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

18.5. A devolução da fatura não aprovada pelo Município não servirá de motivo para que o CONTRATADO suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

18.6. O Município poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pelo CONTRATADO, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o CONTRATADO atenda a Cláusula infringida;
- c) débito do CONTRATADO perante o Município, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- d) obrigações do CONTRATADO com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o Município;
- e) paralisação dos serviços por culpa do CONTRATADO.

18.7. Respeitadas as condições previstas neste edital, em caso de atraso de pagamento motivado pelo Município, o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data prevista até o efetivo pagamento, tendo como base índice de correção monetária (ICM) determinado pelo Município no momento do fato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$N/30 \\ AF = [(1 + ICM/100) - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

ICM = Índice de Correção Monetária; AF = Atualização Financeira;
VP = Valor da parcela a ser paga;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

19. DOS REAJUSTAMENTOS

19.1. O Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, visando à adequação aos preços de mercado, pelo Índice Nacional de Preços – INPC, do IBGE.

19.2. As alterações dos valores contratuais, em função do reajustamento, serão efetivadas através de Termo de Apostilamento, vedando-se, terminantemente, efeito financeiro retroativo à assinatura do instrumento.

19.3. No primeiro ano, o preço será irreajustável. Posteriormente, o preço poderá ser reajustado observando-se o índice estabelecido no subitem 19.1. Os reajustes subsequentes ocorrerão sempre a cada 12 (doze) meses.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Nos termos do § 1º, artigo 67, da Lei nº. 8.666/93, o Município designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20.2. O Município se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

20.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO, sem ônus para o Município.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, no interesse do Município, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando-se o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os serviços especificados neste edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução dos mesmos.

22.2. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.3. É assegurado ao Município, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel sensível – utilizados em aparelhos de *fac-símile*.

22.6. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do Município.

22.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.8. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal do Município.

22.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

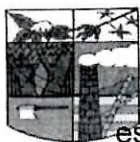
22.11. Responde o licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação, impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, afastar ou procurar afastar licitantes, impedir o caráter competitivo da licitação, fraudar, em prejuízo do Município, elevando arbitrariamente os preços, tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do Contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonogando-lhe informação ou prestando-a de forma a encobrir determinadas condições.

22.12. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma em que foi divulgado o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

22.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

22.14. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo; que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital; que considerou os elementos desta licitação, permitindo a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória; e que assumirá integralmente, se vencedor, sem prejuízo das demais condições editalícias, a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas etapas.

22.15. Os pedidos de informações complementares ou de esclarecimentos poderão ser solicitados até 05 (cinco) dias úteis antes da sessão de abertura do certame, por escrito, com protocolo no endereço informado no subitem 22.20, sempre dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, discriminando o objeto da dúvida/



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



esclarecimento necessário, o número deste edital, a modalidade desta licitação e a identificação completa do licitante interessado.

22.16. O Município ficará isento de responsabilidade, no caso de pedido de esclarecimento ou informação suplementar realizado de forma diferente daquela estipulada neste edital.

22.17. As impugnações poderão ser interpostas até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura do certame, na mesma forma descrita no item 22.17.

22.18. A CPL poderá desclassificar propostas de preços manifestamente inexequíveis, nos termos do inciso II, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com as regras de experiência praticadas no Município.

22.19. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário local.

22.20. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sede administrativa do Município, na Rua 7 de Setembro, 15 – Centro – Boca da Mata/AL, Sala da CPL.

22.21. Fica eleito o foro da Comarca do Município para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

22.22. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Projeto Básico – Especificação dos Serviços;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta Técnica;
- d) ANEXO III – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/99 – uso de mão-de-obra infantil);
- f) ANEXO V – Minuta de Contrato.

Boca da Mata, xx de xxxxxx de 2019.

Waneska Pimentel da Cunha Pinto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



a) Título Pontuação atribuída

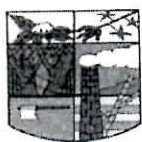
Requisitos	Pontuação
Curso de Especialização.	05
Comprovação da pontuação acima: Deverão ser anexados documentos que comprovem as situações previstas acima. Comprovando através de certificado de conclusão de curso, ou documento equivalente, emitido pela entidade de ensino nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, do Ministério da Educação, sendo a carga horária mínima de 360 horas, e podendo contar no máximo quinze pontos. O curso de especialização pode ser apresentado por sócio, associado (devidamente registrado na CRC) ou contratado (desde que comprovado o vínculo com o escritório Contábil).	Total 15
Atestados de aptidão Técnica.	05
Atestados de aptidão Técnica acompanhados de cópia dos contratos que possuam relação com o objeto dos serviços licitados, cujas vigências sejam iguais ou superiores a 06 (seis) meses. <i>(limitado a 08 atestados)</i> . Os atestados de capacidades da empresa licitante, com um mesmo ente público da Administração Direta e Indireta serão computados uma única vez. A comprovação será feita mediante a apresentação original ou cópia autenticada de declarações ou certidões expedidas por instituições da Administração Pública, que demonstrem o exercício especializado no setor público da Administração direta e indireta nos últimos cinco anos.	Total 40
Pontuação Máxima:	xxx

b) Indicador de Experiência (experiência comprovada na área exigida), sendo comprovada mediante a apresentação de certidões expedidas pelo Conselho Regional de Contabilidade, que demonstre o exercício da contabilidade dos sócios da empresa licitante:

Tempo de experiência	Pontuação atribuída
Acima de 10 anos	20
Acima de 04 até 10 anos	10
Pontuação máxima	20

d) Tempo de Registro: O tempo de registro da empresa no Conselho Regional de contabilidade, , será comprovada mediante a apresentação de certidão expedida, que demonstre o tempo de registro da licitante obedecendo ao seguinte:

Tempo de Registro	Pontuação atribuída
Acima de 10 anos	25
Acima de 04-10 anos	10
0 até 04 anos	05
Pontuação máxima	40



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



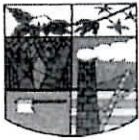
ANEXO I

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA E REQUISITOS DE PONTUAÇÃO

Licitante: _____ CNPJ: _____
Inscrição no CRC: _____.

ITEM	ITEM DE AVALIAÇÃO	QTD.	PONTOS
01	Tempo de Inscrição/registro no CRC		
02	Exercício de Cargo, emprego ou Função Pública na Atividade de Contador ou Técnico de Contabilidade.		
03	Atestados de Capacidade Técnica de Prefeituras Municipais que praticou as atividades de Contabilidade Pública pertinente a este Edital. <u>Quantidades de Atestados vezes o número de anos</u>		
04	Atestados de Capacidade Técnica de Câmaras Municipais que praticou as atividades de Contabilidade Pública pertinente a este Edital. <u>Quantidades de Atestados vezes o número de anos.</u>		
05	Grau de Instrução		
06	Participação em eventos, seminários na área de Contabilidade e Gestão Pública		
07	Quantidade de Transmissões de Prefeituras Municipais do SICAP – Sistema de Controle e Auditoria da Administração Pública do TCE-AL Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (exceto Fundos e Autarquias)		
08	Quantidade Processamento de Transmissões de SIOPS – Sistema de Orçamento Público em Saúde – Anual e SIOPE – Sistema de Orçamento Público em Educação.		
09	Quantidade de Balanços (Prestação de Contas Geral) entregues no TCE-AL – Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.		
	TOTAL		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



*A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via, constando toda documentação comprobatória (original ou cópia autenticada em cartório) conforme quadros demonstrativo abaixo:

ITEM	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS / REFERÊNCIA
01	(*) Tempo de Inscrição/registro no CRC	Para cada ano 0,50 (meio ponto) limitando-se a no máximo 5,00 (cinco pontos)	Identidade Profissional /Declaração/Certidão contendo o tempo de registro do CRC – Conselho Regional de Contabilidade
02	(*) Exercício de Cargo, emprego ou Função Pública na Atividade de Contador ou Técnico de Contabilidade.	Para cada ano 1 (um ponto) <u>limitando-se a no máximo 10,00 (dez pontos)</u>	Certidão ou Declaração do Ente onde exerceu o cargo ou função Pública.
03	(*) Atestados de Capacidade Técnica de Prefeituras Municipais que praticou as atividades de Contabilidade Pública pertinente a este Edital. <u>Quantidades de Atestados vezes o número de anos</u>	Para cada 3 (três) anos 1,00 (um) ponto, <u>limitando-se a 15 pontos.</u>	Declaração, Certidão ou atestado do Ente.
04	(*) Atestados de Capacidade Técnica de Câmaras Municipais que praticou as atividades de Contabilidade Pública pertinente a este Edital. <u>Quantidades de Atestados vezes o número de anos.</u>	Para cada 3 (três) anos 1,00 (um) ponto, <u>limitando-se a 05 (cinco) pontos.</u>	Declaração, Certidão ou atestado do Ente.
05	(*) Grau de Instrução	Graduação = 0,50 (meio) Ponto Pós-Graduação = 1,00 (um) ponto Mestrado = 1,5 (um ponto e meio) Doutorado = 2,00 (dois) pontos	Diploma do respectivo curso.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



06	(*) Participação em eventos, seminários na área de Contabilidade e Gestão Pública	Para cada evento 0,50 (meio ponto) <u>limitando-se a 2,00 pontos</u>	Certificado de Participação
07	(*) Quantidade de Transmissões de Prefeituras Municipais do SICAP – Sistema de Controle e Auditoria da Administração Pública do TCE-AL Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (exceto Fundos e Autarquias)	A cada 7 (sete) transmissões 1,00 (um) ponto <u>limitando-se a 8 (oito) pontos</u>	Declaração do Ente comprovando que é responsável pela contabilidade e envio com os respectivos dados anexando recibo de entrega.
08	(*) Quantidade de Processamento de Transmissões de SIOPS – Sistema de Orçamento Público em Saúde – Anual e SIOPE – Sistema de Orçamento Público em Educação.	A cada 4 (quatro) transmissões 0,50 (meio ponto) <u>limitando-se a 5 (cinco) pontos</u>	Recibo de entrega em nome do responsável pelos dados contábeis entregue nos Ministérios da Educação e/ou Saúde.
09	(*) Quantidade de Balanços (Prestação de Contas Geral) entregues no TCE-AL – Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.	A cada 3 (três) balanços 1,00 (um) ponto <u>limitando-se a 10 (dez) pontos</u>	Declaração do ente comprovante que é responsável pela elaboração e assinatura do Balanço Geral – inclusive anexando cópia autenticada do Balanço Patrimonial.

Tratando-se de Escritório de Contabilidade (pessoa jurídica), a avaliação da melhor técnica será realizada na pessoa do contador indicado, entre os sócios ou empregados, para executar diretamente os serviços licitados.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

DECLARAÇÃO



(NOME DO ESCRITÓRIO), inscrito no CNPJ sob nº. _____,
sediado (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ao presente procedimento licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 2013.

(Assinatura do Declarante)

Nome do Declarante: _____

Cargo: _____

Registro de Identidade do Declarante: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMJ Nº XX/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATAE
XXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxx, Boca da Mata/AL, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por, XXXXXXXXXXXXX, portador do R.G. nº XXXXXXXX e inscrito CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO, de acordo com os preceitos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/2003, bem como as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços técnicos de contabilidade pública, para o Município de Boca da Mata/AL, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços ora contratados serão prestados pelo CONTRATADO e abrangem todas as condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico e no Edital e seus Anexos, obrigando-se, também, a conhecer e cumprir as normas regulamentares, editadas ou não pelo próprio CONTRATANTE, que dizem respeito à sua atuação e ao exercício de suas atividades institucionais, inclusive a sua Lei Orgânica, o seu Regimento Interno e os demais atos normativos do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Este Contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, regendo-se pela legislação civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



A CONTRATADA obriga-se a seguir as diretrizes elencadas no Projeto Básico – Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo deste Contrato é ajustado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas. O prazo poderá ser rompido a qualquer tempo por interesse do CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Décima, não ensejando qualquer direito de indenização ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, ou a ele provisionados na seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O CONTRATADO receberá a importância fixa mensal de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX), deduzindo-se os encargos legais, representando um valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTAMENTOS

O Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, visando à adequação aos preços de mercado, pelo Índice Nacional de Preços – INPC, do IBGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As alterações dos valores contratuais, em função do reajustamento, serão efetivadas através de Termo de Apostilamento, vedando-se, terminantemente, efeito financeiro retroativo à assinatura do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No primeiro ano, o preço será irrevogável. Posteriormente, o preço poderá ser reajustado observando-se o índice estabelecido no *caput* desta Cláusula. Os reajustes subsequentes ocorrerão sempre a cada 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente, por meio de cheque nominal ou mediante convênio com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



instituição bancária, até o 10º (décimo) dia após a entrega e aceite da Nota Fiscal/Fatura, entregue no mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado após a verificação da manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, devendo as certidões negativas serem impressas e juntadas ao processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de irregularidade fiscal, o Município notificará o CONTRATADO para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo, sem que haja a regularização por parte do CONTRATADO, ou apresentação de defesa aceita pelo Município, fatos estes que, isolada ou conjuntamente, caracterizarão descumprimento de Cláusula Contratual, estará o Contrato passível de rescisão e o CONTRATADO sujeito às sanções administrativas e judiciais previstas neste Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO

No ato do pagamento, o CONTRATANTE fará retenção de tributos municipais, de acordo com a legislação específica vigente.

PARÁGRAFO QUINTO

A fatura não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

PARÁGRAFO SEXTO

A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que o CONTRATADO suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pelo CONTRATADO, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o CONTRATADO atenda a Cláusula infringida;
- c) débito do CONTRATADO perante o CONTRATANTE, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- d) obrigações do CONTRATADO com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;
- e) paralisação dos serviços por culpa do CONTRATADO.

PARÁGRAFO OITAVO

Respeitadas as condições previstas neste edital, em caso de atraso de pagamento motivado pelo CONTRATADO, o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data prevista até o efetivo pagamento, tendo como base índice de correção monetária (ICM) determinado pelo Município no momento do fato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = \left[\left(1 + \frac{ICM}{100} \right)^N - 1 \right] \times VP, \text{ onde:}$$

ICM = Índice de Correção Monetária; AF = Atualização Financeira;
VP = Valor da parcela a ser paga;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

- I - advertência por escrito;
- II – multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



PARÁGRAFO PRIMEIRO

No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Boca da Mata e será cobrada administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse do CONTRATANTE. Poderá ser resilido, mediante vontade de ambas as partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O exercício das faculdades de rescindir e de resilir o contrato por parte do CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização para o CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A resolução antecipada, independentemente de notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se o CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESTRIÇÕES

A CONTRATADA não terá poderes, nem poderá se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades do CONTRATANTE e/ou da sua atividade profissional/contratual, sob pena de imediato rompimento contratual, consoante o disposto na Cláusula Décima, sem prejuízo da aplicação de quaisquer outras cominações e responsabilizações legais e profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



solicitados pelo CONTRATADO e entregar, quando da contratação, cópia do Regimento Interno e dos normativos regulamentares do CONTRATANTE, mantendo a sua atualização;

II - Pagar a importância correspondente à prestação dos serviços no prazo previsto neste Contrato;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o CONTRATADO entregar que estejam fora das especificações deste Contrato ou do Edital e seus Anexos;

IV - Diligenciar, na pessoa indicada no item 20.1 do Edital, quanto ao cumprimento das exigências editalícias e das condições e cláusulas contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

I - Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

II - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no, inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou atos que ocasionem danos, seja por culpa sua ou de quaisquer dos seus empregados ou representantes.

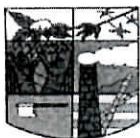
IV - Cumprir os prazos, bem como as obrigações previstas no Projeto Básico e no Contrato.

V - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

VI - Cumprir as determinações deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FIEL DEPOSITÁRIO

O CONTRATADO, neste ato, declara aceitar e assume a qualidade de fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue pelo CONTRATANTE. Os documentos serão entregues ao CONTRATADO mediante recibo, e da



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



mesma forma deverão ser, oportunamente, devolvidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

Esta contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficam vinculados a este Contrato de prestação de serviços, independentemente de transcrição, os termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2013, com seus anexos, bem como a proposta e documentos que a acompanham, firmados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, desde já está designado o Procurador-Chefe Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO

As dúvidas eventualmente surgidas no transcorrer do curso do Contrato poderão ser dirimidas pelo fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPONIBILIDADE DOS TRABALHOS JURÍDICOS

As peças elaboradas para o cumprimento deste Contrato serão disponibilizadas em cópias e eletronicamente para o CONTRATANTE, com o objetivo de formar um banco de informações no Setor de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer casos, eventos ou circunstâncias não previstas neste Contrato serão, em princípio, dirimidas por intermédio de imediata consulta à Procuradoria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato.

Por estarem de pleno acordo com as suas cláusulas e condições, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente Contrato, perante as duas testemunhas abaixo nominadas, em duas vias de igual teor e forma.

Boca da Mata, XX de XXXXXXXX de 2013.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
MARCOS PAULO DO NASCIMENTO - Prefeito
Contratante



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

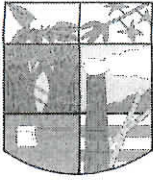


XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome
CPFn°

Nome
CPFn°



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 0115017/2019.

Modalidade: Tomada de Preços – Técnica e Preço.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública municipal.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

PARECER PGM GAB Nº 0390/2019.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. TIPO TÉCNICA E PREÇO. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.** OBSERVÂNCIA DA LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DEFERIMENTO.

I – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL;

II – PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA;

III – SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO;

IV – REGULARIDADE E CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial do pedido formulado pelo douto Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, em que solicita ao senhor Prefeito a “... *contratação de empresa especializada em contabilidade pública municipal, e locação de software com licença para os serviços de contabilidade, planejamento, tesouraria, controle interno e compras* ...”

O presente procedimento administrativo fora deflagrado por meio do Memorando nº 02.2/2019, de 15 de janeiro de 2019, em que o Secretário solicitante expõe:

“(...) Solicitamos a contratação de empresa especializada em contabilidade pública municipal, e locação de software com licença para os serviços de contabilidade, planejamento, tesouraria, controle interno e compras, conforme Termo de Referência em anexo. (...)”

O pleito inaugural veio instruído com o Termo de Referência, em que consta introdução, justificativa, objeto, das diretrizes (*detalhamento geral e detalhamento específico*), informações complementares (*reunião técnica inicial*), requisitos (*documentos*), dotações orçamentárias, escopo geral dos trabalhos (*assessoria e consultoria em contabilidade pública, gestão financeira, orçamentária e patrimonial; gestão nos procedimentos contábeis; assessoria ostensiva e acompanhamento de processos junto ao TCE/AL*), equipe técnica e qualificação, pagamento e apresentação dos trabalhos, duração do contrato (*vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado*), do reequilíbrio econômico-financeiro, das obrigações, do acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, das infrações e das sanções

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbuata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



administrativas, da proposta técnica (*análise da proposta*), da qualificação acadêmica e da produção de literatura em contabilidade pública ou direito administrativo (*quesitos – pontos*), da experiência profissional em contabilidade pública e assessoria contábil, do tempo de inscrição da equipe técnica no Conselho Regional de Contabilidade na condição de contador, e da avaliação e classificação das propostas técnicas.

Acompanha ainda o pleito inaugural o Termo de Referência referente a Cessão de Uso de Softwares, em que consta a introdução, finalidade, justificativa, objeto, valor de referência, preço e das incidências fiscais, dos serviços, da amostra técnica e características gerais mínimas obrigatórias dos sistemas.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Em atendimento a determinação do senhor Prefeito, o Coordenador de Suprimentos / Setor de Compras Almojarifado e Patrimônio trouxe aos autos as indispensáveis pesquisas de preços, apresentadas pelas interessadas:

SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

1 – **J P T DA ROCHA E CIA LTDA – ME (JP ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA)**, inscrita no CNPJ/MI sob nº 10.782.463/0001-06, no valor total de R\$ 304.000,00 (*trezentos e quatro mil reais*);

2 – **JANILSON SOUZA NASCIMENTO (JSN CONTABILIDADE)**, inscrito no CNPJ/MI sob nº 13.067.449/0001-19, no valor total de R\$ 390.500,00 (*trezentos e noventa mil e quinhentos reais*);

e 3 – **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ/MI sob nº 26.804.377/0001-97, no valor total de R\$ 441.300,00 (*quatrocentos e quarenta e um mil e trezentos reais*).

SERVIÇOS E CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, GERENCIAMENTO FINANCEIRO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO.

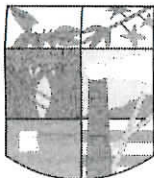
1 – **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ/MI sob nº 26.804.377/0001-97, no valor total de R\$ 172.800,00 (*cento e setenta e dois mil e oitocentos reais*);

2 – **JANILSON SOUZA NASCIMENTO (JSN CONTABILIDADE)**, inscrito no CNPJ/MI sob nº 13.067.449/0001-19, no valor total de R\$ 165.085,68 (*cento e sessenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos*);

e 3 – **J P T DA ROCHA E CIA LTDA – ME (JP ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA)**, inscrita no CNPJ/MI sob nº 10.782.463/0001-06, no valor total de R\$ 144.000,00 (*cento e quarenta e quatro mil reais*).

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo nota técnica, que veio acompanhada de cópia portaria de nomeação, da minuta do Edital de Tomada de Preços, do Termo de Referência e do contrato.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Cumprido esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, na medida em que não possui esta Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido nos autos.

Nos termos do Parágrafo único, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre Licitações e Contratos da Administração Pública, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

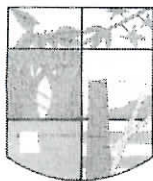
Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (negrito e grifo nosso)

A modalidade de tomada de preços, escolhida para o presente feito, está prevista no art. 22, inciso II, § 2º, c/c art. 23, inciso II, alínea “b”, da antes citada Lei Federal nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 22. São modalidades de licitação:

II – tomada de preços;

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbuata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



(...)

§ 2º - Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Art. 23. (...)

II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) (...)

b) Tomada de Preços – até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

(...) – sem negrito no original -

Analisando os autos, e considerando se tratar de **serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública municipal e de cessão de uso de software de contabilidade pública, gerenciamento financeiro, planejamento e controle interno**, cujo valor global estimado, conforme constam das planilhas de orçamentos, obtido através dos preços coletados por empresas pesquisadas, é de R\$ 378.600,00 (*trezentos e setenta e oito mil e seiscentos reais*), verifica-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto para o procedimento em tela, cuja modalidade é Tomada de Preços.

A análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços são da competência da Secretaria responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

Perscrutando a minuta do edital, vê-se que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 à 31, bem como o artigo 40, da Lei nº 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93.

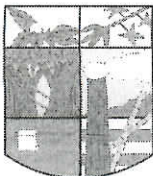
Desta forma, para atender à finalidade da natureza da contratação bem como o interesse da Administração Pública para uma maior economia no cumprimento do contrato é que se verifica juridicamente possível a contratação ventilada, nos termos e requisitos pretendidos, insculpidos nas minutas de edital e contrato.

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública.

III – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** da **TOMADA DE PREÇOS**, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbuata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Por fim, mais não menos importante, registramos a necessidade de observância da publicação do Edital no Diário Oficial da União, caso parte dos serviços venham a ser custeados com verbas oriundas do Governo Federal, considerando que os serviços que se pretende contratar também serão prestados para as Secretarias de Educação, Saúde e de Assistência Social, mantidas em grande parte por verbas de origem federal.

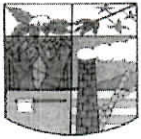
Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para o seu regular seguimento.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 27 de junho de 2019.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017



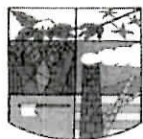
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Edital

Tomada de Preços nº 03/2019

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Contabilidade Pública com Locação de
Software



Edital

O **Município de Boca da Mata**, Estado de Alagoas, através de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pelo Prefeito Municipal, consoante Portaria nº 0115017/2019 do dia 15 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá às 10h00mim (**dez**) **horas do dia 09 de setembro de 2019**, em sessão pública, na sala de reuniões de sua sede situada na Prefeitura Municipal de Boca da Mata a cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e de Preços pertinentes ao certame licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, visando a contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos de contabilidade pública com Locação de software, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O presente Certame, e a contratação dele decorrente serão regidos em estrita observância às determinações da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e pelas demais normas sobre licitação em vigor.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sede Administrativa do Município de Boca da Mata/AL, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o dia anterior à data estabelecida para realização do Certame.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa com objeto do contrato social seja contabilidade e assessoria contábil para prestar serviços de **Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal**, nos seguintes termos:

Balancetes Mensais:

- **PODER EXECUTIVO;**
 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
 - **FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB.**
- a) Assessoria contábil na elaboração dos balancetes mensais e todos os procedimentos contábeis exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64, utilizando para tanto o software de contabilidade pública usado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata, fornecido pela empresa “TC Consultoria”;
- b) Assessoria contábil na confecção dos relatórios especiais determinados pela Lei Complementar nº 101/00(LRF) e demais leis federais nos prazos e formatos definidos pelo TCE;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



- c) Assessoria contábil na elaboração e envio das remessas de dados contábeis por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2010;
- d) Assessoria contábil na implementação dos procedimentos necessários para atender a nova contabilidade pública (PCASP) exigida pela Portaria MF nº 184/2008 (Ministério da Fazenda) que “dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público”;
- e) Assessoria contábil na padronização dos procedimentos contábeis visando o atendimento ao PCASP;
- f) Elaborar as novas normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade/NBC T 16);
- g) Assessoria contábil na elaboração de instrumentos de transparências da Gestão Fiscal e Contábil do Município;
- h) Implementação do novo plano de contas aplicado ao Setor Público nos termos da Portaria nº 828/2011 e demais atos do Tesouro Nacional.

Balanço Geral Anual:

• **PODER EXECUTIVO E TODOS OS FUNDOS.**

- i) Elaborar o Balanço Geral do Exercício nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e transmitir on-line e entregar no prazo constitucional ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

Assessoria na elaboração do Orçamento Anual:

• **PODER EXECUTIVO E TODOS OS FUNDOS.**

- j) Assessorar o setor de Administração e planejamento na elaboração dos projetos de leis (LDO, PPA e LOA) na forma definida pela legislação especial;

Assessoria no acompanhamento de processos junto ao TCE:

• **PODER EXECUTIVO E TODOS OS FUNDOS.**

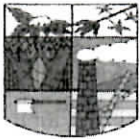
- k) Acompanhar os processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para tanto atender diligências, interpor recursos e demais defesas, caso necessárias.

DAS DIRETRIZES:

A contratação recairá sobre sociedade de CONTADORES ou empresa jurídica, dado ao volume de serviços que deverá ser atendido.

Detalhamento Geral - A empresa contratada obriga-se a prestar serviços de assessoria contábil ao Município de Boca da Mata nos seguintes moldes:

- Assessoria Contábil na concepção e implantação de rotinas e processos para prestação dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:
 - Assessoria Contábil na emissão dos livros contábeis: diário e razão,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



- consoante as normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- Assessoria Contábil no registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;
 - Assessoria Contábil na elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
 - Assessoria Contábil na elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
 - Assessoria Contábil no registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;
 - Assessoria Contábil na geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.
 - Assessoria Contábil nas prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
 - Seguir as diretrizes técnicas da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, emanadas diretamente ou por intermédio de sua Secretaria Municipal de Finanças, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese contábil que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da prestação dos serviços de Assessoria Contábil ao Contratante, comprometendo-se a Prefeitura Municipal de Boca da Mata no acolhimento das explicações técnicas e fornecimento de documentação legal para a exímia prestação dos serviços.
 - Assessoria Contábil na orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e gestores para processamento da contabilidade, execução do orçamento compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros atinentes à área contábil.
 - Assessoria Contábil na execução e acompanhamento dos serviços contábeis do Município, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:
 - Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Prefeitura Municipal de Boca da Mata e seus entes diariamente;
 - Visitas técnicas regulares dos Contadores responsáveis.
 - Atendimentos e visitas emergências, sempre que for solicitado;
 - Atendimentos de servidores do Município e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
 - Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e “on-line”.
 - Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas contábeis nos moldes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Detalhamento Específico - A empresa contratada obriga-se a prestar serviços de assessoria contábil ao Município de Boca da Mata nos seguintes moldes:

- Assessoria na orientação de servidores para elaboração dos procedimentos contábeis adequados para análise no SICAP do TCE/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



- Assessoria a funcionários do Município para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também na sua execução;
- Assessoria na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento on-line ao SICAP/TCE-AL.
- Assessoria na orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura e seus entes, oferecendo informações destinadas ao processo gerencial e de tomada de decisões que necessitam de auxílio contábil;
- Assessoria para a correta retenção de tributos na fonte.
- Orientação geral para a adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- Assessoria na orientação ao Controle Interno, para que o mesmo possa desempenhar suas funções e atender com presteza à Administração, População e demais entes de Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- Assessoria na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Prefeitura e seus entes, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas;
- Assessoria na orientação para elaboração de projetos de leis relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando solicitado e necessário;
- Assessoria na orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável;
- Assessoria no acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais legais, orientando aos gestores as corretas aplicações dos recursos públicos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

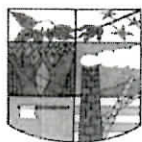
2.1. Poderão participar da licitação as empresas que atuam na área de contabilidade, devidamente cadastradas no Sistema de Registro Cadastral do Município ou que comprovem o atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, bem como estejam regularmente registradas no Conselho Regional de Contabilidade pertinente à sua sede.

2.1.1. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

2.2. É vedada a participação nesta licitação empresas que:

2.2.1. Estejam inadimplentes com o Município.

2.2.2. Estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



2.2.3. Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou em situação de irregularidade, ou que por ela tenham sido declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal.

2.2.4. Possuam entre seus sócios, proprietários ou assemelhados, empregados ou dirigentes do Município.

2.2.5. Estejam reunidas em consórcio.

2.3. O Município poderá revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público e/ou por fatos supervenientes, devidamente comprovados, que justifiquem a medida, devendo, igualmente anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, caso constatada alguma irregularidade e/ou ilegalidade.

2.4. É facultado à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas ao esclarecimento ou ao complemento da instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento(s) que deveria(m) constar, originalmente, da proposta ou da habilitação.

3. DO REPRESENTANTE LEGAL

3.1. Cada Licitante poderá ser representada por apenas 01 (um) representante legal que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade.

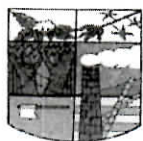
3.2. Por credenciais, entende-se:

a) Habilitação do representante, mediante procuração ou declaração específica para participar da presente Licitação com firma reconhecida, dirigida à Comissão de Licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes, para a devida outorga;

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documento(s) que comprove(m) sua capacidade de representar a mesma.

3.3. Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo "DOCUMENTAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇO" e em original, por qualquer processo de cópia

devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o documento original para autenticação por membro da Comissão de Licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



3.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma até a regularização da representação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os documentos de Habilitação e Propostas de Preços necessários à participação dos interessados serão entregues no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital em envelopes separados, hermeticamente lacrados e opacos, que não permitam a visualização de seus respectivos conteúdos. Cada um dos envelopes deverá indicar o seguinte:

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019
09/09/2019 – 10:00 (dez) horas
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(NOME DO LICITANTE)
(C.N.P.J.)

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019
09/09/2019 – 10:00 (dez) horas
ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA
(NOME DO LICITANTE)
(C.N.P.J.)

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019
09/09/2019 – 10:00 (dez) horas
ENVELOPE "C" – PROPOSTAS DE PREÇOS
(NOME DO LICITANTE)
(C.N.P.J.)

4.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por cópia com autenticação procedida por tabelião, através de cópia devidamente autenticada por servidor do Município, à vista do(s) original(is) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

4.2.1. A autenticação dos documentos constantes dos Envelopes "A", "B" e "C", quando feita por servidor do Município, será efetuada no endereço discriminado no preâmbulo deste instrumento convocatório, no horário das 08h00min às 12h00min, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



4.2.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e as proposta(s) de preço(s), deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica em idioma diverso.

4.2.3. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e da proposta de preço deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente vai executar os serviços objeto desta licitação.

4.2.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da(s) proposta(s) de preço(s).

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Além do Certificado de Registro Cadastral do Município, licitante deverá comprovar a situação de regularidade na forma abaixo discriminada:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

5.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes sede do licitante;
- c) Certidão de Regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Delegacia da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) do domicílio ou sede do licitante na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade junto a Municipal do domicilio ou sede do licitante na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- f) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).



5.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Regularidade Profissional emitido pela respectiva entidade fiscalizadora certificando que, pelo menos uma Pessoa Física dos quadros da licitante, atestando que o profissional não se encontra suspenso ou inadimplente, bem como indicando o número do Registro ou da Inscrição;
- b) Apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), em papel timbrado do emitente, em original ou fotocópia autenticada, firmados por órgão que integre a Administração Pública, comprovando já ter executado ou estar prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Apresentar Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de, no máximo, trinta (30) dias da data da apresentação da proposta.

5.1.5. Declarações

- a) Apresentar declaração expressa do titular ou representante legal afirmando a inexistência de fato superveniente para a sua habilitação, conforme modelo sugerido;
- b) Apresentar declaração do titular ou representante legal de que tomou ciência e aceita todas as condições contidas neste Edital para todos os efeitos legais, conforme modelo sugerido;
- c) Apresentar declaração do titular ou representante legal de que não possui em seu quadro funcional, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos de idade, ou em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos de idade, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com as determinações da Lei Federal nº. 9.854/99, em seus artigos 27, V e 78, XVIII, conforme modelo sugerido em anexo;

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A proposta técnica, bem como seus anexos, deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como deverá ser assinada ao fim e rubricada em todas as demais folhas pelo licitante, ou seu representante legal. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.

6.2. A proposta técnica deverá ser apresentada no formato do ANEXO II com o carimbo do CNPJ do licitante em todas as suas folhas, ou então, impressa em papel timbrado do mesmo.



6.3. Serão critérios objetivos de pontuação as informações constantes do ANEXO II.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. As propostas que se configurarem inexequíveis serão desclassificadas.

7.2. A proposta deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como deverá ser devidamente assinada ao fim e rubricada em todas as demais folhas pelo licitante, ou seu representante legal. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.

7.3. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado do licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do CNPJ, em nome do licitante.

7.4. Deverá constar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do ato público de abertura, descrita no preâmbulo deste Edital.

7.5. Deverá constar declaração expressa de que, nos preços cotados, estão inclusos todos os impostos, seguros e demais taxas e despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas.

7.6. A proposta deverá conter preço mensal e anual, em algarismos e por extenso, de forma precisa e limitada ao objeto do Edital. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergências entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.7. É de inteira responsabilidade do proponente a omissão em considerar valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto desta licitação. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela CPL.

7.8. Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (Real – R\$), conforme art. 5º, Lei nº. 8.666/93, sob pena de desclassificação da proposta.

7.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes. Não serão aceitas propostas parciais de prestação de serviços.

7.10. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações de preços.



8. DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1. No dia, horário e local descritos no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a CPL, reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo e examinando os documentos entregues pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos licitantes.

8.2. Expirado o horário estipulado para a entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação, Técnica ou Proposta de Preço.

8.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a CPL poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, em conformidade com o § 3º do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

8.4. Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via *e-mail*, telegrama ou *fac-símile*.

8.5. Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a CPL não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem – não sendo dado à licitante, qualquer garantia de participação na licitação, no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

8.6. Após a abertura dos Envelopes de Habilitação, a CPL submeterá a documentação neles contidos ao exame e rubrica de todos os proponentes e aos membros da comissão.

8.7. Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos envelopes de Habilitação e após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a CPL procederá à abertura dos envelopes da Proposta Técnica.

8.8. Os documentos apresentados serão rubricados pela CPL e pelos representantes dos proponentes que se fizerem presentes.

8.9. Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos envelopes da Proposta Técnica e após o transcurso do prazo recursal, ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a CPL procederá à abertura dos envelopes da Proposta de Preços.

8.10. As propostas técnicas e de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitadas.

8.11. Os documentos apresentados serão rubricados pela CPL e pelos representantes dos proponentes que se fizerem presentes.



8.12. Das reuniões da CPL, serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.

8.13. O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

8.14. A CPL apreciará e analisará toda documentação apresentada pelos licitantes referente a cada fase processual e divulgará o resultado dos licitantes habilitados e inabilitados.

8.15. A CPL se reserva ao direito de adiar a abertura dos envelopes "A" e/ou "C", para análise da documentação de habilitação ou técnica, convocando os licitantes participantes para continuidade do certame, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

8.16. Passadas essas fases, as propostas dos licitantes remanescentes irão para o julgamento final.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Será declarado vencedor o licitante que, após as fases já descritas, apresentar a **maior** Nota Geral (NG), de acordo com os seguintes critérios:

a) Da obtenção da NOTA TÉCNICA (NT): $NT = (PTp \times 100) / MPTp$ onde:

PTp = pontuação técnica da proponente, resultante da somatória dos pontos obtidos, conforme critérios estabelecidos.

MPTp = maior pontuação técnica das proponentes participantes da licitação.

b) Da obtenção da NOTA DE PREÇO (NP): $NP = (mp \times 100) / Pp$, onde:

mp = menor preço mensal entre as proponentes da licitação.

Pp = preço mensal proposto pela proponente.

c) Da obtenção da NOTA GERAL (NG): $NG = (NT \times 0,7) + (NP \times 0,3)$, onde:

NT = nota técnica obtida pela proponente.

NP = nota de preço obtida pela proponente.

9.2. O licitante será o único responsável pelo teor das informações e valores lançados.

9.3. No caso de empate, far-se-á, obrigatoriamente, o desempate por sorteio, o qual se realizará em sessão pública.

9.4. A prestação de serviços especializados, justifica que o índice de ponderação técnica prevaleça sobre o de preço.



10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões da CPL caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação na Imprensa Oficial.

10.2. Na hipótese de interposição de recurso, todas as licitantes serão comunicadas.

10.3. É facultado a qualquer licitante, através de seu representante legal para o certame, formular observações no transcurso das sessões da licitação, sendo as mesmas transcritas na respectiva Ata ou em documento próprio, o qual fará parte integrante daquela.

10.4. O licitante presente que se retirar da sessão antes da mesma ter sido lavrada em ata, será considerada ausente na sessão.

10.5. Para a efetiva interposição de recurso deverão ser observados os seguintes elementos:

- a) Ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- b) Protocolado dentro do prazo previsto na legislação, no horário de expediente do Município, (das 8h00 às 12h00), na sala na Comissão Permanente de Licitação, cujo endereço está descrito no preâmbulo deste Edital;
- c) O recurso deverá ser fundamentado em fatos e/ou legislação;
- d) O recurso não poderá ser enviado por *fac-simile* ou e-mail;
- e) O documento deverá ser assinado pelo representante legal do licitante ou por mandatário devidamente munido de instrumento de procuração, o qual deverá seguir anexo;
- f) Não serão conhecidos os recursos que estejam em desacordo com o estabelecido neste item.

10.6. O recurso será interposto perante a CPL, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, sendo que, neste caso, a decisão será proferida dentro do prazo estabelecido na Lei nº 8.666/93 e comunicada a todas as licitantes.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a CPL anunciará o resultado final e elaborará relatório a ser apresentado à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto licitado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

12.2. Sem prejuízo das penalidades previstas no item anterior, a comissão poderá desqualificar o licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial, em especial, quanto a procedimentos que coloquem em risco a segurança econômica e configurem desrespeito às leis trabalhistas, tributárias e financeiras.

12.3. A Comissão poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

12.4. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato, e da aplicação das demais cominações legais.

12.5. O licitante que, injustificada e infundadamente, se insurgir contra a decisão da comissão ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente de que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município, em razão de sua ação procrastinatória.

12.6. Caso o licitante adjudicatário se recuse a assinar o Contrato ou, convidado a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, será considerado inadimplente e estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor anual da contratação, garantida a defesa prévia e fundamentada.

12.7. As hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato e suas repercussões serão definidas no instrumento contratual.

13. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. o valor estimado para 12 meses é de R\$ 539.220,56 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos, divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 44.935,05 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos). As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários do Município: 07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças) 3390.39 (Outros serviços de



terceiros pessoa jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será celebrado Contrato entre o Município e o licitante vencedor, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, com vigência de 12 (doze) meses, na forma de minuta submetida ao exame prévio e aprovação da Procuradoria Municipal, que integra o Ato Convocatório através do **Anexo V**, permitida a prorrogação até o limite legal, de acordo com o interesse da administração.

14.2. O Município convocará o adjudicatário para assinar o Contrato, o qual terá o prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada, para comparecer à Administração, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

14.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, desde que seja durante o seu transcurso e em vista de motivo justificado e aceito pelo Município.

14.4. Antes da assinatura do Contrato, será verificada a manutenção do adjudicatário quanto as condições de habilitação exigidas no Edital.

14.5. Se o licitante vencedor não mantiver as mesmas condições habilitatórias no ato da assinatura do Contrato, ou se não apresentar documentação atualizada, ou, ainda, se houver a recusa para assinar o contrato, será convocado outro licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 64, §2º da Lei nº 8.666/93, e assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.7. Incumbirá ao Município providenciar a publicação do extrato do Contrato e seus eventuais termos aditivos na Imprensa Oficial.

15. DAS PROIBIÇÕES

15.1. O CONTRATADO fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração.

15.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pelo Município.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



pelo CONTRATADO e entregar, quando da contratação, cópia do Regimento Interno e dos normativos regulamentares do Município, mantendo a sua atualização.

16.2. Pagar a importância correspondente à prestação dos serviços no prazo previsto no contrato.

16.2.1. O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o CONTRATADO entregar que estejam fora das especificações do contrato ou do edital e seus anexos.

16.3. Diligenciar, na pessoa indicada no item 20.1 deste edital, quanto ao cumprimento das exigências editalícias e das condições e cláusulas contratuais.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

17.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no, inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

17.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou atos que ocasionem danos, seja por culpa sua ou de quaisquer dos seus empregados ou representantes.

17.4. Cumprir os prazos, bem como as obrigações previstas no Projeto Básico e no Contrato.

17.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.7. Cumprir as determinações deste Edital e seus Anexos.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pelo Município, em moeda corrente, por meio de cheque nominal ou convênio com instituição bancária, até o 10º (décimo) dia após a entrega e aceite da Nota Fiscal/Fatura, entregue no mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente.

18.1.1. O pagamento será efetuado após a verificação da manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, devendo as certidões negativas serem



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



impressas e juntadas ao processo administrativo.

18.1.2. Em caso de irregularidade fiscal, o Município notificará o CONTRATADO para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo, sem que haja a regularização por parte do CONTRATADO, ou apresentação de defesa aceita pelo Município, fatos estes que, isolada ou conjuntamente, caracterizarão descumprimento de Cláusula Contratual, estará o Contrato passível de rescisão e o CONTRATADO sujeito às sanções administrativas e judiciais previstas neste Edital.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

18.3. No ato do pagamento, o Município fará retenção de tributos municipais, de acordo com a legislação específica vigente.

18.4. A fatura não aceita pelo Município será devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

18.5. A devolução da fatura não aprovada pelo Município não servirá de motivo para que o CONTRATADO suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

18.6. O Município poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pelo CONTRATADO, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o CONTRATADO atenda a Cláusula infringida;
- c) débito do CONTRATADO perante o Município, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- d) obrigações do CONTRATADO com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o Município;
- e) paralisação dos serviços por culpa do CONTRATADO.

18.7. Respeitadas as condições previstas neste edital, em caso de atraso de pagamento motivado pelo Município, o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data prevista até o efetivo pagamento, tendo como base índice de correção monetária (ICM) determinado pelo Município no momento do fato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$AF = [(1 + ICM/100) - 1] \times VP$, onde:

ICM = Índice de Correção Monetária; AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



efetivo pagamento.

19. DOS REAJUSTAMENTOS

19.1. O Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, visando à adequação aos preços de mercado, pelo Índice Nacional de Preços – INPC, do IBGE.

19.2. As alterações dos valores contratuais, em função do reajustamento, serão efetivadas através de Termo de Apostilamento, vedando-se, terminantemente, efeito financeiro retroativo à assinatura do instrumento.

19.3. No primeiro ano, o preço será irrevogável. Posteriormente, o preço poderá ser reajustado observando-se o índice estabelecido no subitem 19.1. Os reajustes subsequentes ocorrerão sempre a cada 12 (doze) meses.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Nos termos do § 1º, artigo 67, da Lei nº. 8.666/93, o Município designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20.2. O Município se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

20.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO, sem ônus para o Município.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, no interesse do Município, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando-se o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os serviços especificados neste edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução dos mesmos.

22.2. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



22.3. É assegurado ao Município, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel sensível – utilizados em aparelhos de *fac-símile*.

22.6. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do Município.

22.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.8. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal do Município.

22.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.11. Responde o licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação, impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, afastar ou procurar afastar licitantes, impedir o caráter competitivo da licitação, fraudar, em prejuízo do Município, elevando arbitrariamente os preços, tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do Contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonogando-lhe informação ou prestando-a de forma a encobrir determinadas condições.

22.12. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma em que foi divulgado o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



22.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

22.14. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo; que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital; que considerou os elementos desta licitação, permitindo a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória; e que assumirá integralmente, se vencedor, sem prejuízo das demais condições editalícias, a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas etapas.

22.15. Os pedidos de informações complementares ou de esclarecimentos poderão ser solicitados até 05 (cinco) dias úteis antes da sessão de abertura do certame, por escrito, com protocolo no endereço informado no subitem 22.20, sempre dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, discriminando o objeto da dúvida/esclarecimento necessário, o número deste edital, a modalidade desta licitação e a identificação completa do licitante interessado.

22.16. O Município ficará isento de responsabilidade, no caso de pedido de esclarecimento ou informação suplementar realizado de forma diferente daquela estipulada neste edital.

22.17. As impugnações poderão ser interpostas até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura do certame, na mesma forma descrita no item 22.17.

22.18. A CPL poderá desclassificar propostas de preços manifestamente inexequíveis, nos termos do inciso II, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com as regras de experiência praticadas no Município.

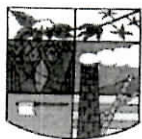
22.19. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário local.

22.20. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sede administrativa do Município, na Rua 7 de Setembro, 15 – Centro – Boca da Mata/AL, Sala da CPL.

22.21. Fica eleito o foro da Comarca do Município para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

22.22. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Projeto Básico – Especificação dos Serviços;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta Técnica;
- d) ANEXO III – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/99 – uso de mão-de-obra infantil);
- f) ANEXO V – Minuta de Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Boca da Mata, 05 de agosto de 2019.

Waneska Pimentel da Cunha Pinto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



a) Título Pontuação atribuída

Requisitos	Pontuação
Curso de Especialização.	05
Comprovação da pontuação acima: Deverão ser anexados documentos que comprovem as situações previstas acima. Comprovando através de certificado de conclusão de curso, ou documento equivalente, emitido pela entidade de ensino nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, do Ministério da Educação, sendo a carga horária mínima de 360 horas, e podendo contar no máximo quinze pontos. O curso de especialização pode ser apresentado por sócio, associado (devidamente registrado na CRC) ou contratado (desde que comprovado o vínculo com o escritório Contábil).	Total 15
Atestados de aptidão Técnica.	05
Atestados de aptidão Técnica acompanhados de cópia dos contratos que possuam relação com o objeto dos serviços licitados, cujas vigências sejam iguais ou superiores a 06 (seis) meses. <i>(limitado a 08 atestados)</i> . Os atestados de capacidades da empresa licitante, com um mesmo ente público da Administração Direta e Indireta serão computados uma única vez. A comprovação será feita mediante a apresentação original ou cópia autenticada de declarações ou certidões expedidas por instituições da Administração Pública, que demonstrem o exercício especializado no setor público da Administração direta e indireta nos últimos cinco anos.	Total 40
Pontuação Máxima:	xxx

b) Indicador de Experiência (experiência comprovada na área exigida), sendo comprovada mediante a apresentação de certidões expedidas pelo Conselho Regional de Contabilidade, que demonstre o exercício da contabilidade dos sócios da empresa licitante:

Tempo de experiência	Pontuação atribuída
Acima de 10 anos	20
Acima de 04 até 10 anos	10
Pontuação máxima	20

d) Tempo de Registro: O tempo de registro da empresa no Conselho Regional de contabilidade, , será comprovada mediante a apresentação de certidão expedida, que demonstre o tempo de registro da licitante obedecendo ao seguinte:

Tempo de Registro	Pontuação atribuída
Acima de 10 anos	25
Acima de 04-10 anos	10
0 até 04 anos	05
Pontuação máxima	40



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



ANEXO I

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA E REQUISITOS DE PONTUAÇÃO

Licitante: _____ CNPJ: _____
Inscrição no CRC: _____.

ITEM	ITEM DE AVALIAÇÃO	QTD.	PONTOS
01	Tempo de Inscrição/registro no CRC		
02	Exercício de Cargo, emprego ou Função Pública na Atividade de Contador ou Técnico de Contabilidade.		
03	Atestados de Capacidade Técnica de Prefeituras Municipais que praticou as atividades de Contabilidade Pública pertinente a este Edital. <u>Quantidades de Atestados vezes o número de anos</u>		
04	Atestados de Capacidade Técnica de Câmaras Municipais que praticou as atividades de Contabilidade Pública pertinente a este Edital. <u>Quantidades de Atestados vezes o número de anos.</u>		
05	Grau de Instrução		
06	Participação em eventos, seminários na área de Contabilidade e Gestão Pública		
07	Quantidade de Transmissões de Prefeituras Municipais do SICAP – Sistema de Controle e Auditoria da Administração Pública do TCE-AL Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (exceto Fundos e Autarquias)		
08	Quantidade Processamento de Transmissões de SIOPS – Sistema de Orçamento Público em Saúde – Anual e SIOPE – Sistema de Orçamento Público em Educação.		
09	Quantidade de Balanços (Prestação de Contas Geral) entregues no TCE-AL – Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.		
	TOTAL		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



*A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via, constando toda documentação comprobatória (original ou cópia autenticada em cartório) conforme quadros demonstrativo abaixo:

ITEM	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS / REFERÊNCIA
01	(*) Tempo de Inscrição/registro no CRC	Para cada ano 0,50 (meio ponto) limitando-se a no máximo 5,00 (cinco pontos)	Identidade Profissional /Declaração/Certidão contendo o tempo de registro do CRC – Conselho Regional de Contabilidade
02	(*) Exercício de Cargo, emprego ou Função Pública na Atividade de Contador ou Técnico de Contabilidade.	Para cada ano 1 (um ponto) <u>limitando-se a no máximo 10,00 (dez pontos)</u>	Certidão ou Declaração do Ente onde exerceu o cargo ou função Pública.
03	(*) Atestados de Capacidade Técnica de Prefeituras Municipais que praticou as atividades de Contabilidade Pública pertinente a este Edital. <u>Quantidades de Atestados vezes o número de anos</u>	Para cada 3 (três) anos 1,00 (um) ponto, <u>limitando-se a 15 pontos.</u>	Declaração, Certidão ou atestado do Ente.
04	(*) Atestados de Capacidade Técnica de Câmaras Municipais que praticou as atividades de Contabilidade Pública pertinente a este Edital. <u>Quantidades de Atestados vezes o número de anos.</u>	Para cada 3 (três) anos 1,00 (um) ponto, <u>limitando-se a 05 (cinco) pontos.</u>	Declaração, Certidão ou atestado do Ente.
05	(*) Grau de Instrução	Graduação = 0,50 (meio) Ponto Pós-Graduação = 1,00 (um) ponto Mestrado = 1,5 (um ponto e meio) Doutorado = 2,00 (dois) pontos	Diploma do respectivo curso.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



06	(*) Participação em eventos, seminários na área de Contabilidade e Gestão Pública	Para cada evento 0,50 (meio ponto) <u>limitando-se a 2,00 pontos</u>	Certificado de Participação
07	(*) Quantidade de Transmissões de Prefeituras Municipais do SICAP – Sistema de Controle e Auditoria da Administração Pública do TCE-AL Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (exceto Fundos e Autarquias)	A cada 7 (sete) transmissões 1,00 (um) ponto <u>limitando-se a 8 (oito) pontos</u>	Declaração do Ente comprovando que é responsável pela contabilidade e envio com os respectivos dados anexando recibo de entrega.
08	(*) Quantidade de Processamento de Transmissões de SIOPS – Sistema de Orçamento Público em Saúde – Anual e SIOPE – Sistema de Orçamento Público em Educação.	A cada 4 (quatro) transmissões 0,50 (meio ponto) <u>limitando-se a 5 (cinco) pontos</u>	Recibo de entrega em nome do responsável pelos dados contábeis entregue nos Ministérios da Educação e/ou Saúde.
09	(*) Quantidade de Balanços (Prestação de Contas Geral) entregues no TCE-AL – Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.	A cada 3 (três) balanços 1,00 (um) ponto <u>limitando-se a 10 (dez) pontos</u>	Declaração do ente comprovante que é responsável pela elaboração e assinatura do Balanço Geral – inclusive anexando cópia autenticada do Balanço Patrimonial.

Tratando-se de Escritório de Contabilidade (pessoa jurídica), a avaliação da melhor técnica será realizada na pessoa do contador indicado, entre os sócios ou empregados, para executar diretamente os serviços licitados.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



(NOME DO ESCRITÓRIO), inscrito no CNPJ sob nº. _____,
sediado (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ao presente procedimento licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

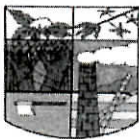
(Local), ____ de _____ de 2013.

(Assinatura do Declarante)

Nome do Declarante: _____

Cargo: _____

Registro de Identidade do Declarante: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Lei nº. 9.854/99 – USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

(NOME DO ESCRITÓRIO), inscrito no CNPJ sob nº. _____, sediado (endereço completo), declara que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999.

(Local), ___ de _____ de 2013.

(Assinatura do Declarante)

Nome do Declarante: _____

Cargo: _____

Registro de Identidade do Declarante: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA E
XXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxx, Boca da Mata/AL, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por, XXXXXXXXXXXXX, portador do R.G. nº XXXXXXXX e inscrito CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO, de acordo com os preceitos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/2003, bem como as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços técnicos de contabilidade pública, para o Município de Boca da Mata/AL, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços ora contratados serão prestados pelo CONTRATADO e abrangem todas as condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico e no Edital e seus Anexos, obrigando-se, também, a conhecer e cumprir as normas regulamentares, editadas ou não pelo próprio CONTRATANTE, que dizem respeito à sua atuação e ao exercício de suas atividades institucionais, inclusive a sua Lei Orgânica, o seu Regimento Interno e os demais atos normativos do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Este Contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, regendo-se pela legislação civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



A CONTRATADA obriga-se a seguir as diretrizes elencadas no Projeto Básico – Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo deste Contrato é ajustado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas. O prazo poderá ser rompido a qualquer tempo por interesse do CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Décima, não ensejando qualquer direito de indenização ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, ou a ele provisionados na seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O CONTRATADO receberá a importância fixa mensal de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX), deduzindo-se os encargos legais, representando um valor global de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTAMENTOS

O Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, visando à adequação aos preços de mercado, pelo Índice Nacional de Preços – INPC, do IBGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As alterações dos valores contratuais, em função do reajustamento, serão efetivadas através de Termo de Apostilamento, vedando-se, terminantemente, efeito financeiro retroativo à assinatura do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No primeiro ano, o preço será irreeajustável. Posteriormente, o preço poderá ser reajustado observando-se o índice estabelecido no *caput* desta Cláusula. Os reajustes subsequentes ocorrerão sempre a cada 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente, por meio de cheque nominal ou mediante convênio com



instituição bancária, até o 10º (décimo) dia após a entrega e aceite da Nota Fiscal/Fatura, entregue no mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado após a verificação da manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, devendo as certidões negativas serem impressas e juntadas ao processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de irregularidade fiscal, o Município notificará o CONTRATADO para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo, sem que haja a regularização por parte do CONTRATADO, ou apresentação de defesa aceita pelo Município, fatos estes que, isolada ou conjuntamente, caracterizarão descumprimento de Cláusula Contratual, estará o Contrato passível de rescisão e o CONTRATADO sujeito às sanções administrativas e judiciais previstas neste Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO

No ato do pagamento, o CONTRATANTE fará retenção de tributos municipais, de acordo com a legislação específica vigente.

PARÁGRAFO QUINTO

A fatura não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

PARÁGRAFO SEXTO

A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que o CONTRATADO suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pelo CONTRATADO, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;



- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o CONTRATADO atenda a Cláusula infringida;
- c) débito do CONTRATADO perante o CONTRATANTE, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- d) obrigações do CONTRATADO com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;
- e) paralisação dos serviços por culpa do CONTRATADO.

PARÁGRAFO OITAVO

Respeitadas as condições previstas neste edital, em caso de atraso de pagamento motivado pelo CONTRATADO, o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data prevista até o efetivo pagamento, tendo como base índice de correção monetária (ICM) determinado pelo Município no momento do fato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$AF = [(1 + ICM/100) - 1] \times VP$, onde:

ICM = Índice de Correção Monetária; AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II – multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Boca da Mata e será cobrada administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse do CONTRATANTE. Poderá ser resiliado, mediante vontade de ambas as partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O exercício das faculdades de rescindir e de resilir o contrato por parte do CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização para o CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A resolução antecipada, independentemente de notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se o CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESTRIÇÕES

A CONTRATADA não terá poderes, nem poderá se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades do CONTRATANTE e/ou da sua atividade profissional/contratual, sob pena de imediato rompimento contratual, consoante o disposto na Cláusula Décima, sem prejuízo da aplicação de quaisquer outras cominações e responsabilizações legais e profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



solicitados pelo CONTRATADO e entregar, quando da contratação, cópia do Regimento Interno e dos normativos regulamentares do CONTRATANTE, mantendo a sua atualização;

II - Pagar a importância correspondente à prestação dos serviços no prazo previsto neste Contrato;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o CONTRATADO entregar que estejam fora das especificações deste Contrato ou do Edital e seus Anexos;

IV - Diligenciar, na pessoa indicada no item 20.1 do Edital, quanto ao cumprimento das exigências editalícias e das condições e cláusulas contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

I - Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

II - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no, inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou atos que ocasionem danos, seja por culpa sua ou de quaisquer dos seus empregados ou representantes.

IV - Cumprir os prazos, bem como as obrigações previstas no Projeto Básico e no Contrato.

V - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

VI - Cumprir as determinações deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FIEL DEPOSITÁRIO

O CONTRATADO, neste ato, declara aceitar e assume a qualidade de fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue pelo CONTRATANTE. Os documentos serão entregues ao CONTRATADO mediante recibo, e da



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



mesma forma deverão ser, oportunamente, devolvidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

Esta contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficam vinculados a este Contrato de prestação de serviços, independentemente de transcrição, os termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2013, com seus anexos, bem como a proposta e documentos que a acompanham, firmados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, desde já está designado o Procurador-Chefe Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO

As dúvidas eventualmente surgidas no transcorrer do curso do Contrato poderão ser dirimidas pelo fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPONIBILIDADE DOS TRABALHOS JURÍDICOS

As peças elaboradas para o cumprimento deste Contrato serão disponibilizadas em cópias e eletronicamente para o CONTRATANTE, com o objetivo de formar um banco de informações no Setor de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer casos, eventos ou circunstâncias não previstas neste Contrato serão, em princípio, dirimidas por intermédio de imediata consulta à Procuradoria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato.

Por estarem de pleno acordo com as suas cláusulas e condições, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente Contrato, perante as duas testemunhas abaixo nominadas, em duas vias de igual teor e forma.

Boca da Mata, XX de XXXXXXXX de 2013.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
MARCOS PAULO DO NASCIMENTO - Prefeito
Contratante



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome
CPFn°

Nome
CPFn°



Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço / Técnica e Preço- n° 03/2019 – Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública e Licença de Software Data: 09/09/2019 às 10:00hs.

INFORMAÇÕES: O instrumento convocatório poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitações do município, no horário das 08h00min às 16h00min situado na Rua Rosalvo Pinto Damaso, n° 224 – Pça Padre Cicero. Boca da Mata, 05 de agosto de 2019. Wanessa P. da Cunha Pinto-Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Maragogi

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
AVISOS DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 03/2019 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, os envelopes deverão ser entregues até às 09h00min do dia 30 de Agosto de 2019, com a consequente abertura dos mesmos, visando obter mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinadas ao atendimento da demanda da merenda escolar dos alunos da rede municipal de educação. Disponibilidade do edital: no setor de licitações e contratos, localizado na Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou e-mail: licitacao@maragogi.al.gov.br.

Ewerton Viltomar da Silva Lima – Presidente.

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019 (2ª CHAMADA). – O Município de Maragogi, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 12h00min (horário Local) do dia 21 de agosto de 2019, em sua sede. Objeto: contratação de empresa especializada na fabricação de um veículo aquamarinho, do tipo catamarã, para atendimento aos municípios por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Disponibilidade do edital: na sede da Prefeitura ou e-mail: pregaomgi@maragogi.al.gov.br.

Mayara Bruna Batista Perciano – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2019. – O Município de Maragogi, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do sistema do Banco do Brasil – licitações-e, às 08h00min (horário de Brasília) do dia 22 de agosto de 2019. Objeto: aquisição de dois veículo tipo van – Unidade Móvel, sendo uma de Mamógrafo Analógico e a outra de Unidade móvel Ginecológica com Ultrassonografia, montada em veículo tipo furgão, com todas as instalações, mobiliário, Aparelhos e equipamentos necessários para atendimento aos municípios por intermédio da secretaria municipal de assistência social. Disponibilidade do edital e informações: no site www.licitacoes-e.com.br, através do e-mail: pregaomgi@maragogi.al.gov.br e na sede da prefeitura.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2019. – O Município de Maragogi, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do sistema do Banco do Brasil – licitações-e, às 09h00min (horário de Brasília) do dia 21 de Agosto de 2019, visando obter a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as demandas de todas as secretarias e órgãos deste município. Disponibilidade do edital: no site www.licitacoes-e.com.br. Informações: e-mail: pregaomgi@maragogi.al.gov.br.

Mayara Bruna Batista Perciano – Pregoeira

TOMADA DE PREÇO N° 001/2019. – O Município de Maragogi, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO - OBRAS, às 09h00min (horário Local) do dia 29 de agosto de 2019, em sua sede. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma em geral, conforme projetos. Disponibilidade do edital: na sede da Prefeitura ou e-mail: pregaomgi@maragogi.al.gov.br.

José Marcos dos Santos Buarque. Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
EXTRATOS DE CONTRATO

N° 85/2019. Pregão Eletrônico 10/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi - AL; CNPJ 12.248.522/0001-96, Contratado: F.I Comercio em Geral Eireli - EPP, CNPJ/MF n° 07.999.951/0001-65. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, tipo Split, times programável, com tecnologia inverter. Valor global do presente Contrato é de R\$ 88.605,00 (oitenta e oito mil seiscentos e cinco reais). Recursos dos órgãos e entidades administrativas deste município. Fundamentação Lei n° 8.666/93 e Lei 10520/2002.

N° 86/2019. Pregão Eletrônico 10/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi - AL; CNPJ 12.248.522/0001-96, Contratado: Jorge Luiz de Gusmão Buarque Eireli, CNPJ/MF n° 31.157.789/0001-12. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, tipo Split, times programável, com tecnologia inverter. Valor global do presente Contrato é de R\$ 65.443,50 (sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Recursos dos órgãos e entidades administrativas deste município. Fundamentação Lei n° 8.666/93 e Lei 10520/2002.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 0816/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2019.

O Prefeito do Município de Maragogi / Alagoas, no uso das atribuições e depois de examinar os processos licitatórios fundado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o resultado do Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica municipal e ata e histórico de lances do Pregão referido, resolve HOMOLOGAR, seu objetivo às licitantes vencedoras: Lote 01 – Empresa JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI, CNPJ/MF n° 31.157.789/0001-12 – R\$ 65.443,50 (sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Lote 02 – Empresa F.I. COMÉRCIO EM GERAL EIRELI - EPP, CNPJ/MF n° 07.999.951/0001-65 – R\$ 88.605,00 (oitenta e oito mil seiscentos e cinco reais). Resultado do Pregão Eletrônico 10/2019, com vistas à contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, tipo Split, times programável, com tecnologia inverter.

Maragogi-Alagoas, 18 de Julho de 2019. Fernando Sergio Lira Neto - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO N° 94/2019

Dispensa em 01/08/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi - AL; CNPJ 12.248.522/0001-96, Contratado: Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados-COOPEAGRO, CNPJ/MF n° 05.954.790/0001-68. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinadas ao atendimento da demanda da merenda escolar dos alunos da rede municipal de educação. Valor global do presente Contrato é de R\$ 17.492,45 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e dois reais quarenta e cinco centavos). Recursos Verba Lei 14.947/2009, ART. 24 resolução FNDE número 26/2013. Fundamentação Lei n° 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Prefeitura Municipal de Maravilha

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA. AL.
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n° 009/2019. Tipo: Menor Preço por Item.

Processo n°:424031/2019. Objeto: Registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos, visando suprir as necessidades deste Município de Maravilha-AL. Data da realização: 29 de agosto de 2019 às 10:30 h. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na PC. Francisco Soares, n° 29 – Centro, CEP: 57.520-000, Maravilha/AL. Informação: Email: licitacaomaravilhaal@gmail.com - Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque - Prefeita

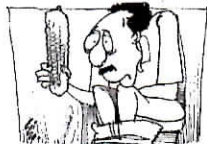
AILTON VILLANOVA

AILTON VILLANOVA ailton.villanova@gmail.com

COM DIEGO VILLANOVA

SABUGO UTILITÁRIO

Doutor Látério Bezerra Villanova é um médico clínico competente. Nascido no Recife, na década de 40. Na juventude foi jogador de vôlei, líder universitário e subversivo, sem deixar de ser médico. Junto com o irmão Lupércio, também médico e com primo Antônio Bergson Dantas Villanova pintaram as canecas na capital pernambucana. Assim que concluiu o curso de medicina, depois de cumprir prisão por subversão junto com o irmão Lupércio, arrumou um emprego na Secretaria de Saúde e se mandou para o interior, integrando uma equipe de médicos viajadores, baseada em Aço Verde, terra do doutor Getúlio Rolim Ferreira. Bolo dia, encontrava-se de plantão no posto de saúde quando recebeu o chamado urgente para atender a uma doente na casa de um "caboco". Danou os pés na estrada e foi bater lá. Látério terminou de examinar a paciente, prescreveu o remédio, se preparava para voltar ao posto quando o dono da casa perguntou: - O dói, num vai querê cumê um docinho de goiaba? Selu do fugão nestante! Villanova aceitou, já que é dóido por doce. Foi a infeliz da goiaba bater no estômago, a cólica velha do guerra deu o ar de sua graça. O doutor começou a amarelar e a suar frio.



- Tá si senfendo má, dotó? - Indagou o caboco. - É uma cólica passageira! - respondeu o escudápio. Não era. A cólica baixou com gosto de gás. Ai, Látério Villanova, já nos estereotes da diárea, perguntou ao dono do caso: - Onde é que fica a privada? O matuto apontou para o fundo do quintal: - Óia ela aculé, dotó! Será qui dá do vosmicó chega lá? - Dá. Só quero saber mais uma coisa: tem papel? - Nós aqui num usa papé, dotó. Nós só usa sabugo de milho inglêsco. - Sabugo de milho? Mas sabugo é grosso, áspero, parece um ralador! O matuto então justificou: - Mal o sabugo tem a sua utilidade, dói... - Mas que utilidade? - Arrapare só... Ao mesmo tempo qui limpa, coça e pentala! Doutor Látério fez cocô ali mesmo, nas calças.

A FILA ERA A MESMA!

O fimado Cino São Luiz, em Maceió, ainda existia. Era uma tarde de sábado. Clavo Pereira pegou a mulher, Nivalda, e se mandou com ela do Bom Parto no cinema. O casal havia chegado ao São Luiz no meio da primeira sessão vespertina. Quando esta terminou, marido e mulher resolveram beber água e comer pipoca no saguão.

Não demorou muito, começou a segunda sessão. Na volta à sala de projeção, Clavo perguntou ao cara que estava sentado na primeira poltrona da fila da esquerda: - Por acaso eu pisai no pé do senhor quando uai? - Pisou! Pisou, sim, e bem em cima do meu calé! - respondeu o sujeito puto da vida. Clavo então gritou para a mulher, que havia ficado para trás: - Nivaldatêi, Nivaldatêi, pode vir minha filha. Nossa fila é esta mesmo!

MORREU DE CATARATA

Dois antigos parceiros de farrã - Blü Gonzaga e Pepê Canelinha - se encontraram no centro da cidade e festejaram com abraços e palmadas mútuas nas costas. Aquele uai! De repente, Blü Gonzaga perguntou ao Canelinha: - Amigão, me conta uma coisa: cadê o Mané, teu irmão? Ainda tá morando no Paraná? Pepê Canelinha respondeu com a cara mais triste do mundo: - Ué, você não soube? - Soube do quê? - O meu velho morreu, rapaz! Inclusive o corpo dele veio ser enterrado aqui em Maceió! - E eu aqui, todo por fora! Mas o seu irmão, um cara lbo moço...! O Mané morreu de quê? - De catarata! - Pelamorededeus! De catarata, meu? Eu nem sabia que catarata matava! - Pois é, meu camarada. Tremenda sacanagem: empurraram o infeliz na Catarata do Iguazú!

ESPERANDO O PAGODE

Depois de ter enchido a cara adoidado num botecoim da Vila Brejal, o tal de Antógenes Custódio resolveu encetar viagem de volta ao lar. No meio do caminho deparou-se com um movimento inusitado em determinada residência. Tratava-se de um velório. Bêbado do jeito que estava, Antógenes não reparou nesse importantíssimo detalhe. Aproximando-se mais da casa, perguntou a um gato que se esfregava numa nega, os dois escorados na janela. - Uaiê! Iaso aí, meu irmão? É festa? O safado reparou na figura trôpega e respondeu, na gozadeira: - É. É uma festa. Entra lá! Antógenes entrou. No que entrou, um monte de velhinhas começou a entoar uma reza. Então, ele se acomodou numa cadeira e a cantoria aumentou de tom. E o defunto, muito na dele, espichado no caixão. Depois de mais de uma hora de cantoria e entra-e-sai, a viúva chegou junto do bebão e perguntou, imaginando que ele era um dos amigos do finado: - O senhor vai passar a noite...? E o Antógenes, com o maior bafo de onça: - Bem, depende, né? - Dependê do quê, posso saber? - Dependê do hora que a rapaziada vai resolver parar de cantar essa porcaria de valsa e sapear um cambão na parada. Eu adoro um sambão, sabe dona? Antógenes foi expulso do velório, aos empurrões.

ARTHUR MELLO

Medicamento genérico tem o mesmo efeito dos de marca

Ao TH Entrevista, professor de Farmácia Daniel Fortes explica porque remédios similares são mais baratos

Toda pessoa que já terminada finalidade. Ele passou por um processo de pesquisa que dura entre 10 e 12 anos e, ao final, foi registrado por um laboratório. Passado o período de patente desse medicamento, que dura até 20 anos, o genérico pode ser produzido. A diferença é que o medicamento genérico não terá o nome da marca e não gastará com pesquisa para a produção, nem com propaganda, uma vez que não existe uma marca, apenas a nomenclatura genérica dele", esclarece o professor. Mas, de acordo com Daniel, o genérico tem que apresentar as mesmas características, realizar os mesmos testes e garantir a mesma segurança e eficácia do original. "O medicamen-



Professor Daniel Fortes destaca que genérico tem que apresentar as mesmas características que os originais

to genérico é o que chamamos de bioequivalente ao medicamento de referência. Isso significa que o fármaco vai ser absorvido no mesmo tempo e terá a mesma duração no organismo. Então terá o mesmo princípio ativo, a mesma quantidade de fármaco e a mesma via de administração que o medicamento original", diz o farmacêutico. A grande vantagem do medicamento genérico é, sem dúvidas, o preço. Afinal, ele pode custar, no máximo 70% do valor do medicamento original. Através

da Lei nº 9.787, de 1999, que discorre sobre o medicamento genérico, o governo facilitou o acesso da população aos remédios do tipo. "Inclusive, o acesso da população à medicamentos é uma das diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS)", lembra Daniel Fortes. O professor explica que o paciente tem o direito de solicitar ao médico, no momento da prescrição, o nome da substância, ou seja, o nome genérico. "Na farmácia, o paciente pode solicitar ao farmacêutico a intercambiabilidade,

que é quando o profissional avalia a prescrição e realiza a troca do medicamento original pelo equivalente que, nesse caso, seria o genérico", explica Daniel, completando que "alguns médicos exigem que somente o original seja comprado, mas, nesse caso, o prescriptor tem que especificar na receita, escrito à mão, que não autoriza a substituição do medicamento original pelo genérico", frisa. A entrevista completa pode ser assistida no canal genérico. "Na farmácia, o paciente pode solicitar ao farmacêutico a intercambiabilidade,

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS (CPPI) AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA AVISO DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS DO ESTADO DE ALAGOAS - SINGEL (FPM) AVISO

INSTITUTO DE LICITAÇÃO DE ALAGOAS DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÃO AVISO DE EDITAL

BOLETE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 - Edital nº 004/2019 - Edital nº 004/2019

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Razão Social:

Nome da empresa

M e Associados LTDA

Certificado:

Número

21.08.001/19

Endereço:

Av. Florio Ueha Cavalcante

Bairro:

Jupitanga

Cidade:

Recife-PE

Acha-se inscrita no Registro Central de Fornecedores de acordo com a legislação em vigor, estando habilitada a fornecer materiais e/ou prestar serviços ao Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, nos seguintes ramos de negócios:

Atividades da empresa

Empresa especializada em Contabilidade Pública e locação de Software p/ serviços de Contabilidade

Grupos de Materiais / Serviços

CNPJ:

70.188.767/0001-16

Insc. Estadual:

Insc. Municipal:

Reg. Ato Constitutivo:

Reg. Entidade Prof.:

Capital Registrado:

Patrimônio líquido:

R\$ 151.219,57

Composição societária:

Outras informações:

Data do Cadastro

21/08/19

Validade do Certificado

21/08/2020

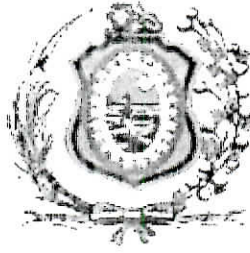
Comissão Permanente de Licitação

Antônio de A. Gabriel

REVALIDAÇÃO DAS CERTIDÕES

Documento	Validade na data da emissão	Revalidado	Rubrica e Matrícula	Revalidado	Rubrica e Matrícula	Revalidado	Rubrica e Matrícula	Revalidado	Rubrica e Matrícula
Falências/ Concordata	02/08/19								
Dívida Ativa da União	02/02/09								
Dívida Ativa do Estado	02/11/19								
Dívida Ativa do Município	05/10/19								
FGTS	21/08/19								
INSS	02/12/18								
CNDT	02/12/19								

JA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 23/07/2019 14h35min

Data de Validade: 22/08/2019

Nº da Certidão: 370982/2019

Nº da Autenticidade: W8.LG.AC.L1.JC

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: MC ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 70.188.768/0001-16

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: AV MUCIO UCHOA CAVALCANTE , 270 Compl: EDIF ESPECIAL A

Bairro: IPUTINGA

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

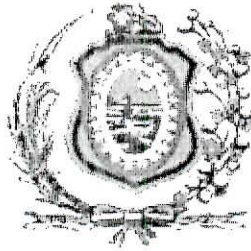
Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.

Confere c/ o original

23/08/19



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 23/07/2019 14h34min

Data de Validade: 22/08/2019

Nº da Certidão: 370979/2019

Nº da Autenticidade: 2G.66.BZ.CF.Y2

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: MC ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 70.188.768/0001-16

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: AV MUCIO UCHOA CAVALCANTE, 270 Compl: EDIF ESPECIAL A

Bairro: IPUTINGA

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

Confere c/ o original

23/08/19

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.C ASSOCIADOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 70.188.768/0001-16

Certidão nº: 173604179/2019

Expedição: 05/06/2019, às 10:39:30

Validade: 01/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M.C ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 70.188.768/0001-16, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 70.188.768/0001-16

Razão Social: M.C ASSOCIADOS LTDA

Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS 279 / SANTO ANTONIO / RECIFE / PE / 50010-906

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2019 a 21/08/2019

Certificação Número: 2019072304244233886350

Informação obtida em 05/08/2019 10:53:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

M C ASSOCIADOS LTDA ME

2. CMC

523.869-2

3. Endereço

AV MUCIO UCHOA CAVALCANTI, 270 EDIF ESPECIAL A -
BAIRRO IPUTINGA, CEP 50731-540, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

70.188.768/0001-16

5. Atividade Econômica

6920-60-1 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

739.0667.8450

10. Expedida em

Recife, 05 de AGOSTO de 2019

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

31 de JULHO de 2019

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2019.000004385384-49

Data de Emissão: 05/08/2019

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 70.188.768/0001-16

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/11/2019** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M.C ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 70.188.768/0001-16


Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:18:34 do dia 05/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2019.

Código de controle da certidão: **C06C.88FA.6A38.CA81**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.188.768/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/1994
NOME EMPRESARIAL M.C ASSOCIADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M.C ASSOCIADOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MUCIO UCHOA CAVALCANTE	NÚMERO 270	COMPLEMENTO EDIF ESPECIAL A
CEP 50.730-670	BAIRRO/DISTRITO IPUTINGA	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE	TELEFONE (81) 3424-3689	ENDEREÇO ELETRÔNICO AURENITACAMPOS@MCASSOCIADOS.COM.BR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/06/2019 às 10:13:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Razão Social:

Nome da empresa

J A Alves da Rocha e CIA LTDA

Certificado:

Número

29/08/19

Endereço:

Rua Major César de Góes Monteiro

Bairro:

Centro

Cidade:

Palmeira dos Índios

Acha-se inscrita no Registro Central de Fornecedores de acordo com a legislação em vigor, estando habilitada a fornecer materiais e/ou prestar serviços ao Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, nos seguintes ramos de negócios:

Atividades da empresa

Empresa especializada em Contabilidade Pública e locações de software para serviços de contabilidade

Grupos de Materiais / Serviços

CNPJ:

13108302000198

Insc. Estadual:

Insc. Municipal:

Reg. Ato Constitutivo:

Reg. Entidade Prof.:

Capital Registrado:

R\$ 160.000,00

Patrimônio líquido:

Composição societária:

Outras informações:

Data do Cadastro

29/08/19

Validade do Certificado

29/08/2020

John Antunes de A. Gabriel
Comissão Permanente de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.108.902/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2010
NOME EMPRESARIAL J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACM ASSESSORIA CONTABIL MUNICIPAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MAJOR CICERO DE GOES MONTEIRO	NÚMERO 139	COMPLEMENTO SALA 4A
CEP 57.600-050	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMEIRA DOS INDIOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF AL
TELEFONE (82) 9664-7447		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/08/2019 às 17:12:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

1º TABELIONATO DE NOTAS – COMARCA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Rua Floriano Peixoto, n.º 84, Centro, CEP: 57600-005, Fone/Fax: (82) 3420-1128 / 9971-5442

Paulo José Leite Teixeira – Tabelião Público

Arthur Henrique Pimentel Leite Teixeira – Tabelião Substituto

CNPJ: 08.462.574/0001-93 / e-mail: lonpi@hotmail.com.br



TRASLADO 1º

LIVRO Nº0200

FOLHA: 181

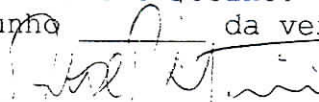
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME, em favor de JOSE MAURICIO DE MELLO NEVES JUNIOR, na forma a seguir:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração, subscrito pelo Notário, virem que aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade e Comarca de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, neste 1º Tabelionato de Notas, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 84, perante mim Tabelião, compareceu como Outorgante, **J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME**, inscrita no C.N.P.J./MF. sob o nº 13108902000198, com sede na Rua Major Cícero de Góes Monteiro, nº 139, sala 04, Centro, nesta cidade; neste ato representado por seu proprietário, Sr. JOSE ALDO ALVES DA ROCHA, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 1289787-SSP/AL e inscrito no C.P.F./MF sob o nº 093.312.122-91, residente e domiciliado na Avenida José Sampaio, N.º 21, Juca Sampaio, nesta cidade; ora comparecente e reconhecida pelos documentos públicos a mim exibidos, do que dou fé; Por ela Outorgante, foi-me dito que nomeia e constitui como seu bastante procurador, Sr. **JOSE MAURICIO DE MELLO NEVES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, escriturário, portador da Cédula de Identidade nº 1815485-SSP/AL e inscrito no C.P.F./MF sob o nº 042.735.064-67, residente e domiciliado na Avenida Alagoas, N.º 1700, Jardim Brasil, nesta cidade; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para representá-la junto aos Softwares de CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA LAI (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO), FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTOS, PROTOCOLO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, bem como quaisquer outros softwares administrados e comercializados pela OUTORGANTE, podendo também representá-la junto aos entes públicos, sejam eles: Prefeituras Municipais, Câmaras de Vereadores, RPPS e demais Fundos de Administração Pública e Autarquias, podendo para tanto, dito procurador apresentar propostas comerciais de prestação de serviços, representar a OUTORGANTE em processos licitatórios em todas as modalidades e em todas as suas fases, celebrar e reincidir contratos, acordar ou discordar formas de pagamentos, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom, fiel e cabal cumprimento do presente mandato. **FEITO SOB APRESENTAÇÃO DE MINUTA.** Em fé da verdade, assim o disse, outorgou e sendo este lido por mim, aceita e assina. Dispensada a apresentação de testemunhas, de acordo com a Lei nº 6.952/81, do Código Civil Brasileiro; dou fé. Recolhidos os Emolumentos e as taxas TSNR e ANOREG. Eu, ARTHUR H P LEITE TEIXEIRA, Tabelião Substituto, o digitei, subscrevi, dou fé e assino. (a.a.) J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME, JOSE ALDO ALVES DA ROCHA, . Está Conforme o original que para aqui fielmente transcrevi; dou fé. Válido somente com o Selo de Autenticidade. Subscrevo e assino. Eu, _____, ARTHUR H P LEITE TEIXEIRA, Tabelião Substituto, digitei, subscrevi, dou fé e assino

em público e raso. Palmeira dos Índios, 14 de dezembro de 2017.

Subcrevo e assino.

Em testemunho _____ da verdade.



Arthur H P Leite Teixeira
Tabelião Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
JOSE ALDO ALVES DA ROCHA



DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
1289787 SSP PE

CPF DATA NASCIMENTO
093.312.122-91 11/21/1956

RELACAO
JOAO PAULINO ALVES
OTACILIA PINTO ALVES

PERMISSAO ACC. CAT. HAB.
SUSC. 5

Nº REGISTRO VALOR DE F. HABILITACAO
21136283170 02/06/2020 07/10/1995

COMPROVAÇÃO

Jose Aldo Alves da Rocha
ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL DATA EMISSAO
MACHICO, ALAGOAS 08/06/2015

Almano Carlos Oliveira
Diretor Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR 10788541622
AL-016163427

DETRAN - AL (ALAGOAS)

VALIDADES TUDO
O TERRITORIO NACIONAL
1101096307

PRIMEIRO PLANTIFICADA
1101096307

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CONTRIBUÍDA GISEL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE MAURICIO DE MELLO NEVES JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1815485 SSP AL

CPF: **042.735.064-67** DATA NASCIMENTO: **23/06/1982**

FILIAÇÃO
JOSE MAURICIO DE MELLO NEVES
MARIA SALOME TEIXEIRA NEVES

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: **3**

Nº REGISTRO: **04869223083** VALIDADE: **02/02/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **25/01/2010**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1682504286

OBSERVAÇÕES
RAR

Jose Mauricio de Mello Neves Junior
ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1682504286

LOCAL: **PALMEIRA DOS INDIOS, AL** DATA EMISSÃO: **24/10/2018**

Antonio Carlos Gouveia
Diretor Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR

11045148876
AL015417689

ALAGOAS

DE NATYRAN CONTRAN

**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME".**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **ISABELA TENORIO DA ROCHA**, brasileira, natural de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, nascida em 07.09.1988, solteira, enfermeira, portadora do CPF nº 084.693.944-44 e RG nº 3113699-0 SESPPO/AL, residente e domiciliada na Rua José Sampaio, 43, bairro Juca Sampaio, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57603-020, **JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, natural de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, nascido em 11.11.1956, casado sob Regime Parcial de Bens, Contador, portador do CPF 093.312.122-91 e RG nº 1.289.787 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Sampaio, 43, bairro Juca Sampaio, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57603-020.

Únicos sócios da sociedade limitada, denominada "**J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME**", com sede na Rua Major Cícero de Góes Monteiro, 139 – Sala 04 - A, bairro Centro, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57600-050, inscrita no C.N.P.J(MF) sob o nº 13.108.902/0001-98, e constituída por contrato social arquivado na Junta Comercial de Alagoas – JUCEAL, sob o NIRE nº 27200492121, em 20/12/2010, tem justo e acordado proceder a presente alteração do contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira – Aumento do Capital Social

O capital social é elevado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), aumento este subscrito e integralizado proporcionalmente pelos sócios, neste ato.

Cláusula Segunda – Em razão desse aumento de capital, a cláusula 3ª do contrato social passa a ter a seguinte redação:

O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), integralizado totalmente em moeda corrente nacional, dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

Nomes	(%)	Nº de Quotas	Valor (R\$)
José Aldo Alves da Rocha	90%	144.000	144.000,00
Isabela Tenorio da Rocha	10%	16.000	16.000,00
Total	100%	160.000	160.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2018 11:50 SOB Nº 20160186340.
PROTOCOLO: 160186340 DE 08/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802491869. NIRE: 27200492121.
J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 26/06/2018
www.facilita.al.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME".**

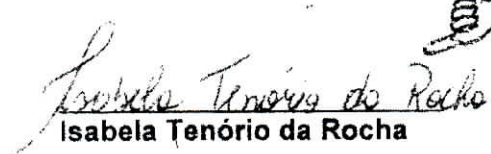
Clausula Terceira – O objeto social passa a ser o de:

- a) Atividades de Contabilidade;(6920-6/01)
- b) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;(6201-5/01)
- c) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;(6202-3/00)
- d) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;(6203-1/00)
- e) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;(6209-1/00)
- f) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;(6311-9/00)
- g) Atividades de Consultoria e Auditoria contábil e Tributária;(6920-6/02)
- h) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;(8211-3/00)
- i) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.(8599-6/04)

Clausula Quarta - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato social original e alterações posteriores que não foram modificadas por esse instrumento.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.

Palmeira dos Índios – AL, 14 de Junho de 2018.


Isabela Tenório da Rocha


José Aldo Alves da Rocha



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2018 11:50 SOB Nº 20160186340.
PROTOCOLO: 160186340 DE 08/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802491869. NIRE: 27200492121.
J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 26/06/2018
www.facilita.al.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME".**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **MICHELLE REZENDE PEREIRA TENÓRIO**, brasileira, natural de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, nascida em 14.08.1977, casada sob Regime Parcial de Bens, enfermeira, portadora do CPF nº 024.217.704-24 e RG nº 1.485.557 SSP/AL, residente e domiciliado à Rua Luiz Mota, 57, bairro São Cristóvão, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP 57601-230, **JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, natural de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, nascido em 11.11.1956, casado sob Regime Parcial de Bens, Contador, portador do CPF 093.312.122-91 e RG nº 1.289.787 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua José Sampaio, 43, bairro Juca Sampaio, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57603-020.

Únicos sócios da sociedade limitada, denominada "**J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME**", com sede na Rua Major Cícero de Góes Monteiro, 139 – Sala 04 - A, bairro Centro, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57600-050, inscrita no C.N.P.J(MF) sob o nº 13.108.902/0001-98, e constituída por contrato social arquivado na Junta Comercial de Alagoas – JUCEAL, sob o NIRE nº 27200492121, em 20/12/2010, tem justo e acordado proceder a presente alteração do contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira – Entrada de Sócio

Neste ato é admitido a Sr^a. **ISABELA TENORIO DA ROCHA**, brasileira, natural de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, nascida em 07.09.1988, solteira, enfermeira, portadora do CPF nº 084.693.944-44 e CNH nº 05301624930 DETRAN/AL, residente e domiciliada na Rua José Sampaio, 43, bairro Juca Sampaio, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57603-020.

Cláusula Segunda – Transferência de Cotas do Capital

A sócia **MICHELLE REZENDE PEREIRA TENÓRIO**, transfere 2.000 (duas mil) cotas de capital no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a nova sócia **ISABELA TENORIO DA ROCHA**, dando plena quitação das mesmas.

Cláusula Terceira - Aumento do Capital Social

O capital social é elevado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para 100.000,00 (cem mil reais), aumento este subscrito e integralizado proporcionalmente pelos sócios, neste ato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 12:52 SOB Nº 20150215630.
PROTOCOLO: 150215630 DE 19/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150215630, NIRE: 27200492121.
J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA - ME

Edvaldo Maiorano da Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACETÓ, 19/11/2015

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME".

Cláusula Quarta – Em razão desse aumento de capital, a cláusula 3ª do contrato social passa a ter a seguinte redação:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado totalmente em moeda corrente nacional, dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

Nomes	(%)	Nº de Quotas	Valor (R\$)
José Aldo Alves da Rocha	90%	90.000	90.000,00
Isabela Tenorio da Rocha	10%	10.000	10.000,00
Total	100%	100.000	100.000,00

Clausula Quinta – O objeto social passa a ser o de:

- Atividades de Contabilidade;
- Atividades de Consultoria e Auditoria contábil e Tributária;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Clausula Sexta - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato social original e alterações posteriores que não foram modificadas por esse instrumento.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.

Palmeira dos Índios – AL, 08 de Outubro de 2015.

Michelle Rezende Pereira Tenório
Michelle Rezende Pereira Tenório

José Aldo Alves da Rocha
José Aldo Alves da Rocha

Isabela Tenório da Rocha
Isabela Tenório da Rocha

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 12:52 SOB Nº 20150215630
PROTOCOLO: 150215630 DE 19/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AN150215630. NIRE: 27200402121.
J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA - ME

Edvaldo Mairano de Lima
SECRETÁRIO GERAL

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110648544, NIRE: 27200492121

Empresa: J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME

Número da Chancela:

50BE0312548B11844E961AB9BF86ED67618C41BD

Maceió, 09/01/2012 09:11:29


Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO-GERAL



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME".**

Clausula Quarta - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato social original e alteração posterior que não foram modificadas por esse instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, ficando uma das vias arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.

Palmeira dos Índios – AL, 20 de Dezembro de 2011.

Michelle Rezende Pereira Tenório
Michelle Rezende Pereira Tenório

José Aldo Alves da Rocha
José Aldo Alves da Rocha

Elenice Tenório da Rocha
Elenice Tenório da Rocha

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade


Protocolo: 110648544, NIRE: 27200492121

Empresa: J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME

Número da Chancela:

50BE0312548B11844E961AB9BF86ED67618C41BD

Maceió, 09/01/2012 09:11:29


Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO-GERAL



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME".**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **JOÃO PAULO TENÓRIO DA ROCHA**, brasileiro, natural de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, nascido em 14.08.1983, casado sob Regime Parcial de Bens, empresário, portador do CPF 051.038.534-69 e RG nº 2.002.994 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua José Sampaio, 43, bairro Juca Sampaio, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57603-020, **JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, natural de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, nascido em 11.11.1956, casado sob Regime Parcial de Bens, Contador, portador do CPF 093.312.122-91 e RG nº 1.289.787 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua José Sampaio, 43, bairro Juca Sampaio, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57603-020.

Únicos sócios da sociedade limitada, denominada "**J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME**", com sede na Rua Major Cícero de Góes Monteiro, 139 – Sala 04 - A, bairro Centro, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57600-050, inscrita no C.N.P.J(MF) sob o nº 13.108.902/0001-98, e constituída por contrato social arquivado na Junta Comercial de Alagoas – JUCEAL, sob o NIRE nº 27200492121, em 20/12/2010, tem justo e acordado proceder a presente alteração do contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira – Entrada de Sócio

Neste ato é admitido a Sr^a. **ELENICE TENÓRIO DA ROCHA**, brasileira, natural de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, nascida em 20.10.1963, casada sob Regime Parcial de Bens, empresária, portadora do CPF nº 411.899.064-49 e RG nº 659.103 SCJDS/AL, residente e domiciliada à Rua José Sampaio, 43, bairro Juca Sampaio, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP 57603-020.

Cláusula Segunda – Transferência de Cotas do Capital

O sócio **JOÃO PAULO TENÓRIO DA ROCHA**, transfere 10.000 (dez mil) cotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo: 8.000 (oito mil) cotas de capital no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o sócio **JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA** e 2.000 (duas mil) cotas de capital no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a nova sócia **ELENICE TENÓRIO DA ROCHA**.

Cláusula Terceira – Capital Social

O Capital Social continua sendo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizado totalmente em moeda corrente nacional, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:



Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110397622, NIRE: 27200492121

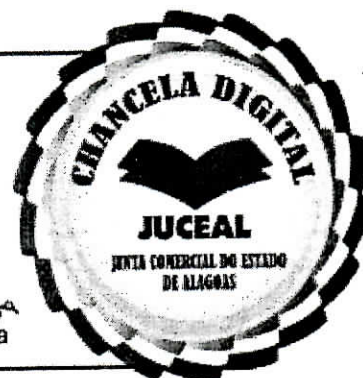
Empresa: J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME

Número da Chancela:

91C21546C1D21F9C75FC7A23A2CCC5769860F910

Maceió, 20/09/2011


Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME".**

Nomes	(%)	Nº de Quotas	Valor (R\$)
José Aldo Alves da Rocha	90%	18.000	18.000,00
Elenice Tenório da Rocha	10%	2.000	2.000,00
Total	100%	20.000	20.000,00


Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato social original que não foram modificadas por esse instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, ficando uma das vias arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.

Palmeira dos Índios – AL, 26 de Agosto de 2011.


João Paulo Tenório da Rocha


José Aldo Alves da Rocha


Elenice Tenório da Rocha

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2011 SOB Nº: 27600172724 Protocolo: 11/039762-2, DE 02/09/2011
Empresa: 27 2 0049212 1 J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME	 MIRIAM FERREIRA TABOZA SECRETARIO(A)-GERAL

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110397622, NIRE: 27200492121

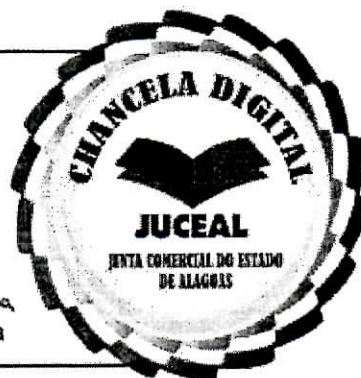
Empresa: J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME

Número da Chancela:

91C21546C1D21F9C75FC7A23A2CCC5769860F910

Maceió, 20/09/2011


Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA DE: "J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA".**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **JOÃO PAULO TENÓRIO DA ROCHA**, brasileiro, natural de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, nascido em 14.08.1983, casado sob Regime Parcial de Bens, empresário, portador do CPF 051.038.534-69 e RG nº 2.002.994 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua José Sampaio, 43, bairro Juca Sampaio, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57603-020, **JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, natural de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, nascido em 11.11.1956, casado sob Regime Parcial de Bens, Contador, portador do CPF 093.312.122-91 e RG nº 1.289.787 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua José Sampaio, 43, bairro Juca Sampaio, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57603-020. Neste ato, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial de **J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA**, e terá sede na Rua Major Cícero de Góes Monteiro, 139 – Sala 04 - A, bairro Centro, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57600-050. Podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Segunda – O Capital Social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nomes	(%)	Nº de Quotas	Valor (R\$)
João Paulo Tenório da Rocha	50%	10.000	10.000,00
José Aldo Alves da Rocha	50%	10.000	10.000,00
Total	100%	20.000	20.000,00

Cláusula Terceira – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Quarta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do Capital Social.

Cláusula Quinta – O objeto social será o de:

- a) Atividades de Contabilidade;



200492121*

2004

2004

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA DE: "J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA".**

Cláusula Sexta – A sociedade iniciará suas atividades na data da chancela da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA**, individualmente, que se incumbi de todas as operações comerciais e administrativas, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedado à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade.

Cláusula Oitava – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

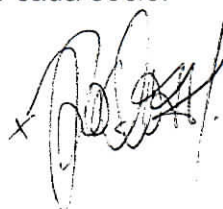
Cláusula Nona – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujos valores serão acordados entre os mesmos.

Cláusula Décima – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer dos sócios, as quotas não serão liquidadas, sendo seu valor apurado em balanço especial àquela data. Nas demais hipóteses, poderá a sociedade continuar com seus herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que autorizado legalmente. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente ao outro sócio. O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre os herdeiros e os outros sócios ou indicado judicialmente. Se interditado será representado ou assistido legalmente. Caso contrário, ou seja, inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, esta será liquidada após apuração em balanço patrimonial, cujo resultado econômico, se positivo, será pago aos sócios que se retiram ou aos herdeiros do falecido em 10 (dez) prestações iguais, no prazo máximo de 10 (dez) meses a contar do encerramento deste, desde que não se crie obstáculo para seu encerramento. Se negativo os sócios que se retiram ou os herdeiros do sócio falecido suportarão nas mesmas proporções. Em nenhuma das hipóteses a sociedade poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Décima Primeira – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda – Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

 X


 X

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA DE: "J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA".**

Cláusula Décima Terceira – Fica eleito o foro da comarca de Palmeira dos Índios (AL), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, ficando uma das vias arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.

Palmeira dos Índios – AL, 14 de Dezembro de 2010.


João Paulo Tenório da Rocha


José Aldo Alves da Rocha

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2010 SOB Nº: 27200492121 Protocolo: 10/051773-0, DE 17/12/2010
J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA	 MIRIAM FERREIRA TABOZA SECRETARIO-GERAL

12126400277200492121

DEC 1 0 2010



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



10/051773-0

10/051773-0

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Específica a definir

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Certificamos que

A referida empresa J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA - ME, sob NIRE 27200492121, CNPJ 13.108.902/0001-98, possui os seguintes atos arquivados desde a sua constituição:

ArquivamentoDt. Arquivamento	Ato	Evento
2015021563019/11/2015	ALTERAÇÃO	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2760017797806/01/2012	ALTERAÇÃO	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2760017272420/09/2011	ALTERAÇÃO	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2720049212120/12/2010	CONTRATO	CONTRATO
2760015902520/12/2010	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Devidamente resgistrados nesta JUCEAL.

Numero Protocolo



160265169

Local, Data

Maceió, terça-feira, 13 de dezembro de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA

Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em terça-feira, 13 de dezembro de 2016 as 12:52:50

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE ALAGOAS

A Sociedade **J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA**, estabelecida na RUA MAJOR CÍCERO DE GOES MONTEIRO, 139, SALA 04 - A, CENTRO, PALMEIRA DOS INDIOS, AL, CEP: 57.600-050, requer a Vossa.Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



Código do ato: 315
 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PALMEIRA DOS INDIOS - AL, 14 de Dezembro de 2010.

João Paulo Tenório da Rocha
 Sócio: JOÃO PAULO TENÓRIO DA ROCHA

José Aldo Alves da Rocha
 Sócio: JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>20/12/10</u>  José Correia Torre PI Presidência Portaria nº 086/2010-JUCEA	Etiqueta de registro  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2010 SOB Nº: 27600159025 Protocolo: 10/051774-9, DE 17/12/2010 Empresa: 27 2 0049212 1 J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA
<p style="text-align: right;"><i>Miriam Ferreira Taboza</i> MIRIAM FERREIRA TABOZA SECRETARIO-GERAL</p>	

* 27600159025 *

1012 01 001



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Endereço: RUA FERNANDES LIMA, 13-CENTRO CNPJ: 12.356.879/0001-98

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Contribuinte: J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA - ME		Inscrição Mercantil: 4735 Sequencial: 120102 Referência Loteamento:
Localização: RUA MAJ. CICERO DE GOES MONTEIRO, 139, SALA 3, CENTRO		Cadastro Imobiliário: 01.001.0029.0129.003 Inscrição Imobiliária: 187801
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA - ME		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
13.108.902/0001-98		4735
Código Atividade Principal: 6920601 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	Código Atividade Sec.: 6201501 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	
Início Atividade: 25/03/2011	Validade: 28/09/2019	
Observações: Válido por 60 dias.		
_____ Coordenador tributário		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desta certidão acesse:

<http://gestor.tributosmunicipais.com>.

[br/palmeiradosindios//prefeitura/palmeiradosindios/views/publico/portaldotribuente/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml](http://palmeiradosindios//prefeitura/palmeiradosindios/views/publico/portaldotribuente/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml)

F5993EF2C2A458B1539A503F8D239AFA2C8DEA5D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
 CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002591573

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

J A ALVES DA ROCHA E CIA. LTDA. - ME, residente na RUA MAJOR CÍCERO DE GÔES MONTEIRO, 139, CENTRO, CEP: 57600-050, vinculado ao CNPJ: 13.108.902/0001-98

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 8 de agosto de 2019 às 15h13min.

PEDIDO Nº: 002591573



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 13.108.902/0001-98

Nome/Contribuinte: J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 14/09/2019

Emitida às 09:45:45 do dia 16/07/2019

Código de controle da certidão: 6BF9-6A64-6C40-4B59

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.108.902/0001-98

Certidão nº: 174195196/2019

Expedição: 17/06/2019, às 07:57:55

Validade: 13/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.108.902/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA
CNPJ: 13.108.902/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:02:21 do dia 05/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/01/2020.
Código de controle da certidão: **D1DA.57CB.E84E.88E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.108.902/0001-98

Razão Social: J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA

Endereço: R MAJOR CICERO DE GOIS MONTEIRO 139 SLA 4A / CENTRO / PALMEIRA DOS INDIOS / AL / 57600-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2019 a 27/09/2019

Certificação Número: 2019082903494925192540

Informação obtida em 29/08/2019 09:52:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002605603

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

J A ALVES DA ROCHA E CIA. LTDA. - ME, residente na RUA MAJOR CÍCERO DE GÓES MONTEIRO, 139, SALA 04, CENTRO , CEP: 57600-050, , vinculado ao CNPJ: 13.108.902/0001-98 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 29 de agosto de 2019 às 10h01min.

PEDIDO Nº: 002605603

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Razão Social:

Nome da empresa

F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO EMP. LTDA

Certificado:

Número

Endereço:

R. ARAUJO BIVAR 359 A

Bairro:

PASUÇARA

Cidade:

MACEIÓ

FONES: 82.99940-2265 82.9.8825.0108

Acha-se inscrita no Registro Central de Fornecedores de acordo com a legislação em vigor, estando habilitada a fornecer materiais e/ou prestar serviços ao Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, nos seguintes ramos de negócios:

Atividades da empresa

- ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
- CONSULTORIA EM TI

Grupos de Materiais / Serviços

SISTEMAS CONTÁBEIS

CNPJ:

23.056491000-98

Insc. Estadual:

Insc. Municipal:

901405527

Reg. Ato Constitutivo:

JUCEAL.

Reg. Entidade Prof.:

CRC 129007

Capital Registrado:

100.000,00

Patrimônio líquido:

Composição societária:


CLAUDIO R. de O. PEIXOTO
Marcio Sampaio dos Santos

Outras informações:

Data do Cadastro

06.09.2019

Validade do Certificado




Comissão Permanente de Licitação


INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA - ME"


Pelo presente instrumento particular, **CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA PEIXOTO**, brasileiro, divorciado, contador, nascido em 13/03/1977, natural de Maceió, Estado de Alagoas, portador da Carteira de Identidade nº 1.509.600 SSP/AL e do CPF nº 025.041.224-11, residente e domiciliado na RUA PROJETADA A (LOT CARAJAS II), 77, CONJ CARAJAS II, Serraria, Maceió/AL CEP 57.046-700;

FABIANO SILVA DUARTE, brasileiro, nascido em 07/01/1978, natural de São Paulo, solteiro, administrador, portadora do RG nº 1.215.067 SSP AL inscrito sob o CPF sob o nº 007.426.764-71 residente e domiciliado na Rodovia General Luiz de Franca Albuquerque (Rodovia AL 101), n.249 ,Bloco 04, bairro Jacarecica, Maceió – Alagoas, CEP 57038-640;

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº **27200587962**, com sede na Rua projetada B (CJ CARAJAS II), nº 77-A, quadra B, LOTE 21, Bairro Serraria, cidade de Maceió - Alagoas, CEP 57046-702, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas / MF sob o nº **23.056.491/0001-98**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual nos termos da Lei, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitido na qualidade de sócio, **MARCIO SAMPAIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Contador, nascido em 07/09/1974, portador da RG nº 200000.1195667 SSP/AL e do CPF N° 842.605.994-53 residente e domiciliado na Rua Araújo Bivar, nº 359, Bairro Pajuçara, Maceió/AL Cep: 57030-030. 

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **FABIANO SILVA DUARTE**, que cede a totalidade de suas 50.000 (cinquenta mil) quotas, para o sócio ora admitido **MARCIO SAMPAIO DOS SANTOS**, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. 

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **FABIANO SILVA DUARTE** cede e transfere ao sócio ora admitido **MARCIO SAMPAIO DOS SANTOS**, 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um) real cada uma, correspondente a R\$: 50.000,00 (cinquenta mil) reais, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele 

CLÁUSULA QUARTA: O capital social permanece inalterado, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que com o presente ato fica distribuído da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2019 12:55 SOB N° 20190241306.
PROTOCOLO: 190241306 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902962594. NIRE: 27200587962.
F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 01/07/2019
www.facilita.al.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA - ME"

Sócios:	Quotas:	%	Valor:
CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA PEIXOTO	50.000	50,00%	R\$ 50.000,00
MARCIO SAMPAIO DOS SANTOS	50.000	50,00%	R\$ 50.000,00
Total:	100.000	100,00%	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único: *A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.*

CLÁUSULA QUINTA: A administração será exercida pelo sócio **CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA PEIXOTO**, a que compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada da sociedade constituída.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade que tem por objeto Social; CNAE-8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, CNAE-8299-7/99 Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas, CNAE-5250-8/01 - Comissaria de despachos, CNAE- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, CNAE-6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, CNAE- 6920-6/01 - Atividades de contabilidade, CNAE-7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, CNAE-7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, CNAE-7319-0/03 - Marketing direto, CNAE-7319-0/99 - Outras atividades de publicidade, CNAE-7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas, CNAE-8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, CNAE-8592-9/99 - Ensino de arte e cultura, CNAE-8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA: As cláusulas e condições contidas no contrato social, e alterações posteriores, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, assim o presente instrumento particular em uma única via será destinado ao registro na junta comercial do estado de Alagoas.

CLÁUSULA NONA: *A partir desta data, os sócios resolvem alterar o endereço da empresa para RUA ARAÚJO BIVAR, nº 359 A, bairro Pajuçara, CEP: 57.030-030, Maceió-Alagoas.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2019 12:55 SOB Nº 20190241306.
PROTOCOLO: 190241306 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902962594. NIRE: 27200587962.
F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 01/07/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



MACEIÓ, 01/07/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 23.056.491/0001-98

Pelo presente instrumento particular, CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA PEIXOTO, brasileiro, divorciado, contador, nascido em 13/03/1977, natural de Maceió, Estado de Alagoas, portador da Carteira de Identidade nº 1.509.600 SSP/AL e do CPF nº 025.041.224-11, residente e domiciliado no conj. Lot. Carajás II, nº 77, Rua projetada - A, nº 77 Serraria, Maceió-AL - CEP 57.046-700;

FABIANO SILVA DUARTE, brasileiro, nascido em 07/01/1978, natural de São Paulo, solteiro, administrador de empresas, portador do RG nº 1.215.067 SSP AL inscrito sob o CPF sob o nº 007.426.764-71 residente e domiciliado na Rodovia General Luiz de Franca Albuquerque (Rodovia AL 101), n.º 249, Bloco 04, bairro Jacarecica, Maceió - Alagoas, CEP 57038-640;

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº 27200587962, com sede na Rua projetada B (CJ CARAJAS II), nº 77-A Bairro Serraria, cidade de Maceió - Alagoas, CEP 57046-702, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas / MF sob o nº 23.056.491/0001-98, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual nos termos da Lei, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O capital social anterior, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), aonde os sócios integralizam em moeda corrente do país, neste ato, e distribuído entre os mesmos da seguinte forma:

Sócios:	Quotas:	%	Valor:
CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA PEIXOTO	50.000	50,00%	R\$ 50.000,00
FABIANO SILVA DUARTE	50.000	50,00%	R\$ 50.000,00
Total:	100.000	100,00%	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Além das atividades desenvolvidas até o presente, o objeto social passar a ser, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, com o código o 7020-4/00, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2018 13:28 SOB Nº 20180024208.
PROTOCOLO: 180026208 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800665533. NIRE: 27200587962.
F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEÍO, 27/02/2018
www.facilita.al.gov.br

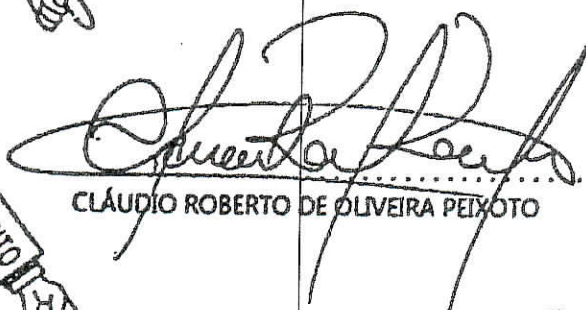
5250-8/01 - Comissão de despachos, 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 6920-6/01 - Atividades de contabilidade, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, 7319-0/03 - Marketing direto.

2

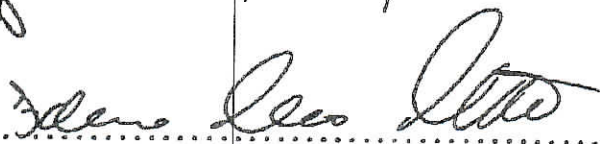
As cláusulas anteriores continuam vigendo e permanecem em vigor as condições que não foram alterados por este instrumento particular.

E, por assim estarem justos e contratados, assim o presente instrumento particular em uma única via será destinado ao registro na junta comercial do estado de Alagoas e conteúdo.

Maceió - Alagoas, 01 de fevereiro de 2018.

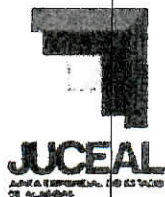

.....

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA PEIXOTO


.....

FABIANO SILVA DUARTE

Confere c/ o original
06/02/19



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2018 13:28 SOB Nº 20180026200.
PROTOCOLO: 180026208 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800665533. NIRE: 27200587962.
F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 27/02/2018
www.facilita.al.gov.br

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA - ME

1
Pelo presente instrumento particular, **CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA PEIXOTO**, brasileiro, divorciado, contador, nascido em 13/03/1977, natural de Maceió, Estado de Alagoas, portador da Carteira de Identidade nº 1.509.600 SSP/AL e do CPF nº 025.041.224-11, residente e domiciliado na Rua Projetada A (LOT CARAJAS II), 77, Conj. Carajas II, Serraria, Maceió-AL – CEP 57.046-700,

FABIANO SILVA DUARTE, brasileiro, nascido em 07/01/1978, natural de São Paulo/SP, solteiro, administrador, portador do RG nº 1.215.067 SSP AL inscrito sob o CPF sob o nº 007.426.764-71 residente e domiciliado na Rodovia General Luiz de Franca Albuquerque (Rodovia AL 101), n.249, Bloco 04, bairro Jacarecica, Maceió – Alagoas, CEP 57038-640,

FABRÍCIA COSTA SOARES, Brasileira, natural de Salvador-Ba, divorciada, Administradora, portadora do RG nº 4014768-1 SSP AL, inscrita sob o CPF sob o nº 938.925.605-44, residente e domiciliada na Rua São Domingos, Nº 340, apto 507, bairro Jacintinho, Maceió –Alagoas, CEP 57040-690, e

Leandro
LEANDRO FRANCISCO BASILE, Brasileiro, veterinário, inscrito no CPF.: nº 918.497.569-53 portador do RG 5.067.978-0 SSP/PR, natural de Curitiba – PR, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 24/08/1971, residente e domiciliado à Rua Poeta Vinícius de Moraes, nº 65, Barramar, município de Barra de São Miguel/AL, CEP 57180-000,

Todos Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº 27200587962, com sede na Rua projetada B (CJ CARAJAS II), nº 77-A, QUADRA B, LOTE 21, Bairro Serraria, cidade de Maceió - Alagoas, CEP 57046-702, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas / MF sob o nº 23.056.491/0001-98, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual nos termos da Lei, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Retira-se da sociedade a sócia administradora **FABRÍCIA COSTA SOARES**, que cede e transfere suas 10.000 quotas de capital integralizados anteriormente, sua parte no valor de dez mil reais, transferindo ao sócio administrador, **FABIANO SILVA DUARTE**, e também acima qualificado, retira-se o sócio administrador **LEANDRO FRANCISCO BASILE**, que cede o montante de 9.000 quotas, no valor de nove mil reais, para o sócio administrador **CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA PEIXOTO** e 1.000 quotas, no valor de mil reais, para o sócio administrador **FABIANO**

Fabiano

Leandro

Confere c/ o original
06 | 09 | 19
[Assinatura]

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 10:11 SOB Nº 20170267407.
PROTOCOLO: 170267407 DE 06/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704783700. NIRE: 27200587962.
F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA ME

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE ALAGOAS

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEÍO, 15/12/2017
www.facilita.al.gov.br

SILVA DUARTE , acima qualificado, pagos e satisfeitos, dando aos mesmos a plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social permanece inalterado, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em 42.000 (quarenta e duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente do país, devidamente integralizado, passando a ser distribuído da seguinte forma:

2

Sócios:	Quotas:	%	Valor:
CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA PEIXOTO	21.000	50,00%	R\$ 21.000,00
FABIANO SILVA DUARTE	21.000	50,00%	R\$ 21.000,00
Total:	42.000	100,00%	R\$ 42.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As cláusulas anteriores continuam vigendo e permanecem em vigor as condições que não foram alterados por este instrumento particular.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma única via, que será destinada ao registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas, na presença de duas testemunhas.

Confere c/ o original
06 / 09 / 19



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 10:11 SOB Nº 20170267407.
PROTOCOLO: 170267407 DE 06/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704783700. NIRE: 27200587962.

F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/12/2017
www.facilita.al.gov.br

Maceió - Alagoas, 11 de outubro de 2017.

2º DISTRITO

Claudio Roberto de Oliveira Peixoto
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA PEIXOTO

2º DISTRITO

Fabiano Silva Duarte
FABIANO SILVA DUARTE

2º OFÍCIO

Fabricia Costa Soares
FABRÍCIA COSTA SOARES

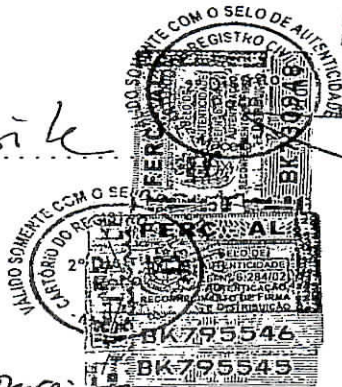
2º DISTRITO

Leandro Francisco Basile
LEANDRO FRANCISCO BASILE

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -
Fone: 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) LEANDRO FRANCISCO BASILE
Maceió - 17 de novembro de 2017
Em testemunho da verdade

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcão - Substituto 3332
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -
Fone: 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA PEIXOTO, FABIANO SILVA DUARTE
Maceió - 29 de novembro de 2017
Em testemunho da verdade

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcão - Substituto 3253
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente

Testemunha:
Adriano Moura da Conceição Oliveira
Nome
CPF 056.462.234-66

Testemunha:
Nome
CPF

Fora do original
06/09/19
[Signature]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113

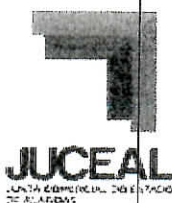
Reconheço a firma de:
FABRÍCIA COSTA SOARES
Conforme Cartão nº: 2633
24 NOV 2017
Em testemunha da verdade. Dou fé

Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã
Rafael Protasio Araujo da Costa Substituto
Maria José Gouvêa Maciel Escrevente
BK 792392



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 10:11 SOB Nº 20170267407.
PROTOCOLO: 170267407 DE 06/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704783700. NIRE: 27200587962.
F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/12/2017
www.facilita.al.gov.br



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ.: 23.056.491/0001-98

Pelo presente instrumento particular, CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA PEIXOTO, brasileiro, divorciado, contador, nascido em 13/03/1977, natural de Maceió, Estado de Alagoas, portador da Carteira de Identidade nº 1.509.600 SSP/AL e do CPF nº 025.041.224-11, residente e domiciliada no conj. Carajás II, nº 77, Rua-B Serraria, Maceió-AL – CEP 57.046-700 e

FÁBIANO SILVA DUARTE, brasileiro, nascido em 07/01/1978, natural de São Paulo, solteiro, administrador de empresas, portadora do RG nº 1.215.067 SSP AL inscrito sob o CPF sob o nº 007.426.764-71 residente e domiciliado no Condomínio Jacarecica, Rodovia Al-101 Norte, n.249 Bloco 04, Maceió – Alagoas, CEP 57038-640, resolvem de comum acordo entre as partes alterarem o seu contrato social primitivo e proceder a atualização de acordo com a Lei Nº 10.406/2002, conforme as cláusulas seguintes:

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº 27200587962, com sede na AV. Fernandes Lima, nº 1513, sala 201, caixa postal 095, Bairro Pinheiro, cidade de Maceió - Alagoas, CEP 57057-450, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas / MF sob o nº 23.056.491/0001-98, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual nos termos da Lei, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica admitida na sociedade FABRÍCIA COSTA SOARES, Brasileira, natural de Salvador-Ba, divorciada, Administradora de Empresas, portadora do RG nº 4014768-1 SSP AL, inscrita sob o CPF sob o nº 938.925.605-44, residente e domiciliada na Rua São Domingos, Nº 340, apto 507, Bairro Jacintinho, Maceió –Alagoas, CEP 57040-690 e

cancelo
LEANDRO FRANCISCO BASILE, Brasileiro, Médico veterinário, inscrito no CPF.: nº 918.497.569-53 portador do RG 5.067.978-0 SSP/PR, natural de Curitiba – PR, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 24/08/1971, residente e domiciliado à Rua Poeta Vinicius de Moraes, nº 65, Barramar, Barra de São Miguel/AL, CEP 57.180-000

[Handwritten signature]
CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA-ME que vinha exercendo seus negócios no endereço na Av. Fernandes Lima, nº1513, sala 201, Centro Empresarial Ruy Palmeira, Caixa Postal 095, Bairro do Pinheiro, cidade de Maceió – Alagoas, CEP.: 57.057-450, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço.: Rua projetada-B, Conjunto Carajás II, Insc. Imobiliária n. 29626424, Nº 77-A, Quadra-B, Lote 21, Serraria, Maceió -AL, CEP 57.046-702

[Handwritten signature]
CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social que era de 22.000,00 (vinte e dois mil reais), dividido em 22.000 (vinte e duas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado é elevado para R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), cujo aumento de R\$ 20.000,00 (dez mil reais) os sócios integralizam em moeda corrente do país, e distribuído entre os mesmos da seguinte forma:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2016 10:24 SOB Nº 20160155150
PROTOCOLO: 160155150 DE 25/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601300741. NIRE: 27200587962.
F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA - ME



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/07/2016
www.facilita.al.gov.br

Sócios:	Quotas:	%	Valor:
CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA PEIXOTO	12.000	28,6%	R\$ 12.000,00
FABIANO SILVA DUARTE	10.000	23,8%	R\$ 10.000,00
LEANDRO FRANCISCO BASILE	10.000	23,8%	R\$ 10.000,00
FABRÍCIA COSTA SOARES	10.000	23,8%	R\$ 10.000,00
Total:	42.000	100,00%	R\$ 42.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de serviços em; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica CNAE 70.20-4-00, Atividades de contabilidade CNAE 69.20-6-01, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares CNAE 85.50-3-02, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial CNAE 85.99-6-04, passa a partir desta data ter além dos supracitados, os seguinte objetos: Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias CNAE 7490-1/03, e consultoria em tecnologia da informação CNAE 6204-0/00.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade terá como administradores os sócios CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA PEIXOTO, FABIANO SILVA DUARTE, LEANDRO FRANCISCO BASILE e FABRÍCIA COSTA SOARES que recebem poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma em conjunto, ou com no mínimo a assinatura do sócio majoritário em quantidade de quotas, (Claudio Roberto de Oliveira Peixoto) e mais um dos sócios.

Vedado a administração individual ou uso do nome comercial da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, seja em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros.

Confere c/ o original

06 / 09 / 19

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2016 10:24 SOB Nº 20160155150.
 PROTOCOLO: 160155150 DE 25/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601300741. NIRE: 27200587962.
 F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA - ME

JUCEAL
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
 DE ALAGOAS

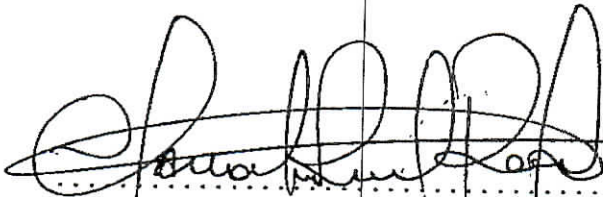
Edvaldo Maiorano de Lima
 SECRETÁRIO-GERAL
 MACEIÓ, 29/07/2016
 www.facilita.al.gov.br

2

Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei Nº 10.406/2002.

E por estarem assim justos e contratados, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando-o vias de igual teor e ordem, ficando arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Maceió - Alagoas, 01 de Março de 2016.


.....
CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA PEIXOTO




.....
FABIANO SILVA DUARTE




.....
FABRÍCIA COSTA SOARES

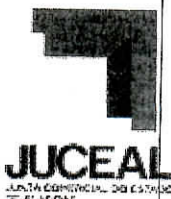


Confere c/ o original
06 / 09 / 19


.....
LEANDRO FRANCISCO BASILE



3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2016 10:24 SOB Nº 20160155150.
PROTOCOLO: 160155150 DE 25/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601300741. NIRE: 27200587962.
F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/07/2016
www.facilita.al.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO EMPRESARIAL

Pelo presente instrumento particular, CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA PEIXOTO, brasileiro, divorciado, contador, nascido em 13/03/1977, natural de Maceió, Estado de Alagoas, portador da Carteira de Identidade nº 1.509.600 SSP/AL e do CPF nº 025.041.2224-11, residente e domiciliada no conj. Carajás II, nº 77, Rua-B Serraria, Maceió-AL - CEP 57.046-700 e

FABIANO SILVA DUARTE, brasileiro, nascido em 07/01/1978, natural de São Paulo, solteiro, administrador de empresas, portadora do RG nº 1.215.067 SSP AL inscrito sob o CPF sob o nº 007.426.764-71 residente e domiciliado no Condomínio Jacarecica, Rodovia Al-101 Norte, n.249 Bloco 04, Maceió - Alagoas, CEP 57038-640, tem, entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará, sob a denominação social de: F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO EMPRESARIAL-ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede social na Av. Fernandes Lima, nº1513, sala 201, Centro Empresarial Ruy Palmeira, Caixa Postal 095, Bairro do Pinheiro, cidade de Maceió - Alagoas, CEP.: 57.057-450, podendo abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional, ou fora dele, por ato de sua gerência, devidamente outorgado poderes pela sociedade ou por deliberação dos sócios, obedecendo a legislação vigente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto social: a Assessoria e Consultoria Em Assuntos Educacionais; Cnae: 8550-3/02, o Cnae: 7020-4/00 Consultoria Financeira a Empresa, Serviços de Gestão, Cnae: 8550-3/02 Assessoria, Consultoria, Orientação e Assistência Prestados Ao Sistema e ao Processo Educacional, Cnae: 8550-3/02 Consultoria Na Administração de Empresas; Cnae 69:20-6-01 - Atividades de contabilidade, e Cnae 8599-6/04 Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade será de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), dividido em 22.000 (vinte e duas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscrivendo e integralizando ato da data de registro neste instrumento na Junta Comercial, em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios;

Conferido o original

06 / 08 / 19

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2015 12:35 SOB Nº 27200587962.
PROTOCOLADO: 190155999 DE 13/08/2015. NIRE: 29200587962.
F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA

Edvaldo Magalhães de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIO, 13/08/2015

JUCEAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.facilita.al.gov.br informando o seguinte código de verificação: AL15013399

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO EMPRESARIAL

Sócios	Cotas	%	Valor
CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA PEIXOTO	12.000	54,5%	R\$ 12.000,00
FABIANO SILVA DUARTE	10.000	45,5%	R\$ 10.000,00
Total:	22.000	100%	R\$ 22.000,00

Parágrafo Primeiro: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, no todo ou em parte, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados dentro da modalidade e acordo firmado na época. 2

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo: Nos termos do Art. 1.061 da Lei Nº 10.406/2002, fica permitida a alteração deste instrumento para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao administrador, atuando sempre em conjunto, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade terá como administradores os sócio CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA PEIXOTO, e FABIANO SILVA DUARTE que representarão a sociedade Ativa e Passiva, individualmente ou em conjunto, Judicial e Extra-Judicialmente, vedado o uso do nome comercial da empresa em assuntos, alheios aos interesses da sociedade ora constituída, seja em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 1.061 da Lei Nº 10.406/2002, fica permitida a alteração deste instrumento para permitir a nomeação de administradores não inte-



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 13/08/2015 12:35 SOB Nº 27200587962.

PROTOCOLO: 150155999 DE 13/08/2015. NIRE: 27200587962.

RS CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA

Edvaldo Majorano de Lima,
SECRETÁRIO GERAL
MACSIQ, 13/08/2015

A validade deste documento, em impressão, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.socioita.al.gov.br informando o seguinte código de verificação: AL190155999

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO EMPRESARIAL

grantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: Fica facultado os administradores, atuando sempre em conjunto, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios poderão de comum acordo a qualquer tempo, fixar por períodos nunca inferiores a 12 (doze) meses, de conformidade com a Lei, uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade para os sócios a título de "Pro-Labore", respeitando as limitações legais vigente, considerando-a como despesa da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O início das operações sociais será na data de arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Alagoas e a sua duração será por tempo indeterminado, encerrando o exercício do ano fiscal todo o dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção da importância de suas participações nas cotas do capital social da sociedade.

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

CLÁUSULA NONA: As cotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a outros sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio cotista da sociedade que queira adquiri-las.

Parágrafo Primeiro: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, no todo ou em parte, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados dentro da modalidade e acordo firmado na época.

Parágrafo Segundo: A admissão de novos sócios, em caso de um dos sócios desejar negociar parte de sua participação no capital da sociedade, só se dará após a observação do parágrafo primeiro desta cláusula e haver concordância da sociedade para o novo sócio a ser admitido.

Confere-se o original

06 09 19

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2015, 12:35 SOB Nº
27200587962.
PROTOCOLO: 150155999.DE 13/08/2015. NIRE: 27200587962.
F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIO, 13/08/2015

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO EMPRESARIAL

Parágrafo Terceiro: Observados os parágrafos anteriores desta cláusula, sem prejuízos para a sociedade, poderá ser admitido na sociedade, a participação de sócios, a saber: Pessoas físicas ou Jurídicas, assumindo os mesmos todas as responsabilidades e obrigações da cláusula quinta na proporção da importância a que tiverem no capital social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de declaração judicial de falência de um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante do capital social, o montante da importância de sua participação será apurado em balanço extraordinário ao exercício fiscal, e reembolsado na forma do parágrafo primeiro da cláusula anterior, ou de acordo com a decisão judicial

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: No caso de falecimento de qualquer um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante, a sociedade não se dissolverá, continuando suas operações por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem à sociedade, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da sociedade.

Parágrafo Único: Ficando a sociedade constituída de apenas um sócio e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entrará a sociedade no processo de liquidação nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação de sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas cotas formem pelo menos um quinto do capital social e suas resoluções ou decisões constarão no livro de Atas de Reuniões de Diretoria.

Parágrafo Primeiro: Para ter validade a deliberação será necessária a presença da maioria societária e o quorum para decisão será por maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá direito ao segundo voto de desempate.

Parágrafo Segundo: Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês subsequente ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

Confere c/ o original

06 / 09 / 19

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/08/2019 13:35 SOB Nº
27200987362
PROTÓCOLO: 150153399 DE 13/08/2019. NIRE: 27200987362.
F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA

JUCEAL

Edvaldo Malgosa de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 13/08/2019

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.fccal.br informando o seguinte código de verificação: AL150153399

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO EMPRESARIAL

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Este instrumento particular de contrato social de sociedade limitada, será regido pela Lei Nº 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da Sociedade Anônima, nos termos da Lei Nº 6.404/76.

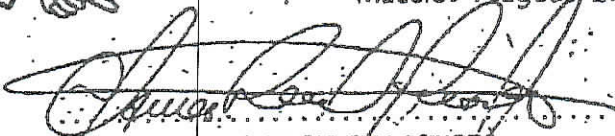
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, para dirimirem quaisquer dúvida ou ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Os administradores declaram sob as penas da Lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei Nº 10.406/2002.

E por estarem assim justos e contratados, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor e ordem, ficando uma das vias arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que possa produzir os devidos efeitos legais:


Maceió - Alagoas 27 de Julho de 2015.

2º DISTRITO


CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA PEIXOTO

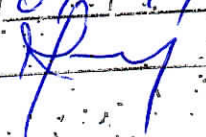
2º DISTRITO


FABIANO SILVA DUARTE

Adv.:

OAB/AL 13.468
Antonio Geraldo
de Lyra T. F. Sousa
Ferreira

Confere c/ o original

06/09/19



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2015 12:35 SOB Nº
27200587962.
PROTOCOLO: 150155999 DE 13/08/2015, NIRE: 27200587962.
75 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 13/08/2015



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 002599866****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, residente na Rua Araújo Bivar 359 A , pajuçara, CEP: 57030-030, , vinculado ao CNPJ: 23.056.491/0001-98 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 20 de agosto de 2019 às 18h51min.

PEDIDO Nº:

002599866



19



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 23.056.491/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:59:49 do dia 13/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2020.

Código de controle da certidão: **B497.190F.4E55.FF0D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

75



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 23.056.491/0001-98

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 05/10/2019

Emitida às 14:15:50 do dia 06/08/2019

Código de controle da certidão: 99A0-E811-4E2C-490C

76

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

CERT. POSIT. COM EFEITO NEGAT. DE DÉBITO

CPND - 68350 / 2019

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Econômico

Inscrição: 901405517

Identificação: 490580761

Contribuinte F5 CONSULTORIA E ATUALIZACAO EMPRESARIAL LTDA	C.N.P.J./C.P.F. 23056491000198		Situação Cadastral Ativo
--	-----------------------------------	--	-----------------------------

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento
 RUA - ARAÚJO BIVAR, N°: 359 A,
 57030030,
 Quadra: , Lote:, Loteamento:

Bairro: PAJUCARA Cidade: MACEIO

Data Expedição 21/08/2019	Validade 19/11/2019	N° Protocolo 0	Data Protocolo 21/08/2019
------------------------------	------------------------	-------------------	------------------------------

N.º De Autenticidade: F7E.8D3.D94.8BB

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressaltando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte Econômico, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, porquanto tais débitos encontram-se em uma das condições previstas no Art. 151 do Código Tributário Nacional.

Certidão emitida as 14:20:14 do dia 21/08/2019
 A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/> na própria Secretaria de Economia.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.056.491/0001-98

Razão Social: F5 CONSULTORIA E ATUALIZACAO EMPRESARIAL

Endereço: AV FERN LIMA AEDF RUI PALMEIRA SALA 202 / FAROL / / / 74057-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2019 a 15/09/2019

Certificação Número: 2019081705392399634110

Informação obtida em 20/08/2019 15:07:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

(79)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.056.491/0001-98

Certidão nº: 180728220/2019

Expedição: 20/08/2019, às 19:32:53

Validade: 15/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.056.491/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A blue ink signature is written in the bottom right corner of the page. It consists of a stylized, cursive script that is difficult to decipher but appears to be a personal or official signature.

9 DE AGOSTO DE 2019

Waneska Pregoeira

DOC CAPA DE PROCESSO.d... 10:53

DOC 10:53

Waneska Pregoeira

DOC minuta Edital de pneu... 10:54

DOC 10:54

Waneska Pregoeira

DOC termo de referencia p... 10:54

DOC 10:54

OBS OBJETO PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES 10:55

12 DE AGOSTO DE 2019

Adna Antunes

DOC aditivo tp 01.2014 (1).d... 10:05

DOC 10:05

HOJE

Waneska Pregoeira

tive uma queda terrivel 08:08

agora pela manha e estou indo para unimed 08:08

não consigo andar 08:08

não conseguirei ir...por favor avise que será remarcada 08:08



TOMADA DE PREÇO TP Nº 003/2019

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA E SUSPENSÃO DO CERTAME

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA, PLANEJAMENTO, CONTROLE INTERNO E COMPRAS.

Aos **09 (nove)** dias do mês de setembro do ano de **2019 (dois mil e dezenove)** às **10:00 hs**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata /AL, através de sua equipe de apoio, Adna Antunes de Almeida Gabriel e Humberto Jorge Souza Vieira, com Portaria devidamente acostada nos autos do presente Procedimento licitatório, a sessão foi suspensa devida a impossibilidade da Pregoeira Oficial comparecer à sessão devido a um acidente doméstico, impossibilitando a locomoção e conseqüentemente a realização do certame nesta data. A sessão será remarcada para uma data oportuna, ficando os presentes cientes que a data do novo processo licitatório será devidamente informado por e-mail a todos os licitantes presentes neste ato. Foi verificado a presença de 02 (duas) empresas, a seguir relacionadas, munida de seu representante que preliminarmente procedeu o credenciamento:

1. F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO LTDA, Inscrito no CNPJ sob n.23.056.491/0001-98 neste ato, representado pelo Sr. Márcio Sampaio dos Santos, inscrito no CPF/MF sob nº 842.605.994-53;
2. J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº 13108902000198, representado pelo Sr. José Mauricio de Mello Neves Júnior, CPF nº 042.735.064-67.

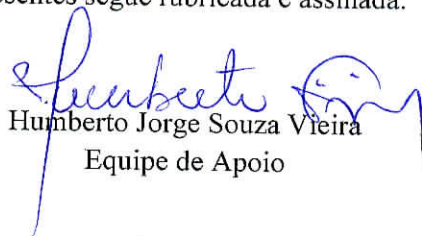
Ato continuo, a empresa F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO LTDA Alega que somente a Presidente da CPL tem poderes para receber envelopes, apesar de que a Equipe de Apoio ter tido entendimento diverso, bem como esta Comissão NÃO se responsabiliza pela negatividade da entrega dos envelopes, já que nesta data seria o dia de recebimento dos mesmos, o que pode ser feito por qualquer membro da comissão.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

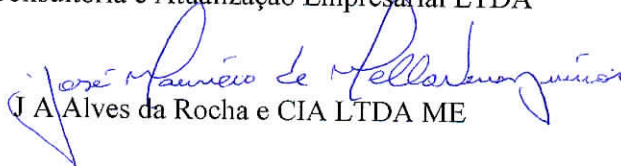


Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente.
Ata que lida perante todos os presentes segue rubricada e assinada.


Humberto Jorge Souza Vieira
Equipe de Apoio


Adna Antunes de Almeida Gabriel
Equipe de Apoio

F5 Consultoria e Atualização Empresarial LTDA


J A Alves da Rocha e CIA LTDA ME



TOMADA DE PREÇO N.º 03/2019

DECLARAÇÃO

J A ALVES DA ROCHA E CIA. LTDA., inscrito no CNPJ sob nº. 13.108.902/0001-98, sediado à Rua Major Cícero de Góes Monteiro, 139 – Sala 04 – Centro – Palmeira dos Índios – Alagoas, declara, sob as penas da lei, que até a presente que tomamos ciência e aceitamos todas as condições contidas neste Edital para todos os efeitos legais.

Palmeira dos Índios – Alagoas, 02 de setembro de 2019.

JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA

José Aldo A. da Rocha
Contador
CRC 16.667/O - T. 3 - AL

Nome do Declarante: JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Registro de Identidade do Declarante: 1.289.787-SSP/PE

J. A. ALVES DA ROCHA E CIA LTDA-ME
CNPJ 13 108 902/0001 98
Rua Major Cícero de Góes Monteiro, 130
Centro Palmeira dos Índios AL

**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME".**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **ISABELA TENORIO DA ROCHA**, brasileira, natural de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, nascida em 07.09.1988, solteira, enfermeira, portadora do CPF nº 084.693.944-44 e RG nº 3113699-0 SESPPO/AL, residente e domiciliada na Rua José Sampaio, 43, bairro Juca Sampaio, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57603-020, **JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, natural de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, nascido em 11.11.1956, casado sob Regime Parcial de Bens, Contador, portador do CPF 093.312.122-91 e RG nº 1.289.787 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Sampaio, 43, bairro Juca Sampaio, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57603-020.

Únicos sócios da sociedade limitada, denominada "**J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME**", com sede na Rua Major Cícero de Góes Monteiro, 139 – Sala 04 - A; bairro Centro, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57600-050, inscrita no C.N.P.J(MF) sob o nº 13.108.902/0001-98, e constituída por contrato social arquivado na Junta Comercial de Alagoas – JUCEAL, sob o NIRE nº 27200492121, em 20/12/2010, tem justo e acordado proceder a presente alteração do contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira – Aumento do Capital Social

O capital social é elevado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), aumento este subscrito e integralizado proporcionalmente pelos sócios, neste ato.

Cláusula Segunda – Em razão desse aumento de capital, a cláusula 3ª do contrato social passa a ter a seguinte redação:

O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), integralizado totalmente em moeda corrente nacional, dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

Nomes	(%)	Nº de Quotas	Valor (R\$)
José Aldo Alves da Rocha	90%	144.000	144.000,00
Isabela Tenorio da Rocha	10%	16.000	16.000,00
Total	100%	160.000	160.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2018 11:50 SOB Nº 20160186340.
PROTOCOLO: 160186340 DE 08/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802491869. NIRE: 27200492121.
J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 26/06/2018
www.facilita.al.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME".

Clausula Terceira – O objeto social passa a ser o de:

- a) Atividades de Contabilidade;(6920-6/01)
- b) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;(6201-5/01)
- c) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;(6202-3/00)
- d) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;(6203-1/00)
- e) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;(6209-1/00)
- f) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;(6311-9/00)
- g) Atividades de Consultoria e Auditoria contábil e Tributária;(6920-6/02)
- h) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;(8211-3/00)
- i) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.(8599-6/04)

Clausula Quarta - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato social original e alterações posteriores que não foram modificadas por esse instrumento.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.

Palmeira dos Índios – AL, 14 de Junho de 2018.


Isabela Tenório da Rocha


José Aldo Alves da Rocha



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2018 11:50 SOB Nº 20160186340.
PROTOCOLO: 160186340 DE 08/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802491869. NIRE: 27200492121.
J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 26/06/2018
www.facilita.al.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME".**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **MICHELLE REZENDE PEREIRA TENÓRIO**, brasileira, natural de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, nascida em 14.08.1977, casada sob Regime Parcial de Bens, enfermeira, portadora do CPF nº 024.217.704-24 e RG nº 1.485.557 SSP/AL, residente e domiciliado à Rua Luiz Mota, 57, bairro São Cristóvão, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP 57601-230, **JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, natural de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, nascido em 11.11.1956, casado sob Regime Parcial de Bens, Contador, portador do CPF 093.312.122-91 e RG nº 1.289.787 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua José Sampaio, 43, bairro Juca Sampaio, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57603-020.

Únicos sócios da sociedade limitada, denominada "J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME, com sede na Rua Major Cícero de Góes Monteiro, 139 - Sala 04 - A, bairro Centro, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57600-050, inscrita no C.N.P.J(MF) sob o nº 13:108.902/0001-98, e constituída por contrato social arquivado na Junta Comercial de Alagoas - JUCEAL, sob o NIRE nº 27200492121, em 20/12/2010, tem justo e acordado proceder a presente alteração do contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira – Entrada de Sócio

Neste ato é admitido a Sr^a. **ISABELA TENORIO DA ROCHA**, brasileira, natural de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, nascida em 07.09.1988, solteira, enfermeira, portadora do CPF nº 084.693.944-44 e CNH nº 05301624930 DETRAN/AL, residente e domiciliada na Rua José Sampaio, 43, bairro Juca Sampaio, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57603-020.

Cláusula Segunda – Transferência de Cotas do Capital

A sócia **MICHELLE REZENDE PEREIRA TENÓRIO**, transfere 2.000 (duas mil) cotas de capital no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a nova sócia **ISABELA TENORIO DA ROCHA**, dando plena quitação das mesmas.

Cláusula Terceira - Aumento do Capital Social

O capital social é elevado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para 100.000,00 (cem mil reais), aumento este subscrito e integralizado proporcionalmente pelos sócios, neste ato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 12:52 SOB Nº 20150215630.
PROTÓCOLO 150215630 DE 19/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150215630. NIRE: 27200492121.
J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 19/11/2015

**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME".**

Cláusula Quarta – Em razão desse aumento de capital, a cláusula 3ª do contrato social passa a ter a seguinte redação:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado totalmente em moeda corrente nacional, dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

Nomes	(%)	Nº de Quotas	Valor (R\$)
José Aldo Alves da Rocha	90%	90.000	90.000,00
Isabela Tenório da Rocha	10%	10.000	10.000,00
Total	100%	100.000	100.000,00

Clausula Quinta – O objeto social passa a ser o de:

- a) Atividades de Contabilidade;
- b) Atividades de Consultoria e Auditoria contábil e Tributária;
- c) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Clausula Sexta - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato social original e alterações posteriores que não foram modificadas por esse instrumento.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.

Palmeira dos Índios – AL, 08 de Outubro de 2015.

Michelle Rezende Pereira Tenório
Michelle Rezende Pereira Tenório

José Aldo Alves da Rocha
José Aldo Alves da Rocha

Isabela Tenório da Rocha
Isabela Tenório da Rocha



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEME

CERTIFICADO O REGISTRO EM 19/11/2015 12:52 SOB Nº 20150215630
PROTOCOLO 150215630 DE 19/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150215630 NIRE: 27200492121.
J-A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA - ME

Edvaldo Maibrano de Lima
SECRETARIO GERAL

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME".**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **ELENICE TENÓRIO DA ROCHA**, brasileira, natural de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, nascida em 20.10.1963, casada sob Regime Parcial de Bens, empresária, portadora do CPF nº 411.899.064-49 e RG nº 659.103 SCJDS/AL, residente e domiciliada à Rua José Sampaio, 43, bairro Juca Sampaio, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP 57603-020, **JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, natural de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, nascido em 11.11.1956, casado sob Regime Parcial de Bens, Contador, portador do CPF 093.312.122-91 e RG nº 1.289.787 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua José Sampaio, 43, bairro Juca Sampaio, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57603-020.

Únicos sócios da sociedade limitada, denominada "**J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME**", com sede na Rua Major Cícero de Góes Monteiro, 139 – Sala 04 - A, bairro Centro, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57600-050, inscrita no C.N.P.J(MF) sob o nº 13.108.902/0001-98, e constituída por contrato social arquivado na Junta Comercial de Alagoas – JUCEAL, sob o NIRE nº 27200492121, em 20/12/2010, tem justo e acordado proceder a presente alteração do contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira – Entrada de Sócio

Neste ato é admitido a Sr^a. **MICHELLE REZENDE PEREIRA TENÓRIO**, brasileira, natural de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, nascida em 14.08.1977, casada sob Regime Parcial de Bens, enfermeira, portadora do CPF nº 024.217.704-24 e RG nº 1.485.557 SSP/AL, residente e domiciliado à Rua Luiz Mota, 57, bairro São Cristóvão, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP 57601-230.

Cláusula Segunda – Transferência de Cotas do Capital

A sócia **ELENICE TENÓRIO DA ROCHA**, transfere 2.000 (duas mil) cotas de capital no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a nova sócia **MICHELLE REZENDE PEREIRA TENÓRIO**, dando plena quitação das mesmas.

Cláusula Terceira – Capital Social

O Capital Social continua sendo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizado totalmente em moeda corrente nacional, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

Nomes	(%)	Nº de Quotas	Valor (R\$)
José Aldo Alves da Rocha	90%	18.000	18.000,00
Michelle Rezende Pereira Tenório	10%	2.000	2.000,00
Total	100%	20.000	20.000,00

Confere c/o original
24/08/19

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110648544, NIRE: 27200492121

Empresa: J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME

Número da Chancela:

50BE0312548B11844E961AB9BF86ED67618C41BD

Maceió, 09/01/2012 09:11:29


Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETARIO-GERAL



Confere o original
29 / 08 / 19


**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME".**

Clausula Quarta - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato social original e alteração posterior que não foram modificadas por esse instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, ficando uma das vias arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.

Palmeira dos Índios – AL, 20 de Dezembro de 2011.

Michelle Rezende Pereira Tenório
Michelle Rezende Pereira Tenório

José Aldo Alves da Rocha
José Aldo Alves da Rocha

Elenice Tenório da Rocha
Elenice Tenório da Rocha

Conferir com o original

29 / 08 / 19





Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110648544, NIRE: 27200492121

Empresa: J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME

Número da Chancela:

50BE0312548B11844E961AB9BF86ED67618C41BD

Maceió, 09/01/2012 09:11:29


Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETARIO-GERAL



Confere c/ o original

29 / 08 / 19



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME".**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **JOÃO PAULO TENÓRIO DA ROCHA**, brasileiro, natural de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, nascido em 14.08.1983, casado sob Regime Parcial de Bens, empresário, portador do CPF 051.038.534-69 e RG nº 2.002.994 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua José Sampaio, 43, bairro Juca Sampaio, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57603-020, **JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, natural de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, nascido em 11.11.1956, casado sob Regime Parcial de Bens, Contador, portador do CPF 093.312.122-91 e RG nº 1.289.787 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua José Sampaio, 43, bairro Juca Sampaio, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57603-020.

Únicos sócios da sociedade limitada, denominada "**J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME**", com sede na Rua Major Cícero de Góes Monteiro, 139 – Sala 04 - A, bairro Centro, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57600-050, inscrita no C.N.P.J(MF) sob o nº 13.108.902/0001-98, e constituída por contrato social arquivado na Junta Comercial de Alagoas – JUCEAL, sob o NIRE nº 27200492121, em 20/12/2010, tem justo e acordado proceder a presente alteração do contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira – Entrada de Sócio

Neste ato é admitido a Sr^a. **ELENICE TENÓRIO DA ROCHA**, brasileira, natural de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, nascida em 20.10.1963, casada sob Regime Parcial de Bens, empresária, portadora do CPF nº 411.899.064-49 e RG nº 659.103 SCJDS/AL, residente e domiciliada à Rua José Sampaio, 43, bairro Juca Sampaio, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP 57603-020.

Cláusula Segunda – Transferência de Cotas do Capital

O sócio **JOÃO PAULO TENÓRIO DA ROCHA**, transfere 10.000 (dez mil) cotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo: 8.000 (oito mil) cotas de capital no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o sócio **JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA** e 2.000 (duas mil) cotas de capital no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a nova sócia **ELENICE TENÓRIO DA ROCHA**.

Cláusula Terceira – Capital Social

O Capital Social continua sendo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizado totalmente em moeda corrente nacional, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

Confere c/ original
29/08/10



Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110397622, NIRE: 27200492121

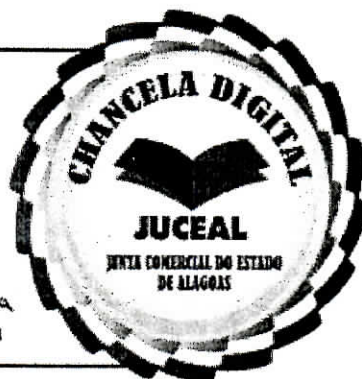
Empresa: J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME


Número da Chancela:

91C21546C1D21F9C75FC7A23A2CCC5769860F910

Maceió, 20/09/2011


Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL



Confere c/ o original
29 / 08 / 19


PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME".

Nomes	(%)	Nº de Quotas	Valor (R\$)
José Aldo Alves da Rocha	90%	18.000	18.000,00
Elenice Tenório da Rocha	10%	2.000	2.000,00
Total	100%	20.000	20.000,00

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato social original que não foram modificadas por esse instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, ficando uma das vias arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.

Palmeira dos Índios – AL, 26 de Agosto de 2011.


João Paulo Tenório da Rocha


José Aldo Alves da Rocha


Elenice Tenório da Rocha

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2011 SOB Nº: 27600172724 Protocolo: 11/039762-2, DE 02/09/2011
Empresa: 27 2 0049212 1 J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME	 MIRIAM FERREIRA TABOZA SECRETARIO(A)-GERAL

Confere c/ o original

29 / 08 / 19

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

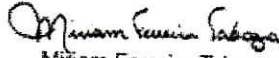
Protocolo: 110397622, NIRE: 27200492121

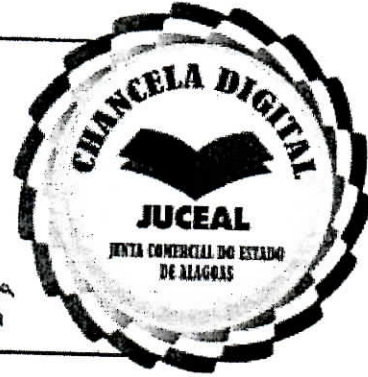
Empresa: J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME

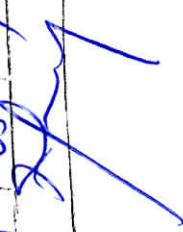
Número da Chancela:

91C21546C1D21F9C75FC7A23A2CCC5769860F910

Maceió, 20/09/2011


Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL



Conf. / o original
29 / 08 / 19


**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA DE: "J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA".**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **JOÃO PAULO TENÓRIO DA ROCHA**, brasileiro, natural de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, nascido em 14.08.1983, casado sob Regime Parcial de Bens, empresário, portador do CPF 051.038.534-69 e RG nº 2.002.994 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua José Sampaio, 43, bairro Juca Sampaio, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57603-020, **JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, natural de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, nascido em 11.11.1956, casado sob Regime Parcial de Bens, Contador, portador do CPF 093.312.122-91 e RG nº 1.289.787 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua José Sampaio, 43, bairro Juca Sampaio, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57603-020. Neste ato, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial de **J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA**, e terá sede na Rua Major Cícero de Góes Monteiro, 139 – Sala 04 - A, bairro Centro, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57600-050. Podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Segunda – O Capital Social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nomes	(%)	Nº de Quotas	Valor (R\$)
João Paulo Tenório da Rocha	50%	10.000	10.000,00
José Aldo Alves da Rocha	50%	10.000	10.000,00
Total	100%	20.000	20.000,00

Cláusula Terceira – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Quarta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do Capital Social.

Cláusula Quinta – O objeto social será o de:

- a) Atividades de Contabilidade;







Confere c/ o original

28 | 08 | 19
[Handwritten signature]

200492121*

DIS 10 2009

[Faint, illegible text]

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA DE: "J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA".**

Cláusula Sexta – A sociedade iniciará suas atividades na data da chancela da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA**, individualmente, que se incumbi de todas as operações comerciais e administrativas, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedado à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade.

Cláusula Oitava – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Nona – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujos valores serão acordados entre os mesmos.

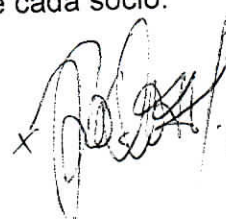
Cláusula Décima – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer dos sócios, as quotas não serão liquidadas, sendo seu valor apurado em balanço especial àquela data. Nas demais hipóteses, poderá a sociedade continuar com seus herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que autorizado legalmente. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente ao outro sócio. O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre os herdeiros e os outros sócios ou indicado judicialmente. Se interdito será representado ou assistido legalmente. Caso contrário, ou seja, inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, esta será liquidada após apuração em balanço patrimonial, cujo resultado econômico, se positivo, será pago aos sócios que se retiram ou aos herdeiros do falecido em 10 (dez) prestações iguais, no prazo máximo de 10 (dez) meses a contar do encerramento deste, desde que não se crie obstáculo para seu encerramento. Se negativo os sócios que se retiram ou os herdeiros do sócio falecido suportarão nas mesmas proporções. Em nenhuma das hipóteses a sociedade poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Décima Primeira – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda – Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

Confere c/ o original
29 / 05 / 19

X 

X 

Confere el original

29

08/19
MR

*****77200492121*

DIG 30 2010

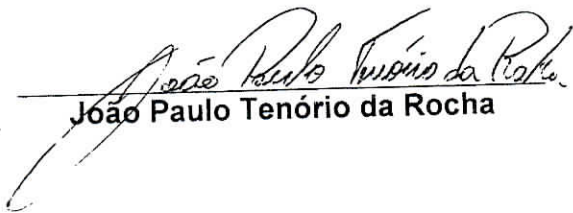
Handwritten notes, possibly including "Appl. Eng. Div."

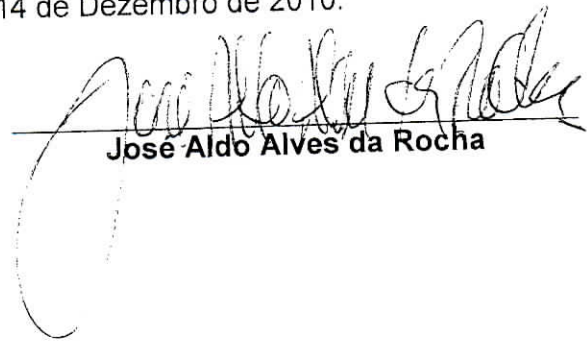
**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA DE: "J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA".**

Cláusula Décima Terceira – Fica eleito o foro da comarca de Palmeira dos Índios (AL), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, ficando uma das vias arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.


Palmeira dos Índios – AL, 14 de Dezembro de 2010.


João Paulo Tenório da Rocha


José Aldo Alves da Rocha

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2010 SOB Nº: 27200492121 Protocolo: 10/051773-0, DE 17/12/2010
J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA	 MIRIAM FERREIRA TABOZA SECRETARIO-GERAL

Comparece c/ o original

29 / 08 / 19


* 1212670027/2010

DEC 10 2010



Confere c/ o original

29

08/19
[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



10/051773-0

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Conferido com o original
29 / 08 / 19
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE ALAGOAS

A Sociedade **J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA**, estabelecida na RUA MAJOR CÍCERO DE GOES MONTEIRO, 139, SALA 04 - A, CENTRO, PALMEIRA DOS INDIOS, AL, CEP: 57.600-050, requer a Vossa.Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



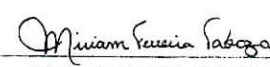
Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PALMEIRA DOS INDIOS - AL, 14 de Dezembro de 2010.

[Handwritten signature]
Sócio: JOÃO PAULO TENÓRIO DA ROCHA

[Handwritten signature]
Sócio: JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>20/12/10</u>	Etiqueta de registro
 José Correia Torre P/Presidência Portaria nº 006/2010-JUCEA	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2010 SOB Nº: 27600159025 Protocolo: 10/051774-9, DE 17/12/2010 Empresa: 27 2 0049212 1 J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA  MIRIAM FERREIRA TABOZA SECRETARIO-GERAL

520691009760159025

10.12.2010

[Handwritten signature]

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Específica a definir

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Certificamos que

A referida empresa J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA - ME, sob NIRE 27200492121, CNPJ 13.108.902/0001-98, possui os seguintes atos arquivados desde a sua constituição:

ArquivamentoDt. Arquivamento	Ato	Evento
2015021563019/11/2015	ALTERAÇÃO	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2760017797806/01/2012	ALTERAÇÃO	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2760017272420/09/2011	ALTERAÇÃO	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2720049212120/12/2010	CONTRATO	CONTRATO
2760015902520/12/2010	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Devidamente registrados nesta JUCEAL.

Numero Protocolo



160265169

Local, Data

Maceió, terça-feira, 13 de dezembro de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA

Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em terça-feira, 13 de dezembro de 2016 as 12:52:50

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS

1º TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Rua Floriano Peixoto, n.º 84, Centro, CEP: 57600-005, Fone/Fax: (82) 3420-1128 / 9971-5408

Paulo José Leite Teixeira - Tabelião Público

Arthur Henrique Pimentel Leite Teixeira - Tabelião Substituto

CNPJ: 08.462.574/0001-93

e-mail: lcnpi@hotmail.com.br



TRASLADO 1º

LIVRO Nº 0200

FOLHA: 181

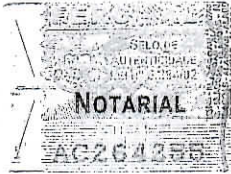
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME, em favor de JOSE MAURICIO DE MELLO NEVES JUNIOR, na forma a seguir:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração, subscrito pelo Notário, virem que aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesete, nesta cidade e Comarca de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, neste 1º Tabelionato de Notas, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 84, perante mim Tabelião, compareceu como Outorgante, **J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME**, inscrita no C.N.P.J./MF. sob o nº 13108902000198, com sede na Rua Major Cícero de Góes Monteiro, nº 139, sala 04, Centro, nesta cidade; neste ato representado por seu proprietário, Sr. JOSE ALDO ALVES DA ROCHA, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 1289787-SSP/AL e inscrito no C.P.F./MF sob o nº 093.312.122-91, residente e domiciliado na Avenida José Sampaio, N.º 21, Juca Sampaio, nesta cidade; ora comparecente e reconhecida pelos documentos públicos a mim exibidos, do que dou fé; Por ela Outorgante, foi-me dito que nomeia e constitui como seu bastante procurador, Sr. **JOSE MAURICIO DE MELLO NEVES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, escriturário, portador da Cédula de Identidade nº 1815485-SSP/AL e inscrito no C.P.F./MF sob o nº 042.735.064-67, residente e domiciliado na Avenida Alagoas, N.º 1700, Jardim Brasil, nesta cidade; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para representá-la junto aos Softwares de CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA LAI (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO), FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTOS, PROTOCOLO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, bem como quaisquer outros softwares administrados e comercializados pela OUTORGANTE, podendo também representá-la junto aos entes públicos, sejam eles: Prefeituras Municipais, Câmaras de Vereadores, RPPS e demais Fundos de Administração Pública e Autarquias, podendo para tanto, dito procurador apresentar propostas comerciais de prestação de serviços, representar a OUTORGANTE em processos licitatórios em todas as modalidades e em todas as suas fases, celebrar e reincidir contratos, acordar ou discordar formas de pagamentos, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom, fiel e cabal cumprimento do presente mandato. **FEITO SOB APRESENTAÇÃO DE MINUTA**. Em fé da verdade, assim o disse, outorgou e sendo este lido por mim, aceita e assina. Dispensada a apresentação de testemunhas, de acordo com a Lei nº 6.952/81, do Código Civil Brasileiro; dou fé. Recolhidos os Emolumentos e as taxas TSNE e ANOREG. Eu, ARTHUR H P LEITE TEIXEIRA, Tabelião Substituto, digitei, subscrevi, dou fé e assino. (a.a.) J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME, JOSE ALDO ALVES DA ROCHA, . Está Conforme o original que para aqui fielmente transcrevi; dou fé. Válido somente com o Selo de Autenticidade. Subscrevo e assino. Eu, _____, ARTHUR H P LEITE TEIXEIRA, Tabelião Substituto, digitei, subscrevi, dou fé e assino

em público e raso. Palmeira dos Índios, 14 de dezembro de 2017.

Subscrevo e assino.
Em testemunho _____ da verdade.

Arthur H P Leite Teixeira
Tabelião Substituto



Confere c/ o original
29 / 08 / 2019
[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 JOSE ALDO ALVES DA ROCHA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1289787 SEP PE

CPF
 093.312.122-91

DATA NASCIMENTO
 11/11/1956

FUNÇÃO
 JOAO PAULINO ALVES
 OTACILIA PINTO ALVES

PERMISSÃO
 B

ACC
 B

CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 01136285170

VÁLIDE
 03/06/2020

HABILITAÇÃO
 07/10/1995

OBSERVAÇÕES

Jose Aldo Alves Rocha
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
 08/06/2015

Altonio Carlos Gouveia
 Diretor Presidente
 ASSINATURA DO EMISSOR

10788541822
 AL016163427

DETRAN - AL (ALAGOAS)

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL - MINISTERIO DAS CIDADES - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1101096307

PROCURADOR PLASTIFICAR
 1101096307

Confere el o original
 29 / 08 / 19
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARRERA NACIONAL DE TRÂNSITO

NOME: JOSE MAURICIO DE MELLO NEVES JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1815485 SSP AL

CPF: 042.735.064-67 DATA NASCIMENTO: 23/05/1982

FILIAÇÃO: JOSE MAURICIO DE MELLO NEVES
 MARTA SALOME TEIXEIRA NEVES

PERMISSÃO: ACC CAL. NAR: D

Nº REGISTRO: 04868223083 VALIDADE: 02/02/2022 1ª HABILITAÇÃO: 25/01/2010

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jose Mauricio de Mello Neves Junior*

LOCAL: PALMEIRA DOS INDIOS, AL DATA EMISSÃO: 24/10/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: Antonio Carlos Gouveia, Diretor Presidente

11045148876 AL015417688

ALAGOAS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1682504286

PROIBIDO PLASTIFICAR 1682504286

Confere c/ o original

29 / 08 / 19

[Handwritten signature]

**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME".**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **ISABELA TENORIO DA ROCHA**, brasileira, natural de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, nascida em 07.09.1988, solteira, enfermeira, portadora do CPF nº 084.693.944-44 e RG nº 3113699-0 SESPPO/AL, residente e domiciliada na Rua José Sampaio, 43, bairro Juca Sampaio, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57603-020, **JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, natural de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, nascido em 11.11.1956, casado sob Regime Parcial de Bens, Contador, portador do CPF 093.312.122-91 e RG nº 1.289.787 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Sampaio, 43, bairro Juca Sampaio, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57603-020.

Únicos sócios da sociedade limitada, denominada "**J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME**", com sede na Rua Major Cícero de Góes Monteiro, 139 – Sala 04 - A, bairro Centro, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57600-050, inscrita no C.N.P.J(MF) sob o nº 13.108.902/0001-98, e constituída por contrato social arquivado na Junta Comercial de Alagoas – JUCEAL, sob o NIRE nº 27200492121, em 20/12/2010, tem justo e acordado proceder a presente alteração do contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira – Aumento do Capital Social

O capital social é elevado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), aumento este subscrito e integralizado proporcionalmente pelos sócios, neste ato.

Cláusula Segunda – Em razão desse aumento de capital, a cláusula 3ª do contrato social passa a ter a seguinte redação:

O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), integralizado totalmente em moeda corrente nacional, dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

Nomes	(%)	Nº de Quotas	Valor (R\$)
José Aldo Alves da Rocha	90%	144.000	144.000,00
Isabela Tenorio da Rocha	10%	16.000	16.000,00
Total	100%	160.000	160.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2018 11:50 SOB Nº 20160186340.
PROTOCOLO: 160186340 DE 08/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802491869. NIRE: 27200492121.
J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 26/06/2018
www.Facilita.al.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME".

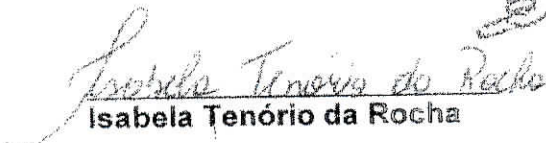
Clausula Terceira – O objeto social passa a ser o de:

- a) Atividades de Contabilidade;(6920-6/01)
- b) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;(6201-5/01)
- c) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;(6202-3/00)
- d) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;(6203-1/00)
- e) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;(6209-1/00)
- f) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;(6311-9/00)
- g) Atividades de Consultoria e Auditoria contábil e Tributária;(6920-6/02)
- h) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;(8211-3/00)
- i) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.(8599-6/04)

Clausula Quarta - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato social original e alterações posteriores que não foram modificadas por esse instrumento.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.

Palmeira dos Índios – AL, 14 de Junho de 2018.


Isabela Tenório da Rocha


José Aldo Alves da Rocha



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2018 11:50 SOB Nº 20160186340.
PROTOCOLO: 160186340 DE 08/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802491869. NIRE: 27200492121.
J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA - ME

Edvaldo Majorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 26/06/2018
www.facilita.al.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME".**

Pelo presente instrumento particular e de melhor forma de direito, **MICHELLE REZENDE PEREIRA TENÓRIO**, brasileira, natural de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, nascida em 14.08.1977, casada sob Regime Parcial de Bens, enfermeira, portadora do CPF nº 024.257.704-24 e RG nº 1.485.557 SSP/AL, residente e domiciliado à Rua Luiz Mota, 57, bairro São Cristóvão, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP 57601-230, **JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, natural de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, nascido em 11.11.1956, casado sob Regime Parcial de Bens, Contador, portador do CPF 093.312.122-91 e RG nº 1.289.787 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua José Sampaio, 43, bairro Juca Sampaio, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57603-020.

Únicos sócios da sociedade limitada, denominada "J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME, com sede na Rua Major Cícero de Góes Monteiro, 139 - Sala 04 - A, bairro Centro, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57600-050, inscrita no C.N.P.J(MF) sob o nº 13.108.902/0001-98, e constituída por contrato social arquivado na Junta Comercial de Alagoas - JUCEAL, sob o NIRE nº 27200492121, em 20/12/2010, tem justo e acordado proceder a presente alteração do contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira – Entrada de Sócio

Neste ato é admitido a Sr^a. **ISABELA TENORIO DA ROCHA**, brasileira, natural de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, nascida em 07.09.1988, solteira, enfermeira, portadora do CPF nº 084.093.944-44 e CNH nº 05301624930 DETRAN/AL, residente e domiciliada na Rua José Sampaio, 43, bairro Juca Sampaio, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57603-020.

Cláusula Segunda – Transferência de Cotas do Capital

A sócia **MICHELLE REZENDE PEREIRA TENÓRIO**, transfere 2.000 (duas mil) cotas de capital no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a nova sócia **ISABELA TENORIO DA ROCHA**, dando plena quitação das mesmas.

Cláusula Terceira - Aumento do Capital Social

O capital social é elevado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para 100.000,00 (cem mil reais), aumento este subscrito e integralizado proporcionalmente pelos sócios, neste ato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICADO E REGISTRO EM 19/11/2015 12:52 SOB Nº 20150215630.
LITRATO, CMC 15115412 DE 19/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
82851.15150. 15115412 150492121.
J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA - ME



Edvaldo Roberto da Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ - 19/11/2015

**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME".**

Cláusula Quarta – Em razão desse aumento de capital, a cláusula 3ª do contrato social passa a ter a seguinte redação:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado totalmente em moeda corrente nacional, dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

Nomes	(%)	Nº de Quotas	Valor (R\$)
José Aldo Alves da Rocha	90%	90.000	90.000,00
Isabela Tenório da Rocha	10%	10.000	10.000,00
Total	100%	100.000	100.000,00

Clausula Quinta – O objeto social passa a ser o de:

- a) Atividades de Contabilidade;
- b) Atividades de Consultoria e Auditoria contábil e Tributária;
- c) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Clausula Sexta - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato social original e alterações posteriores que não foram modificadas por esse instrumento.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.

Palmeira dos Índios – AL, 06 de Outubro de 2015.

Michelle Rezende Pereira Tenório
Michelle Rezende Pereira Tenório

José Aldo Alves da Rocha
José Aldo Alves da Rocha

Isabela Tenório da Rocha
Isabela Tenório da Rocha

2º Ofício

Nº TABELAMENTO DE NOTAS

Nº TABELAMENTO DE NOTAS

11/10/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SIED

GERENCIADOR DO REGISTRO A-11 11/2015 12:52 SOB Nº 20150215630
REGISTRADO 140215630 11/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
EML50215630. SIREN: 20150215630.
Nº ALVÉS DA ROCHA E CIA LTDA - ME

Edvaldo Eduardo de Souza
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signature]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME".**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **ELENICE TENÓRIO DA ROCHA**, brasileira, natural de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, nascida em 20.10.1963, casada sob Regime Parcial de Bens, empresária, portadora do CPF nº 411.899.064-49 e RG nº 659.103 SCJDS/AL, residente e domiciliada à Rua José Sampaio, 43, bairro Juca Sampaio, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP 57603-020, **JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, natural de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, nascido em 11.11.1956, casado sob Regime Parcial de Bens, Contador, portador do CPF 093.312.122-91 e RG nº 1.289.787 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua José Sampaio, 43, bairro Juca Sampaio, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57603-020.

Únicos sócios da sociedade limitada, denominada "**J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME**", com sede na Rua Major Cícero de Góes Monteiro, 139 – Sala 04 - A, bairro Centro, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57600-050, inscrita no C.N.P.J(MF) sob o nº 13.108.902/0001-98, e constituída por contrato social arquivado na Junta Comercial de Alagoas – JUCEAL, sob o NIRE nº 27200492121, em 20/12/2010, tem justo e acordado proceder a presente alteração do contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira – Entrada de Sócio

Neste ato é admitido a Sr^a. **MICHELLE REZENDE PEREIRA TENÓRIO**, brasileira, natural de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, nascida em 14.08.1977, casada sob Regime Parcial de Bens, enfermeira, portadora do CPF nº 024.217.704-24 e RG nº 1.485.557 SSP/AL, residente e domiciliado à Rua Luiz Mota, 57, bairro São Cristóvão, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP 57601-230.

Cláusula Segunda – Transferência de Cotas do Capital

A sócia **ELENICE TENÓRIO DA ROCHA**, transfere 2.000 (duas mil) cotas de capital no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a nova sócia **MICHELLE REZENDE PEREIRA TENÓRIO**, dando plena quitação das mesmas.

Cláusula Terceira – Capital Social

O Capital Social continua sendo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizado totalmente em moeda corrente nacional, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

Nomes	(%)	Nº de Quotas	Valor (R\$)
José Aldo Alves da Rocha	90%	18.000	18.000,00
Michelle Rezende Pereira Tenório	10%	2.000	2.000,00
Total	100%	20.000	20.000,00

Conferido o original

29/08/19

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110648544, NIRE: 27200492121

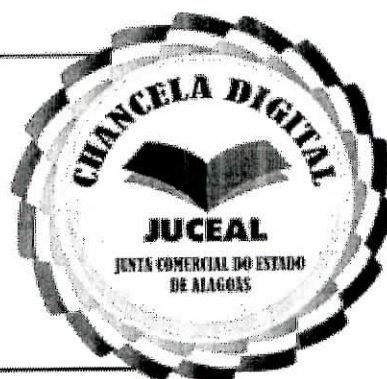
Empresa: J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME

Número da Chancela:

50BE0312548B11844E961AB9BF86ED67618C41BD

Maceió, 09/01/2012 09:11:29


Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL



Confere c/ o original
29 / 08 / 19


**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME".**

Clausula Quarta - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato social original e alteração posterior que não foram modificadas por esse instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, ficando uma das vias arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.

Palmeira dos Índios – AL, 20 de Dezembro de 2011.

Michelle Rezende Pereira Tenório
Michelle Rezende Pereira Tenório

José Aldo Alves da Rocha
José Aldo Alves da Rocha

Elenice Tenório da Rocha
Elenice Tenório da Rocha

Confere c/ o original
29 / 08 / 19
[Assinatura]

[Assinatura]

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110648544, NIRE: 27200492121

Empresa: J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME

Número da Chancela:

50BE0312548B11844E961AB9BF86ED67618C41BD

Maceió, 09/01/2012 09:11:29


Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL



Confere c/ o original

29 / 05 / 19
Ary

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME".**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **JOÃO PAULO TENÓRIO DA ROCHA**, brasileiro, natural de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, nascido em 14.08.1983, casado sob Regime Parcial de Bens, empresário, portador do CPF 051.038.534-69 e RG nº 2.002.994 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua José Sampaio, 43, bairro Juca Sampaio, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57603-020, **JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, natural de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, nascido em 11.11.1956, casado sob Regime Parcial de Bens, Contador, portador do CPF 093.312.122-91 e RG nº 1.289.787 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua José Sampaio, 43, bairro Juca Sampaio, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57603-020.

Únicos sócios da sociedade limitada, denominada "**J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME**", com sede na Rua Major Cícero de Góes Monteiro, 139 – Sala 04 - A, bairro Centro, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57600-050, inscrita no C.N.P.J(MF) sob o nº 13.108.902/0001-98, e constituída por contrato social arquivado na Junta Comercial de Alagoas – JUCEAL, sob o NIRE nº 27200492121, em 20/12/2010, tem justo e acordado proceder a presente alteração do contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira – Entrada de Sócio

Neste ato é admitido a Sr^a. **ELENICE TENÓRIO DA ROCHA**, brasileira, natural de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, nascida em 20.10.1963, casada sob Regime Parcial de Bens, empresária, portadora do CPF nº 411.899.064-49 e RG nº 659.103 SCJDS/AL, residente e domiciliada à Rua José Sampaio, 43, bairro Juca Sampaio, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP 57603-020.

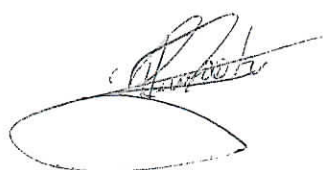
Cláusula Segunda – Transferência de Cotas do Capital

O sócio **JOÃO PAULO TENÓRIO DA ROCHA**, transfere 10.000 (dez mil) cotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo: 8.000 (oito mil) cotas de capital no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o sócio **JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA** e 2.000 (duas mil) cotas de capital no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a nova sócia **ELENICE TENÓRIO DA ROCHA**.

Cláusula Terceira – Capital Social

O Capital Social continua sendo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizado totalmente em moeda corrente nacional, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

Confere c/ o original
29 / 08 / 19



Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade


Protocolo: 110397622, NIRE: 27200492121

Empresa: J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME


Número da Chancela:

91C21546C1D21F9C75FC7A23A2CCC5769860F910

Maceió, 20/09/2011


Miriam Ferreira Taboza
SECRETARIA-GERAL



Conferido original
29 / 08 / 19


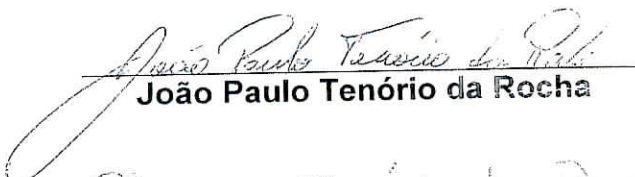
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME".**

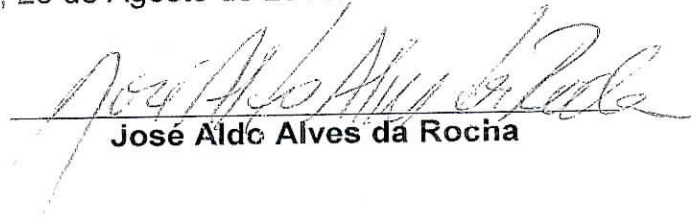
Nomes	(%)	Nº de Quotas	Valor (R\$)
José Aldo Alves da Rocha	90%	18.000	18.000,00
Elenice Tenório da Rocha	10%	2.000	2.000,00
Total	100%	20.000	20.000,00

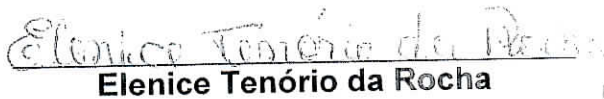
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato social original que não foram modificadas por esse instrumento.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, ficando uma das vias arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.

Palmeira dos Índios – AL, 26 de Agosto de 2011.


João Paulo Tenório da Rocha


José Aldo Alves da Rocha


Elenice Tenório da Rocha

Confere c/ o original
29 / 08 / 11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2011 SOB Nº: 27600172724
Protocolo: 11/039762-2, DE 02/09/2011
Empresa: 27 2 0049212 1
J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA
ME

MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO(A)-GERAL



Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade


Protocolo: 110397622, NIRE: 27200492121

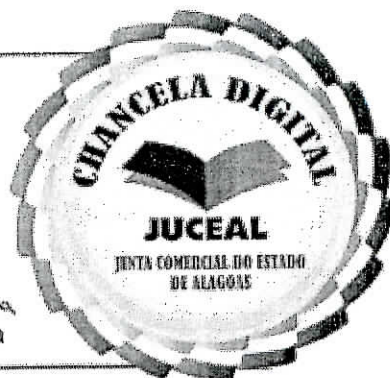
Empresa: J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME

Número da Chancela:

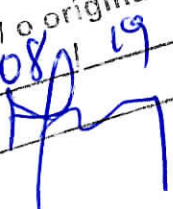
91C21546C1D21F9C75FC7A23A2CCC5769860F910

Maceió, 20/09/2011


Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL



Confere c/ o original
29 / 08 / 19



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA DE: "J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA".**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **JOÃO PAULO TENÓRIO DA ROCHA**, brasileiro, natural de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, nascido em 14.08.1983, casado sob Regime Parcial de Bens, empresário, portador do CPF 051.038.534-69 e RG nº 2.002.994 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua José Sampaio, 43, bairro Juca Sampaio, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57603-020, **JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, natural de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, nascido em 11.11.1956, casado sob Regime Parcial de Bens, Contador, portador do CPF 093.312.122-91 e RG nº 1.289.787 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua José Sampaio, 43, bairro Juca Sampaio, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57603-020. Neste ato, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial de **J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA**, e terá sede na Rua Major Cícero de Góes Monteiro, 139 – Sala 04 - A, bairro Centro, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP: 57600-050. Podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Segunda – O Capital Social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nomes	(%)	Nº de Quotas	Valor (R\$)
João Paulo Tenório da Rocha	50%	10.000	10.000,00
José Aldo Alves da Rocha	50%	10.000	10.000,00
Total	100%	20.000	20.000,00

Cláusula Terceira – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Quarta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do Capital Social.

Cláusula Quinta – O objeto social será o de:

- a) Atividades de Contabilidade;

*Confere c/ o original
29/08/19*




Confere c/o original
29 / 08 / 19
[Signature]

CONFIDENTIAL
200492121*

CONFIDENTIAL

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA DE: "J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA".**

Cláusula Sexta – A sociedade iniciará suas atividades na data da chancela da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA**, individualmente, que se incumbi de todas as operações comerciais e administrativas, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedado à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade.

Cláusula Oitava – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Nona – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujos valores serão acordados entre os mesmos.

Cláusula Décima – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer dos sócios, as quotas não serão liquidadas, sendo seu valor apurado em balanço especial àquela data. Nas demais hipóteses, poderá a sociedade continuar com seus herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que autorizado legalmente. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente ao outro sócio. O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre os herdeiros e os outros sócios ou indicado judicialmente. Se interdito será representado ou assistido legalmente. Caso contrário, ou seja, inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, esta será liquidada após apuração em balanço patrimonial, cujo resultado econômico, se positivo, será pago aos sócios que se retiram ou aos herdeiros do falecido em 10 (dez) prestações iguais, no prazo máximo de 10 (dez) meses a contar do encerramento deste, desde que não se crie obstáculo para seu encerramento. Se negativo os sócios que se retiram ou os herdeiros do sócio falecido suportarão nas mesmas proporções. Em nenhuma das hipóteses a sociedade poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Décima Primeira – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda – Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

Confere c/ o original

29 / 08 / 19

X 

X 



Confereci o original
29 / 05 / 19



1994/1977 200492121 *


06.10.19

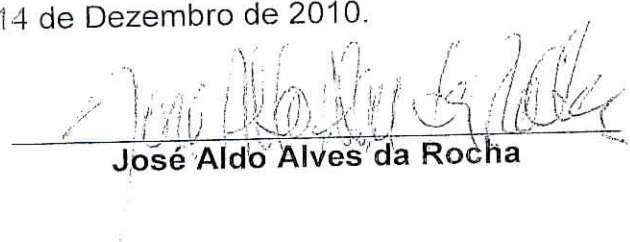
**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA DE: "J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA".**

Cláusula Décima Terceira – Fica eleito o foro da comarca de Palmeira dos Índios (AL), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, ficando uma das vias arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.

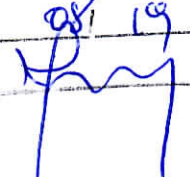
Palmeira dos Índios – AL, 14 de Dezembro de 2010.


João Paulo Tenório da Rocha


José Aldo Alves da Rocha

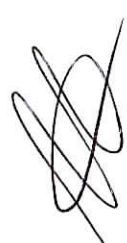
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2010 SOB Nº: 27200492121 Protocolo: 10/051773-0, DE 17/12/2010
J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA	 MIRIAM FERREIRA TABOZA SECRETARIO-GERAL

Confere c/ o original

29 / 08 / 19


27200492121

2010 12 20



Confere el original
29 / 01 / 19

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

10/051773-0

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Confere c/ o original
29 / 08 / 19
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE ALAGOAS

A Sociedade **J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA**, estabelecida na RUA MAJOR CÍCERO DE GOES MONTEIRO, 139, SALA 04 - A, CENTRO, PALMEIRA DOS INDIOS, AL, CEP: 57.600-050, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PALMEIRA DOS INDIOS - AL, 14 de Dezembro de 2010.

[Handwritten signature]
Sócio: JOÃO PAULO TENÓRIO DA ROCHA

[Handwritten signature]
Sócio: JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 20/12/10
[Handwritten signature]
José Correia Torre
P/Presidência
Portaria nº 006/2010-JUCEA

Etiqueta de registro
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2010 SOB Nº: 27600159025
Protocolo: 10/051774-9, DE 17/12/2010
Empresa: 27 2 0049212 1
J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA
[Handwritten signature]
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

7600159025

10/12/10

[Handwritten signature]

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Específica a definir

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Certificamos que

A referida empresa J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA - ME, sob NIRE 27200492121, CNPJ 13.108.902/0001-98, possui os seguintes atos arquivados desde a sua constituição:

ArquivamentoDt. Arquivamento	Ato	Evento
2015021563019/11/2015	ALTERAÇÃO	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2760017797806/01/2012	ALTERAÇÃO	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2017272420/09/2011	ALTERAÇÃO	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2720049212120/12/2010	CONTRATO	CONTRATO
2760015902520/12/2010	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Devidamente registrados nesta JUCEAL.

Numero Protocolo



160265169

Local, Data

Maceió, terça-feira, 13 de dezembro de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA

Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em terça-feira, 13 de dezembro de 2016 as 12:52:50

Se impresso, para a conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 E HABILITAÇÃO DE VEÍCULOS

NOME: **JOSE MAURICIO DE MELLO NEVES JUNIOR**
 DOC IDENTIDADE ORG EMISSOR UF: **1815485 SSP AL**
 CPF: **042.735.064-67** DATA NASCIMENTO: **23/06/1982**
 FILIAÇÃO: **JOSE MAURICIO DE MELLO NEVES**
MARIA SALOME TEIXEIRA NEVES
 PERMISSÃO: **2** ACC: **2** CAT HAB: **D**
 Nº REGISTRO: **04869223083** VALIDADE: **02/02/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **25/01/2010**

OBSERVAÇÕES:
 RAR

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jose Mauricio de Mello Neves Junior*
 LOCAL: **PALMEIRA DOS INDIOS, AL** DATA EMISSÃO: **24/10/2018**
 ASSINATURA DO EMISOR: *Antonio Carlos Gouveia*
Antonio Carlos Gouveia
 Diretor Presidente
 11645148876
 AL015417589

ALAGOAS
 DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1682504286

PROIBIDO PLASTIFICAR
1682504286

Confere c/ o original
 29 / 08 / 19
[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 JOSE ALDO ALVES DA ROCHA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1289787 SSP PE

CPF
 093.312.322-91

DATA DO NASCIMENTO
 11/11/1958

RELACAO
 JOAO PAULINO ALVES
 OTACILIA PINTO ALVES

PERMISSAO
 ACC - CAT. HAB.

N.º REGISTRO
 0112428170

VALOR DE
 03/06/2020

P.º DE VALIDADE
 07/10/1995

OBSERVAÇÕES

Ass. Aldo Alves Rocha
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 MACHICO, ALAGOAS

DATA DE EMISSAO
 08/06/2015

Ass. Altonio Carlos Gouveia
 Diretor Presidente

10788541623
 AL014163437

DETRAN - AL (ALAGOAS)

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1101096307

FRENTE PLASTIFICADA
 1101096307

Confere c/ o original
 29 / 08 / 19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS

1º TABELIONATO DE NOTAS – COMARCA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Rua Floriano Peixoto, n.º 84, Centro, CEP: 57600-005, Fone/Fax: (82) 3420-1128 / 9971-5442

Paulo José Leite Teixeira – Tabelião Público

Arthur Henrique Pimentel Leite Teixeira – Tabelião Substituto

CNPJ: 08.462.574/0001-93 / e-mail: lonpi@hotmail.com.br



TRASLADO 1º

LIVRO Nº0200

FOLHA: 181

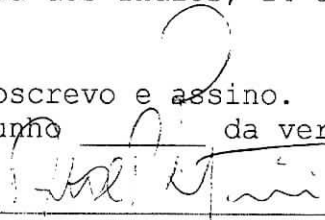
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME, em favor de JOSE MAURICIO DE MELLO NEVES JUNIOR, na forma a seguir:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração, subscrito pelo Notário, virem que aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade e Comarca de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, neste 1º Tabelionato de Notas, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 84, perante mim Tabelião, compareceu como Outorgante, **J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME**, inscrita no C.N.P.J./MF. sob o n.º 13108902000198, com sede na Rua Major Cícero de Góes Monteiro, n.º 139, sala 04, Centro, nesta cidade; neste ato representado por seu proprietário, Sr. JOSE ALDO ALVES DA ROCHA, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade n.º 1289787-SSP/AL e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 093.312.122-91, residente e domiciliado na Avenida José Sampaio, N.º 21, Juca Sampaio, nesta cidade; ora comparecente e reconhecida pelos documentos públicos a mim exibidos, do que dou fé; Por ela Outorgante, foi-me dito que nomeia e constitui como seu bastante procurador, Sr. **JOSE MAURICIO DE MELLO NEVES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, escrivão, portador da Cédula de Identidade n.º 1815485-SSP/AL e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 042.735.064-67, residente e domiciliado na Avenida Alagoas, N.º 1700, Jardim Brasil, nesta cidade; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para representá-la junto aos Softwares de CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA LAI (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO), FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTOS, PROTOCOLO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, bem como quaisquer outros softwares administrados e comercializados pela OUTORGANTE, podendo também representá-la junto aos entes públicos, sejam eles: Prefeituras Municipais, Câmaras de Vereadores, RPPS e demais Fundos de Administração Pública e Autarquias, podendo para tanto, dito procurador apresentar propostas comerciais de prestação de serviços, representar a OUTORGANTE em processos licitatórios em todas as modalidades e em todas as suas fases, celebrar e reincidir contratos, acordar ou discordar formas de pagamentos, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom, fiel e cabal cumprimento do presente mandato. **FEITO SOB APRESENTAÇÃO DE MINUTA.** Em fé da verdade, assim o disse, outorgou e sendo este lido por mim, aceita e assina. Dispensada a apresentação de testemunhas, de acordo com a Lei n.º 6.952/81, do Código Civil Brasileiro; dou fé. Recolhidos os Emolumentos e as taxas TSNR e ANOREG. Eu, ARTHUR H P LEITE TEIXEIRA, Tabelião Substituto, o digitei, subscrevi, dou fé e assino. (a.a.) J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME, JOSE ALDO ALVES DA ROCHA, Está Conforme o original que para aqui fielmente transcrevi; dou fé. Válido somente com o Selo de Autenticidade. Subscrevo e assino. Eu, _____, ARTHUR H P LEITE TEIXEIRA, Tabelião Substituto, digitei, subscrevi, dou fé e assino

em público e raso. Palmeira dos Índios, 14 de dezembro de 2017.

Subcrevo e assino.

Em testemunho _____ da verdade.



Arthur H P Leite Teixeira
Tabelião Substituto



Confere c/ o original
29 / 08 / 19





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.108.902/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2010	
NOME EMPRESARIAL J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACM ASSESSORIA CONTABIL MUNICIPAL	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MAJOR CICERO DE GOES MONTEIRO	NÚMERO 139	COMPLEMENTO SALA 4A	
CEP 57.600-050	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMEIRA DOS INDIOS	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (82) 9664-7447		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/08/2019 às 17:12:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SEAC

Endereço: RUA FERNANDES LIMA, 13-CENTRO Telefone: (82)99934-1588 CNPJ: 12.356.879/0001-98

Nº do Cadastro: 4735

Usuário: CRISTINA GORETTI DE OLIVEIRA FARIAS

Data Inclusão/Intervenção: 07/11/2018

Identificação do Contribuinte

Cadastro (CGM): 120102
Nome Contribuinte: J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA - ME
Nº Petição: Fora do Município: NÃO
Nome Fantasia: J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA - ME
C.P.F./C.N.P.J.: 13.108.902/0001-98 Data Início Atividade: 25/03/2011
Insc. Estadual: 2.3.9166 Tipo Pessoa: Jurídica Simples Nacional: Sim
Logradouro: MAJ. CICERO DE GOES MONTEIRO Nº: 139
Complemento: Nº 139 SALA 4A
Telefone(DDD): (82)3421-5704 Fax (DDD): null Bairro: CENTRO
Telefone comercial: (82)99664-7447
Web Site:
Complemento Estabelecimento:

Cadastros Imobiliários

Insc.Imobiliária: 01.001.0029.0129.003 Inscrição Reduzida: 187801 Situação: Ativo
Endereço: RUA MAJ. CICERO DE GOES MONTEIRO, 139

Base de Cálculo

Publicidade: 0.0 Situação Contribuinte.: ATIVO
Área Coberta: 0.0 Nº Praça: Tipo Contribuição: PEQUENAS EMPRESAS
Área Descoberta: 0.0 H. Especial: 0 Tipo de Publicidade: COMUM
Total de Prof. Hábil.: 0 Nº Quartos: 0 Data encerramento:
Motor: 0 Nº Leitos: 0 Atividades
Nº de Dias: 0
Atividade: 6920601 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE Tipo: PRIMÁRIA
Atividade: 6201501 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA Tipo: SECUNDÁRIA
Atividade: 6202300 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis Tipo: SECUNDÁRIA
Atividade: 6203100 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis Tipo: SECUNDÁRIA
Atividade: 6209100 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA Tipo: SECUNDÁRIA
Atividade: 6311900 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de Tipo: SECUNDÁRIA
Atividade: 6920602 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária Tipo: SECUNDÁRIA
Atividade: 8211300 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO Tipo: SECUNDÁRIA
Atividade: 8599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL Tipo: SECUNDÁRIA

Identificação Principal dos Sócios

Cadastro (CGM): 120102
Nome Sócio: J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA - ME Cargo: SÓCIO
Endereço: MAJ. CICERO DE GOES MONTEIRO Nº: 139
Complemento: Nº 139 SALA 4A Bairro: CENTRO
Cidade: PALMEIRA DOS ÍNDIOS UF: AL Email: mauriciomagrao2011@hotmail.com
C.P.F.: 13.108.902/0001-98

Identificação Contador

Cadastro (CGM):
Contador:
Endereço:
Complemento:
Cidade:
C.P.F.:

CRC:
Nº:
Bairro:
Email:
UF:

Observações Gerais

Confere c/ o original
29 / 08 / 19
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Endereço: RUA FERNANDES LIMA, 13-CENTRO CNPJ: 12.356.879/0001-98

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Contribuinte: J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA - ME		Inscrição Mercantil: 4735
Localização: RUA MAJ. CICERO DE GOES MONTEIRO, 139, SALA 3, CENTRO		Sequencial: 120102
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento:
Razão Social: J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA - ME		Cadastro Imobiliário: 01.001.0029.0129.003
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
13.108.902/0001-98		4735
Código Atividade Principal: 6920601 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	Código Atividade Sec.: 6201501 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	
Início Atividade: 25/03/2011	Validade: 28/09/2019	
Observações: Válido por 60 dias.		
_____ Coordenador tributário		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desta certidão acesse:

<http://gestor.tributosmunicipais.com>.

br/palmeiradosindios//prefeitura/palmeiradosindios/views/publico/portaldococontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.html

F5993EF2C2A458B1539A503F8D239AFA2C8DEA5D



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA
CNPJ: 13.108.902/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:02:21 do dia 05/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/01/2020.
Código de controle da certidão: **D1DA.57CB.E84E.88E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.108.902/0001-98
Razão Social: J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA
Endereço: R MAJOR CICERO DE GOIS MONTEIRO 139 SLA 4A / CENTRO / PALMEIRA DOS INDIOS / AL / 57600-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2019 a 27/09/2019

Certificação Número: 2019082903494925192540

Informação obtida em 29/08/2019 09:52:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and lines, located in the bottom right corner of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.108.902/0001-98

Certidão n°: 174195196/2019

Expedição: 17/06/2019, às 07:57:55

Validade: 13/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.108.902/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002605603

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

J A ALVES DA ROCHA E CIA. LTDA. - ME, residente na RUA MAJOR CÍCERO DE GÓES MONTEIRO, 139, SALA 04, CENTRO, CEP: 57600-050, vinculado ao CNPJ: 13.108.902/0001-98 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

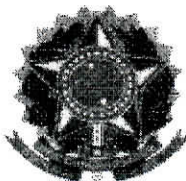
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 29 de agosto de 2019 às 10h01min.

PEDIDO Nº:

002605603



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS**

Certidão n.º: AL/2019/00000281
Nome: JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA CPF: 093.312.122-91
CRC/UF n.º PE-016667/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 02.12.2019
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://crcal.org.br>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 093.312.122-91 Controle : 9490.1373.2942.4197

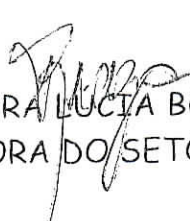




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, nº 1.526 - Farol - Maceió/AL-CEP: 57.057-570
Tel. Fax (82)3194-3030 E-mail-creal@creal.org.br site:www.creal.org.br

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a Organização Contábil-Sociedade denominada **J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA**, possui registro neste Conselho desde 06 de Fevereiro de 2012, sob o nº 1174/O, com endereço à Rua Major Cicero de Gois Monteiro, nº 139, Sala 4 A - Centro, no município de Palmeira dos Índios/AL. Certificamos ainda, que a respectiva organização contábil encontra-se em dia com este Conselho até o exercício de 2017.

Maceió, 03 de Janeiro de 2018


VERA LUCIA BRAGA
COORDENADORA DO SETOR DE REGISTRO


Confere c/ o original
29 / 01 / 18




CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA
NOME DE FANTASIA..	: ACM ASSESSORIA CONTABIL MUNICIPAL
REGISTRO.....	: AL-001174/O-3
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE
CNPJ.....	: 13.108.902/0001-98

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAL contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MACEIÓ, 03.09.2019 as 07:52:47.

Válido até: 02.12.2019.

Código de Controle: 41211.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM
Av. Belarmino Vieira Barros, 32 - CENTRO - CNPJ: 11.701.408/0001-07

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova de aptidão de desempenho, atuação na área de contabilidade pública e atestado de execução, que o Sr. José Aldo Alves da Rocha, brasileiro, casado, CPF 093.312.122-91, CRC nº PE.016667/O-T-AL, através da empresa J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.108.902/0001-98, estabelecida na Rua Major Cícero de Góes Monteiro, nº 139, Sala 04-A, bairro Centro, na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, prestou serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública ao Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Minador do Negrão - IPAM, CNPJ nº 11.701.408/0001-07, de janeiro de 2006 até a presente data, compreendendo os seguintes serviços:

- (I) Elaboração de Balancetes nos termos da Lei Federal nº 4.320/64;
- (II) Transmissão on-line das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, nos termos da Instrução Normativa vigente;
- (III) Elaboração de Balanço Geral e Transmissão On-line ao TCE;
- (IV) Defesas em Tribunais de Contas,
- (V) Elaboração de Projetos de Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual - PPA e
- (VI) Confecção de Relatórios de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal exigidos pela LRF.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o prestador de serviço cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Minador do Negrão, em 12 de abril de 2018.

Averaldo Tavares da Silva Filho
CPF nº 071.778.964-06
Diretor-Presidente

Confere c/ o original
29 / 08 / 19

Rua Belarmino Vieira Barros, 32 – Centro – Minador do Negrão-AL



ANEXO III

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2019

DECLARAÇÃO

J A ALVES DA ROCHA E CIA. LTDA., inscrito no CNPJ sob nº. 13.108.902/0001-98, sediado à Rua Major Cícero de Góes Monteiro, 139 – Sala 04 – Centro – Palmeira dos Índios – Alagoas, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ao presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmeira dos Índios – Alagoas, 02 de setembro de 2019.



JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA

José Aldo A. da Rocha
Contador
CRC 16.667/O - T - 3 - AL

Nome do Declarante: JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR
Registro de Identidade do Declarante: 1.289.787-SSP/PE

J. A. ALVES DA ROCHA E CIA LTDA-ME
CNPJ 13 108 902/0001 98
Rua Major Cícero de Góes Monteiro, 130
Centro Palmeira dos Índios AL



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2019

DECLARAÇÃO

Lei nº. 9.854/99 – USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

J A ALVES DA ROCHA E CIA. LTDA., inscrito no CNPJ sob nº. 13.108.902/0001-98, sediado à Rua Major Cícero de Góes Monteiro, 139 – Sala 04 – Centro – Palmeira dos Índios – Alagoas, declara que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999.

Palmeira dos Índios – Alagoas, 02 de setembro de 2019.



JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA

José Aldo A. da Rocha
Contador
CRC 16.667/O - T - 3 - AL

Nome do Declarante: JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR
Registro de Identidade do Declarante: 1.289.787-SSP/PE

J. A. ALVES DA ROCHA E CIA LTDA-ME
CNPJ 13 108 902/0001 98
Rua Major Cícero de Góes Monteiro, 139
Centro Palmeira dos Índios AL

Rua Major Cícero de Góes Monteiro, 139 - Sala 04 - Centro - Palmeira dos Índios - Alagoas
Fone: 9 9984-1239

TERMO DE ABERTURA

FOLHA: 0001

LIVRO NRº. 002

CONTÊM ESTE LIVRO 0025 FOLHAS NUMERADAS DO NÚMERO 0001 A 0025
E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NÚMERO 002 DA EMPRESA, ABAIXO
DESCRITA NO PERÍODO DE 01/01/2018 A 31/12/2018

EMPRESA J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME

ESTABELECIDADA NO(A): RUA MAJOR CICERO DE GOIS MONTEIRO, 139 SALA 4A
BAIRRO: CENTRO

CEP: 57600-050 PALMEIRA DOS INDIOS/AL

REGISTRADA SOB O NÚMERO: 27200492121 EM 20/12/2010

NO(A): JUCEAL

E NO CNPJ SOB O NÚMERO: 13.108.902/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2018

DECLARAMOS SOB A PENA DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURADAS
FOLHAS DE Nr. 0001 A 0025 DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI
NÚMERO 11/2013, BAIXADA PELO DIRETOR NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO QUE
AUTORIZA A ESCRITURAÇÃO MERCANTIL PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO POR
COMPUTADOR.

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto
meramente técnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes
fornecidos por esta empresa, que responsabiliza por sua exatidão e veracidade, bem como pelos
estoques considerados, levantados pela referida empresa, e sob sua total e exclusiva responsabilidade

PALMEIRA DOS INDIOS/AL, 01 DE JANEIRO DE 2018

José Aldo Alves da Rocha
JOSE ALDO ALVES DA ROCHA

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 093.312.122-91



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS

Termo de Autenticação 19/001270-6

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com
legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

MACEIÓ

02, AGO 2019

Edvaldo Maiorano de Lima
EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETARIO GERAL

Edvaldo Maiorano de Lima
Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral
Maceió/AL
JUCEAL

Agamenon Pantaleão da Silva
CONTABILISTA AGAMENON PANTALEÃO DA SILVA

CPF/MF: 95752994420

CRC: AL-0539106

Confere c/ o original

05 / 09 / 19

BALANÇO PATRIMONIAL

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

FOLHA: 0024

0062 J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME

RUA MAJOR CICERO DE GOIS MONTEIRO 139 - Bairro: CENTRO - SALA 4A - CEP: 57600-050 PALMEIRA DOS INDIOS/AL

CNPJ: 13.108.902/0001-98

IE: ISENTO

Orgão: JUCEAL Registro N° 27200492121

Balanco Patrimonial Transcrito nas Folhas de 00001 a 00025 do Livro Diário Nro. 00002 registrado na JUCEAL, sob o nro.

Conta	31/12/2018
1 ATIVO	1.127.246,12 D
1.1 CIRCULANTE	1.127.246,12 D
1.1.01 DISPONIVEL	1.127.246,12 D
1.1.01.01 CAIXA GERAL	1.127.246,12 D
10004 1101010001 CAIXA	1.127.246,12 D
2 PASSIVO	1.127.246,12 C
2.1 CIRCULANTE	8.261,81 C
2.1.03 OBRIGACOES TRABALHISTAS	1.108,02 C
2.1.03.04 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.108,02 C
20022 2103040001 INSS A PAGAR	919,12 C
20023 2103040002 FGTS A PAGAR	188,90 C
2.1.04 OBRIGACOES TRIBUTARIAS	7.153,79 C
2.1.04.03 IMPOSTOS E CONTRIB S/RECEITAS	7.153,79 C
20076 2104030004 SIMPLES A PAGAR	7.153,79 C
2.4 PATRIMONIO LIQUIDO	1.118.984,31 C
2.4.01 CAPITAL SOCIAL	160.000,00 C
2.4.01.01 CAPITAL SUBSCRITO	160.000,00 C
20062 2401010001 CAPITAL SOCIAL	160.000,00 C
2.4.03 LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	958.984,31 C
2.4.03.01 LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	958.984,31 C
20072 2403010001 LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	958.984,31 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão Uniformes, na mesma importância 1.127.246,12 UM MILHÃO E CENTO E VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados, levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

PALMEIRA DOS INDIOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2018

JOSE ALDO ALVES DA ROCHA
CPF: 093.812.122-91
SOCIO ADMINISTRADOR

AGANENON PANTALEÃO DA SILVA
CPF: 957.529.944-20
CONTABILISTA
CRC: AL-0539186/AL

APS CONTABILIDADE

03/09/2019



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019 12:16 SOB N° 20190395303.
PROTOCOLO: 190395303 DE 03/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904095561. NIRE: 27200492121.
J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 04/09/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Empresa: **J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME**

CNPJ: **13.108.902/0001-98**

Período: **01/01/2018 a 31/12/2018**

Registro na Junta Comercial: **27200492121** Início das atividades em **20/12/2010**

Atividade Principal: **Atividades de Contabilidade**

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018


1) **O ATIVO CIRCULANTE** apresenta um saldo de R\$ 1.127.246,12 (um milhão, cento e vinte sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e doze centavos).

2) **O PASSIVO CIRCULANTE** apresenta um saldo de R\$ 8.261,81 (oito mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), referente a obrigações de curto prazo, o total de PATRIMONIO LÍQUIDO é R\$ 1.118.984,31 (um milhão, cento e dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), sendo R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) de valor integralizado do capital social e R\$ 958.984,31 (novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos) destinado a Reserva para distribuição de Lucros Futuros.

3) **O CAPITAL SOCIAL** é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 160.000 (cem e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalmente integralizada.

4) **EVENTOS SUBSEQUENTES** O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Palmeira dos Índios - Alagoas, 31 de dezembro de 2018.



José Aldo Alves da Rocha
CPF: 093.312.122-91
Sócio Administrador





Aramenon Rantaleão da Silva
CPF: 957.529.944-20
Contador CRC/AL 005391/O-6



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019 09:03 SOB Nº 20190395346.
PROTOCOLO: 190395346 DE 03/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904084462. NIRE: 27200492121.
J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 04/09/2019
www.facilita.al.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

FOLHA: 0025

LIVRO NRº. 002

CONTÉM ESTE LIVRO 0025 FOLHAS NUMERADAS DO NÚMERO 0001 A 0025
E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NÚMERO 002 DA EMPRESA, ABAIXO
DESCRITA NO PERÍODO DE 01/01/2018 A 31/12/2018

EMPRESA J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME

ESTABELECIDA NO(A): RUA MAJOR CICERO DE GOIS MONTEIRO, 139 SALA 4A

BAIRRO: CENTRO

CEP: 57600-050 PALMEIRA DOS INDIOS/AL

REGISTRADA SOB O NÚMERO: 27200492121 EM 20/12/2010

NO(A): JUCEAL

E NO CNPJ SOB O NÚMERO: 13.108.902/0001-98


INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2018

DECLARAMOS SOB A PENA DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURADAS
FOLHAS DE Nr. 0001. A 0025 DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI
NÚMERO 11/2013, BAIXADA PELO DIRETOR NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO QUE
AUTORIZA A ESCRITURAÇÃO MERCANTIL PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO POR
COMPUTADOR.


Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto
meramente técnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes
fornecidos por esta empresa, que responsabiliza por sua exatidão e veracidade, bem como pelos
estoques considerados, levantados pela referida empresa, e sob sua total e exclusiva responsabilidade


PALMEIRA DOS INDIOS/AL, 31 DE DEZEMBRO DE 2018


JOSE ALDO ALVES DA ROCHA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 093.312.122-91

1º TABELIONATO
DE NOTAS

1º TABELIONATO
DE NOTAS


CONTABILISTA AGAMENON RANTALEÃO DA SILVA
CPF/MF: 95752994420
CRC: AL-0539106


Edson Rodrigues de Lima
Secretário Geral
Mat. 111-2
JUCEAL

02 AGO 2019

Confere c/ o original

05 / 09 / 19

Liquidez Geral

Periodo: 01/01/2018 A 31/12/2018

0062 J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME

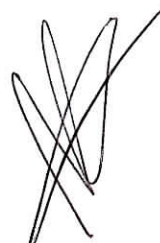
Fórmula:
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizavel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Fórmula:
$$\frac{0.00 + 1,067,246.12}{0.00 + 8,261.81} = 129.18$$

Este índice é que mede a base financeira a longo prazo, sendo ideal que em tese, se situe também acima de R\$ 1,00 quanto maior for a longo prazo, melhor será para empresa


José Aldo A. da Rocha
Contador
CRC 19.667/O - T - 3 - AL


Agamenon Pantaleão da Silva
Contador
CPF 957.529.944-20 - CRC 5391/AL



Índice de Solvência Geral

Período: 01/01/2018 A 31/12/2018

0062 J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME


Fórmula:
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Fórmula:
$$\frac{1,067,246.12 + 1,067,246.12}{8,261.81} = 258.36$$


Índice de Solvência Geral



José Aldo A. da Rocha
Contador
CRC 16.667/O - T - 3 - AL



Agamenon Pantaleão da Silva
Contador
CPF 957.529.944-20 - CRC 5301/A1



ET

Periodo: 01/01/2018 A 31/12/2018

0027 J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME

Fórmula: $\frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$

Fórmula: $\frac{42.093,97}{957.069,13} = 0,04$


José Aldo A. da Rocha
Contador
CRC 16.667/O - T - 3 - AL


Agamenon Pantaleão da Silva
Contador
CPF 957.529.944-20 CRC 53041/A1



Total a Curto Prazo

Periodo: 01/01/2018 A 31/12/2018

0062 J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME

Fórmula: $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimonio Líquido}} \times 100$

Fórmula: $\frac{8,261.81}{1,056,827.56} = 0.78$

Demonstra as obrigações totais com terceiros a curto prazo em relação ao patrimonio líquido



José Aldo A. da Rocha
Contador
CRC 15.667/O - T - 3 - AL



Agamenon Pantaleão da Silva
Contador
PF 957.529.944-20 - CRC 53911AL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

SECRETARIA DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Endereço: RUA FERNANDES LIMA, 13 -CENTRO Telefone: (82)99934-1588 CNPJ: 12.356.879/0001-98

ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 4735	Inscrição Imobiliária 0100100290129003
-----------------------------	---

Nome Fantasia J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA - ME

Nome do Contribuinte ou Razão Social J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA - ME
--

Localização Completa RUA MAJ. CICERO DE GOES MONTEIRO, 139, SALA 3, CENTRO

Atividade ou Ramo de Negócio Principal 6920601 - Atividades de contabilidade	CNPJ / CPF 13.108.902/0001-98
---	----------------------------------

Outras Atividades 6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Início da Atividade 25/03/2011	Título da Licença ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	Validade 31/12/2019
-----------------------------------	--	------------------------

Observações ALVARÁ SIMPLIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS - ASCB Nº 36099 VALIDADE 18/04/2020
--

PALMEIRA DOS ÍNDIOS, 26 de Abril de 2019 Assinatura e Matrícula do Funcionário

VISTO Coordenador Fiscal de Tributos Matrícula: 7269
--

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE

Confere c/ o original
29/08/19



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUPERINTENDÊNCIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**

**ALVARÁ SIMPLIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS -
ASCB**

Nº 36099

Nos termos do art. 48, do Decreto nº 57.175/2017 combinado com o art. 8º § 2º, da Portaria nº 178 de 12 junho de 2013 do Comando Geral do CBMAL, atendendo ao art. 2º, inciso II da Resolução CGSIM nº 29 de 29 de novembro de 2012 fica registrado no dia **17/04/2019** que o responsável pelo uso, sob sua responsabilidade, declarou que a edificação abaixo **POSSUI**, conforme o Processo Simplificado nº 16382 cadastrado neste CBM/AL, as medidas básicas de segurança exigidas pelo Código de Segurança Contra Incêndio e Emergências.

PROCESSO: nº 16382

NOME FANTASIA: **J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA - ME**

RAZÃO SOCIAL: **J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA - ME**

CNPJ/CPF: **13.108.902/0001-98**

ENDEREÇO: **RUA MAJOR CÍCERO DE GOES MONTEIRO,139, CENTRO, Palmeira dos Índios-AL**

NATUREZA DE OCUPAÇÃO: **C-COMERCIAL - C1-Comércio com baixa carga de incêndio**

ÁREA CONSTRUÍDA: **46,56 m²**

NUM. DE PAVIMENTOS: **1**

O presente ASCB tem validade até **18/04/2020**.

Observações:

1. Este ASCB só terá validade se a edificação possuir as seguintes características:

- a) *Possuir área construída total igual ou inferior a 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados);*
- b) *Imóvel com máximo 03 (três) pavimentos;*
- c) *Não possuir comercialização ou armazenamento de líquido inflamável ou combustível acima de 250 L (duzentos e cinquenta litros);*
- d) *Não demandar utilização ou armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 90 kg (noventa quilogramas);*
- e) *Possuir lotação de até a 100 (cem) pessoas, quando se tratar de local de reunião de público;*
- f) *Não possuir comercialização ou armazenamento de produtos explosivos ou substâncias com alto potencial lesivo à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio;*
- g) *Se possuir subsolo, este deve ter uso apenas de estacionamento.*

2. As informações omissas ou controversas prestadas pelo representante legal, além de tornar nulo o ASCB, implicará em sanções administrativas, civis e penais conforme legislação em vigor.

3. Deverá o proprietário ou responsável pelo uso manter todos os sistemas preventivos em perfeitas condições de uso, em caso contrário, o ASCB da edificação será nulo.

Superintendência de Atividades Técnicas, 18/04/2019.

Este Certificado deverá ter sua autenticidade comprovada no endereço eletrônico <http://www.bombeiros.al.gov.br/csar> ou pelo celular, lendo o QRCODE abaixo:



Documento emitido pelo SAPS - Sistema de Acompanhamento de Projetos de Segurança - Conforme Portaria nº198 de 23/11/2011 (BGO nº217) do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Razão Social:

Nome da empresa

J A Alves da Rocha e Cia - LTDA

Certificado:

Número

29/08/19

Endereço:

Rua Major Ottoniano de Almeida

Bairro:

Centro

Cidade:

Palmeiras
das Índias

Acha-se inscrita no Registro Central de Fornecedores de acordo com a legislação em vigor, estando habilitada a fornecer materiais e/ou prestar serviços ao Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, nos seguintes ramos de negócios:

Atividades da empresa

Empresa especializada em
contabilidade Pública e
prestação de serviços para
serviços de contabilidade

Grupos de Materiais / Serviços

CNPJ:

1310530200099

Insc. Estadual:

Insc. Municipal:

Reg. Ato Constitutivo:

Reg. Entidade Prof.:

Capital Registrado:

R\$ 10.000,00

Patrimônio líquido:

Composição societária:

Outras informações:

Data do Cadastro

29/08/19

Validade do Certificado

29/08/2020

Comissão Permanente de Licitação


Confere c/ o original

29/08/19

REVALIDAÇÃO DAS CERTIDÕES

Documento	Validade Inicial	Revalidado	Rubrica e Matrícula	Revalidado	Rubrica e Matrícula	Revalidado	Rubrica e Matrícula	Revalidado	Rubrica e Matrícula
Falências/Concordata	24/05/19								
Dívida Ativa da União	01/04/20								
Dívida Ativa do Estado	14/05/19								
Dívida Ativa do Município	25/05/19								
FGTS	27/05/19								
INSS	01/07/20								
CNDT	13/12/19								



Assinatura original
 29 / 08 / 19


MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019
09/09/2019 – 10:00 (dez) horas
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
J A ALVES DA ROCHA E CIA. LTDA.
CNPJ 13.108.902/0001-98

197

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, nº 1.526 - Farol - Maceió/AL-CEP: 57.057-570
Tel. Fax (82)3194-3030 E-mail-crecal@crecal.org.br site:www.crcal.org.br

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que o profissional **JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA**, possui registro neste Conselho desde 30 de Junho de 2000, sob o nº PE.016667/O-T-AL, na categoria de Técnico em Contabilidade, com endereço à Rua Major Cicero de Gois Monteiro, nº 139, Sala 4 A - Centro, no município de Palmeira dos Índios/AL. Certificamos ainda, que o respectivo profissional encontra-se em dia com este Conselho até o exercício de 2017.

Maceió, 03 de Janeiro de 2018


VERA LUCIA BRAGA
COORDENADORA DO SETOR DE REGISTRO


Confere c/ o original
29 / 08 / 18



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS**

Certidão n.º: AL/2019/00000281
Nome: JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA CPF: 093.312.122-91
CRC/UF n.º PE-016667/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 02.12.2019
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://crcal.org.br>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 093.312.122-91 Controle : 9490.1373.2942.4197

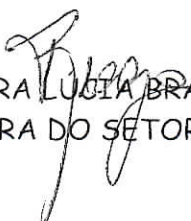


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, nº 1.526 - Farol - Maceió/AL-CEP: 57.057-570
Tel. Fax (82)3194-3030 E-mail: crecal@crecal.org.br site: www.crecal.org.br

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que o profissional **ERLAN TENORIO DA SILVA**, possui registro neste Conselho desde 17 de Junho de 2016, sob o nº AL.008586/O, na categoria de Contador, com endereço à Rua Genesio Moreira, nº 127 - São Francisco, no município de Palmeira dos Índios/AL. Certificamos ainda, que o respectivo profissional encontra-se em situação regular com este Conselho até o exercício de 2017.

Maceió, 03 de Janeiro de 2018


VERA LUCIA BRAGA
COORDENADORA DO SETOR DE REGISTRO

Confere c/ o original

29 / 08 / 18

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE E OPERACIONALIDADE DE SOFTWARES

TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida à Rua Major Cícero de Góes Monteiro, 139 – Centro – Palmeira dos Índios – Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº 07.141.996/0001-02, DELCARA, para os fins que se fizerem necessários que a empresa J A ALVES DA ROCHA E CIA. LTDA. CNPJ 13.108.902/0001-98, é nossa cliente desde janeiro de 2011 e utiliza nossos sistemas com experiência, eficiência e responsabilidade técnica.

Palmeira dos Índios – AL, 04 de setembro de 2019.

2º Ofício

Antônio Diego Cavalcanti de Farias Tavares
ANTÔNIO DIEGO CAVALCANTI DE FARIAS TAVARES
CPF 050.346.114-81
Sócio - Administrador

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi exibido ; dou fé

Palmeira dos Índios/AL, 04 de 09 20 19

Op: MARIA DA GUIA QUEIROZ DE BARROS - OFICIAL

Emol.: - SELO: - Válido somente com o selo de autenticidade

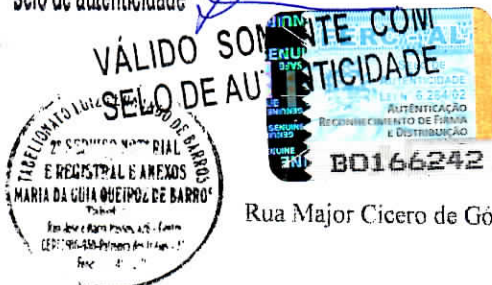
Reconheço por semelhança a firma de:

Antônio Diego Cavalcanti de Farias Tavares



Palmeira dos Índios /AL, 04 de 09 20 19
Op: MARIA DA GUIA QUEIROZ - OFICIAL
Emol.: - SELO: - Válido somente com o selo de autenticidade

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





CESMAC

A Diretora da Faculdade Cesmac do Sertão,

Damares Teixeira Novais, no uso de suas atribuições e tendo em vista que

José Mauricio de Mello Neves Júnior,

de nacionalidade brasileira, nascido em Palmeira dos Índios - Alagoas, em 23 de junho de 1982, portador da cédula de identidade nº 1815485, SSP/AL, concluiu o curso de graduação bacharelado em **Direito**, em 17 de agosto de 2018, com colação de grau em 30 de agosto de 2018, confere-lhe o título de **Bacharel em Direito** e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Palmeira dos Índios - AL, 20 de outubro de 2018.

Confere c/ o original

05 / 09 / 19


Zaine Simeya Teixeira Novais Fernandes
Secretaria Geral Acadêmica

José Mauricio de Mello Neves Júnior

Diplomado

Damares Teixeira Novais
Diretora

Curso Reconhecido através da Portaria/MEC N.º 299/2015, de 14 de abril de 2015, Publicada no D.O.U em 16 de abril 2015.
A Faculdade Cesmrac do Serião é Recredenciada através da Portaria/MEC N.º 1.291, de 17 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União, em 18 de novembro de 2016.


Zaine Simeya Teixeira Novaes Fernandes
Secretária Geral Acadêmica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alagoas - Reitoria


Diploma registrado sob n.º 299 às Fls. 80-V
do Livro 10 conforme processo 2405/2019 - 14
por delegação de competência do M. E. C. nos termos da Portaria Ministerial n.º 1.170 e Portarias MEC / DAU 71 / 77 e SESU / DAU 30 / 79.

Maceió-Al, em 24, 08, 2019.


Chefe da Seção de Expedientes e Registro de Diplomas


Diretor (a) do D. R. A.


Diretor (a) do D. R. C. A.

Confere o original
05 / 09 / 19




00000939215



Universidade Norte do Paraná

Estado do Paraná

O Reitor da Universidade Norte do Paraná,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 12 de dezembro de 2015 do

Curso de Graduação em Ciências Contábeis

e a sessão solene de colação de grau em 19 de março de 2016, confere o título de

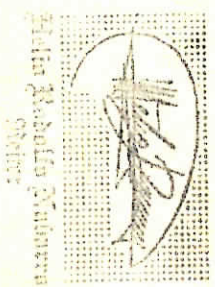
Bacharel em Ciências Contábeis a

Irlan Tenório da Silva

brasileiro, natural do Estado de Alagoas, nascido a 29 de dezembro de 1992, RG 3545215-3-AL, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Itaóguara, 19 de março de 2016.

Irlan Tenório da Silva
Diplomado



Patricia Raquel Pinheiro
Reitor

Confere c/ original
2016 | 19

A assinatura do Reitor da Unopar, no anverso do diploma, é mediante chanceia mecânica registrada em documento sob o número de Ordem 01687/2015, do Lv. 0506-X, às fls. 59, em data de 01.12.2015, no Cartório Sabinel - 4ª Serventia Notarial - Lda - Pr. e microfilmado sob o número 363397 e registrado sob o número 271490, em data de 07.12.2015, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 698 de 17/11/2014 - publicada no D.O.U. de 18/11/2014.

UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Diploma registrado sob nº 304389 Livro 154
Folha 76045 v Processo nº 304582, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996, artigo 48, § 1º e de acordo com as normas internas da Universidade sobre a matéria.

Londrina, 19 de março de 2016.


Fernanda Solera

Setor de Registro de Diplomas e Certificados



0000456707



Confere c/ o original
29 | 08 | 19





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IGACI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova de aptidão de desempenho, atuação na área de contabilidade pública e atestado de execução, que o Sr. José Aldo Alves da Rocha, brasileiro, casado, CPF 093.312.122-91, CRC n° PE.016667/O-T-3-AL, através da empresa J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.108.902/0001-98, estabelecida na Rua Major Cícero de Góes Monteiro, n° 139, Sala 04-A, bairro Centro, na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, prestou serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública à Câmara de Vereadores de Igaci, CNPJ n° 24.175.937/0001-66, de janeiro de 2013 até a presente data, compreendendo os seguintes serviços:

- (I) Elaboração de Balancetes nos termos da Lei Federal n° 4.320/64;
- (II) Transmissão on-line das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, nos termos da Instrução Normativa vigente;
- (III) Elaboração de Balanço Geral e Transmissão On-line ao TCE;
- (IV) Defesas em Tribunais de Contas,
- (V) Elaboração de Projetos de Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual - PPA e
- (VI) Confecção de Relatórios de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal exigidos pela LRF.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o prestador de serviço cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Igaci, em 12 de abril de 2018.

Altair Torres de Lima Piancó

Altair Torres de Lima Piancó

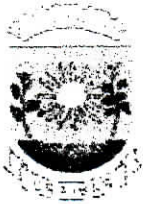
CPF n° 030.284.634-40

Presidente

Confere c/ o original

29 | 08 | 19

Praça Antonio Toledo, s/n – Centro – Igaci-AL



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Craíbas
Casa Legislativo Vereador Rafael Gama da Silva
CNPJ.: 02.203.272/0001-14

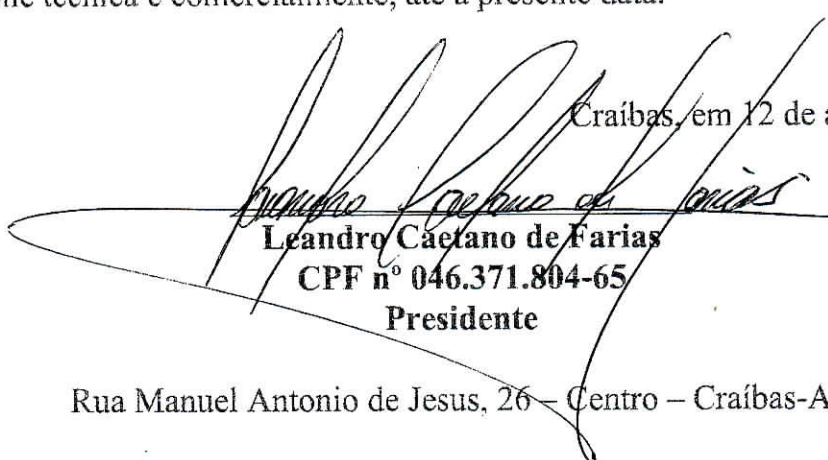
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova de aptidão de desempenho, atuação na área de contabilidade pública e atestado de execução, que o Sr. José Aldo Alves da Rocha, brasileiro, casado, CPF 093.312.122-91, CRC nº PE.016667/O-T-AL, através da empresa J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.108.902/0001-98, estabelecida na Rua Major Cícero de Góes Monteiro, nº 139, Sala 04-A, bairro Centro, na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, prestou serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública à Câmara de Vereadores de Craíbas, CNPJ nº 02.203.272/0001-14, de janeiro de 2004 até a presente data, compreendendo os seguintes serviços:

- (I) Elaboração de Balancetes nos termos da Lei Federal nº 4.320/64;
- (II) Transmissão on-line das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, nos termos da Instrução Normativa vigente;
- (III) Elaboração de Balanço Geral e Transmissão On-line ao TCE;
- (IV) Defesas em Tribunais de Contas,
- (V) Elaboração de Projetos de Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual - PPA e
- (VI) Confeção de Relatórios de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal exigidos pela LRF.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o prestador de serviço cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Craíbas, em 12 de abril de 2018.


Leandro Caetano de Farias
CPF nº 046.371.804-65
Presidente

Rua Manuel Antonio de Jesus, 26 - Centro - Craíbas-AL

Comprovado/Original
29/08/19




CÂMARA MUNICIPAL DE ROTEIRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova de aptidão de desempenho, atuação na área de Contabilidade Pública e atestado de execução, que o senhor José Aldo Alves da Rocha, brasileiro, casado, CPF nº 093.312.122-91 e CRC nº PE 016.667/O-T-AL, presta serviços de assessoria contábil especializada em Contabilidade Pública para este Poder Legislativo com CNPJ 08.426.561/0001-69 de janeiro de 2009 até a presente data, nada tendo ocorrido neste período que desabonasse sua conduta moral e profissional.

A prestação de serviços ora atestada compreende também: Elaboração de balancetes mensais nos termos da Lei nº 4.320/64; Transmissão on-line das remessas de envio bimestral e da Prestação de Contas Anual (Balanço) em atendimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Município de Roteiro – Alagoas, 02 de setembro de 2019.


EDNELSON VENTURA DA ROCHA

CPF 777.750.824-53

PRESIDENTE

Confere c/ o original

05 / 09 / 19




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova de aptidão de desempenho, atuação na área de contabilidade pública e atestado de execução, que o Sr. José Aldo Alves da Rocha, brasileiro, casado, CPF 093.312.122-91, CRC nº PE.016667/O-T-AL, através da empresa J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.108.902/0001-98, estabelecida na Rua Major Cícero de Góes Monteiro, nº 139, Sala 04-A, bairro Centro, na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, prestou serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública à Prefeitura Municipal de Minador do Negrão, CNPJ nº 12.237.038/0001-61, de janeiro de 2006 até a presente data, compreendendo os seguintes serviços:

- (I) Elaboração de Balancetes nos termos da Lei Federal nº 4.320/64;
- (II) Transmissão on-line das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, nos termos da Instrução Normativa vigente;
- (III) Elaboração de Balanço Geral e Transmissão On-line ao TCE;
- (IV) Defesas em Tribunais de Contas,
- (V) Elaboração de Projetos de Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual - PPA e
- (VI) Confecção de Relatórios de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal exigidos pela LRF.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o prestador de serviço cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.


Minador do Negrão, em 12 de abril de 2018.



Gleyson Correia Cardoso Ferro
CPF nº 029.299.904-65
Prefeito

Confere c/ o original
29 / 08 / 19

Rua Belarmino Vieira Barros, 32 – Centro – Minador do Negrão-AL





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA
CNPJ 12.420.816/0001-53
RUA DO COMÉRCIO, 209 – CENTRO – SÃO JOSÉ DA TAPERA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova de aptidão de desempenho, atuação na área de contabilidade pública e atestado de execução, que o Sr. José Aldo Alves da Rocha, brasileiro, casado, CPF 093.312.122-91, CRC nº PE.016667/O-T-AL, através da empresa J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.108.902/0001-98, estabelecida na Rua Major Cícero de Góes Monteiro, nº 139, Sala 04-A, bairro Centro, na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, prestou serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública à Câmara de Vereadores de São José da Tapera, CNPJ nº 12.420.816/0001-53, de janeiro de 2008 até a presente data, compreendendo os seguintes serviços:

- (I) Elaboração de Balancetes nos termos da Lei Federal nº 4.320/64;
- (II) Transmissão on-line das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, nos termos da Instrução Normativa vigente;
- (III) Elaboração de Balanço Geral e Transmissão On-line ao TCE;
- (IV) Defesas em Tribunais de Contas,
- (V) Elaboração de Projetos de Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual - PPA e
- (VI) Confecção de Relatórios de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal exigidos pela LRF.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o prestador de serviço cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São José da Tapera, em 12 de abril de 2018.

Felipe Samuel Cardoso Barros
Felipe Samuel Cardoso Barros
CPF nº 061.357.374-90
Presidente

Confere c/ o original
29 | 08 | 19
[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova de aptidão de desempenho, atuação na área de contabilidade pública e atestado de execução, que o Sr. José Aldo Alves da Rocha, brasileiro, casado, CPF 093.312.122-91, CRC nº PE.016667/O-T-3-AL, através da empresa J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.108.902/0001-98, estabelecida na Rua Major Cícero de Góes Monteiro, nº 139, Sala 04-A, bairro Centro, na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, prestou serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública à Prefeitura Municipal de Igaci, CNPJ nº 12.228.375/0001-92, de janeiro de 2013 até a presente data, compreendendo os seguintes serviços:

- (I) Elaboração de Balancetes nos termos da Lei Federal nº 4.320/64;
- (II) Transmissão on-line das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, nos termos da Instrução Normativa vigente;
- (III) Elaboração de Balanço Geral e Transmissão On-line ao TCE;
- (IV) Defesas em Tribunais de Contas,
- (V) Elaboração de Projetos de Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual - PPA e
- (VI) Confecção de Relatórios de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal exigidos pela LRF.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o prestador de serviço cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Igaci, em 12 de abril de 2018.


Oliveiro Torres Pianca
CPF nº 788.076.624-34
Prefeito

Confere c/ o original
29 / 08 / 19

Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento
da Educação

Diretoria Financeira

SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Identificação:

Unidade Federada: Alagoas

Município: 270530 - Minador do Negrão

Período: 2009 Anual

CNPJ: 12.237.038/0001-61

Número do recibo: 45742

Declaramos, para os devidos fins, que as informações apresentadas estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de Minador do Negrão.

Formulário SIOPE Anual/2009 entregue com sucesso em 15/04/2010 às 18:05:12.

Prefeito

Contador

Informações: Site www.fnnde.gov.br

SIOPE 9.9.0.1



Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento
da Educação

Diretoria Financeira

SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Identificação:

Unidade Federada: Alagoas

Município: 270530 - Minador do Negrão

Período: 2010 Anual

CNPJ: 12.237.038/0001-61

Número do recibo: 57659

Declaramos, para os devidos fins, que as informações apresentadas estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de Minador do Negrão.

Formulário SIOPE Anual/2010 entregue com sucesso em 04/05/2011 às 18:58:36.

Prefeito

Contador

Informações: Site www.fnnde.gov.br

SIOPE 10.1.1.24



Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento
da Educação

Diretoria Financeira

SIOPE

SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Identificação:

Unidade Federada: Alagoas

Município: 270530 - Minador do Negrão

Período: 2011 Anual

CNPJ: 12.237.038/0001-61

Número do recibo: 66961

Declaramos, para os devidos fins, que as informações apresentadas estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de Minador do Negrão.

Formulário SIOPE Anual/2011 entregue com sucesso em 15/05/2012 às 14:20:44.

Prefeito

Contador

Informações: Site www.fnde.gov.br

SIOPE 11.1.1.6



Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento
da Educação

Diretoria de Gestão de Fundos
e Benefícios

SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Identificação:

Unidade Federada: Alagoas

Município: 270530 - Minador do Negrão

Período: 2012 Anual

CNPJ: 12.237.038/0001-61

Número do recibo: 73382-0

Declaramos, para os devidos fins, que as informações apresentadas estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de Minador do Negrão - AL.

Formulário SIOPE Anual/2012 entregue com sucesso em 01/07/2013 às 17:36:16.

Prefeito

Contador

Informações:

Para validar a autenticidade deste recibo, entrar no site www.fnde.gov.br e acessar a opção "Validar Recibo de Transmissão" no link do SIOPE.

Código Validação: E5A8FA.E08590.44E61F.AB653

SIOPE 12.1.0.7



Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento
da Educação

Diretoria de Gestão de Fundos
e Benefícios



SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Identificação:

Unidade Federada: Alagoas
Município: 270530 - Minador do Negrão
Período: 2013 Anual
CNPJ: 12.237.038/0001-61
Número do recibo: 77016-8

Declaramos, para os devidos fins, que as informações apresentadas estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de Minador do Negrão - AL.

Formulário SIOPE Anual/2013 entregue com sucesso em 02/05/2014 às 11:42:34.

Prefeito

Contador

Informações:

Para validar a autenticidade deste recibo, entrar no site www.fn.de.gov.br e acessar a opção "Validar Recibo de Transmissão" no link do SIOPE.

Código Validação: E19BBA.E08590.F4861F.5B407

Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento
da Educação

Diretoria de Gestão de Fundos
e Benefícios

SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Identificação:

Unidade Federada: Alagoas

Município: 270530 - Minador do Negrão

Período: 2014 Anual

CNPJ: 12.237.038/0001-61

Número do recibo: 82458-1

Declaramos, para os devidos fins, que as informações apresentadas estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de Minador do Negrão - AL.

Formulário SIOPE Anual/2014 entregue com sucesso em 24/04/2015 às 10:36:57.

Prefeito

Contador

Informações:

Para validar a autenticidade deste recibo, entrar no site www.fnde.gov.br e acessar a opção "Validar Recibo de Transmissão" no link do SIOPE.

Código Validação: 9A571A.E08596.54D61F.0B953

Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento
da Educação

Diretoria de Gestão de Fundos
e Benefícios

SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Identificação:

Unidade Federada: Alagoas
Município: 270530 - Minador do Negrão
Período: 2015 Anual
CNPJ: 12.237.038/0001-61
Número do recibo: 89017-2

Declaramos, para os devidos fins, que as informações apresentadas estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de Minador do Negrão - AL.

Formulário SIOPE Anual/2015 entregue com sucesso em 28/04/2016 às 15:36:58.

Prefeito

Contador

Informações:

Para validar a autenticidade deste recibo, entrar no site www.fnde.gov.br e acessar a opção "Validar Recibo de Transmissão" no link do SIOPE.

Código Validação: 979B6A.E08596.14D61F.BB053



Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento
da Educação

Diretoria de Gestão de Fundos
e Benefícios

SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Identificação:

Unidade Federada: Alagoas
Município: 270530 - Minador do Negrão
Período: 2016 Anual
CNPJ: 12.237.038/0001-61
Número do recibo: 118018-6

Declaramos, para os devidos fins, que as informações apresentadas estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de Minador do Negrão - AL.

Formulário SIOPE 2016 Anual entregue com sucesso em 22/12/2017 às 10:31:08.

Prefeito

Contador

Informações:

Para validar a autenticidade deste recibo, entrar no site www.fnde.gov.br e acessar a opção "Validar Recibo de Transmissão" no link do SIOPE.

Código Validação: CF104C.7D1BA0.FAC674.4D442B.

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento
da Educação
Diretoria de Gestão de Fundos
e Benefícios

SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Identificação:

Unidade Federada: Alagoas
Município: 270530 - Minador do Negrão
Período: 2017 Anual
CNPJ: 12.237.038/0001-61
Número do recibo: 126026-4

Declaramos, para os devidos fins, que as informações apresentadas estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de Minador do Negrão - AL.

Formulário SIOPE 2017 Anual entregue com sucesso em 09/02/2018 às 09:14:43.

Prefeito

Contador

Informações:

Para validar a autenticidade deste recibo, entrar no site www.fnde.gov.br e acessar a opção "Validar Recibo de Transmissão" no link do SIOPE.

Código Validação: CAB0F6.7D1BA0.971674.4897CC.



Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento
da Educação

Diretoria de Gestão de Fundos
e Benefícios

SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Identificação:

Unidade Federada: Alagoas
Município: 270530 - Minador do Negrão
Período: 2018 Anual
CNPJ: 12.237.038/0001-61
Número do recibo: 160655-0

Declaramos, para os devidos fins, que as informações apresentadas estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de Minador do Negrão - AL.

Formulário SIOPE 2018 Anual entregue com sucesso em 14/02/2019 às 16:01:18.

Prefeito

Contador



Informações:

Para validar a autenticidade deste recibo, entrar no site www.fnde.gov.br e acessar a opção "Validar Recibo de Transmissão" no link do SIOPE.

Código Validação: C6920B.7D1BA0.401674.43461B.

Recibos de Transmissão

Nesta página poderão ser consultados os números dos recibos de transmissão dos dados do SIOPE.

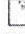

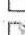

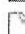



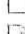
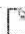
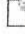
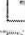




Estadual Municipal

UF:

Município:

UF: Alagoas

Município: Minador do Negrão

Período	Nº do Recibo	Data de Processamento	Data de Transmissão	Declaração Retificadora
2019 - 3º Bimestre	Arquivo recebido pelo SIOPE. Aguardando validação no módulo MAVS pelo Secretário de Educação		13/08/2019 15:29	-
2019 - 2º Bimestre	 172666	06/06/2019 18:02	06/06/2019 17:18	Não
2019 - 1º Bimestre	 164604	01/04/2019 16:04	01/04/2019 15:33	Não
2018 - Anual	 160655	14/02/2019 17:07	14/02/2019 16:01	Não
2018 - 5º Bimestre	 154621	07/12/2018 16:04	07/12/2018 15:38	Não
2018 - 4º Bimestre	 149416	26/10/2018 08:01	01/10/2018 14:31	Não
2018 - 3º Bimestre	 141692	30/07/2018 20:02	30/07/2018 19:47	Não
2018 - 2º Bimestre	 138695	25/06/2018 15:02	25/06/2018 14:49	Não
2018 - 1º Bimestre	 138474	21/06/2018 07:01	21/06/2018 06:38	Não
2017 - Anual	 126026	09/02/2018 09:33	09/02/2018 09:14	Não
2017 - 5º Bimestre	 123673	31/01/2018 11:12	31/01/2018 10:38	Não
2017 - 4º Bimestre	 122712	27/01/2018 13:05	27/01/2018 11:37	Não
2017 - 3º Bimestre	 122656	26/01/2018 18:02	26/01/2018 18:00	Não
2017 - 2º Bimestre	 122646	26/01/2018 17:33	26/01/2018 17:23	Não
2017 - 1º Bimestre	 118995	28/12/2017 22:03	28/12/2017 21:36	Não
2016 - Anual	 118018	22/12/2017 10:34	22/12/2017 10:31	Não
2015 - Anual	 89017	28/04/2016 16:09	28/04/2016 15:36	Não
2014 - Anual	 82458	24/04/2015 11:08	24/04/2015 10:36	Não
2013 - Anual	 77016	02/05/2014 12:03	02/05/2014 11:42	Não
2012 - Anual	 73382	01/07/2013 18:01	01/07/2013 17:36	Não
2011 - Anual	 66961	15/05/2012 14:33	15/05/2012 14:20	Não
2010 - Anual	 57659	04/05/2011 19:02	04/05/2011 18:58	Não
2009 - Anual	 45742	15/04/2010 18:31	15/04/2010 18:05	Não

FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Versão: 27.08.2019#0fd0d6

HISTÓRICO DA SITUAÇÃO DE ENTREGA POR MUNICÍPIOS.**Situação de entrega das informações no SIOPS**

UF: Igaci / AL

Ano	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
2000	X	NI	NI	NI	NI	NI
2001	X	NI	NI	NI	NI	NI
2002	NI	NI	X	NI	NI	X
2003	NI	NI	X	NI	NI	X
2004	NI	NI	X	NI	NI	X
2005	NI	NI	X	NI	NI	X
2006	NI	NI	X	NI	NI	X
2007	NI	NI	X	NI	NI	X
2008	NI	NI	X	NI	NI	X
2009	NI	NI	X	NI	NI	X
2010	NI	NI	X	NI	NI	X
2011	NI	NI	NI	NI	NI	X
2012	NI	NI	NI	NI	NI	X
2013	X	X	X	X	X	X
2014	X	X	X	X	X	X
2015	X	X	X	X	X	X
2016	X	X	X	X	X	X
2017	X	X	X	X	X	X
2018	X	NI	NI	NI	NI	X
2019	X	X	X	NI	NI	NI

Legenda:

X - Município que informou ao SIOPS.

AJ - Municípios que não informaram ao SIOPS e possuem Ação Judicial.

NI - Municípios que não informaram ao SIOPS.

NE - Município não existe no ano assinalado.

SB - Município que está sem balanço no ano assinalado.

TC - Município que assinou o Termo de Compromisso no respectivo ano.



HISTÓRICO DA SITUAÇÃO DE ENTREGA POR MUNICÍPIOS.**Situação de entrega das informações no SIOPS****UF: Minador do Negro / AL**

Ano	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
2000	X	NI	NI	NI	NI	NI
2001	X	NI	NI	NI	NI	NI
2002	NI	NI	X	NI	NI	X
2003	NI	NI	X	NI	NI	X
2004	NI	NI	X	NI	NI	X
2005	NI	NI	X	NI	NI	X
2006	NI	NI	X	NI	NI	X
2007	NI	NI	X	NI	NI	X
2008	NI	NI	X	NI	NI	X
2009	NI	NI	X	NI	NI	X
2010	NI	NI	X	NI	NI	X
2011	NI	NI	NI	NI	NI	X
2012	NI	NI	X	NI	NI	X
2013	X	X	X	X	X	X
2014	X	X	X	X	X	X
2015	X	X	X	X	X	X
2016	X	X	X	X	X	X
2017	X	X	X	X	X	X
2018	NI	NI	NI	NI	NI	X
2019	X	X	X	NI	NI	NI

Legenda:

X - Município que informou ao SIOPS.

AJ - Municípios que não informaram ao SIOPS e possuem Ação Judicial.

NI - Municípios que não informaram ao SIOPS.

NE - Município não existe no ano assinalado.

SB - Município que está sem balanço no ano assinalado.

TC - Município que assinou o Termo de Compromisso no respectivo ano.



HISTÓRICO DA SITUAÇÃO DE ENTREGA POR MUNICÍPIOS.**Situação de entrega das informações no SIOPS****UF: São José da Tapera / AL**

Ano	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
2000	X	NI	NI	NI	NI	NI
2001	X	NI	NI	NI	NI	NI
2002	NI	NI	X	NI	NI	X
2003	NI	NI	NI	NI	NI	X
2004	NI	NI	NI	NI	NI	X
2005	NI	NI	X	NI	NI	X
2006	NI	NI	X	NI	NI	X
2007	NI	NI	NI	NI	NI	X
2008	NI	NI	NI	NI	NI	X
2009	NI	NI	X	NI	NI	X
2010	NI	NI	X	NI	NI	X
2011	NI	NI	NI	NI	NI	X
2012	NI	NI	NI	NI	NI	X
2013	X	X	X	X	X	X
2014	X	X	X	X	X	X
2015	X	X	X	X	X	X
2016	NI	X	X	X	X	X
2017	X	X	X	X	X	X
2018	NI	NI	NI	NI	NI	X
2019	X	X	X	NI	NI	NI

Legenda:

X - Município que informou ao SIOPS.

AJ - Municípios que não informaram ao SIOPS e possuem Ação Judicial.

NI - Municípios que não informaram ao SIOPS.

NE - Município não existe no ano assinalado.

SB - Município que está sem balanço no ano assinalado.

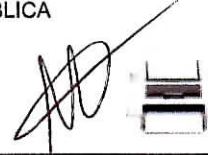
TC - Município que assinou o Termo de Compromisso no respectivo ano.



Exercício:

2019 ▼

Gerar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA
ACOMPANHAMENTO DE ENTREGA DE REMESSAS EXERCÍCIO 2019



	Unidade Gestora	Orçamento	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Consolidado	Documentos
1	ÁGUA BRANCA - CAMARA MUNICIPAL	28/03/2019 19:17	28/03/2019 19:17	27/05/2019 15:37	23/07/2019 11:18					Documentos
2	ÁGUA BRANCA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22/03/2019 13:18	28/03/2019 16:49	28/05/2019 13:19	30/07/2019 11:05					Documentos
3	ÁGUA BRANCA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22/03/2019 13:11	28/03/2019 16:52	28/05/2019 13:24	30/07/2019 11:03					Documentos
4	ÁGUA BRANCA - PREFEITURA MUNICIPAL	22/03/2019 13:09	28/03/2019 16:54	28/05/2019 13:29	30/07/2019 11:07					Documentos
	ÁGUA BRANCA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22/03/2019 13:18	28/03/2019 16:58	28/05/2019 13:27	30/07/2019 11:08					Documentos
6	ANADIA - CAMARA MUNICIPAL	30/03/2019 11:43	30/03/2019 11:44	30/05/2019 11:14	30/07/2019 13:27					Documentos
7	ANADIA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29/03/2019 16:35	30/03/2019 13:43	30/05/2019 16:52	29/07/2019 11:19					Documentos
8	ANADIA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Inexistente								Documentos
9	ANADIA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29/03/2019 13:29	30/03/2019 13:36	30/05/2019 16:54	29/07/2019 11:21					Documentos
10	ANADIA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Inexistente								Documentos
11	ANADIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29/03/2019 13:29	30/03/2019 13:37	30/05/2019 16:55	29/07/2019 11:22					Documentos
	ANADIA - PREFEITURA MUNICIPAL	29/03/2019 13:27	30/03/2019 14:28	30/05/2019 16:51	29/07/2019 11:20					Documentos
13	ARAPIRACA - CAMARA MUNICIPAL	29/03/2019 10:59	29/03/2019 11:01	28/05/2019 09:58	23/07/2019 10:17					Documentos
14	ARAPIRACA - CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE	28/03/2019 13:32	30/03/2019 13:48	30/05/2019 10:37	30/07/2019 09:47					Documentos
15	ARAPIRACA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	29/03/2019 12:21	29/03/2019 12:22	28/05/2019 20:14	29/07/2019 18:55					Documentos
16	ARAPIRACA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29/03/2019 13:28	29/03/2019 13:28	28/05/2019 20:15	29/07/2019 18:56					Documentos
17	ARAPIRACA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ANTIGA)	Inexistente								Documentos
18	ARAPIRACA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29/03/2019 12:29	29/03/2019 12:29	28/05/2019 20:16	29/07/2019 18:57					Documentos
19	ARAPIRACA - PREFEITURA MUNICIPAL	29/03/2019 11:33	29/03/2019 12:57	28/05/2019 20:13	29/07/2019 18:54					Documentos

155	CORURIBE - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	26/03/2019 14:00	26/03/2019 14:00	27/05/2019 16:39	30/07/2019 09:13						Documentos
156	CRAIBAS - CAMARA MUNICIPAL	28/03/2019 13:53	28/03/2019 13:53	29/05/2019 12:30	25/07/2019 11:07						Documentos
157	CRAIBAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29/03/2019 20:24	29/03/2019 20:24	30/05/2019 14:36	25/07/2019 16:14						Documentos
158	CRAIBAS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES	29/03/2019 23:10	29/03/2019 23:10	28/05/2019 22:40	25/07/2019 16:30						Documentos
159	CRAIBAS - PREFEITURA MUNICIPAL	29/03/2019 20:52	30/03/2019 14:10	30/05/2019 14:37	30/07/2019 13:26						Documentos
160	CRAIBAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS SOCIAL	29/03/2019 20:23	29/03/2019 20:23	29/05/2019 14:50	25/07/2019 16:16						Documentos
161	CRAIBAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29/03/2019 20:27	29/03/2019 20:27	29/05/2019 14:49	25/07/2019 16:17						Documentos
162	DELMIRO GOUVEIA - CAMARA MUNICIPAL	25/03/2019 08:46	27/03/2019 09:12	29/05/2019 08:50	23/07/2019 13:02						Documentos
163	DELMIRO GOUVEIA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29/03/2019 14:59	29/03/2019 14:59	30/05/2019 16:02	29/07/2019 09:30						Documentos
164	DELMIRO GOUVEIA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29/03/2019 14:56	29/03/2019 14:56	30/05/2019 16:04	29/07/2019 09:31						Documentos
165	DELMIRO GOUVEIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29/03/2019 14:57	29/03/2019 14:57	30/05/2019 16:06	29/07/2019 09:30						Documentos
166	DELMIRO GOUVEIA - PREFEITURA MUNICIPAL	29/03/2019 14:55	29/03/2019 14:55	30/05/2019 15:52	29/07/2019 09:28						Documentos
167	DELMIRO GOUVEIA - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	29/03/2019 15:00	29/03/2019 15:00	30/05/2019 16:08	29/07/2019 09:29						Documentos
168	DELMIRO GOUVEIA - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - ANTIGA -	Inexistente									Documentos
169	DOIS RIACHOS - CAMARA MUNICIPAL	29/03/2019 11:12	29/03/2019 11:12	29/05/2019 09:00	26/07/2019 11:45						Documentos
170	DOIS RIACHOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14/02/2019 15:02	29/03/2019 20:39	29/05/2019 22:27	29/07/2019 21:31						Documentos
171	DOIS RIACHOS - PREFEITURA MUNICIPAL	14/02/2019 15:09	29/03/2019 20:41	29/05/2019 22:28	29/07/2019 21:32						Documentos
172	DOIS RIACHOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14/02/2019 15:06	29/03/2019 20:37	29/05/2019 22:24	30/07/2019 10:06						Documentos
173	DOIS RIACHOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14/02/2019 15:07	29/03/2019 20:38	29/05/2019 22:25	29/07/2019 21:29						Documentos
174	ESTRELA DE ALAGOAS - CAMARA MUNICIPAL	29/03/2019 16:41	29/03/2019 16:41	30/05/2019 13:33	26/07/2019 13:47						Documentos
175	ESTRELA DE ALAGOAS - FUNDO MUNICIPAL DE	26/03/2019	28/03/2019	28/05/2019	29/07/2019						Documentos

198	GIRAU DO PONCIANO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29/03/2019 09:09	29/03/2019 15:04	10/06/2019 20:18	30/07/2019 14:45						Documentos
199	GIRAU DO PONCIANO - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	15/03/2019 17:56	29/03/2019 14:54	30/05/2019 22:27	30/07/2019 14:42						Documentos
200	GIRAU DO PONCIANO - PREFEITURA MUNICIPAL	29/03/2019 09:10	29/03/2019 15:02	10/06/2019 20:20	30/07/2019 14:46						Documentos
201	GIRAU DO PONCIANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/03/2019 18:01	29/03/2019 15:03	30/05/2019 22:37	30/07/2019 14:44						Documentos
202	GIRAU DO PONCIANO - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	15/03/2019 18:03	29/03/2019 15:04	30/05/2019 22:39	30/07/2019 14:43						Documentos
203	IBATEGUARA - CAMARA MUNICIPAL	21/03/2019 21:40	27/03/2019 21:11	30/05/2019 11:03	26/07/2019 11:52						Documentos
204	IBATEGUARA - FÁBRICA DE ALIMENTOS DO MUNICÍPIO	Inexistente									Documentos
205	IBATEGUARA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	27/03/2019 10:55	27/03/2019 10:55	28/05/2019 18:30	26/07/2019 10:23						Documentos
206	IBATEGUARA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	27/03/2019 10:34	27/03/2019 10:34	28/05/2019 18:26	26/07/2019 10:25						Documentos
207	IBATEGUARA - PREFEITURA MUNICIPAL	27/03/2019 10:37	27/03/2019 10:37	28/05/2019 18:27	26/07/2019 10:37						Documentos
208	IBATEGUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27/03/2019 10:39	27/03/2019 10:39	28/05/2019 18:20	26/07/2019 10:21						Documentos
209	IBATEGUARA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	Inexistente									Documentos
210	IGACI - CAMARA MUNICIPAL	28/03/2019 13:51	28/03/2019 13:51	29/05/2019 12:13	22/07/2019 18:49						Documentos
211	IGACI - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	28/03/2019 13:48	28/03/2019 13:48	29/05/2019 12:08	22/07/2019 18:57						Documentos
212	IGACI - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	28/03/2019 13:47	28/03/2019 13:47	29/05/2019 12:06	22/07/2019 18:55						Documentos
213	IGACI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	28/03/2019 13:08	28/03/2019 13:08	29/05/2019 12:14	25/07/2019 12:06						Documentos
214	IGACI - PREFEITURA MUNICIPAL	29/03/2019 16:33	29/03/2019 16:33	29/05/2019 12:03	22/07/2019 18:58						Documentos
215	IGACI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGACI	28/03/2019 13:45	28/03/2019 13:45	29/05/2019 12:02	22/07/2019 18:51						Documentos
216	IGREJA NOVA - CAMARA MUNICIPAL	25/03/2019 09:56	30/03/2019 09:38	30/05/2019 23:55	30/07/2019 16:44						Documentos
217	IGREJA NOVA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29/03/2019 08:15	30/03/2019 16:23	30/05/2019 16:48	24/07/2019 16:55						Documentos
218	IGREJA NOVA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29/03/2019 08:19	30/03/2019 16:24	30/05/2019 16:37	26/07/2019 08:58						Documentos
219	IGREJA NOVA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29/03/2019 08:22	30/03/2019 16:25	30/05/2019 16:37	26/07/2019 09:21						Documentos
220	IGREJA NOVA -										Documentos

	PREFEITURA MUNICIPAL	29/03/2019 16:26	29/03/2019 11:17	29/05/2019 20:13	25/07/2019 12:42						
393	MATRIZ DE CAMARAGIBE - CAMARA MUNICIPAL	29/03/2019 11:38	29/03/2019 19:04	29/05/2019 23:44	29/07/2019 08:38						Documentos
394	MATRIZ DE CAMARAGIBE - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO	20/03/2019 14:01	30/03/2019 13:57	28/05/2019 15:32	30/07/2019 01:16						Documentos
395	MATRIZ DE CAMARAGIBE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	27/03/2019 14:31	27/03/2019 14:05	30/05/2019 19:18	24/07/2019 21:19						Documentos
396	MATRIZ DE CAMARAGIBE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27/03/2019 14:33	27/03/2019 14:06	30/05/2019 19:19	24/07/2019 21:20						Documentos
397	MATRIZ DE CAMARAGIBE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	27/03/2019 14:35	27/03/2019 14:07	30/05/2019 19:20	24/07/2019 21:22						Documentos
398	MATRIZ DE CAMARAGIBE - PREFEITURA MUNICIPAL	27/03/2019 14:04	27/03/2019 14:04	30/05/2019 19:17	25/07/2019 08:28						Documentos
399	MESSIAS - CAMARA MUNICIPAL	11/02/2019 10:48	19/03/2019 16:03	20/05/2019 10:45	15/07/2019 10:25						Documentos
400	MESSIAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	27/03/2019 15:30	27/03/2019 15:30	29/05/2019 10:26	26/07/2019 17:20						Documentos
401	MESSIAS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27/03/2019 15:31	27/03/2019 15:32	29/05/2019 10:29	26/07/2019 17:21						Documentos
402	MESSIAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	27/03/2019 15:28	27/03/2019 15:28	29/05/2019 10:31	29/07/2019 12:44						Documentos
403	MESSIAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MESSIAS	20/03/2019 09:27	20/03/2019 09:27	29/05/2019 10:14	24/07/2019 11:57						Documentos
404	MESSIAS - PREFEITURA MUNICIPAL	30/03/2019 09:11	30/03/2019 09:11	29/05/2019 15:52	30/07/2019 17:20						Documentos
405	MINADOR DO NEGRÃO - CAMARA MUNICIPAL	29/03/2019 17:07	29/03/2019 17:07	30/05/2019 19:01	30/07/2019 19:56						Documentos
406	MINADOR DO NEGRÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	28/03/2019 18:59	28/03/2019 18:59	30/05/2019 11:55	18/07/2019 15:02						Documentos
407	MINADOR DO NEGRÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	28/03/2019 19:02	28/03/2019 19:02	30/05/2019 11:56	18/07/2019 15:01						Documentos
408	MINADOR DO NEGRÃO - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO	28/03/2019 18:57	28/03/2019 18:57	30/05/2019 11:57	18/07/2019 15:00						Documentos
409	MINADOR DO NEGRÃO - PREFEITURA MUNICIPAL	29/03/2019 11:44	29/03/2019 11:44	30/05/2019 11:54	18/07/2019 16:44						Documentos
410	MINADOR DO NEGRÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28/03/2019 19:00	28/03/2019 19:00	30/05/2019 11:58	18/07/2019 14:59						Documentos
411	MONTEIRÓPOLIS - CAMARA MUNICIPAL	28/03/2019 17:19	28/03/2019 17:19	27/05/2019 16:50	26/07/2019 10:12						Documentos
412	MONTEIRÓPOLIS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	26/03/2019 23:34	26/03/2019 23:34	30/05/2019 11:26	25/07/2019 16:22						Documentos
413	MONTEIRÓPOLIS - INSTITUTO DE	26/03/2019	26/03/2019	30/05/2019	25/07/2019						Documentos

	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29/03/2019 12:07	29/03/2019 12:07	29/05/2019 16:08	26/07/2019 17:13						
590	SANTANA DO MUNDAÚ - PREFEITURA MUNICIPAL	30/03/2019 08:31	30/03/2019 08:33	30/05/2019 12:02	26/07/2019 17:15						Documentos
591	SANTANA DO MUNDAÚ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	29/03/2019 12:18	29/03/2019 12:18	29/05/2019 16:10	26/07/2019 17:11						Documentos
592	São BRás - CAMARA MUNICIPAL	25/03/2019 15:44	25/03/2019 15:46	30/05/2019 09:38	24/07/2019 15:21						Documentos
593	São BRás - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29/03/2019 11:37	29/03/2019 11:37	30/05/2019 10:12	29/07/2019 10:13						Documentos
594	São BRás - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29/03/2019 11:34	29/03/2019 11:34	30/05/2019 10:10	29/07/2019 10:16						Documentos
595	São BRás - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29/03/2019 11:38	29/03/2019 11:38	30/05/2019 10:16	29/07/2019 10:24						Documentos
596	São BRás - PREFEITURA MUNICIPAL	29/03/2019 11:26	29/03/2019 11:26	30/05/2019 10:18	29/07/2019 10:10						Documentos
597	São JOSÉ DA LAJE - CAMARA MUNICIPAL	01/04/2019 17:05	01/04/2019 17:05	30/05/2019 22:47	20/07/2019 11:27						Documentos
598	São JOSÉ DA LAJE - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES	03/04/2019 09:14	03/04/2019 09:13	30/05/2019 09:23	28/07/2019 12:46						Documentos
599	São JOSÉ DA LAJE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA LAJE	29/03/2019 20:58	29/03/2019 20:58	29/05/2019 11:27	27/07/2019 10:57						Documentos
600	São JOSÉ DA LAJE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29/03/2019 21:05	29/03/2019 21:05	29/05/2019 20:41	27/07/2019 10:55						Documentos
601	São JOSÉ DA LAJE - PREFEITURA MUNICIPAL	30/03/2019 18:27	09/04/2019 09:35	30/05/2019 19:54	27/07/2019 10:52						Documentos
602	São JOSÉ DA LAJE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29/03/2019 21:03	29/03/2019 21:03	29/05/2019 11:30	27/07/2019 10:56						Documentos
603	São JOSÉ DA LAJE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	31/03/2019 11:55	31/03/2019 17:36	30/05/2019 22:50	20/07/2019 20:36						Documentos
604	São JOSÉ DA TAPERA - CAMARA MUNICIPAL	29/03/2019 13:52	29/03/2019 13:52	30/05/2019 16:00	29/07/2019 15:19						Documentos
605	São JOSÉ DA TAPERA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	28/03/2019 15:03	28/03/2019 15:03	30/05/2019 12:55	24/07/2019 15:02						Documentos
606	São JOSÉ DA TAPERA - INSTITUTO DE APOSENTARIAS E PENSÕES	28/03/2019 15:05	28/03/2019 15:05	30/05/2019 12:56	24/07/2019 11:26						Documentos
607	São JOSÉ DA TAPERA - PREFEITURA MUNICIPAL	28/03/2019 15:01	28/03/2019 16:50	30/05/2019 12:58	24/07/2019 11:26						Documentos
608	São JOSÉ DA TAPERA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	28/03/2019 15:07	28/03/2019 15:07	30/05/2019 12:59	24/07/2019 11:51						Documentos
609	São JOSÉ DA TAPERA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28/03/2019 15:16	28/03/2019 15:16	30/05/2019 13:00	24/07/2019 11:28						Documentos
610	São LUÍS DO QUITUNDE - CAMARA MUNICIPAL	22/03/2019 16:48	29/03/2019 09:07	29/05/2019 15:47	23/07/2019 15:23						Documentos
611	São LUÍS DO QUITUNDE - FUNDO	31/03/2019	31/03/2019	29/05/2019	30/07/2019						Documentos

Exercício:

2019 ▾

Gerar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA
ACOMPANHAMENTO DE ENTREGA DE REMESSAS EXERCÍCIO 2018



	Unidade Gestora	Orçamento	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Consolidado	Documentos
1	ÁGUA BRANCA - CAMARA MUNICIPAL	28/03/2018 18:57	28/03/2018 18:57	29/05/2018 22:43	27/07/2018 21:36	27/09/2018 14:11	04/12/2018 21:20	25/01/2019 11:20	12/04/2019 18:57	Documentos
2	ÁGUA BRANCA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	27/03/2018 09:25	27/03/2018 09:25	29/05/2018 18:15	24/07/2018 10:44	26/09/2018 16:34	05/12/2018 11:37	23/01/2019 16:18	11/04/2019 10:52	Documentos
3	ÁGUA BRANCA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	27/03/2018 08:03	26/03/2018 18:02	29/05/2018 18:18	24/07/2018 10:45	26/09/2018 16:34	05/12/2018 11:40	23/01/2019 16:17	11/04/2019 11:00	Documentos
4	ÁGUA BRANCA - PREFEITURA MUNICIPAL	27/03/2018 07:58	26/03/2018 18:48	29/05/2018 18:20	24/07/2018 10:46	26/09/2018 16:35	05/12/2018 11:36	23/01/2019 16:15	11/04/2019 10:56	Documentos
5	ÁGUA BRANCA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27/03/2018 08:01	26/03/2018 18:57	30/05/2018 10:16	24/07/2018 10:47	26/09/2018 16:35	05/12/2018 11:28	23/01/2019 16:16	11/04/2019 11:03	Documentos
6	ANADIA - CAMARA MUNICIPAL	26/03/2018 17:29	29/03/2018 12:35	28/05/2018 19:30	30/07/2018 17:18	29/09/2018 15:18	06/12/2018 01:01	30/01/2019 14:57	09/04/2019 11:41	Documentos
7	ANADIA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29/03/2018 11:51	29/03/2018 11:52	30/05/2018 15:28	30/07/2018 07:50	30/09/2018 22:25	14/12/2018 15:11	30/01/2019 22:17	15/04/2019 12:20	Documentos
8	ANADIA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Inexistente								Documentos
9	ANADIA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Inexistente								Documentos
10	ANADIA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29/03/2018 11:57	29/03/2018 11:57	30/05/2018 17:14	30/07/2018 07:52	30/09/2018 22:31	14/12/2018 15:09	30/01/2019 22:21	15/04/2019 12:22	Documentos
11	ANADIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29/03/2018 11:58	29/03/2018 11:58	30/05/2018 15:38	30/07/2018 07:53	30/09/2018 22:28	14/12/2018 15:10	30/01/2019 22:22	15/04/2019 12:23	Documentos
12	ANADIA - PREFEITURA MUNICIPAL	29/03/2018 11:59	29/03/2018 15:04	30/05/2018 23:41	30/07/2018 07:52	30/09/2018 22:29	14/12/2018 15:08	30/01/2019 23:23	15/04/2019 12:17	Documentos
13	ARAPIRACA - CAMARA MUNICIPAL	28/03/2018 09:13	28/03/2018 12:52	27/05/2018 16:49	23/07/2018 16:55	17/09/2018 09:36	03/12/2018 08:21	25/01/2019 10:42	11/04/2019 14:20	Documentos
14	ARAPIRACA - CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE	30/03/2018 11:43	30/03/2018 11:43	30/05/2018 20:13	30/07/2018 17:40	28/09/2018 11:25	07/12/2018 12:14	30/01/2019 14:50	15/04/2019 10:18	Documentos
15	ARAPIRACA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	27/03/2018 18:49	28/03/2018 17:08	29/05/2018 21:56	26/07/2018 20:42	28/09/2018 12:06	14/12/2018 09:41	30/01/2019 22:39	15/04/2019 18:18	Documentos
16	ARAPIRACA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27/03/2018 18:50	28/03/2018 17:09	29/05/2018 21:57	26/07/2018 20:43	28/09/2018 12:07	14/12/2018 09:47	30/01/2019 22:41	15/04/2019 18:22	Documentos
17	ARAPIRACA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ANTIGA)	Inexistente								Documentos
18	ARAPIRACA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	27/03/2018 19:07	28/03/2018 17:11	29/05/2018 21:58	26/07/2018 20:43	28/09/2018 12:07	14/12/2018 09:49	30/01/2019 22:42	15/04/2019 18:29	Documentos
19	ARAPIRACA -									Documentos

142	COQUEIRO SECO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	28/03/2018 12:03	28/03/2018 12:03	29/05/2018 15:59	27/07/2018 14:16	27/09/2018 10:27	05/12/2018 10:58	30/01/2019 13:20	15/04/2019 17:52	Documentos
143	COQUEIRO SECO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28/03/2018 12:06	28/03/2018 12:06	29/05/2018 11:30	30/07/2018 09:53	28/09/2018 20:45	05/12/2018 14:00	30/01/2019 16:41	15/04/2019 11:05	Documentos
144	COQUEIRO SECO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	28/03/2018 12:08	28/03/2018 12:08	29/05/2018 11:31	27/07/2018 14:22	28/09/2018 20:46	05/12/2018 11:00	30/01/2019 10:46	15/04/2019 11:09	Documentos
145	COQUEIRO SECO - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	28/03/2018 12:00	28/03/2018 12:02	26/07/2018 09:56	30/07/2018 16:46	30/09/2018 16:15	05/12/2018 13:32	30/01/2019 10:48	15/04/2019 11:11	Documentos
146	COQUEIRO SECO - PREFEITURA MUNICIPAL	28/03/2018 12:09	28/03/2018 12:09	29/05/2018 11:29	27/07/2018 14:23	28/09/2018 20:47	05/12/2018 10:53	30/01/2019 13:48	15/04/2019 10:59	Documentos
147	CORURIBE - CAMARA MUNICIPAL	22/03/2018 16:46	26/03/2018 16:35	21/05/2018 15:16	30/07/2018 20:50	29/09/2018 13:19	12/12/2018 10:18	30/01/2019 10:11	15/04/2019 19:09	Documentos
148	CORURIBE - DAESC-CORURIBE	Inexistente								Documentos
149	CORURIBE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO	26/03/2018 18:37	26/03/2018 18:37	29/05/2018 14:46	27/07/2018 13:44	26/09/2018 17:02	06/12/2018 10:26	29/01/2019 17:58	09/04/2019 10:12	Documentos
150	CORURIBE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	27/03/2018 10:23	27/03/2018 10:24	30/05/2018 09:52	27/07/2018 13:46	28/09/2018 08:11	13/12/2018 13:26	30/01/2019 14:21	10/04/2019 14:11	Documentos
151	CORURIBE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	27/03/2018 13:43	27/03/2018 13:43	29/05/2018 16:40	26/07/2018 15:48	28/09/2018 08:08	06/12/2018 10:21	30/01/2019 14:16	15/04/2019 11:54	Documentos
152	CORURIBE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	26/03/2018 22:16	26/03/2018 22:16	29/05/2018 14:37	27/07/2018 13:50	26/09/2018 17:03	06/12/2018 10:30	29/01/2019 17:58	09/04/2019 10:12	Documentos
153	CORURIBE - PREFEITURA MUNICIPAL	26/03/2018 22:13	26/03/2018 22:13	29/05/2018 14:35	27/07/2018 13:51	26/09/2018 17:03	06/12/2018 10:24	29/01/2019 17:54	09/04/2019 10:08	Documentos
154	CORURIBE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27/03/2018 16:45	27/03/2018 16:45	29/05/2018 18:38	30/07/2018 08:24	26/09/2018 10:03	14/12/2018 09:02	30/01/2019 17:39	09/04/2019 17:44	Documentos
155	CORURIBE - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	26/03/2018 20:06	26/03/2018 20:06	29/05/2018 14:38	27/07/2018 13:52	26/09/2018 17:04	06/12/2018 10:26	29/01/2019 18:00	09/04/2019 10:14	Documentos
156	CRAÍBAS - CAMARA MUNICIPAL	28/03/2018 09:33	28/03/2018 09:33	29/05/2018 08:36	30/07/2018 16:19	28/09/2018 08:55	12/12/2018 08:08	30/01/2019 21:27	13/04/2019 13:53	Documentos
157	CRAÍBAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30/03/2018 00:07	30/03/2018 00:07	30/05/2018 20:40	30/07/2018 10:31	30/09/2018 13:35	10/12/2018 22:12	30/01/2019 22:02	15/04/2019 10:22	Documentos
158	CRAÍBAS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES	29/03/2018 21:28	29/03/2018 21:28	30/05/2018 20:51	27/07/2018 14:53	26/09/2018 10:52	06/12/2018 17:18	30/01/2019 21:28	15/04/2019 10:29	Documentos
159	CRAÍBAS - PREFEITURA MUNICIPAL	29/03/2018 23:56	29/03/2018 23:54	30/05/2018 20:41	30/07/2018 10:28	30/09/2018 13:32	10/12/2018 22:19	30/01/2019 22:29	15/04/2019 10:20	Documentos
160	CRAÍBAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS SOCIAL	30/03/2018 00:00	30/03/2018 00:00	30/05/2018 20:42	30/07/2018 10:30	30/09/2018 13:33	10/12/2018 22:21	30/01/2019 22:07	15/04/2019 10:28	Documentos
161	CRAÍBAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30/03/2018 00:02	30/03/2018 00:02	30/05/2018 20:44	30/07/2018 10:32	30/09/2018 13:35	10/12/2018 22:22	30/01/2019 21:59	15/04/2019 10:21	Documentos
162	DELMIRO GOUVEIA - CAMARA MUNICIPAL	27/03/2018 17:29	27/03/2018 17:29	24/05/2018 10:39	19/07/2018 15:38	26/09/2018 16:41	11/12/2018 10:51	29/01/2019 12:04	09/04/2019 09:26	Documentos
163	DELMIRO GOUVEIA -									Documentos

	TRANSPORTE E TRANSITO										
203	IBATEGUARA - CAMARA MUNICIPAL	26/03/2018 11:17	27/03/2018 09:57	21/05/2018 15:17	18/07/2018 15:43	17/09/2018 14:45	03/12/2018 09:06	17/01/2019 10:00	10/04/2019 11:39	Documentos	
204	IBATEGUARA - FÁBRICA DE ALIMENTOS DO MUNICÍPIO	Inexistente								Documentos	
205	IBATEGUARA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	27/03/2018 09:11	27/03/2018 09:11	29/05/2018 09:16	27/07/2018 14:08	28/09/2018 08:37	11/12/2018 15:41	29/01/2019 15:50	13/04/2019 14:39	Documentos	
206	IBATEGUARA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	27/03/2018 09:21	27/03/2018 09:21	29/05/2018 09:34	27/07/2018 14:10	28/09/2018 08:39	11/12/2018 15:45	29/01/2019 15:55	13/04/2019 14:40	Documentos	
207	IBATEGUARA - PREFEITURA MUNICIPAL	27/03/2018 09:18	27/03/2018 09:18	29/05/2018 09:40	27/07/2018 14:10	28/09/2018 08:40	11/12/2018 15:46	29/01/2019 15:57	13/04/2019 14:38	Documentos	
208	IBATEGUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27/03/2018 09:23	27/03/2018 09:23	29/05/2018 09:31	27/07/2018 14:09	28/09/2018 08:41	11/12/2018 15:47	29/01/2019 15:58	13/04/2019 14:46	Documentos	
209	IBATEGUARA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	Inexistente								Documentos	
210	IGACI - CAMARA MUNICIPAL	28/03/2018 15:46	28/03/2018 15:46	29/05/2018 10:37	26/07/2018 15:40	27/09/2018 20:06	11/12/2018 19:12	30/01/2019 22:30	13/04/2019 14:23	Documentos	
211	IGACI - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	28/03/2018 15:41	28/03/2018 15:41	29/05/2018 10:39	26/07/2018 15:38	27/09/2018 20:04	11/12/2018 19:02	30/01/2019 22:04	13/04/2019 14:42	Documentos	
212	IGACI - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	28/03/2018 15:40	28/03/2018 15:40	29/05/2018 10:36	26/07/2018 15:37	27/09/2018 20:10	11/12/2018 19:07	30/01/2019 22:00	13/04/2019 14:40	Documentos	
213	IGACI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	28/03/2018 15:35	28/03/2018 15:35	29/05/2018 10:39	30/07/2018 08:57	27/09/2018 20:02	14/12/2018 12:12	30/01/2019 22:31	13/04/2019 14:22	Documentos	
214	IGACI - PREFEITURA MUNICIPAL	28/03/2018 15:38	28/03/2018 15:38	29/05/2018 10:35	26/07/2018 15:34	27/09/2018 20:07	11/12/2018 19:09	30/01/2019 22:06	13/04/2019 14:36	Documentos	
215	IGACI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGACI	28/03/2018 15:39	28/03/2018 15:39	29/05/2018 10:38	26/07/2018 15:35	27/09/2018 20:12	11/12/2018 19:11	30/01/2019 22:02	13/04/2019 14:38	Documentos	
216	IGREJA NOVA - CAMARA MUNICIPAL	22/03/2018 17:44	27/03/2018 09:55	21/05/2018 15:33	18/07/2018 15:46	17/09/2018 14:52	03/12/2018 09:44	24/01/2019 11:21	10/04/2019 11:51	Documentos	
217	IGREJA NOVA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30/03/2018 10:10	30/03/2018 16:54	19/07/2018 09:56	28/07/2018 11:05	28/09/2018 19:57	07/12/2018 09:53	30/01/2019 18:54	15/04/2019 09:12	Documentos	
218	IGREJA NOVA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30/03/2018 10:13	29/05/2018 09:36	28/05/2018 11:06	28/07/2018 11:17	28/09/2018 19:55	07/12/2018 09:43	30/01/2019 19:03	15/04/2019 09:15	Documentos	
219	IGREJA NOVA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30/03/2018 10:08	30/03/2018 10:05	29/05/2018 09:29	28/07/2018 11:08	28/09/2018 19:58	07/12/2018 09:57	30/01/2019 19:05	15/04/2019 09:13	Documentos	
220	IGREJA NOVA - PREFEITURA MUNICIPAL	30/03/2018 10:07		29/05/2018 14:36	30/07/2018 19:15	28/09/2018 19:53	07/12/2018 09:54	30/01/2019 19:08	15/04/2019 09:16	Documentos	
221	INHAPI - CAMARA MUNICIPAL	28/03/2018 19:10	28/03/2018 19:10	30/05/2018 09:58	27/07/2018 18:23	26/09/2018 19:40	03/12/2018 14:43	24/01/2019 18:12	12/04/2019 18:59	Documentos	
222	INHAPI - CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO ALAGOANO	28/03/2018 18:49	28/03/2018 18:50	30/05/2018 09:01	30/07/2018 15:25	30/09/2018 18:02	13/12/2018 11:56	30/01/2019 11:16	15/04/2019 22:13	Documentos	
223	INHAPI - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	26/03/2018 12:39	24/03/2018 21:40	18/05/2018 12:22	16/07/2018 11:16	17/09/2018 15:49	03/12/2018 18:44	16/01/2019 15:51	03/04/2019 21:26	Documentos	
224	INHAPI - FUNDO									Documentos	

	EDUCAÇÃO	11:05	11:05	17:23	11:03	16:45	10:30	16:31	18:24	
400	MESSIAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29/03/2018 11:09	29/03/2018 11:10	30/05/2018 17:22	27/07/2018 10:57	26/09/2018 16:40	05/12/2018 16:51	29/01/2019 16:24	12/04/2019 18:18	Documentos
401	MESSIAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MESSIAS	29/03/2018 11:03	29/03/2018 11:03	30/05/2018 17:21	20/07/2018 09:54	26/09/2018 10:04	05/12/2018 16:44	28/01/2019 11:29	08/04/2019 10:57	Documentos
402	MESSIAS - PREFEITURA MUNICIPAL	29/03/2018 10:58	29/03/2018 10:59	31/05/2018 00:54	27/07/2018 10:59	26/09/2018 17:38	12/12/2018 14:54	29/01/2019 16:29	12/04/2019 18:20	Documentos
403	MINADOR DO NEGRÃO - CAMARA MUNICIPAL	30/05/2018 09:41	30/05/2018 09:41	30/05/2018 09:41	26/07/2018 15:32	28/09/2018 19:07	11/12/2018 18:32	30/01/2019 20:53	13/04/2019 13:58	Documentos
404	MINADOR DO NEGRÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	30/05/2018 14:27	30/05/2018 14:27	30/05/2018 10:37	26/07/2018 16:34	28/09/2018 14:56	07/12/2018 10:49	30/01/2019 22:34	15/04/2019 15:18	Documentos
405	MINADOR DO NEGRÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29/03/2018 14:50	29/03/2018 14:50	29/05/2018 16:03	26/07/2018 16:29	28/09/2018 14:53	07/12/2018 10:50	30/01/2019 22:38	14/04/2019 11:39	Documentos
406	MINADOR DO NEGRÃO - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO	29/03/2018 14:55	29/03/2018 14:55	29/05/2018 16:07	26/07/2018 16:41	28/09/2018 14:57	07/12/2018 10:51	30/01/2019 22:40	15/04/2019 07:51	Documentos
407	MINADOR DO NEGRÃO - PREFEITURA MUNICIPAL	29/03/2018 13:56	29/03/2018 13:56	29/05/2018 16:03	26/07/2018 16:25	28/09/2018 14:54	07/12/2018 10:46	30/01/2019 22:22	15/04/2019 21:36	Documentos
408	MINADOR DO NEGRÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29/03/2018 13:58	29/03/2018 13:58	29/05/2018 16:05	26/07/2018 16:27	28/09/2018 16:50	07/12/2018 10:48	30/01/2019 22:32	13/04/2019 20:26	Documentos
409	MONTEIRÓPOLIS - CAMARA MUNICIPAL	24/03/2018 16:59	24/03/2018 16:59	28/05/2018 20:25	25/07/2018 16:44	26/09/2018 09:23	04/12/2018 08:54	25/01/2019 12:02	08/04/2019 11:00	Documentos
410	MONTEIRÓPOLIS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	27/03/2018 15:55	27/03/2018 15:11	29/05/2018 12:32	30/07/2018 00:29	27/09/2018 00:37	08/12/2018 20:17	30/01/2019 11:26	15/04/2019 10:27	Documentos
411	MONTEIRÓPOLIS - INSTITUTO DE APOSENTARIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES	27/03/2018 15:52	27/03/2018 15:21	29/05/2018 12:38	30/07/2018 00:31	27/09/2018 00:42	08/12/2018 20:18	30/01/2019 11:20	15/04/2019 10:28	Documentos
412	MONTEIRÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL	27/03/2018 16:03	27/03/2018 15:26	29/05/2018 12:26	30/07/2018 00:32	27/09/2018 00:39	08/12/2018 20:19	30/01/2019 11:14	15/04/2019 15:49	Documentos
413	MONTEIRÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS SOCIAL	27/03/2018 16:05	27/03/2018 15:41	29/05/2018 12:37	30/07/2018 00:30	27/09/2018 00:40	08/12/2018 20:20	30/01/2019 11:17	15/04/2019 10:25	Documentos
414	MONTEIRÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27/03/2018 16:09	27/03/2018 15:27	29/05/2018 12:35	30/07/2018 00:30	27/09/2018 00:41	08/12/2018 20:21	30/01/2019 11:23	15/04/2019 10:25	Documentos
415	MURICI - CAMARA MUNICIPAL	02/04/2018 18:03	02/04/2018 20:36	18/05/2018 20:16	18/07/2018 08:29	20/09/2018 10:21	03/12/2018 11:54	30/01/2019 20:06	05/04/2019 08:24	Documentos
416	MURICI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	28/05/2018 16:57	28/05/2018 16:58	28/05/2018 16:58	20/07/2018 12:46	27/09/2018 10:34	05/12/2018 13:37	22/01/2019 20:52	11/04/2019 22:40	Documentos
417	MURICI - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	27/03/2018 18:04	28/03/2018 18:46	30/05/2018 13:51	30/07/2018 16:56	28/09/2018 11:03	11/12/2018 10:24	30/01/2019 16:02	12/04/2019 22:40	Documentos
418	MURICI - PREFEITURA MUNICIPAL	27/03/2018 18:05	28/03/2018 18:45	30/05/2018 13:52	30/07/2018 16:56	28/09/2018 11:03	11/12/2018 10:30	30/01/2019 16:03	14/04/2019 21:20	Documentos
419	MURICI -									Documentos

	TRANSPORTE E TRÂNSITO										
563	ROTEIRO - CAMARA MUNICIPAL	29/03/2018 16:13	29/03/2018 16:13	29/05/2018 14:23	26/07/2018 17:32	30/09/2018 17:28	07/12/2018 11:53	30/01/2019 22:43	15/04/2019 09:44	Documentos	
564	ROTEIRO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	28/03/2018 20:01	28/03/2018 20:01	29/05/2018 19:07	30/07/2018 10:31	28/09/2018 18:55	04/12/2018 15:54	30/01/2019 13:54	15/04/2019 09:34	Documentos	
565	ROTEIRO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	28/03/2018 20:03	28/03/2018 20:04	29/05/2018 19:05	30/07/2018 10:32	28/09/2018 18:58	04/12/2018 15:48	30/01/2019 14:11	15/04/2019 09:46	Documentos	
566	ROTEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL	28/03/2018 20:06	28/03/2018 20:07	29/05/2018 19:05	30/07/2018 10:33	28/09/2018 18:59	04/12/2018 15:51	30/01/2019 14:06	15/04/2019 09:50	Documentos	
567	ROTEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28/03/2018 20:08	28/03/2018 20:08	29/05/2018 19:03	30/07/2018 10:34	28/09/2018 19:00	04/12/2018 15:53	30/01/2019 13:58	15/04/2019 09:52	Documentos	
568	SANTA LUZIA DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL	27/03/2018 15:27	27/03/2018 15:28	21/05/2018 15:31	18/07/2018 15:56	17/09/2018 15:03	03/12/2018 09:43	17/01/2019 10:16	30/05/2019 20:22	Documentos	
569	SANTA LUZIA DO NORTE - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	27/03/2018 16:17	30/03/2018 16:14	30/05/2018 18:07	30/07/2018 20:06	28/09/2018 20:09	14/12/2018 10:12	30/01/2019 21:16	15/04/2019 12:25	Documentos	
570	SANTA LUZIA DO NORTE - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO	27/03/2018 16:22	28/03/2018 09:12	29/05/2018 15:32	27/07/2018 19:46	28/09/2018 20:10	05/12/2018 16:20	30/01/2019 17:04	14/04/2019 21:45	Documentos	
571	SANTA LUZIA DO NORTE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29/03/2018 10:10	30/03/2018 15:33	30/05/2018 16:33	30/07/2018 20:00	28/09/2018 20:11	13/12/2018 20:36	30/01/2019 18:46	14/04/2019 13:54	Documentos	
572	SANTA LUZIA DO NORTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	27/03/2018 16:15	30/03/2018 15:31	30/05/2018 17:55	30/07/2018 20:04	28/09/2018 20:14	13/12/2018 20:39	30/01/2019 18:54	14/04/2019 10:02	Documentos	
573	SANTA LUZIA DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL	29/03/2018 11:02	30/03/2018 15:23	30/05/2018 23:35	30/07/2018 23:31	28/09/2018 20:11	13/12/2018 20:33	30/01/2019 21:18	15/04/2019 22:56	Documentos	
574	SANTANA DO IPANEMA - CAMARA MUNICIPAL	27/03/2018 09:24	27/03/2018 09:25	25/05/2018 15:41	19/07/2018 11:40	21/09/2018 14:26	03/12/2018 13:24	22/01/2019 11:57	02/04/2019 13:38	Documentos	
575	SANTANA DO IPANEMA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22/03/2018 09:24	28/03/2018 16:42	30/05/2018 16:23	30/07/2018 12:01	26/09/2018 17:27	07/12/2018 08:56	29/01/2019 22:58	12/04/2019 15:41	Documentos	
576	SANTANA DO IPANEMA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22/03/2018 08:35	28/03/2018 20:20	30/05/2018 16:22	30/07/2018 12:02	26/09/2018 17:27	07/12/2018 09:04	29/01/2019 23:00	12/04/2019 15:42	Documentos	
577	SANTANA DO IPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL	22/03/2018 08:47	28/03/2018 20:17	30/05/2018 16:24	30/07/2018 12:02	26/09/2018 17:29	07/12/2018 09:04	29/01/2019 22:52	12/04/2019 15:44	Documentos	
578	SANTANA DO IPANEMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22/03/2018 08:52	28/03/2018 20:15	30/05/2018 16:25	30/07/2018 12:03	26/09/2018 17:30	07/12/2018 09:06	29/01/2019 22:57	12/04/2019 15:47	Documentos	
579	SANTANA DO IPANEMA - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	22/03/2018 08:48	28/03/2018 16:40	30/05/2018 16:26	30/07/2018 12:05	26/09/2018 17:30	07/12/2018 09:06	29/01/2019 22:55	12/04/2019 15:48	Documentos	
580	SANTANA DO MUNDAÚ - CAMARA MUNICIPAL	29/03/2018 17:57	29/03/2018 17:57	30/05/2018 17:44	26/07/2018 15:55	28/09/2018 12:54	07/12/2018 10:40	30/01/2019 14:54	13/04/2019 09:47	Documentos	
581	SANTANA DO MUNDAÚ - FUNDO DE PENSOES E APOSENTADORIAS	29/03/2018 17:56	29/03/2018 17:56	30/05/2018 17:55	30/07/2018 15:15	28/09/2018 14:46	14/12/2018 10:01	30/01/2019 17:04	12/04/2019 11:39	Documentos	

582	SANTANA DO MUNDAÚ - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29/03/2018 18:03	29/03/2018 18:03	30/05/2018 21:01	27/07/2018 16:11	28/09/2018 08:40	07/12/2018 22:00	01/02/2019 10:47	15/04/2019 10:35	Documentos
583	SANTANA DO MUNDAÚ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29/03/2018 17:59	29/03/2018 17:59	30/05/2018 17:27	27/07/2018 15:05	27/09/2018 17:05	07/12/2018 10:23	26/02/2019 17:12	13/04/2019 09:32	Documentos
584	SANTANA DO MUNDAÚ - PREFEITURA MUNICIPAL	30/03/2018 15:12	30/03/2018 15:12	30/05/2018 17:28	30/07/2018 15:16	28/09/2018 12:56	07/12/2018 10:26	26/02/2019 17:13	13/04/2019 10:41	Documentos
585	SANTANA DO MUNDAÚ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	29/03/2018 18:00	29/03/2018 18:00	30/05/2018 17:28	27/07/2018 15:06	27/09/2018 17:03	07/12/2018 10:24	30/01/2019 17:51	13/04/2019 09:36	Documentos
586	São BRÁS - CAMARA MUNICIPAL	28/03/2018 16:32	28/03/2018 16:31	25/05/2018 17:19	27/07/2018 08:43	26/09/2018 11:40	05/12/2018 17:20	30/01/2019 13:14	10/04/2019 14:49	Documentos
587	São BRÁS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29/03/2018 16:40	28/03/2018 15:26	28/05/2018 09:39	23/07/2018 16:26	28/09/2018 11:12	11/12/2018 16:29	30/01/2019 18:27	13/04/2019 09:32	Documentos
588	São BRÁS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29/03/2018 17:18	28/03/2018 16:14	23/07/2018 16:28	23/07/2018 16:32	28/09/2018 11:19	11/12/2018 16:26	30/01/2019 17:40	12/04/2019 21:31	Documentos
589	São BRÁS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30/03/2018 11:17	28/03/2018 15:46	28/05/2018 09:21	23/07/2018 16:33	28/09/2018 11:16	11/12/2018 16:33	30/01/2019 18:33	12/04/2019 21:27	Documentos
590	São BRÁS - PREFEITURA MUNICIPAL	29/03/2018 16:53	30/03/2018 17:31	29/05/2018 10:19	27/07/2018 13:03	28/09/2018 16:54	11/12/2018 16:23	30/01/2019 17:33	12/04/2019 21:19	Documentos
591	São JOSÉ DA LAJE - CAMARA MUNICIPAL	24/04/2018 21:22	29/04/2018 15:19	29/05/2018 10:18	23/07/2018 14:13	28/09/2018 21:07	30/11/2018 20:23	29/01/2019 17:58	15/04/2019 17:50	Documentos
592	São JOSÉ DA LAJE - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES	19/04/2018 18:10	19/04/2018 18:10	30/05/2018 21:07	30/07/2018 09:07	30/09/2018 11:00	03/12/2018 08:29	04/02/2019 21:16	13/04/2019 21:31	Documentos
593	São JOSÉ DA LAJE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA LAJE	29/03/2018 10:19	29/03/2018 10:19	29/05/2018 10:20	27/07/2018 18:47	27/09/2018 22:09	05/12/2018 16:37	30/01/2019 23:23	15/04/2019 17:55	Documentos
594	São JOSÉ DA LAJE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29/03/2018 20:52	29/03/2018 20:52	29/05/2018 10:23	27/07/2018 18:49	28/09/2018 16:54	05/12/2018 16:38	30/01/2019 23:33	15/04/2019 17:57	Documentos
595	São JOSÉ DA LAJE - PREFEITURA MUNICIPAL	03/05/2018 18:46	03/05/2018 18:46	30/05/2018 23:03	30/07/2018 20:58	05/10/2018 17:47	05/12/2018 16:36	14/02/2019 10:53	15/04/2019 18:57	Documentos
596	São JOSÉ DA LAJE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29/03/2018 15:33	29/03/2018 15:33	29/05/2018 10:16	27/07/2018 18:50	27/09/2018 20:50	05/12/2018 16:38	30/01/2019 23:36	15/04/2019 17:59	Documentos
597	São JOSÉ DA LAJE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	26/04/2018 17:29	02/05/2018 12:48	29/05/2018 10:09	29/07/2018 19:21	04/10/2018 11:59	30/11/2018 21:26	30/01/2019 14:47	15/04/2019 17:58	Documentos
598	São JOSÉ DA TAPERA - CAMARA MUNICIPAL	29/03/2018 22:41	29/03/2018 22:41	29/05/2018 15:03	26/07/2018 14:27	28/09/2018 16:10	06/12/2018 09:19	27/03/2019 14:50	15/04/2019 07:32	Documentos
599	São JOSÉ DA TAPERA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	28/03/2018 16:40	28/03/2018 16:40	29/05/2018 16:34	27/07/2018 13:35	28/09/2018 16:04	10/12/2018 10:43	30/01/2019 18:06	13/04/2019 01:48	Documentos
600	São JOSÉ DA TAPERA - INSTITUTO DE APOSENTARIAS E PENSÕES	28/03/2018 16:37	28/03/2018 16:37	29/05/2018 16:42	27/07/2018 13:41	28/09/2018 16:13	10/12/2018 10:45	30/01/2019 15:36	13/04/2019 02:09	Documentos
601	São JOSÉ DA TAPERA - PREFEITURA MUNICIPAL	28/03/2018 16:01	28/03/2018 16:01	30/05/2018 17:11	27/07/2018 13:31	28/09/2018 16:11	10/12/2018 10:39	30/01/2019 18:03	13/04/2019 01:32	Documentos
602	São JOSÉ DA TAPERA - SECRETARIA	28/03/2018 16:41	28/03/2018 16:41	29/05/2018 16:36	27/07/2018 13:40	28/09/2018 16:09	10/12/2018 10:48	30/01/2019 18:09	13/04/2019 01:53	Documentos

EXERCÍCIO:

2019 ▼

Gerar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA
ACOMPANHAMENTO DE ENTREGA DE REMESSAS EXERCÍCIO 2017

	Unidade Gestora	Orçamento	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Consolidado	Documentos
1	ÁGUA BRANCA - CAMARA MUNICIPAL	● 15/04/2017 14:08	● 15/04/2017 14:09	● 02/06/2017 16:29	● 27/07/2017 17:51	● 29/09/2017 21:20	● 29/11/2017 16:43	● 30/01/2018 12:45	● 14/04/2018 13:27	Documentos
2	ÁGUA BRANCA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	● 29/03/2017 17:13	● 30/03/2017 13:54	● 31/05/2017 12:43	● 24/07/2017 12:08	● 26/09/2017 14:19	● 29/11/2017 19:39	● 30/01/2018 16:22	● 13/04/2018 12:10	Documentos
3	ÁGUA BRANCA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	● 29/03/2017 15:36	● 30/03/2017 13:50	● 31/05/2017 12:38	● 24/07/2017 13:08	● 27/09/2017 14:23	● 29/11/2017 19:43	● 30/01/2018 16:40	● 12/04/2018 16:08	Documentos
4	ÁGUA BRANCA - PREFEITURA MUNICIPAL	● 29/03/2017 16:38	● 30/03/2017 15:21	● 31/05/2017 12:35	● 24/07/2017 12:18	● 26/09/2017 14:00	● 29/11/2017 19:34	● 30/01/2018 16:50	● 12/04/2018 16:09	Documentos
	ÁGUA BRANCA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	● 29/03/2017 16:23	● 30/03/2017 13:59	● 31/05/2017 12:40	● 24/07/2017 12:14	● 26/09/2017 14:03	● 29/11/2017 19:47	● 30/01/2018 16:46	● 12/04/2018 16:11	Documentos
6	ANADIA - CAMARA MUNICIPAL	● 31/03/2017 14:30	● 31/03/2017 14:31	● 24/05/2017 21:31	● 30/07/2017 18:54	● 29/09/2017 14:03	● 30/11/2017 14:55	● 30/01/2018 15:42	● 11/04/2018 10:27	Documentos
7	ANADIA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	● 31/03/2017 16:36	● 31/03/2017 16:37	● 25/05/2017 14:17	● 30/07/2017 16:21	● 30/09/2017 13:02	● 27/11/2017 17:50	● 30/01/2018 16:51	● 05/04/2018 18:48	Documentos
8	ANADIA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	● 31/03/2017 16:40	● 31/03/2017 17:38	● 25/05/2017 14:25	● 30/07/2017 16:24	● 30/09/2017 21:23	● 29/11/2017 16:13	● 30/01/2018 15:45	● 05/04/2018 18:53	Documentos
9	ANADIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	● 31/03/2017 16:38	● 31/03/2017 16:39	● 25/05/2017 14:18	● 30/07/2017 16:23	● 30/09/2017 13:04	● 28/11/2017 17:07	● 30/01/2018 18:59	● 05/04/2018 18:43	Documentos
10	ANADIA - PREFEITURA MUNICIPAL	● 31/03/2017 16:34	● 31/03/2017 20:21	● 26/05/2017 14:48	● 30/07/2017 16:24	● 30/09/2017 21:21	● 29/11/2017 16:50	● 30/01/2018 18:43	● 05/04/2018 18:41	Documentos
11	ARAPIRACA - CAMARA MUNICIPAL	● 28/03/2017 10:22	● 31/03/2017 13:19	● 31/05/2017 17:37	● 26/07/2017 16:56	● 19/09/2017 10:31	● 28/11/2017 18:53	● 30/01/2018 13:57	● 12/04/2018 08:21	Documentos
12	ARAPIRACA - CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE	● 04/04/2017 18:21	● 05/04/2017 10:09	● 31/05/2017 09:30	● 28/07/2017 11:53	● 29/09/2017 14:37	● 28/11/2017 18:54	● 30/01/2018 09:31	● 13/04/2018 20:10	Documentos
13	ARAPIRACA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	● 31/03/2017 12:10	● 31/03/2017 12:12	● 02/06/2017 16:57	● 28/07/2017 11:48	● 29/09/2017 11:24	● 30/11/2017 20:03	● 30/01/2018 12:45	● 10/04/2018 12:39	Documentos
14	ARAPIRACA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	● 31/03/2017 12:23	● 31/03/2017 12:24	● 02/06/2017 17:00	● 28/07/2017 16:14	● 29/09/2017 12:16	● 30/11/2017 21:23	● 30/01/2018 16:42	● 10/04/2018 12:43	Documentos
15	ARAPIRACA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ANTIGA)	● Inexistente	● ●	● ●	● ●	● ●	● ●	● ●	● ●	Documentos
16	ARAPIRACA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	● 30/03/2017 13:19	● 31/03/2017 11:40	● 02/06/2017 17:00	● 28/07/2017 11:50	● 29/09/2017 12:28	● 30/11/2017 20:08	● 30/01/2018 11:48	● 09/04/2018 18:42	Documentos
17	ARAPIRACA - PREFEITURA MUNICIPAL	● 30/03/2017 13:14	● 31/03/2017 12:26	● 04/06/2017 14:01	● 28/07/2017 11:43	● 29/09/2017 11:17	● 29/11/2017 16:55	● 30/01/2018 16:37	● 09/04/2018 18:36	Documentos
18	ARAPIRACA - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	● 30/03/2017 13:20	● 31/03/2017 11:57	● 02/06/2017 16:55	● 28/07/2017 11:46	● 29/09/2017 11:35	● 29/11/2017 16:58	● 30/01/2018 13:03	● 10/04/2018 12:38	Documentos
19	ARAPIRACA - SUPERINTENDENCIA	● 30/03/2017	● 31/03/2017	● 02/06/2017	● 28/07/2017	● 29/09/2017	● 30/11/2017	● 30/01/2018	● 09/04/2018	Documentos

	PREFEITURA MUNICIPAL	31/03/2017 18:15	31/03/2017 18:16	02/06/2017 16:38	29/07/2017 17:15	29/09/2017 15:57	29/11/2017 19:03	30/01/2018 10:55	13/04/2018 15:35	
145	CORURIBE - CAMARA MUNICIPAL	29/03/2017 10:06	29/03/2017 10:06	22/05/2017 10:44	18/07/2017 11:18	19/09/2017 10:45	20/11/2017 11:51	22/01/2018 17:13	10/04/2018 08:53	Documentos
146	CORURIBE - DAESC-CORURIBE	Inexistente								Documentos
147	CORURIBE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO	30/03/2017 18:14	30/03/2017 18:14	31/05/2017 17:31	27/07/2017 15:49	27/09/2017 17:36	29/11/2017 18:10	30/01/2018 08:53	13/04/2018 10:20	Documentos
148	CORURIBE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30/03/2017 18:00	30/03/2017 18:00	01/06/2017 09:30	27/07/2017 11:05	27/09/2017 17:29	29/11/2017 18:07	30/01/2018 08:47	13/04/2018 10:19	Documentos
149	CORURIBE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	30/03/2017 11:55	30/03/2017 11:56	30/05/2017 15:46	27/07/2017 14:41	24/09/2017 17:58	30/11/2017 08:49	26/01/2018 15:26	13/04/2018 12:00	Documentos
150	CORURIBE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30/03/2017 15:52	30/03/2017 18:19	31/05/2017 17:29	27/07/2017 14:27	27/09/2017 17:32	29/11/2017 18:05	30/01/2018 08:25	13/04/2018 13:50	Documentos
151	CORURIBE - PREFEITURA MUNICIPAL	29/03/2017 21:09	30/03/2017 18:21	31/05/2017 17:30	27/07/2017 10:37	27/09/2017 17:37	29/11/2017 18:01	30/01/2018 08:12	13/04/2018 10:22	Documentos
152	CORURIBE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31/03/2017 17:04	31/03/2017 17:04	31/05/2017 13:12	28/07/2017 17:02	29/09/2017 09:32	28/11/2017 12:44	30/01/2018 09:03	13/04/2018 09:49	Documentos
153	CORURIBE - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	29/03/2017 21:10	30/03/2017 18:20	31/05/2017 17:31	27/07/2017 10:45	27/09/2017 17:43	29/11/2017 18:12	30/01/2018 08:32	13/04/2018 10:47	Documentos
154	CRAIBAS - CAMARA MUNICIPAL	30/03/2017 17:39	30/03/2017 17:39	25/05/2017 18:36	28/07/2017 08:46	18/09/2017 08:28	23/11/2017 17:11	30/01/2018 12:08	14/04/2018 07:26	Documentos
155	CRAIBAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	28/03/2017 13:17	30/03/2017 10:06	30/05/2017 14:17	28/07/2017 12:07	29/09/2017 21:59	30/11/2017 05:34	30/01/2018 17:48	15/04/2018 12:08	Documentos
156	CRAIBAS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES	29/03/2017 13:01	30/03/2017 10:08	25/05/2017 11:32	26/07/2017 10:29	22/09/2017 10:39	24/11/2017 09:30	18/01/2018 16:28	14/04/2018 15:04	Documentos
157	CRAIBAS - PREFEITURA MUNICIPAL	28/03/2017 13:09	30/03/2017 11:58	30/05/2017 17:35	28/07/2017 12:45	29/09/2017 22:02	30/11/2017 05:38	30/01/2018 16:16	15/04/2018 12:03	Documentos
158	CRAIBAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS SOCIAL	28/03/2017 13:12	30/03/2017 10:07	30/05/2017 14:12	28/07/2017 09:28	29/09/2017 22:05	30/11/2017 05:42	30/01/2018 17:53	15/04/2018 12:20	Documentos
159	CRAIBAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28/03/2017 13:11	30/03/2017 10:04	30/05/2017 14:16	28/07/2017 12:11	29/09/2017 22:06	30/11/2017 05:46	30/01/2018 18:04	15/04/2018 12:27	Documentos
160	DELMIRO GOUVEIA - CAMARA MUNICIPAL	30/03/2017 09:25	30/03/2017 09:26	31/05/2017 09:23	24/07/2017 10:44	21/09/2017 11:02	28/11/2017 12:53	06/02/2018 08:56	13/04/2018 19:47	Documentos
161	DELMIRO GOUVEIA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30/03/2017 10:21	31/03/2017 18:52	24/05/2017 10:51	27/07/2017 23:01	25/09/2017 09:39	29/11/2017 09:35	30/01/2018 19:45	13/04/2018 13:59	Documentos
162	DELMIRO GOUVEIA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30/03/2017 10:16	31/03/2017 22:01	26/05/2017 15:39	27/07/2017 16:58	25/09/2017 09:51	29/11/2017 10:47	30/01/2018 19:40	13/04/2018 13:57	Documentos
163	DELMIRO GOUVEIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29/03/2017 13:28	31/03/2017 18:53	31/05/2017 08:19	29/07/2017 14:27	25/09/2017 09:57	29/11/2017 09:53	30/01/2018 19:32	13/04/2018 13:54	Documentos
164	DELMIRO GOUVEIA - PREFEITURA MUNICIPAL	30/03/2017 10:12	31/03/2017 22:03	02/06/2017 14:40	29/07/2017 18:35	25/09/2017 09:45	29/11/2017 09:28	30/01/2018 15:01	13/04/2018 14:28	Documentos
165	DELMIRO GOUVEIA - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE	23/11/2017 10:12	29/11/2017 08:59	29/11/2017 09:04	29/11/2017 09:07	29/11/2017 09:12	29/11/2017 09:14	30/01/2018 19:50	13/04/2018 13:56	Documentos

	PREFEITURA MUNICIPAL	29/03/2017 14:26	29/03/2017 14:44	26/05/2017 13:20	25/07/2017 17:08	27/09/2017 09:46	29/11/2017 19:09	29/01/2018 15:42	13/04/2018 12:17	
206	IBATEGUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29/03/2017 14:35	29/03/2017 14:48	26/05/2017 13:18	25/07/2017 17:12	27/09/2017 09:47	29/11/2017 19:12	29/01/2018 15:30	13/04/2018 12:01	Documentos
207	IBATEGUARA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	Inexistente								Documentos
208	IGACI - CAMARA MUNICIPAL	30/03/2017 22:26	30/03/2017 22:26	02/06/2017 10:02	28/07/2017 08:27	28/09/2017 18:45	23/11/2017 17:19	30/01/2018 14:03	13/04/2018 18:12	Documentos
209	IGACI - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	31/03/2017 11:52	31/03/2017 11:52	25/05/2017 08:18	26/07/2017 10:17	18/09/2017 12:55	22/11/2017 19:23	30/01/2018 13:53	13/04/2018 18:07	Documentos
210	IGACI - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	31/03/2017 14:22	31/03/2017 14:22	25/05/2017 08:19	28/07/2017 12:29	18/09/2017 12:54	22/11/2017 19:21	30/01/2018 13:44	13/04/2018 18:06	Documentos
211	IGACI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	31/03/2017 10:21	31/03/2017 10:21	25/05/2017 08:26	26/07/2017 10:25	18/09/2017 12:48	22/11/2017 19:25	30/01/2018 14:12	13/04/2018 18:20	Documentos
212	IGACI - PREFEITURA MUNICIPAL	31/03/2017 11:46	31/03/2017 11:46	25/05/2017 08:17	26/07/2017 16:51	18/09/2017 12:49	22/11/2017 19:14	30/01/2018 13:24	13/04/2018 18:01	Documentos
213	IGACI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGACI	31/03/2017 11:47	31/03/2017 11:47	25/05/2017 08:21	26/07/2017 10:13	18/09/2017 12:51	22/11/2017 19:16	30/01/2018 13:34	13/04/2018 18:04	Documentos
214	IGREJA NOVA - CAMARA MUNICIPAL	27/03/2017 10:34	27/03/2017 11:51	22/05/2017 09:52	18/07/2017 11:12	19/09/2017 11:22	20/11/2017 12:08	26/01/2018 09:38	10/04/2018 09:10	Documentos
215	IGREJA NOVA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30/03/2017 20:15	31/03/2017 08:06	03/06/2017 19:13	28/07/2017 19:02	29/09/2017 10:11	30/11/2017 18:25	30/01/2018 20:52	14/04/2018 09:55	Documentos
216	IGREJA NOVA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30/03/2017 20:13	31/03/2017 08:11	03/06/2017 19:17	30/07/2017 17:23	29/09/2017 10:04	30/11/2017 18:48	30/01/2018 21:09	14/04/2018 11:49	Documentos
217	IGREJA NOVA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	31/03/2017 11:05	31/03/2017 11:05	05/06/2017 20:33	17/08/2017 16:32	30/09/2017 09:05	30/11/2017 18:37	30/01/2018 21:14	14/04/2018 11:52	Documentos
218	IGREJA NOVA - PREFEITURA MUNICIPAL	31/03/2017 11:06	31/03/2017 11:06	05/06/2017 20:38	28/07/2017 18:54	29/09/2017 10:22	30/11/2017 18:31	30/01/2018 21:21	14/04/2018 11:54	Documentos
219	INHAPI - CAMARA MUNICIPAL	31/03/2017 18:48	31/03/2017 18:49	04/06/2017 21:34	27/07/2017 19:18	30/09/2017 12:01	29/11/2017 19:07	30/01/2018 20:13	14/04/2018 13:32	Documentos
220	INHAPI - CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO ALAGOANO	05/04/2017 09:59	31/03/2017 12:29	05/06/2017 15:05	27/07/2017 21:43	30/09/2017 15:50	30/11/2017 11:44	30/01/2018 19:53	14/04/2018 15:03	Documentos
221	INHAPI - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	15/03/2017 20:57	22/03/2017 18:47	22/05/2017 20:25	21/07/2017 17:42	15/09/2017 21:52	21/11/2017 18:01	19/01/2018 07:52	03/04/2018 16:35	Documentos
222	INHAPI - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	03/04/2017 16:00	03/04/2017 16:06	05/06/2017 17:16	28/07/2017 19:43	30/09/2017 15:40	29/11/2017 20:30	30/01/2018 13:53	14/04/2018 14:26	Documentos
223	INHAPI - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03/04/2017 15:50	03/04/2017 15:56	05/06/2017 06:27	28/07/2017 19:46	30/09/2017 11:35	29/11/2017 20:34	30/01/2018 13:49		Documentos
224	INHAPI - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03/04/2017 18:58	03/04/2017 19:00	05/06/2017 06:28	28/07/2017 19:47	30/09/2017 11:38	29/11/2017 20:40	30/01/2018 19:31		Documentos
225	INHAPI - PREFEITURA MUNICIPAL	31/03/2017 18:32	31/03/2017 18:33	05/06/2017 06:24	28/07/2017 19:40	30/09/2017 11:48	29/11/2017 20:45	30/01/2018 19:38		Documentos
226	INTERMUNICIPAL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DE ALAGOAS		30/04/2017 11:13	02/06/2017 20:36	29/07/2017 16:32	30/09/2017 15:48	30/11/2017 21:34	30/01/2018 22:42	15/04/2018 21:45	Documentos
227	INTERMUNICIPAL - CONSORCIO PARA	05/06/2017	05/06/2017	05/06/2017	28/07/2017	26/09/2017	28/11/2017	30/01/2018	13/04/2018	Documentos

	DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
385	MATA GRANDE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31/03/2017 19:46	31/03/2017 19:46	02/06/2017 14:24	28/07/2017 17:23	29/09/2017 11:52	29/11/2017 17:02	30/01/2018 11:19	13/04/2018 21:55	Documentos
386	MATA GRANDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	31/03/2017 19:47	31/03/2017 19:47	02/06/2017 14:34	28/07/2017 17:25	29/09/2017 11:50	30/11/2017 08:46	30/01/2018 16:16	Aguardando Assinatura	Documentos
387	MATA GRANDE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	31/03/2017 19:41	31/03/2017 19:43	02/06/2017 14:37	28/07/2017 12:39	29/09/2017 11:47	29/11/2017 08:41	30/01/2018 16:18	Aguardando Assinatura	Documentos
388	MATA GRANDE - PREFEITURA MUNICIPAL	31/03/2017 19:49	31/03/2017 19:49	02/06/2017 14:36	28/07/2017 18:00	29/09/2017 11:46	30/11/2017 08:42	30/01/2018 19:44	15/04/2018 16:07	Documentos
389	MATRIZ DE CAMARAGIBE - CAMARA MUNICIPAL	30/03/2017 14:22	31/03/2017 17:06	02/06/2017 18:48	27/07/2017 13:33	03/10/2017 23:00	29/11/2017 12:27	30/01/2018 20:00	13/04/2018 16:32	Documentos
390	MATRIZ DE CAMARAGIBE - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO	28/03/2017 11:46	28/03/2017 11:47	30/05/2017 13:58	27/07/2017 14:27	29/09/2017 17:49	29/11/2017 11:22	26/01/2018 16:28	14/04/2018 20:19	Documentos
391	MATRIZ DE CAMARAGIBE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29/03/2017 11:58	31/03/2017 19:12	02/06/2017 16:35	28/07/2017 15:37	29/09/2017 10:42	30/11/2017 19:14	29/01/2018 11:18	13/04/2018 20:28	Documentos
392	MATRIZ DE CAMARAGIBE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28/03/2017 19:48	31/03/2017 19:14	02/06/2017 16:47	28/07/2017 15:31	27/09/2017 13:45	30/11/2017 19:17	24/01/2018 16:36	13/04/2018 20:24	Documentos
393	MATRIZ DE CAMARAGIBE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	28/03/2017 19:50	31/03/2017 19:15	02/06/2017 16:28	28/07/2017 15:34	29/09/2017 10:45	30/11/2017 19:21	29/01/2018 11:14	15/04/2018 10:23	Documentos
394	MATRIZ DE CAMARAGIBE - PREFEITURA MUNICIPAL	28/03/2017 19:36	31/03/2017 19:10	02/06/2017 16:30	28/07/2017 15:40	29/09/2017 10:48	30/11/2017 19:10	29/01/2018 11:21	15/04/2018 18:57	Documentos
395	MESSIAS - CAMARA MUNICIPAL	29/03/2017 13:45	29/03/2017 13:47	24/05/2017 17:30	30/07/2017 21:25	28/09/2017 18:33	27/11/2017 16:34	29/01/2018 19:14	10/04/2018 17:46	Documentos
396	MESSIAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	31/03/2017 10:20	31/03/2017 10:20	30/05/2017 15:59	28/07/2017 15:09	26/09/2017 15:38	30/11/2017 14:03	08/02/2018 17:28	13/04/2018 11:15	Documentos
397	MESSIAS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31/03/2017 10:11	31/03/2017 10:11	02/06/2017 15:05	28/07/2017 15:10	26/09/2017 15:00	30/11/2017 14:10	08/02/2018 17:13	13/04/2018 21:13	Documentos
398	MESSIAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	31/03/2017 10:15	31/03/2017 10:15	30/05/2017 16:06	28/07/2017 15:13	27/09/2017 11:56	30/11/2017 14:06	08/02/2018 17:10	13/04/2018 11:17	Documentos
399	MESSIAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MESSIAS	29/03/2017 17:23	29/03/2017 17:23	31/05/2017 11:12	27/07/2017 17:18	25/09/2017 16:46	22/11/2017 14:37	30/01/2018 12:15	13/04/2018 11:20	Documentos
400	MESSIAS - PREFEITURA MUNICIPAL	31/03/2017 10:22	31/03/2017 10:22	30/05/2017 15:56	28/07/2017 17:19	27/09/2017 18:17	30/11/2017 16:35	08/02/2018 17:11	13/04/2018 21:09	Documentos
401	MINADOR DO NEGRÃO - CAMARA MUNICIPAL	30/03/2017 18:13	30/03/2017 18:13	30/05/2017 16:33	28/07/2017 11:56	25/09/2017 20:43	27/11/2017 19:37	14/04/2018 02:55	14/04/2018 02:55	Documentos
402	MINADOR DO NEGRÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	30/03/2017 17:39	30/03/2017 17:39	30/05/2017 16:37	28/07/2017 15:24	25/09/2017 20:34	27/11/2017 19:31	30/01/2018 21:49	14/04/2018 03:25	Documentos
403	MINADOR DO NEGRÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30/03/2017 17:38	30/03/2017 17:38	30/05/2017 16:37	28/07/2017 15:25	25/09/2017 20:25	27/11/2017 18:44	30/01/2018 21:45	14/04/2018 18:58	Documentos
404	MINADOR DO NEGRÃO - INSTITUTO DE	30/03/2017 17:46	30/03/2017 17:46	30/05/2017 16:35	28/07/2017 15:21	25/09/2017 20:38	27/11/2017 18:35	30/01/2018 21:38	14/04/2018 00:41	Documentos

550	QUEBRANGULO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	15:22 ● 31/03/2017 16:09	15:22 ● 31/03/2017 16:10	16:11 ● 02/06/2017 21:59	16:35 ● 29/07/2017 13:07	14:36 ● 29/09/2017 17:44	11:12 ● 30/11/2017 10:23	15:12 ● 30/01/2018 10:33	09:22 ● 14/04/2018 11:34	Documentos
551	QUEBRANGULO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	● 31/03/2017 12:32	● 31/03/2017 12:32	● 03/06/2017 12:09	● 29/07/2017 13:03	● 29/09/2017 17:49	● 30/11/2017 10:16	● 30/01/2018 10:25	● 14/04/2018 11:30	Documentos
552	QUEBRANGULO - PREFEITURA MUNICIPAL	● 31/03/2017 00:22	● 31/03/2017 00:22	● 03/06/2017 13:25	● 30/07/2017 16:24	● 30/09/2017 12:54	● 30/11/2017 16:09	● 30/01/2018 21:32	● 14/04/2018 11:44	Documentos
553	QUEBRANGULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	● 31/03/2017 13:19	● 31/03/2017 13:20	● 03/06/2017 13:57	● 29/07/2017 13:11	● 29/09/2017 17:58	● 29/11/2017 18:26	● 30/01/2018 21:37	● 14/04/2018 11:46	Documentos
554	QUEBRANGULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	● 31/03/2017 15:27	● 31/03/2017 15:27	● 02/06/2017 21:23	● 29/07/2017 13:15	● 29/09/2017 18:00	● 29/11/2017 18:37	● 30/01/2018 10:04	● 14/04/2018 11:48	Documentos
555	RIO LARGO - CAMARA MUNICIPAL	● 30/03/2017 19:53	● 30/03/2017 19:53	● 30/05/2017 18:59	● 25/07/2017 12:49	● 26/09/2017 11:21	● 30/11/2017 08:50	● 30/01/2018 13:06	● 12/04/2018 14:37	Documentos
556	RIO LARGO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	● 31/03/2017 12:25	● 31/03/2017 12:28	● 02/06/2017 08:43	● 31/07/2017 11:35	● 29/09/2017 15:55	● 30/11/2017 13:16	● 30/01/2018 14:36	● 14/04/2018 22:04	Documentos
557	RIO LARGO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	● 31/03/2017 17:07	● 31/03/2017 17:07	● 02/06/2017 22:47	● 31/07/2017 11:37	● 29/09/2017 15:59	● 30/11/2017 14:03	● 30/01/2018 19:37	● 14/04/2018 17:58	Documentos
558	RIO LARGO - PREFEITURA MUNICIPAL	● 31/03/2017 11:55	● 31/03/2017 11:56	● 03/06/2017 13:21	● 31/07/2017 11:07	● 29/09/2017 15:52	● 30/11/2017 14:08	● 30/01/2018 14:52	● 15/04/2018 00:17	Documentos
559	RIO LARGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	● 31/03/2017 14:23	● 31/03/2017 14:23	● 02/06/2017 14:07	● 31/07/2017 14:16	● 30/09/2017 13:09	● 30/11/2017 13:13	● 02/02/2018 21:09	● 13/04/2018 19:48	Documentos
560	RIO LARGO - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	● 31/03/2017 12:37	● 31/03/2017 12:37	● 02/06/2017 08:40	● 31/07/2017 15:57	● 29/09/2017 16:00	● 30/11/2017 15:45	● 11/04/2018 17:13	● 14/04/2018 12:08	Documentos
561	ROTEIRO - CAMARA MUNICIPAL	● 29/03/2017 09:25	● 29/03/2017 09:25	● 31/05/2017 08:47	● 26/07/2017 08:23	● 25/09/2017 19:58	● 23/11/2017 15:25	● 29/01/2018 16:10	● 12/04/2018 11:02	Documentos
562	ROTEIRO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	● 30/03/2017 19:02	● 30/03/2017 19:03	● 31/05/2017 17:24	● 27/07/2017 20:55	● 28/09/2017 11:53	● 22/11/2017 20:54	● 30/01/2018 14:47	● 13/04/2018 18:38	Documentos
563	ROTEIRO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	● 30/03/2017 19:18	● 30/03/2017 19:18	● 31/05/2017 17:26	● 27/07/2017 20:48	● 28/09/2017 11:52	● 22/11/2017 20:59	● 30/01/2018 15:03	● 13/04/2018 18:36	Documentos
564	ROTEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL	● 30/03/2017 19:00	● 30/03/2017 19:00	● 31/05/2017 17:29	● 27/07/2017 20:46	● 28/09/2017 11:48	● 22/11/2017 21:04	● 30/01/2018 15:12	● 13/04/2018 18:40	Documentos
565	ROTEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	● 30/03/2017 19:10	● 30/03/2017 19:10	● 31/05/2017 17:28	● 27/07/2017 20:51	● 28/09/2017 11:50	● 22/11/2017 21:10	● 30/01/2018 15:18	● 13/04/2018 18:42	Documentos
566	SANTA LUZIA DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL	● 29/03/2017 10:27	● 29/03/2017 10:27	● 22/05/2017 11:34	● 18/07/2017 11:15	● 19/09/2017 11:14	● 20/11/2017 12:19	● 26/01/2018 09:47	● Aguardando Assinatura	Documentos
567	SANTA LUZIA DO NORTE - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	● 30/03/2017 17:52	● 30/03/2017 17:52	● 22/05/2017 13:47	● 25/07/2017 10:03	● 30/09/2017 21:40	● 01/12/2017 08:14	● 07/02/2018 08:49	● 14/04/2018 12:37	Documentos
568	SANTA LUZIA DO NORTE - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO	● 20/03/2017 08:58	● 20/03/2017 09:04	● 24/05/2017 08:44	● 18/07/2017 11:35	● 18/09/2017 21:29	● 27/11/2017 08:52	● 29/01/2018 20:49	● 11/04/2018 09:14	Documentos
569	SANTA LUZIA DO NORTE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	● 30/03/2017 17:53	● 30/03/2017 17:53	● 22/05/2017 13:47	● 25/07/2017 10:05	● 30/09/2017 21:44	● 01/12/2017 07:56	● 07/02/2018 08:44	● 14/04/2018 09:21	Documentos
570	SANTA LUZIA DO NORTE - FUNDO	● 30/03/2017 17:54	● 30/03/2017 17:54	● 22/05/2017 13:48	● 25/07/2017 10:08	● 30/09/2017 21:48	● 01/12/2017 06:01	● 07/02/2018 08:29	● 13/04/2018 17:52	Documentos

	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES	04/04/2017 19:55	04/04/2017 19:55	22/05/2017 16:54	29/07/2017 21:18	03/10/2017 17:33	29/11/2017 18:30	08/02/2018 09:59	16/04/2018 20:27	
591	São JOSÉ DA LAJE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA LAJE	03/04/2017 12:11	03/04/2017 12:11	31/05/2017 09:52	27/07/2017 14:12	28/09/2017 16:58	30/11/2017 13:09	30/01/2018 23:23	15/04/2018 22:50	Documentos
592	São JOSÉ DA LAJE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03/04/2017 12:06	03/04/2017 12:06	31/05/2017 09:50	27/07/2017 14:07	28/09/2017 16:56	30/11/2017 13:16	30/01/2018 23:26	15/04/2018 22:49	Documentos
593	São JOSÉ DA LAJE - PREFEITURA MUNICIPAL	11/04/2017 16:15	11/04/2017 16:16	21/06/2017 18:44	29/07/2017 21:16	06/10/2017 08:29	09/01/2018 11:58	08/02/2018 20:17	15/04/2018 22:44	Documentos
594	São JOSÉ DA LAJE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	03/04/2017 11:58	03/04/2017 11:58	31/05/2017 09:51	27/07/2017 14:10	28/09/2017 16:57	30/11/2017 13:11	30/01/2018 23:19	15/04/2018 22:55	Documentos
595	São JOSÉ DA LAJE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	06/04/2017 15:09	06/04/2017 15:15	03/06/2017 09:22	30/07/2017 19:03	29/09/2017 10:25	29/11/2017 18:37	05/02/2018 10:23	15/04/2018 22:50	Documentos
596	São JOSÉ DA TAPERA - CAMARA MUNICIPAL	31/03/2017 15:36	31/03/2017 15:36	30/05/2017 14:30	27/07/2017 19:24	28/09/2017 20:37	27/03/2018 09:40	31/01/2018 13:51	13/04/2018 17:45	Documentos
597	São JOSÉ DA TAPERA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30/03/2017 18:38	30/03/2017 18:38	30/05/2017 14:09	28/07/2017 10:52	11/10/2017 12:20	29/11/2017 16:42	01/03/2018 11:10	13/04/2018 13:40	Documentos
598	São JOSÉ DA TAPERA - INSTITUTO DE APOSENTARIAS E PENSÕES	30/03/2017 18:42	30/03/2017 18:42	30/05/2017 14:44	28/07/2017 11:04	29/09/2017 13:16	30/11/2017 11:02	30/01/2018 18:03	13/04/2018 13:41	Documentos
599	São JOSÉ DA TAPERA - PREFEITURA MUNICIPAL	30/03/2017 16:40	30/03/2017 16:40	30/05/2017 14:07	28/07/2017 10:58	29/09/2017 13:01	29/11/2017 16:47	30/01/2018 18:06	13/04/2018 13:13	Documentos
600	São JOSÉ DA TAPERA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	30/03/2017 16:41	30/03/2017 16:41	30/05/2017 14:11	28/07/2017 11:09	29/09/2017 13:23	29/11/2017 16:36	30/01/2018 17:56	13/04/2018 13:31	Documentos
601	São JOSÉ DA TAPERA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30/03/2017 18:33	30/03/2017 18:33	30/05/2017 14:19	28/07/2017 11:11	29/09/2017 13:59	29/11/2017 16:44	30/01/2018 17:52	13/04/2018 13:33	Documentos
602	São LUÍS DO QUITUNDE - CAMARA MUNICIPAL	31/03/2017 14:49	31/03/2017 14:49	05/06/2017 14:28	29/07/2017 18:48	27/09/2017 14:13	29/11/2017 08:58	24/01/2018 08:06	13/04/2018 16:21	Documentos
603	São LUÍS DO QUITUNDE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26/04/2017 21:34	29/04/2017 07:13	05/06/2017 09:19	28/07/2017 14:03	28/09/2017 10:38	30/11/2017 14:32	30/01/2018 17:25	15/04/2018 10:51	Documentos
604	São LUÍS DO QUITUNDE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ANTIGO)	Inexistente								Documentos
605	São LUÍS DO QUITUNDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	26/04/2017 18:22	29/04/2017 07:15	05/06/2017 09:16	28/07/2017 15:08	28/09/2017 10:41	30/11/2017 14:39	30/01/2018 17:43	15/04/2018 10:53	Documentos
606	São LUÍS DO QUITUNDE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	31/03/2017 13:28	31/03/2017 13:29	31/05/2017 06:54	28/07/2017 11:39	29/09/2017 10:14	30/11/2017 14:35	30/01/2018 17:19	15/04/2018 12:48	Documentos
607	São LUÍS DO QUITUNDE - PREFEITURA MUNICIPAL	26/04/2017 12:49	30/04/2017 15:42	05/06/2017 17:49	29/07/2017 12:28	30/09/2017 13:45	30/11/2017 20:43	30/01/2018 23:47		Documentos
608	São LUÍS DO QUITUNDE - SECRETARIA	26/04/2017 18:24	29/04/2017 07:17	05/06/2017 09:18	28/07/2017 14:10	02/10/2017 13:20	30/11/2017 20:46	30/01/2018 23:50	15/04/2018 10:45	Documentos

Exportar:

2019 ▼

Gerar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA
ACOMPANHAMENTO DE ENTREGA DE REMESSAS EXERCÍCIO 2016

	Unidade Gestora	Orçamento	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Consolidado	Documentos
1	ÁGUA BRANCA - CAMARA MUNICIPAL	18/03/2016 01:35	18/03/2016 01:36	19/05/2016 00:31	18/07/2016 20:15	19/09/2016 18:08	24/11/2016 13:20	23/01/2017 09:59	15/04/2017 14:07	Documentos
2	ÁGUA BRANCA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31/03/2016 06:34	31/03/2016 06:34	27/05/2016 11:54	27/07/2016 12:47	30/09/2016 16:50	30/11/2016 19:33	28/01/2017 14:10	12/04/2017 19:31	Documentos
3	ÁGUA BRANCA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	31/03/2016 05:29	31/03/2016 05:29	27/05/2016 12:25	27/07/2016 12:51	30/09/2016 16:53	30/11/2016 19:36	30/01/2017 15:41	12/04/2017 19:34	Documentos
4	ÁGUA BRANCA - PREFEITURA MUNICIPAL	31/03/2016 05:35	31/03/2016 05:35	27/05/2016 12:28	27/07/2016 13:44	30/09/2016 16:59	30/11/2016 19:40	28/01/2017 14:13	15/04/2017 11:29	Documentos
	ÁGUA BRANCA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31/03/2016 07:01	31/03/2016 07:01	27/05/2016 13:12	27/07/2016 13:49	30/09/2016 17:02	30/11/2016 19:44	28/01/2017 14:15	12/04/2017 09:43	Documentos
6	ANADIA - CAMARA MUNICIPAL	30/03/2016 09:34	30/03/2016 09:35	25/05/2016 17:57	30/07/2016 19:48	01/10/2016 13:58	30/11/2016 21:17	17/04/2017 09:33	17/04/2017 09:33	Documentos
7	ANADIA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30/03/2016 09:09	30/03/2016 10:25	25/05/2016 14:53	29/07/2016 13:59	27/09/2016 17:31	30/11/2016 01:00	27/01/2017 19:50	11/04/2017 17:55	Documentos
8	ANADIA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30/03/2016 09:17	30/03/2016 10:22	25/05/2016 15:05	29/07/2016 14:01	27/09/2016 18:37	30/11/2016 01:03	27/01/2017 19:53	11/04/2017 17:57	Documentos
9	ANADIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30/03/2016 09:20	30/03/2016 10:34	25/05/2016 15:17	29/07/2016 14:03	28/09/2016 17:13	30/11/2016 01:07	27/01/2017 19:55	11/04/2017 17:57	Documentos
10	ANADIA - PREFEITURA MUNICIPAL	30/03/2016 09:24	30/03/2016 10:27	25/05/2016 15:28	29/07/2016 14:05	27/09/2016 20:08	30/11/2016 01:09	27/01/2017 19:46	11/04/2017 17:59	Documentos
11	ARAPIRACA - CAMARA MUNICIPAL	29/03/2016 22:13	29/03/2016 22:13	27/05/2016 16:22	22/07/2016 16:23	23/09/2016 08:56	29/11/2016 17:05	28/01/2017 17:55	12/04/2017 09:15	Documentos
12	ARAPIRACA - CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE	01/06/2016 13:26	08/06/2016 09:56	08/06/2016 09:25	22/07/2016 12:31	30/09/2016 16:55	28/11/2016 18:56	16/01/2017 13:39		Documentos
13	ARAPIRACA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	31/05/2016 13:46	30/06/2016 12:18	27/07/2016 10:57	01/09/2016 10:23	28/09/2016 10:48	29/11/2016 12:29	30/01/2017 08:27	Aguardando Assinatura	Documentos
14	ARAPIRACA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25/05/2016 08:41	16/06/2016 10:57	16/06/2016 14:18	22/07/2016 09:04	28/09/2016 10:35	28/11/2016 14:29	30/01/2017 08:39	15/04/2017 15:20	Documentos
15	ARAPIRACA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ANTIGA)	Inexistente								Documentos
16	ARAPIRACA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01/06/2016 13:40	24/08/2016 15:57	09/11/2016 16:51	11/11/2016 13:32	30/11/2016 12:16	30/11/2016 21:47	30/01/2017 10:08	15/04/2017 15:14	Documentos
17	ARAPIRACA - PREFEITURA MUNICIPAL	15/04/2016 03:50	23/08/2016 11:08	28/09/2016 14:26	30/11/2016 10:17	30/11/2016 10:30	30/11/2016 21:59	01/03/2017 18:31	15/04/2017 16:48	Documentos
18	ARAPIRACA - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	15/04/2016 03:42	09/12/2016 15:25	09/12/2016 15:29	09/12/2016 15:32	09/12/2016 15:35	09/12/2016 15:39	30/01/2017 10:07	15/04/2017 15:10	Documentos
19	ARAPIRACA - SUPERINTENDENCIA	07/04/2016	08/06/2016	16/06/2016	28/07/2016	30/09/2016	28/11/2016	27/01/2017	14/04/2017	Documentos

		06:21	06:21	01:13	17:04	10:39	12:33	14:38	16:49		
145	CORURIBE - DAESC-CORURIBE	Inexistente									Documentos
146	CORURIBE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO	29/03/2016 23:53	30/03/2016 00:45	25/05/2016 10:11	26/07/2016 09:52	28/09/2016 10:11	29/11/2016 19:15	27/01/2017 16:32	12/04/2017 09:11		Documentos
147	CORURIBE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29/03/2016 02:01	29/03/2016 02:01	24/05/2016 15:41	27/07/2016 11:19	28/09/2016 14:45	29/11/2016 18:58	27/01/2017 16:41	12/04/2017 09:16		Documentos
148	CORURIBE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	30/03/2016 05:53	30/03/2016 05:53	23/05/2016 05:26	28/07/2016 17:51	30/09/2016 15:02	29/11/2016 19:03	27/01/2017 16:44	12/04/2017 15:40		Documentos
149	CORURIBE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	28/03/2016 05:49	29/03/2016 01:17	24/05/2016 09:50	25/07/2016 18:35	27/09/2016 15:00	28/11/2016 17:14	27/01/2017 14:13	11/04/2017 13:57		Documentos
150	CORURIBE - PREFEITURA MUNICIPAL	29/03/2016 00:11	30/03/2016 00:07	24/05/2016 16:07	26/07/2016 09:46	28/09/2016 10:21	29/11/2016 19:06	27/01/2017 16:50	12/04/2017 09:30		Documentos
151	CORURIBE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30/03/2016 03:22	30/03/2016 03:23	25/05/2016 11:09	28/07/2016 13:25	29/09/2016 15:40	29/11/2016 17:54	30/01/2017 13:47	11/04/2017 18:10		Documentos
152	CORURIBE - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	29/03/2016 00:24	30/03/2016 00:10	24/05/2016 16:11	26/07/2016 10:04	28/09/2016 10:18	29/11/2016 19:10	27/01/2017 16:53	12/04/2017 09:18		Documentos
153	CRAIBAS - CAMARA MUNICIPAL	29/03/2016 04:47	29/03/2016 22:40	29/05/2016 10:13	25/07/2016 08:40	28/09/2016 18:14	28/11/2016 17:01	26/01/2017 21:12	13/04/2017 10:11		Documentos
154	CRAIBAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	28/03/2016 05:46	29/03/2016 05:55	27/05/2016 11:15	21/07/2016 12:07	22/09/2016 13:23	24/11/2016 11:40	27/01/2017 09:12	14/04/2017 01:23		Documentos
155	CRAIBAS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES	29/03/2016 00:33	29/03/2016 02:23	27/05/2016 11:20	22/07/2016 15:10	22/09/2016 10:29	22/11/2016 13:02	25/01/2017 16:59	15/04/2017 16:17		Documentos
156	CRAIBAS - PREFEITURA MUNICIPAL	28/03/2016 04:26	29/03/2016 07:53	27/05/2016 12:36	22/07/2016 13:24	27/09/2016 12:08	28/11/2016 12:46	26/01/2017 09:00	14/04/2017 01:20		Documentos
157	CRAIBAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS SOCIAL	28/03/2016 07:57	29/03/2016 03:16	27/05/2016 11:17	19/07/2016 15:25	22/09/2016 11:14	22/11/2016 12:30	25/01/2017 16:54	14/04/2017 01:24		Documentos
158	CRAIBAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28/03/2016 05:09	29/03/2016 06:30	27/05/2016 11:12	20/07/2016 14:08	22/09/2016 15:29	18/11/2016 10:43	10/02/2017 10:07	14/04/2017 01:21		Documentos
159	DELMIRO GOUVEIA - CAMARA MUNICIPAL	15/03/2016 04:31	21/03/2016 01:55	18/05/2016 08:25	27/07/2016 11:27	22/09/2016 23:38	24/11/2016 12:59	27/01/2017 09:02	17/04/2017 14:37		Documentos
160	DELMIRO GOUVEIA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29/03/2016 02:23	30/03/2016 02:46	20/05/2016 01:23	29/07/2016 15:58	29/09/2016 13:35	30/11/2016 11:45	01/03/2017 09:26	20/05/2017 16:13		Documentos
161	DELMIRO GOUVEIA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29/03/2016 02:15	30/03/2016 02:43	20/05/2016 01:19	29/07/2016 16:00	29/09/2016 13:33	30/11/2016 12:16	01/03/2017 09:30	20/05/2017 16:17		Documentos
162	DELMIRO GOUVEIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29/03/2016 02:12	30/03/2016 02:21	20/05/2016 01:17	29/07/2016 16:01	30/09/2016 11:46	30/11/2016 12:18	01/03/2017 09:32	Aguardando Assinatura		Documentos
163	DELMIRO GOUVEIA - PREFEITURA MUNICIPAL	29/03/2016 01:57	31/03/2016 05:03	20/05/2016 01:39	29/07/2016 16:03	29/09/2016 13:28	30/11/2016 12:41	01/03/2017 09:34	20/05/2017 16:25		Documentos
164	DELMIRO GOUVEIA - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	30/03/2016 09:33	30/03/2016 09:37	23/05/2016 06:12	29/07/2016 16:05	29/09/2016 13:39	30/11/2016 12:27	01/03/2017 09:37			Documentos
165	DELMIRO GOUVEIA - SUPERINTENDENCIA	Inexistente									Documentos

	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
206	IBATEGUARA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	Inexistente									Documentos
207	IGACI - CAMARA MUNICIPAL	27/03/2016 23:09	29/03/2016 00:35	28/05/2016 16:23	27/07/2016 16:38	28/09/2016 19:25	25/11/2016 00:07	27/01/2017 18:09	13/04/2017 07:39		Documentos
208	IGACI - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	30/03/2016 05:28	30/03/2016 05:29	28/05/2016 17:43	28/07/2016 17:01	28/09/2016 21:31	28/11/2016 10:09	30/01/2017 08:57	13/04/2017 05:16		Documentos
209	IGACI - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30/03/2016 05:26	30/03/2016 05:26	28/05/2016 17:47	28/07/2016 16:54	28/09/2016 21:19	28/11/2016 10:05	30/01/2017 08:55	13/04/2017 05:25		Documentos
210	IGACI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	27/03/2016 22:36	28/03/2016 06:33	28/05/2016 16:17	20/07/2016 18:02	28/09/2016 19:14	28/11/2016 10:14	30/01/2017 08:53	13/04/2017 07:46		Documentos
211	IGACI - PREFEITURA MUNICIPAL	30/03/2016 05:24	30/03/2016 05:24	28/05/2016 17:50	28/07/2016 16:28	28/09/2016 20:39	28/11/2016 09:18	30/01/2017 08:51	13/04/2017 19:38		Documentos
212	IGACI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGACI	30/03/2016 05:22	30/03/2016 05:23	28/05/2016 17:53	28/07/2016 17:14	28/11/2016 13:50	28/11/2016 13:51	30/01/2017 08:48	13/04/2017 05:32		Documentos
213	IGREJA NOVA - CAMARA MUNICIPAL	30/03/2016 06:31	30/03/2016 06:31	30/05/2016 08:06	29/07/2016 10:37	30/09/2016 09:56	07/12/2016 09:42	24/01/2017 17:45	19/04/2017 09:53		Documentos
214	IGREJA NOVA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31/03/2016 07:40	31/03/2016 07:40	30/05/2016 15:26	30/07/2016 14:15	30/09/2016 08:41	30/11/2016 17:09	30/01/2017 15:59	17/04/2017 17:09		Documentos
215	IGREJA NOVA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31/03/2016 07:43	31/03/2016 07:43	30/05/2016 14:32	30/07/2016 14:16	30/09/2016 08:45	30/11/2016 17:07	30/01/2017 16:03	17/04/2017 17:10		Documentos
216	IGREJA NOVA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	31/03/2016 07:49	31/03/2016 07:49	30/05/2016 14:28	30/07/2016 14:18	30/09/2016 08:50	30/11/2016 17:04	30/01/2017 16:05	17/04/2017 17:11		Documentos
217	IGREJA NOVA - PREFEITURA MUNICIPAL	31/03/2016 07:51	31/03/2016 07:52	30/05/2016 15:28	30/07/2016 14:20	30/09/2016 08:56	30/11/2016 17:47	30/01/2017 16:14	17/04/2017 17:14		Documentos
218	INHAPI - CAMARA MUNICIPAL	25/05/2016 19:37	25/05/2016 19:42	30/05/2016 15:57	01/08/2016 16:06	30/09/2016 18:57	30/11/2016 19:25	15/04/2017 12:31	15/04/2017 12:25		Documentos
219	INHAPI - CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO ALAGOANO	30/03/2016 22:24	31/03/2016 02:17	30/05/2016 13:53	29/07/2016 14:42	30/11/2016 10:57	30/11/2016 11:38	30/01/2017 14:33	14/04/2017 17:34		Documentos
220	INHAPI - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	30/03/2016 23:51	31/03/2016 06:52	17/05/2016 22:39	25/07/2016 10:33	20/09/2016 12:00	28/11/2016 12:47	25/01/2017 20:22	12/04/2017 15:55		Documentos
221	INHAPI - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30/03/2016 23:47	31/03/2016 07:01	30/05/2016 11:10	26/07/2016 09:45	30/09/2016 16:08	30/11/2016 11:10	30/01/2017 12:10	12/04/2017 15:58		Documentos
222	INHAPI - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30/03/2016 23:44	31/03/2016 06:56	30/05/2016 11:12	26/07/2016 09:41	30/09/2016 16:10	30/11/2016 11:13	30/01/2017 12:05	12/04/2017 16:03		Documentos
223	INHAPI - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30/03/2016 23:38	31/03/2016 07:06	30/05/2016 11:15	26/07/2016 09:38	30/09/2016 16:12	30/11/2016 11:15	22/02/2017 17:21	12/04/2017 16:05		Documentos
224	INHAPI - PREFEITURA MUNICIPAL	30/03/2016 23:58	31/03/2016 06:44	30/05/2016 10:57	26/07/2016 09:35	30/09/2016 16:15	30/11/2016 11:19	30/01/2017 11:55	12/04/2017 16:14		Documentos
225	INTERMUNICIPAL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DE ALAGOAS	31/03/2016 08:14	31/03/2016 08:14	26/05/2016 09:41	29/07/2016 11:31	30/09/2016 13:16	30/11/2016 16:10	02/03/2017 18:17	17/04/2017 10:46		Documentos
226	INTERMUNICIPAL - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA	19/09/2016 12:16	19/09/2016 12:16	19/09/2016 12:16	19/09/2016 12:16	29/09/2016 12:44	30/11/2016 19:48	13/04/2017 15:02	15/04/2017 10:23		Documentos
227	INTERMUNICIPAL -										Documentos

385	MINADOR DO NEGRÃO - CAMARA MUNICIPAL	29/04/2016 01:21	29/04/2016 01:21	27/05/2016 20:06	25/07/2016 09:54	22/09/2016 15:22	24/11/2016 18:30	25/01/2017 17:12	15/04/2017 11:25	Documentos
386	MINADOR DO NEGRÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	23/03/2016 00:17	23/03/2016 00:17	27/05/2016 17:57	20/07/2016 19:09	27/09/2016 16:25	24/11/2016 19:18	31/01/2017 09:27	15/04/2017 12:16	Documentos
387	MINADOR DO NEGRÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23/03/2016 00:13	23/03/2016 00:15	27/05/2016 17:55	27/07/2016 18:17	27/09/2016 16:29	24/11/2016 19:13	31/01/2017 09:04	15/04/2017 12:49	Documentos
388	MINADOR DO NEGRÃO - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO	23/03/2016 00:11	23/03/2016 00:11	27/05/2016 17:51	25/07/2016 10:05	27/09/2016 16:31	24/11/2016 19:10	31/01/2017 09:08	15/04/2017 11:52	Documentos
389	MINADOR DO NEGRÃO - PREFEITURA MUNICIPAL	23/03/2016 00:08	28/03/2016 22:31	27/05/2016 17:49	20/07/2016 18:32	27/09/2016 16:16	24/11/2016 19:04	31/01/2017 09:30	27/04/2017 16:33	Documentos
390	MINADOR DO NEGRÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23/03/2016 00:06	23/03/2016 00:06	27/05/2016 17:46	27/07/2016 08:16	27/09/2016 15:56	24/11/2016 19:08	31/01/2017 09:12	15/04/2017 12:19	Documentos
391	MONTEIRÓPOLIS - CAMARA MUNICIPAL	17/03/2016 05:44	17/03/2016 05:46	18/05/2016 01:44	18/07/2016 15:58	19/09/2016 15:47	18/11/2016 12:45	20/01/2017 09:45	12/04/2017 10:28	Documentos
392	MONTEIRÓPOLIS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29/03/2016 09:27	29/03/2016 09:28	25/05/2016 14:32	29/07/2016 13:32	26/09/2016 14:53	28/11/2016 18:30	28/01/2017 10:23	15/04/2017 10:17	Documentos
393	MONTEIRÓPOLIS - INSTITUTO DE APOSENTARIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES	28/03/2016 00:44	28/03/2016 01:05	27/05/2016 09:59	25/07/2016 16:24	30/09/2016 13:13	29/11/2016 10:09	30/01/2017 16:46	15/04/2017 10:27	Documentos
394	MONTEIRÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL	29/03/2016 09:31	29/03/2016 09:31	25/05/2016 14:35	29/07/2016 13:40	30/09/2016 13:36	28/11/2016 18:35	28/01/2017 10:25	19/04/2017 12:05	Documentos
395	MONTEIRÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS SOCIAL	29/03/2016 06:43	29/03/2016 06:55	30/05/2016 11:58	29/07/2016 14:45	28/09/2016 13:50	28/11/2016 18:27	28/01/2017 10:19	17/04/2017 19:54	Documentos
396	MONTEIRÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29/03/2016 07:03	29/03/2016 07:04	25/05/2016 14:30	29/07/2016 13:30	26/09/2016 14:50	28/11/2016 18:29	28/01/2017 10:22	17/04/2017 19:57	Documentos
397	MURICI - CAMARA MUNICIPAL	16/03/2016 22:46	29/03/2016 05:57	17/05/2016 07:24	20/07/2016 08:36	29/09/2016 19:22	24/11/2016 12:56	15/02/2017 16:32	13/04/2017 08:43	Documentos
398	MURICI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	23/03/2016 06:27	29/03/2016 09:44	26/05/2016 21:11	29/07/2016 17:35	29/09/2016 15:52	25/11/2016 19:22	24/02/2017 11:25	15/04/2017 09:01	Documentos
399	MURICI - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21/03/2016 01:23	30/03/2016 13:19	30/05/2016 12:55	28/07/2016 11:17	28/09/2016 16:08	30/11/2016 17:57	22/02/2017 12:57	12/04/2017 18:59	Documentos
400	MURICI - PREFEITURA MUNICIPAL	21/03/2016 01:32	30/03/2016 12:36	30/05/2016 12:59	28/07/2016 10:54	28/09/2016 16:01	30/11/2016 17:54	22/02/2017 12:49	12/04/2017 18:53	Documentos
401	MURICI - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	21/03/2016 01:18	30/03/2016 12:51	30/05/2016 12:45	29/07/2016 08:46	28/09/2016 16:04	30/11/2016 17:51	23/02/2017 15:30	12/04/2017 18:56	Documentos
402	NOVO LINO - CAMARA MUNICIPAL	29/03/2016 02:14	29/03/2016 02:14	27/05/2016 13:52	28/07/2016 10:39	20/09/2016 17:09	23/11/2016 15:31	19/01/2017 12:48	17/04/2017 15:59	Documentos
403	NOVO LINO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	24/03/2016 03:32	05/04/2016 01:43	30/05/2016 10:21	20/07/2016 11:12	20/09/2016 09:34	17/11/2016 16:42	30/01/2017 09:38	12/04/2017 11:40	Documentos
404	NOVO LINO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31/03/2016 09:25	31/03/2016 09:26	30/05/2016 21:44	29/07/2016 12:39	27/09/2016 15:24	28/11/2016 17:35	26/01/2017 14:43	15/04/2017 09:14	Documentos

	MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
531	PORTO REAL DO COLÉGIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17/03/2016 09:17	24/03/2016 06:34	27/05/2016 22:50	28/09/2016 15:28	01/12/2016 10:20	30/04/2017 18:13	30/04/2017 18:14	30/04/2017 18:14	Documentos	
532	QUEBRANGULO - CAMARA MUNICIPAL	25/10/2016 17:14	25/10/2016 17:15	25/10/2016 17:15	25/10/2016 17:17	25/10/2016 17:18	30/11/2016 15:45	02/02/2017 08:22	27/04/2017 21:43	Documentos	
533	QUEBRANGULO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	30/03/2016 05:59	30/03/2016 06:09	30/05/2016 16:31	27/07/2016 15:16	30/09/2016 18:01	30/11/2016 19:00	30/01/2017 12:27	12/04/2017 14:47	Documentos	
534	QUEBRANGULO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30/03/2016 05:54	30/03/2016 07:56	30/05/2016 10:59	27/07/2016 11:25	26/09/2016 14:00	25/11/2016 17:32	27/01/2017 13:25	12/04/2017 15:07	Documentos	
535	QUEBRANGULO - PREFEITURA MUNICIPAL	29/03/2016 01:11	30/03/2016 07:53	30/05/2016 10:56	27/07/2016 11:49	26/09/2016 14:11	25/11/2016 17:50	27/01/2017 13:34	14/04/2017 13:28	Documentos	
536	QUEBRANGULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	28/03/2016 08:14	30/03/2016 08:01	30/05/2016 10:52	27/07/2016 12:00	26/09/2016 14:20	25/11/2016 17:41	27/01/2017 13:48	12/04/2017 16:05	Documentos	
	QUEBRANGULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	28/03/2016 08:17	30/03/2016 07:59	30/05/2016 10:48	27/07/2016 11:34	26/09/2016 14:28	25/11/2016 17:48	27/01/2017 13:57	12/04/2017 15:51	Documentos	
538	RIO LARGO - CAMARA MUNICIPAL	16/03/2016 05:07	30/03/2016 06:33	25/05/2016 09:00	29/07/2016 12:14	29/09/2016 17:51	29/11/2016 12:04	31/01/2017 14:49	13/04/2017 21:45	Documentos	
539	RIO LARGO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30/03/2016 00:11	30/03/2016 00:12	30/05/2016 10:52	29/07/2016 10:47	30/09/2016 19:59	30/11/2016 18:52	23/02/2017 14:03	12/04/2017 14:59	Documentos	
540	RIO LARGO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30/03/2016 05:14	30/03/2016 05:14	30/05/2016 15:32	29/07/2016 11:37	30/09/2016 13:54	30/11/2016 15:58	06/02/2017 10:37	12/04/2017 18:06	Documentos	
541	RIO LARGO - PREFEITURA MUNICIPAL	30/03/2016 00:01	30/03/2016 00:03	30/05/2016 12:25	28/07/2016 10:07	30/09/2016 11:37	29/11/2016 10:16	23/02/2017 14:06	14/04/2017 13:50	Documentos	
542	RIO LARGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30/03/2016 02:24	30/03/2016 02:24	30/05/2016 14:05	29/07/2016 10:05	26/09/2016 13:36	29/11/2016 15:10	15/02/2017 11:22	17/04/2017 13:48	Documentos	
543	RIO LARGO - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	30/03/2016 05:09	30/03/2016 05:10	27/05/2016 11:09	28/07/2016 10:30	30/09/2016 19:55	30/11/2016 19:43	23/02/2017 11:55	12/04/2017 15:06	Documentos	
544	ROTEIRO - CAMARA MUNICIPAL	10/03/2016 05:01	28/03/2016 22:04	30/05/2016 15:07	27/07/2016 09:30	28/09/2016 13:35	25/11/2016 09:39	26/01/2017 09:46	13/04/2017 09:52	Documentos	
545	ROTEIRO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	06/06/2016 18:27	30/11/2016 12:59	30/11/2016 13:00	30/11/2016 13:00	30/11/2016 13:01	30/11/2016 13:01	24/02/2017 21:42	12/04/2017 13:36	Documentos	
546	ROTEIRO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	06/06/2016 18:12	30/11/2016 12:45	30/11/2016 12:49	30/11/2016 12:53	30/11/2016 12:55	30/11/2016 12:55	25/02/2017 17:16	12/04/2017 11:23	Documentos	
547	ROTEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL	06/06/2016 18:17	30/11/2016 21:57	30/11/2016 21:58	30/11/2016 21:58	30/11/2016 21:58	30/11/2016 21:59	24/02/2017 21:47	12/04/2017 14:36	Documentos	
548	ROTEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06/06/2016 18:31	30/11/2016 18:49	30/11/2016 18:49	30/11/2016 18:50	30/11/2016 18:50	30/11/2016 18:51	24/02/2017 21:50	12/04/2017 13:28	Documentos	
549	SANTA LUZIA DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL	17/03/2016 06:50	17/03/2016 06:50	18/05/2016 01:59	18/07/2016 16:39	19/09/2016 15:53	18/11/2016 12:57	20/01/2017 10:51	12/04/2017 11:12	Documentos	
550	SANTA LUZIA DO NORTE - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Inexistente								Documentos	
551	SANTA LUZIA DO NORTE - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	09/03/2016 02:28	30/03/2016 01:52	18/05/2016 23:45	22/07/2016 09:11	30/09/2016 09:34	21/11/2016 17:40	26/01/2017 10:01	13/04/2017 08:13	Documentos	

	MUNICIPAL DE SAÚDE	31/03/2016 09:34	31/03/2016 09:34	30/07/2016 15:03	30/07/2016 15:03	29/12/2016 16:19	29/12/2016 16:19	26/04/2017 08:45	26/04/2017 08:45	
571	São BRÁS - PREFEITURA MUNICIPAL	04/04/2016 01:16	04/04/2016 01:17	30/07/2016 15:12	30/07/2016 15:12	Aguardando Assinatura	Aguardando Assinatura	Aguardando Assinatura	26/04/2017 08:39	Documentos
572	São JOSÉ DA LAJE - CAMARA MUNICIPAL	31/03/2016 02:17	31/03/2016 04:09	30/05/2016 15:29	29/07/2016 12:24	04/10/2016 10:30	29/11/2016 21:36	30/01/2017 19:17	27/04/2017 09:45	Documentos
573	São JOSÉ DA LAJE - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES	31/03/2016 08:52	31/03/2016 08:53	30/05/2016 17:34	29/07/2016 09:32	04/10/2016 08:26	30/11/2016 15:17	24/02/2017 10:34	18/04/2017 13:24	Documentos
574	São JOSÉ DA LAJE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA LAJE	28/03/2016 07:00	31/03/2016 04:52	28/05/2016 16:32	30/07/2016 20:09	04/10/2016 08:23	30/11/2016 17:20	24/02/2017 13:06	14/04/2017 08:06	Documentos
575	São JOSÉ DA LAJE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30/03/2016 05:38	31/03/2016 04:50	28/05/2016 16:36	30/07/2016 20:13	21/10/2016 12:41	12/12/2016 10:08	02/03/2017 16:36	15/04/2017 11:32	Documentos
576	São JOSÉ DA LAJE - PREFEITURA MUNICIPAL	28/03/2016 06:00	31/03/2016 13:49	03/06/2016 11:53	08/09/2016 12:31	02/03/2017 17:07	02/03/2017 17:07	03/03/2017 17:21	15/04/2017 11:31	Documentos
577	São JOSÉ DA LAJE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	28/03/2016 07:04	30/03/2016 23:28	28/05/2016 16:34	01/08/2016 17:10	21/10/2016 12:38	30/11/2016 17:23	24/02/2017 14:24	15/04/2017 10:01	Documentos
578	São JOSÉ DA LAJE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	31/03/2016 01:25	31/03/2016 08:07	30/05/2016 17:38	29/07/2016 10:14	30/09/2016 09:06	30/11/2016 18:36	31/03/2017 15:28	11/04/2017 17:39	Documentos
579	São JOSÉ DA TAPERA - CAMARA MUNICIPAL	28/03/2016 08:25	28/03/2016 08:25	30/05/2016 08:59	27/07/2016 10:43	28/09/2016 18:59	24/11/2016 17:53	30/01/2017 11:43	13/04/2017 18:34	Documentos
580	São JOSÉ DA TAPERA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08/04/2016 02:36	08/04/2016 02:36	30/05/2016 11:02	27/07/2016 11:07	30/09/2016 11:12	25/11/2016 12:30	24/02/2017 11:27	13/04/2017 11:33	Documentos
581	São JOSÉ DA TAPERA - INSTITUTO DE APOSENTARIAS E PENSÕES	10/03/2016 08:42	29/03/2016 22:03	22/05/2016 23:08	26/07/2016 12:09	21/09/2016 16:12	28/11/2016 11:22	23/01/2017 09:18	26/04/2017 16:55	Documentos
582	São JOSÉ DA TAPERA - PREFEITURA MUNICIPAL	31/03/2016 01:10	31/03/2016 01:11	30/05/2016 10:49	28/07/2016 18:15	30/09/2016 11:20	25/11/2016 12:23	24/02/2017 11:11	15/04/2017 18:24	Documentos
583	São JOSÉ DA TAPERA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08/04/2016 02:46	08/04/2016 02:47	30/05/2016 10:54	02/08/2016 10:38	30/09/2016 14:51	25/11/2016 12:25	24/02/2017 11:16	13/04/2017 11:31	Documentos
584	São JOSÉ DA TAPERA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08/04/2016 02:49	08/04/2016 02:49	30/05/2016 10:59	28/07/2016 18:01	30/09/2016 11:31	25/11/2016 12:45	24/02/2017 11:19	13/04/2017 21:03	Documentos
585	São LUÍS DO QUITUNDE - CAMARA MUNICIPAL	08/04/2016 07:23	08/04/2016 07:26	30/05/2016 10:37	Aguardando Assinatura	Aguardando Assinatura	Aguardando Assinatura	Aguardando Assinatura	Aguardando Assinatura	Documentos
586	São LUÍS DO QUITUNDE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/06/2016 11:03	20/06/2016 16:16	22/07/2016 11:56	22/07/2016 12:04	30/09/2016 15:46	30/11/2016 11:35	14/06/2017 12:23	14/06/2017 12:25	Documentos
587	São LUÍS DO QUITUNDE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ANTIGO)	Inexistente								Documentos
588	São LUÍS DO QUITUNDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	27/07/2016 11:29	27/07/2016 11:30	27/07/2016 11:31	30/07/2016 07:40	Aguardando Assinatura	Aguardando Assinatura	Aguardando Assinatura	Aguardando Assinatura	Documentos
589	São LUÍS DO QUITUNDE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	23/09/2016 17:55	01/11/2016 17:39	01/11/2016 17:41	01/11/2016 17:41	01/11/2016 17:43	30/11/2016 12:43	30/01/2017 14:38	12/04/2017 15:22	Documentos

Exercício:

2019 ▾

Gerar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA
ACOMPANHAMENTO DE ENTREGA DE REMESSAS EXERCÍCIO 2015



	Unidade Gestora	Orçamento	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Consolidado	Documentos
1	ÁGUA BRANCA - CAMARA MUNICIPAL	20/03/2015 09:24	30/03/2015 14:36	30/05/2015 10:43	30/07/2015 11:08	24/09/2015 16:21	26/11/2015 13:57	20/01/2016 12:14	08/04/2016 09:56	Documentos
2	ÁGUA BRANCA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30/03/2015 10:08	28/07/2015 16:38	29/07/2015 10:08	30/07/2015 10:59	30/09/2015 15:06	02/12/2015 17:03	29/01/2016 19:12	14/04/2016 03:46	Documentos
3	ÁGUA BRANCA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30/03/2015 10:31	17/08/2015 15:27	17/08/2015 15:27	17/08/2015 15:31	30/09/2015 17:14	30/11/2015 19:22	28/01/2016 18:43	14/04/2016 03:39	Documentos
4	ÁGUA BRANCA - PREFEITURA MUNICIPAL	30/03/2015 10:29	28/07/2015 12:40	28/07/2015 12:43	28/07/2015 12:44	30/09/2015 14:36	29/01/2016 15:17	11/02/2016 16:22	14/04/2016 03:55	Documentos
	ÁGUA BRANCA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30/03/2015 10:05	28/07/2015 14:10	29/07/2015 09:54	30/07/2015 06:27	30/09/2015 15:05	29/01/2016 15:33	29/01/2016 19:16	14/04/2016 03:49	Documentos
6	ANADIA - CAMARA MUNICIPAL	15/04/2015 15:07	15/04/2015 17:30	29/05/2015 16:09	22/07/2015 10:49	30/09/2015 15:10	30/11/2015 20:01	30/01/2016 18:09	28/04/2016 00:33	Documentos
7	ANADIA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Inexistente		30/05/2015 19:55	27/07/2015 21:26	30/09/2015 10:35	27/11/2015 17:56	28/01/2016 16:53	14/04/2016 02:42	Documentos
8	ANADIA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Inexistente		30/05/2015 19:53	27/07/2015 21:27	30/09/2015 10:37	27/11/2015 18:16	29/01/2016 16:18	14/04/2016 02:25	Documentos
9	ANADIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Inexistente		30/05/2015 19:53	27/07/2015 21:28	30/09/2015 10:34	27/11/2015 18:19	28/01/2016 17:52	14/04/2016 02:38	Documentos
10	ANADIA - PREFEITURA MUNICIPAL			30/05/2015 19:59	27/07/2015 21:29	30/09/2015 10:33	30/11/2015 11:29	28/01/2016 16:45	14/04/2016 06:31	Documentos
11	ARAPIRACA - CAMARA MUNICIPAL	25/03/2015 16:26	29/03/2015 11:01	27/05/2015 13:24	20/07/2015 14:47	28/09/2015 09:16	19/11/2015 18:26	25/01/2016 09:40	07/04/2016 04:31	Documentos
12	ARAPIRACA - CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE									Documentos
13	ARAPIRACA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	11/04/2015 17:58	15/04/2015 15:44	29/05/2015 16:59	29/07/2015 10:42	29/09/2015 10:05	27/11/2015 11:52	29/01/2016 10:29	19/04/2016 02:31	Documentos
14	ARAPIRACA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11/04/2015 18:03	15/04/2015 15:52	01/06/2015 12:02	30/07/2015 16:30	29/09/2015 16:34	26/11/2015 14:57	29/01/2016 11:00	15/04/2016 06:09	Documentos
15	ARAPIRACA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ANTIGA)	Inexistente								Documentos
16	ARAPIRACA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11/04/2015 18:36	15/04/2015 13:49	29/05/2015 15:07	30/07/2015 16:30	29/09/2015 10:25	27/11/2015 12:09	29/01/2016 15:19	15/04/2016 06:23	Documentos
17	ARAPIRACA - PREFEITURA MUNICIPAL	11/04/2015 18:43	15/04/2015 14:05	29/05/2015 15:51	30/07/2015 09:27	29/09/2015 11:05	27/11/2015 12:12	29/01/2016 10:31	15/04/2016 06:33	Documentos
18	ARAPIRACA - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	15/04/2015 10:38	15/04/2015 13:14	29/05/2015 15:10	30/07/2015 16:11	30/09/2015 12:06	30/11/2015 17:14	29/01/2016 15:22	15/04/2016 06:39	Documentos
19	ARAPIRACA - SUPERINTENDENCIA	10/04/2015	14/04/2015	29/05/2015	30/07/2015	29/09/2015	30/11/2015	29/01/2016	15/04/2016	Documentos

205	IBATEGUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10/03/2015 11:56	27/03/2015 13:40	26/05/2015 17:07	28/07/2015 14:44	25/09/2015 13:01	24/11/2015 10:17	29/01/2016 14:19	14/04/2016 06:11	Documentos
206	IBATEGUARA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	Inexistente								Documentos
207	IGACI - CAMARA MUNICIPAL	02/03/2015 16:33	27/03/2015 08:08	28/05/2015 09:45	28/07/2015 09:32	21/09/2015 16:36	27/11/2015 16:34	29/01/2016 10:01	13/04/2016 06:18	Documentos
208	IGACI - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	29/03/2015 11:29	31/03/2015 15:42	29/05/2015 17:51	30/07/2015 07:54	28/09/2015 16:51	27/11/2015 17:40	29/01/2016 17:37	15/04/2016 05:13	Documentos
209	IGACI - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25/03/2015 18:11	31/03/2015 15:45	29/05/2015 17:03	30/07/2015 14:52	28/09/2015 16:52	27/11/2015 17:39	29/01/2016 17:37	15/04/2016 05:11	Documentos
210	IGACI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	30/03/2015 15:32	14/04/2015 09:11	30/05/2015 22:13	30/07/2015 14:18	28/09/2015 15:49	25/11/2015 17:25	29/01/2016 17:58	14/04/2016 04:43	Documentos
211	IGACI - PREFEITURA MUNICIPAL	25/03/2015 17:56	31/03/2015 15:34	29/05/2015 17:01	30/07/2015 07:51	28/09/2015 16:53	27/11/2015 17:38	29/01/2016 21:02	15/04/2016 05:09	Documentos
212	IGACI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGACI	25/03/2015 17:58	31/03/2015 15:37	29/05/2015 16:58	30/07/2015 07:50	28/09/2015 16:55	27/11/2015 17:37	29/01/2016 17:36	15/04/2016 05:07	Documentos
213	IGREJA NOVA - CAMARA MUNICIPAL	13/04/2015 18:12	15/04/2015 14:32	29/05/2015 12:18	22/07/2015 16:44	23/09/2015 10:40	30/11/2015 10:00	29/01/2016 11:36	12/04/2016 22:23	Documentos
214	IGREJA NOVA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29/03/2015 19:30	12/04/2015 17:18	28/05/2015 15:08	29/07/2015 09:33	23/09/2015 20:16	30/11/2015 00:39	29/01/2016 22:43	07/04/2016 12:30	Documentos
215	IGREJA NOVA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29/03/2015 19:34	12/04/2015 17:20	28/05/2015 15:05	29/07/2015 09:31	23/09/2015 20:15	30/11/2015 00:38	29/01/2016 22:40	07/04/2016 12:25	Documentos
216	IGREJA NOVA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29/03/2015 19:37	12/04/2015 17:22	28/05/2015 15:02	30/07/2015 15:42	23/09/2015 20:10	30/11/2015 00:34	29/01/2016 22:38	07/04/2016 12:21	Documentos
217	IGREJA NOVA - PREFEITURA MUNICIPAL	29/03/2015 19:25	12/04/2015 17:16	28/05/2015 14:10	29/07/2015 09:27	23/09/2015 20:08	30/11/2015 19:38	29/01/2016 22:36	13/04/2016 13:30	Documentos
218	INHAPI - CAMARA MUNICIPAL	03/04/2015 10:01	29/04/2015 04:46	30/05/2015 23:08	30/07/2015 18:01	30/09/2015 18:56	30/11/2015 16:11	30/01/2016 10:54		Documentos
219	INHAPI - CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO ALAGOANO	Inexistente								Documentos
220	INHAPI - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	02/04/2015 10:46	15/04/2015 00:56	27/07/2015 23:37	29/07/2015 12:04	30/09/2015 14:17	30/11/2015 19:49	30/01/2016 22:07	15/04/2016 05:30	Documentos
221	INHAPI - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	03/04/2015 13:35	15/04/2015 01:05	23/07/2015 14:51	29/07/2015 12:07	30/09/2015 14:15	30/11/2015 23:10	30/01/2016 22:09	15/04/2016 05:40	Documentos
222	INHAPI - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03/04/2015 13:29	15/04/2015 00:40	30/05/2015 12:04	28/07/2015 17:45	30/09/2015 12:47	30/11/2015 18:27	30/01/2016 22:10	15/04/2016 05:44	Documentos
223	INHAPI - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03/04/2015 13:38	13/04/2015 09:41	30/05/2015 20:02	29/07/2015 12:10	29/09/2015 23:59	30/11/2015 23:13	30/01/2016 22:11	15/04/2016 06:26	Documentos
224	INHAPI - PREFEITURA MUNICIPAL	01/04/2015 10:25	14/04/2015 13:34	30/05/2015 12:01	28/07/2015 17:47	30/09/2015 00:03	30/11/2015 18:28	30/01/2016 22:12	15/04/2016 06:19	Documentos
225	INTERMUNICIPAL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DE ALAGOAS	30/05/2015 20:03	30/05/2015 20:03	30/05/2015 20:03	30/07/2015 08:56	30/09/2015 12:30	30/11/2015 16:31	30/01/2016 23:38	30/04/2016 06:17	Documentos
226	INTERMUNICIPAL - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO	19/09/2016 12:17	19/09/2016 12:17	19/09/2016 12:17	19/09/2016 12:17	19/09/2016 12:17	19/09/2016 12:17	19/09/2016 12:17	19/09/2016 12:17	Documentos

	MUNICIPAL	15:45	11:18	12:35	15:04	14:46	17:09	14:22	07:04	
144	CORURIBE - CAMARA MUNICIPAL	30/03/2015 08:59	12/04/2015 23:07	28/05/2015 16:36	17/07/2015 18:14	23/09/2015 09:04	19/11/2015 17:43	19/01/2016 17:17	08/04/2016 08:00	Documentos
145	CORURIBE - DAESC-CORURIBE	Inexistente								Documentos
146	CORURIBE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO	24/03/2015 14:50	27/03/2015 15:59	28/05/2015 13:27	29/07/2015 10:23	29/09/2015 11:44	26/11/2015 18:07	28/01/2016 17:29	14/04/2016 00:22	Documentos
147	CORURIBE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	24/03/2015 14:45	27/03/2015 16:11	28/05/2015 15:06	29/07/2015 11:39	29/09/2015 14:36	30/11/2015 11:12	28/01/2016 17:24	14/04/2016 06:06	Documentos
148	CORURIBE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	15/04/2015 14:29	29/04/2015 12:17	28/05/2015 13:32	29/07/2015 10:21	29/09/2015 12:27	25/11/2015 15:11	29/01/2016 16:29	13/04/2016 03:50	Documentos
149	CORURIBE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16/03/2015 16:53	27/03/2015 09:47	27/05/2015 18:04	27/07/2015 18:04	25/09/2015 15:29	24/11/2015 19:45	28/01/2016 19:20	13/04/2016 09:32	Documentos
150	CORURIBE - PREFEITURA MUNICIPAL	26/03/2015 17:04	27/03/2015 15:53	28/05/2015 13:35	29/07/2015 10:20	29/09/2015 11:40	26/11/2015 18:10	29/01/2016 11:43	14/04/2016 00:25	Documentos
151	CORURIBE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26/03/2015 16:52	30/03/2015 14:00	28/05/2015 15:19	28/07/2015 09:03	28/09/2015 15:33	26/11/2015 10:07	28/01/2016 22:49	14/04/2016 02:17	Documentos
152	CORURIBE - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	24/03/2015 14:40	27/03/2015 15:56	28/05/2015 13:37	29/07/2015 10:18	29/09/2015 11:50	25/11/2015 15:15	28/01/2016 19:23	14/04/2016 00:14	Documentos
153	CRAÍBAS - CAMARA MUNICIPAL	02/03/2015 15:43	29/03/2015 14:44	29/05/2015 12:13	29/07/2015 08:43	23/09/2015 08:56	26/11/2015 17:24	29/01/2016 10:03	13/04/2016 06:05	Documentos
154	CRAÍBAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19/03/2015 14:04	15/04/2015 12:19	29/05/2015 20:17	22/07/2015 14:33	25/09/2015 12:49	26/11/2015 14:19	19/01/2016 17:34	15/04/2016 08:27	Documentos
155	CRAÍBAS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES	19/03/2015 13:26	30/04/2015 18:18	26/05/2015 10:45	22/07/2015 14:09	25/09/2015 11:33	27/11/2015 10:14	18/01/2016 16:43	15/04/2016 09:09	Documentos
156	CRAÍBAS - PREFEITURA MUNICIPAL	19/03/2015 11:19	15/04/2015 09:33	29/05/2015 22:09	22/07/2015 14:17	25/09/2015 14:28	26/11/2015 14:16	27/01/2016 15:56	15/04/2016 07:48	Documentos
157	CRAÍBAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS SOCIAL	19/03/2015 14:05	15/04/2015 11:45	29/05/2015 13:21	22/07/2015 14:42	25/09/2015 11:55	26/11/2015 14:22	18/01/2016 16:36	15/04/2016 08:58	Documentos
158	CRAÍBAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19/03/2015 14:08	15/04/2015 10:26	29/05/2015 13:23	22/07/2015 14:25	25/09/2015 13:41	26/11/2015 14:23	19/01/2016 17:32	15/04/2016 08:08	Documentos
159	DELMIRO GOUVEIA - CAMARA MUNICIPAL	26/03/2015 09:35	27/03/2015 10:47	28/05/2015 10:59	30/07/2015 15:50	30/09/2015 13:58	27/11/2015 08:21	30/01/2016 03:17	15/04/2016 03:28	Documentos
160	DELMIRO GOUVEIA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12/03/2015 11:34	30/03/2015 09:16	28/05/2015 09:14	29/07/2015 09:51	29/09/2015 13:43	27/11/2015 15:53	28/01/2016 13:40	14/04/2016 04:22	Documentos
161	DELMIRO GOUVEIA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12/03/2015 11:31	30/03/2015 09:10	28/05/2015 09:07	29/07/2015 09:38	29/09/2015 13:45	27/11/2015 15:53	28/01/2016 13:45	14/04/2016 04:19	Documentos
162	DELMIRO GOUVEIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13/03/2015 17:02	30/03/2015 09:05	28/05/2015 09:03	29/07/2015 09:35	29/09/2015 13:48	27/11/2015 15:54	28/01/2016 13:47	14/04/2016 04:16	Documentos
163	DELMIRO GOUVEIA - PREFEITURA MUNICIPAL	12/03/2015 11:16	30/03/2015 09:02	28/05/2015 09:00	29/07/2015 09:33	29/09/2015 13:56	27/11/2015 15:55	28/01/2016 13:51	14/04/2016 04:13	Documentos
164	DELMIRO GOUVEIA - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	Inexistente								Documentos

	PREVIDENCIA DE MESSIAS										
384	MESSIAS - PREFEITURA MUNICIPAL	20/03/2015 13:30	23/04/2015 15:35	30/05/2015 14:20	29/07/2015 12:00	28/09/2015 12:48	30/11/2015 19:28	29/01/2016 13:29	14/04/2016 21:26	Documentos	
385	MINADOR DO NEGRÃO - CAMARA MUNICIPAL	12/03/2015 09:39	29/03/2015 15:09	29/05/2015 17:50	30/07/2015 10:56	29/09/2015 17:45	30/11/2015 10:13	29/01/2016 18:22	29/04/2016 01:20	Documentos	
386	MINADOR DO NEGRÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25/02/2015 07:43	30/03/2015 14:58	26/05/2015 17:27	17/07/2015 10:47	21/09/2015 17:33	18/11/2015 14:42	28/01/2016 15:35	29/04/2016 05:06	Documentos	
387	MINADOR DO NEGRÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25/02/2015 07:44	29/03/2015 15:17	26/05/2015 17:18	17/07/2015 10:46	21/09/2015 17:33	18/11/2015 14:43	28/01/2016 15:03	29/04/2016 05:04	Documentos	
388	MINADOR DO NEGRÃO - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO	25/02/2015 07:44	30/03/2015 15:02	08/07/2015 14:38	17/07/2015 14:32	21/09/2015 17:32	18/11/2015 14:44	28/01/2016 15:00	29/04/2016 05:01	Documentos	
389	MINADOR DO NEGRÃO - PREFEITURA MUNICIPAL	25/02/2015 07:45	29/03/2015 15:11	26/05/2015 16:58	17/07/2015 14:30	21/09/2015 17:32	23/11/2015 11:00	29/01/2016 19:42	29/04/2016 19:13	Documentos	
390	MINADOR DO NEGRÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25/02/2015 07:46	30/03/2015 11:41	26/05/2015 17:07	17/07/2015 10:44	21/09/2015 17:31	18/11/2015 14:40	28/01/2016 14:59	29/04/2016 04:57	Documentos	
391	MONTEIRÓPOLIS - CAMARA MUNICIPAL	30/03/2015 14:26	12/04/2015 22:54	28/05/2015 16:19	23/07/2015 16:31	23/09/2015 09:11	19/11/2015 18:08	20/01/2016 10:23	08/04/2016 06:41	Documentos	
392	MONTEIRÓPOLIS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20/03/2015 15:50	29/03/2015 10:50	26/05/2015 14:21	28/07/2015 11:51	28/09/2015 09:46	26/11/2015 11:17	26/01/2016 17:52	14/04/2016 01:34	Documentos	
393	MONTEIRÓPOLIS - INSTITUTO DE APOSENTARIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES	30/03/2015 09:32	15/04/2015 12:25	30/05/2015 19:52	30/07/2015 09:33	28/09/2015 09:50	29/01/2016 15:56	30/01/2016 21:18	15/04/2016 02:22	Documentos	
394	MONTEIRÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL	20/03/2015 15:48	29/03/2015 10:52	26/05/2015 14:23	28/07/2015 11:53	28/09/2015 09:48	26/11/2015 11:21	26/01/2016 17:53	14/04/2016 03:25	Documentos	
395	MONTEIRÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS SOCIAL	20/03/2015 16:06	29/03/2015 10:48	26/05/2015 14:14	28/07/2015 11:48	28/09/2015 09:43	26/11/2015 11:13	26/01/2016 17:46	15/04/2016 01:12	Documentos	
396	MONTEIRÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20/03/2015 16:01	29/03/2015 10:47	26/05/2015 14:18	28/07/2015 11:46	28/09/2015 09:44	26/11/2015 11:10	26/01/2016 17:49	14/04/2016 01:31	Documentos	
397	MURICI - CAMARA MUNICIPAL	10/04/2015 09:33	23/07/2015 11:52	23/07/2015 11:53	23/07/2015 16:12	17/09/2015 15:52	17/11/2015 17:48	20/01/2016 10:06	15/04/2016 06:48	Documentos	
398	MURICI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	27/03/2015 15:02	30/03/2015 08:02	29/05/2015 09:46	29/07/2015 19:43	28/09/2015 18:02	20/11/2015 18:10	21/01/2016 21:18	11/04/2016 02:15	Documentos	
399	MURICI - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	26/03/2015 12:31	27/03/2015 09:57	27/05/2015 17:25	29/07/2015 15:11	30/09/2015 15:56	30/11/2015 18:39	27/01/2016 12:27	29/04/2016 09:11	Documentos	
400	MURICI - PREFEITURA MUNICIPAL	26/03/2015 12:21	27/03/2015 09:53	27/05/2015 17:22	29/07/2015 15:12	30/09/2015 15:59	30/11/2015 18:38	27/01/2016 12:28	15/04/2016 06:17	Documentos	
401	MURICI - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	26/03/2015 14:43	27/03/2015 09:49	27/05/2015 17:02	29/07/2015 15:10	30/09/2015 15:58	30/11/2015 18:40	27/01/2016 12:23	15/04/2016 06:11	Documentos	
402	NOVO LINO - CAMARA MUNICIPAL	13/04/2015 08:08	15/04/2015 09:02	25/05/2015 10:24	16/07/2015 16:59	28/09/2015 16:52	16/11/2015 10:54	29/01/2016 09:06	07/04/2016 06:29	Documentos	
403	NOVO LINO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	10/06/2015	23/09/2015	23/09/2015	23/09/2015	29/09/2015	30/11/2015	27/01/2016	14/04/2016	Documentos	

	COLÉGIO - PREFEITURA MUNICIPAL	26/03/2015 11:22	03/04/2015 10:50	30/05/2015 19:30	29/07/2015 16:00	25/09/2015 14:43	29/11/2015 13:05	30/01/2016 04:01	28/04/2016 06:25	
530	PORTO REAL DO COLÉGIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	● 26/03/2015 11:10	● 27/03/2015 10:43	● 30/05/2015 18:53	● 29/07/2015 15:55	● 23/09/2015 17:52	● 29/11/2015 13:08	● 29/01/2016 21:40	● 28/04/2016 06:16	Documentos
531	PORTO REAL DO COLÉGIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	● 26/03/2015 20:12	● 27/03/2015 10:41	● 29/05/2015 14:19	● 29/07/2015 15:57	● 23/09/2015 17:54	● 29/11/2015 13:14	● 29/01/2016 17:05	● 28/04/2016 06:19	Documentos
532	QUEBRANGULO - CAMARA MUNICIPAL	● 31/03/2015 22:46	● 11/04/2015 13:07	● 30/07/2015 15:25	● 30/07/2015 16:02	● 25/10/2016 17:12	● 25/10/2016 17:12	● 25/10/2016 17:13	● 25/10/2016 17:13	Documentos
533	QUEBRANGULO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	● 25/03/2015 15:07	● 26/03/2015 17:31	● 28/05/2015 17:32	● 29/07/2015 09:57	● 30/09/2015 15:30	● 30/11/2015 17:44	● 29/01/2016 17:28	● 11/04/2016 04:21	Documentos
534	QUEBRANGULO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	● 18/03/2015 21:11	● 26/03/2015 13:53	● 26/05/2015 21:48	● 28/07/2015 11:25	● 25/09/2015 17:01	● 24/11/2015 10:26	● 28/01/2016 16:44	● 14/04/2016 07:46	Documentos
535	QUEBRANGULO - PREFEITURA MUNICIPAL	● 18/03/2015 21:12	● 26/03/2015 13:55	● 26/05/2015 21:21	● 28/07/2015 11:44	● 25/09/2015 17:02	● 24/11/2015 11:35	● 28/01/2016 18:54	● 14/04/2016 01:32	Documentos
536	QUEBRANGULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	● 20/03/2015 15:05	● 26/03/2015 18:51	● 26/05/2015 21:14	● 28/07/2015 11:42	● 25/09/2015 17:13	● 24/11/2015 10:34	● 28/01/2016 18:49	● 13/04/2016 01:52	Documentos
537	QUEBRANGULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	● 18/03/2015 21:14	● 26/03/2015 13:59	● 27/05/2015 12:02	● 28/07/2015 11:22	● 25/09/2015 17:05	● 24/11/2015 10:33	● 28/01/2016 16:51	● 13/04/2016 00:38	Documentos
538	RIO LARGO - CAMARA MUNICIPAL	● 17/03/2015 15:42	● 24/03/2015 11:16	● 29/05/2015 16:41	● 21/07/2015 15:27	● 29/09/2015 18:16	● 25/11/2015 16:05	● 28/01/2016 18:39	● 15/04/2016 07:11	Documentos
539	RIO LARGO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	● 26/03/2015 12:16	● 30/03/2015 11:03	● 28/05/2015 11:32	● 30/07/2015 13:05	● 30/09/2015 12:59	● 16/12/2015 14:59	● 29/01/2016 14:48	● 15/04/2016 05:03	Documentos
540	RIO LARGO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	● 27/03/2015 13:17	● 30/03/2015 09:22	● 29/05/2015 10:19	● 29/07/2015 11:35	● 30/09/2015 12:56	● 28/11/2015 21:29	● 29/01/2016 09:50	● 15/04/2016 03:13	Documentos
541	RIO LARGO - PREFEITURA MUNICIPAL	● 13/04/2015 11:07	● 15/04/2015 10:08	● 25/05/2015 14:21	● 28/07/2015 14:23	● 29/09/2015 09:09	● 30/11/2015 12:43	● 29/01/2016 09:51	● 14/04/2016 06:06	Documentos
542	RIO LARGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	● 26/03/2015 12:06	● 30/03/2015 11:29	● 28/05/2015 15:20	● 30/07/2015 15:49	● 30/09/2015 12:58	● 30/11/2015 09:46	● 29/01/2016 09:52	● 15/04/2016 00:25	Documentos
543	RIO LARGO - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	● 27/03/2015 10:29	● 30/03/2015 10:10	● 28/05/2015 12:20	● 29/07/2015 10:40	● 30/09/2015 13:01	● 30/11/2015 13:04	● 29/01/2016 09:53	● 15/04/2016 00:29	Documentos
544	ROTEIRO - CAMARA MUNICIPAL	● 06/03/2015 13:02	● 26/03/2015 12:03	● 29/05/2015 11:54	● 21/07/2015 15:28	● 23/09/2015 08:42	● 27/11/2015 20:39	● 29/01/2016 10:09	● 15/04/2016 06:47	Documentos
545	ROTEIRO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	● 06/06/2016 11:09	● 06/06/2016 11:10	● 06/06/2016 11:11	● 06/06/2016 11:11	● 06/06/2016 11:12	● 06/06/2016 11:13	● 06/06/2016 11:13	● 06/06/2016 11:13	Documentos
546	ROTEIRO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	● 06/06/2016 11:20	● 06/06/2016 16:54	● 06/06/2016 16:59	● 06/06/2016 16:59	● 06/06/2016 17:00	● 06/06/2016 17:00	● 06/06/2016 17:00	● 06/06/2016 17:01	Documentos
547	ROTEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL	● 06/06/2016 18:17	● 07/06/2016 14:23	● 07/06/2016 14:23	● 07/06/2016 14:24	● 07/06/2016 14:24	● 07/06/2016 14:25	● 07/06/2016 14:25	● 07/06/2016 14:25	Documentos
548	ROTEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	● 06/06/2016 11:28	● 06/06/2016 11:28	● 06/06/2016 11:29	● 06/06/2016 11:30	● 06/06/2016 11:31	● 06/06/2016 11:31	● 06/06/2016 11:31	● 06/06/2016 11:32	Documentos
549	SANTA LUZIA DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL	● 30/03/2015 11:19	● 13/04/2015 09:06	● 29/05/2015 10:13	● 23/07/2015 16:37	● 23/09/2015 09:34	● 19/11/2015 18:20	● 20/01/2016 11:03	● 08/04/2016 07:31	Documentos

		11:46	11:47	11:48	11:10	15:09	17:43	19:16	03:24	
	ASSISTÊNCIA SOCIAL									
569	São BRÁS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/04/2015 09:43	17/04/2015 17:02	29/05/2015 11:50	31/07/2015 15:11	23/09/2015 14:04	30/11/2015 10:00	30/01/2016 19:55	11/04/2016 00:30	Documentos
570	São BRÁS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15/04/2015 16:55	17/04/2015 17:03	29/05/2015 12:06	29/07/2015 11:12	21/09/2015 09:44	27/11/2015 17:45	30/01/2016 19:53	11/04/2016 00:38	Documentos
571	São BRÁS - PREFEITURA MUNICIPAL	15/04/2015 09:40	17/04/2015 17:04	29/05/2015 12:17	30/07/2015 17:15	30/09/2015 10:41	30/11/2015 18:53	30/01/2016 19:19	17/04/2016 22:52	Documentos
572	São JOSÉ DA LAJE - CAMARA MUNICIPAL	30/03/2015 10:45	31/03/2015 13:13	30/05/2015 01:10	30/07/2015 18:39	30/09/2015 08:55	27/11/2015 17:13	29/01/2016 16:34	28/04/2016 09:30	Documentos
573	São JOSÉ DA LAJE - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES	31/03/2015 18:57	01/04/2015 09:37	28/05/2015 11:00	23/07/2015 09:20	22/09/2015 15:44	26/11/2015 17:46	02/02/2016 16:57	29/04/2016 23:33	Documentos
574	São JOSÉ DA LAJE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA LAJE	30/03/2015 10:04	15/04/2015 17:32	29/05/2015 11:22	30/07/2015 13:18	29/09/2015 18:09	30/11/2015 09:46	30/01/2016 13:45	29/04/2016 22:29	Documentos
575	São JOSÉ DA LAJE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30/03/2015 10:14	15/04/2015 22:45	29/05/2015 11:25	30/07/2015 11:06	30/09/2015 09:44	30/11/2015 09:49	01/02/2016 11:40	29/04/2016 22:22	Documentos
576	São JOSÉ DA LAJE - PREFEITURA MUNICIPAL	26/03/2015 08:23	23/04/2015 09:59	10/06/2015 17:33	30/07/2015 15:39	30/09/2015 18:22	30/11/2015 18:18	07/03/2016 02:51	29/04/2016 22:18	Documentos
577	São JOSÉ DA LAJE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30/03/2015 10:10	15/04/2015 17:26	29/05/2015 13:23	30/07/2015 16:08	30/09/2015 09:43	30/11/2015 09:47	04/02/2016 13:40	29/04/2016 22:25	Documentos
578	São JOSÉ DA LAJE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	31/03/2015 13:02	15/04/2015 16:29	29/05/2015 11:14	29/07/2015 12:42	30/09/2015 13:21	30/11/2015 09:28	30/01/2016 13:43	05/04/2016 01:50	Documentos
579	São JOSÉ DA TAPERA - CAMARA MUNICIPAL	27/03/2015 15:23	30/03/2015 08:51	24/07/2015 15:20	24/07/2015 15:20	23/09/2015 16:23	27/11/2015 20:16	29/01/2016 15:43	14/04/2016 01:48	Documentos
580	São JOSÉ DA TAPERA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	24/02/2015 14:23	29/03/2015 15:57	28/05/2015 16:07	22/07/2015 08:47	23/09/2015 15:44	25/11/2015 12:20	29/01/2016 16:08	27/04/2016 23:49	Documentos
581	São JOSÉ DA TAPERA - INSTITUTO DE APOSENTARIAS E PENSÕES	12/03/2015 10:28	11/04/2015 21:22	29/07/2015 17:10	29/07/2015 17:15	30/09/2015 07:44	20/11/2015 10:27	26/01/2016 17:18	11/04/2016 05:52	Documentos
582	São JOSÉ DA TAPERA - PREFEITURA MUNICIPAL	25/02/2015 07:50	29/03/2015 15:41	28/05/2015 16:14	28/07/2015 16:52	23/09/2015 15:43	27/11/2015 17:35	08/04/2016 02:52	15/04/2016 07:00	Documentos
583	São JOSÉ DA TAPERA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	24/02/2015 14:22	29/03/2015 15:29	28/05/2015 16:18	22/07/2015 08:50	23/09/2015 15:42	25/11/2015 12:20	29/01/2016 16:07	15/04/2016 07:23	Documentos
584	São JOSÉ DA TAPERA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24/02/2015 14:21	29/03/2015 15:24	28/05/2015 16:10	22/07/2015 08:49	23/09/2015 15:42	25/11/2015 12:18	29/01/2016 16:06	29/04/2016 12:56	Documentos
585	São LUÍS DO QUITUNDE - CAMARA MUNICIPAL	25/05/2015 09:00	28/05/2015 18:01	28/05/2015 18:05	30/07/2015 17:27	29/09/2015 09:11	25/11/2015 18:08	30/01/2016 08:32	08/04/2016 07:26	Documentos
586	São LUÍS DO QUITUNDE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22/06/2015 12:03	01/06/2016 11:06	01/06/2016 11:07	01/06/2016 11:07	01/06/2016 11:08	01/06/2016 11:08	01/06/2016 11:08	01/06/2016 11:08	Documentos
587	São LUÍS DO QUITUNDE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ANTIGO)	Inexistente								Documentos
588	São LUÍS DO QUITUNDE - FUNDO	01/07/2015	27/07/2016	27/07/2016	27/07/2016	27/07/2016	27/07/2016	27/07/2016	27/07/2016	Documentos

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019
09/09/2019 - 10:00 (dez) horas
ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA
J A ALVES DA ROCHA E CIA. LTDA.
CNPJ 13.108.902/0001-98

Handwritten scribbles at the top of the page, including a large loop on the left and two smaller scribbles on the right.

Handwritten scribble on the left side of the page, consisting of several overlapping loops.

Handwritten scribble on the right side of the page, consisting of several overlapping loops.

Handwritten scribble on the left side of the page, consisting of several overlapping loops.

Handwritten scribbles at the bottom of the page, including a large loop on the left and a smaller scribble on the right.



J. A. ALVES DA ROCHA E CIA LTDA-ME
CNPJ 13.108.902/0001-98
Rua Major Cícero de Góes Monteiro, 139
Centro - Palmeira dos Índios - AL

PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2019
TIPO TÉCNICA E PREÇO

Proponente: J A ALVES DA ROCHA E CIA. LTDA.
Endereço: RUA MAJOR CÍCERO DE GÓES MONTEIRO, 139 – SALA 04 – CEP 57.600-050
Bairro: CENTRO Cidade: PALMEIRA DOS ÍNDIOS – ALAGOAS
Telefone e Fax: (82) 9 9984-1239; (82) 9 9977-8036

Constitui objeto da presente contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa com objeto do contrato social seja contabilidade e assessoria contábil para prestar serviços de **Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal**, nos seguintes termos:

Nº DO ITEM	ITENS	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNT. POR EXTENSO	VALOR PARA 12 MESES	VALOR UNT. PARA 12 MESES POR EXTENSO
1	Balancetes Mensais: • PODER EXECUTIVO	12 meses	R\$ 6.000,00	SEIS MIL REAIS	R\$ 72.000,00	SETENTA E DOIS MIL REAIS
2	Balancetes Mensais: • FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12 meses	R\$ 6.000,00	SEIS MIL REAIS	R\$ 72.000,00	SETENTA E DOIS MIL REAIS
3	Balancetes Mensais: • FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12 meses	R\$ 3.500,00	TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS	R\$ 42.000,00	QUARENTA E DOIS MIL REAIS
4	Balancetes Mensais: • FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB	12 meses	R\$ 4.500,00	QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS	R\$ 54.000,00	CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS

SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA VERSAM SOBRE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA CONFORME DESCRITO ABAIXO PARA OS ITENS 1, 2, 3 e 4:

- a) Assessoria contábil na elaboração dos balancetes mensais e todos os procedimentos contábeis exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64, utilizando para tanto o software de contabilidade pública usado pela Prefeitura Municipal de

Rua Major Cícero de Góes Monteiro, 139 - Sala 04 - Centro - Palmeira dos Índios - Alagoas
Fone: 9 9984-1239



forma definida pela legislação especial;					
Assessoria no acompanhamento de processos junto ao TCE: • PODER EXECUTIVO E TODOS OS FUNDOS. k) Acompanhar os processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para tanto atender diligências, interpor recursos e demais defesas, caso necessárias.					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA.....R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS)

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

O representante legal da empresa, que tem poderes e assinará o futuro contrato será e senhor JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA, CPF n.º 093.312.122-91, na qualidade de Sócio-administrador ou o senhor JOSÉ MAURÍCIO DE MELLO NEVES JÚNIOR, CPF 042.735.064-67, na qualidade de Procurador.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO 237 – AGÊNCIA Nº 6180-8 CONTA CORRENTE PJ Nº 50.222-7

Palmeira dos Índios – Alagoas, 02 de setembro de 2019.

JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA
CPF 093.312.122-91
SÓCIO-ADMINISTRADOR

José Aldo A. da Rocha
Contador
CRC 16.667/O - T - 3 - AL

Rua Major Cícero de Góes Monteiro, 139 - Sala 04 - Centro - Palmeira dos Índios - Alagoas
Fone: 9 9984-1239

<p>Igaci, fornecido pela empresa “TC Consultoria”;</p> <p>b) Assessoria contábil na confecção dos relatórios especiais determinados pela Lei Complementar nº 101/00(LRF) e demais leis federais nos prazos e formatos definidos pelo TCE;</p> <p>c) Assessoria contábil na elaboração e envio das remessas de dados contábeis por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2010;</p> <p>d) Assessoria contábil na implementação dos procedimentos necessários para atender a nova contabilidade pública (PCASP) exigida pela Portaria MF nº 184/2008 (Ministério da Fazenda) que “dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público”;</p> <p>e) Assessoria contábil na padronização dos procedimentos contábeis visando o atendimento ao PCASP;</p> <p>f) Elaborar as novas normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade/NBC T 16);</p> <p>g) Assessoria contábil na elaboração de instrumentos de transparências da Gestão Fiscal e Contábil do Município;</p> <p>h) Implementação do novo plano de contas aplicado ao Setor Público nos termos da Portaria nº 828/2011 e demais atos do Tesouro Nacional.</p>						
5	<p>Balanco Geral Anual:</p> <ul style="list-style-type: none"> PODER EXECUTIVO E TODOS OS FUNDOS. <p>i) Elaborar o Balanco Geral do Exercício nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e transmitir on-line e entregar no prazo constitucional ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas</p>	Parcela única	R\$ 20.000,00	VINTE MIL REAIS	R\$ 20.000,00	VINTE MIL REAIS
6	<p>Assessoria na elaboração do Orçamento Anual:</p> <ul style="list-style-type: none"> PODER EXECUTIVO E TODOS OS FUNDOS. <p>j) Assessorar o setor de Administração e planejamento na elaboração dos projetos de leis (LDO, PPA e LOA) na</p>	Parcela única	R\$ 60.000,00	SESENTA MIL REAIS	R\$ 60.000,00	SESENTA MIL REAIS





PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2019
TIPO TÉCNICA E PREÇO

Proponente: J A ALVES DA ROCHA E CIA. LTDA.
Endereço: RUA MAJOR CÍCERO DE GÓES MONTEIRO, 139 – SALA 04 – CEP 57.600-050
Bairro: CENTRO Cidade: PALMEIRA DOS ÍNDIOS – ALAGOAS
Telefone e Fax: (82) 9 9984-1239; (82) 9 9977-8036

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIN. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	SOFTWARE / MÓDULO CONTABILIDADE PÚBLICA	MÊS	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
2.1	SOFTWARE / MÓDULO TESOURARIA	MÊS	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
3.1	SOFTWARE / MÓDULO ORÇAMENTÁRIO/PLANEJAMENTO (PPA, LDO, LOA)	MÊS	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
4.1	SOFTWARE / MÓDULO CONTROLE INTERNO	MÊS	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00

Palmeira dos Índios – Alagoas, 02 de setembro de 2019.



JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA

José Aldo A. da Rocha
Contador
CRC 16.667/O - T - 3 - AL

Nome do Declarante: JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR
Registro de Identidade do Declarante: 1.289.787-SSP/PE

J. A. ALVES DA ROCHA E CIA LTDA-ME
CNPJ 13 108 902/0001 98
Rua Major Cícero de Góes Monteiro, 130
Centro Palmeira dos Índios AL

Rua Major Cícero de Góes Monteiro, 139 - Sala 04 - Centro - Palmeira dos Índios - Alagoas
Fone: 9 9984-1239





ANEXO II

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2019

PROPOSTA TÉCNICA E REQUISITOS DE PONTUAÇÃO

Licitante: J A ALVES DA ROCHA E CIA. LTDA. CNPJ: 13.108.902/0001-98.
Inscrição no CRC: 1174/O-3.

ITEM	ITEM DE AVALIAÇÃO	QTD.	PONTOS
01	Tempo de Inscrição/registro no CRC	19	5
02	Exercício de Cargo, emprego ou Função Pública na Atividade de Contador ou Técnico de Contabilidade.	10	10
03	Atestados de Capacidade Técnica de Prefeituras Municipais que praticou as atividades de Contabilidade Pública pertinente a este Edital. <u>Quantidades de Atestados vezes o número de anos</u>	27	9
04	Atestados de Capacidade Técnica de Câmaras Municipais que praticou as atividades de Contabilidade Pública pertinente a este Edital. <u>Quantidades de Atestados vezes o número de anos.</u>	19	5
05	Grau de Instrução	2	1
06	Participação em eventos, seminários na área de Contabilidade e Gestão Pública	-	-
07	Quantidade de Transmissões de Prefeituras Municipais do SICAP – Sistema de Controle e Auditoria da Administração Pública do TCE-AL Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (exceto Fundos e Autarquias)	56	8
08	Quantidade Processamento de Transmissões de SIOPS – Sistema de Orçamento Público em Saúde – Anual e SIOPE – Sistema de Orçamento Público em Educação.	40	5
09	Quantidade de Balanços (Prestação de Contas Geral) entregues no TCE-AL – Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.	30	10
	TOTAL	193	53

Rua Major Cícero de Góes Monteiro, 139 - Sala 04 - Centro - Palmeira dos Índios - Alagoas
Fone: 9 9984-1239

J. A. ALVES DA ROCHA E CIA LTDA-ME
CNPJ 13 108 902/0001 98
Rua Major Cícero de Góes Monteiro, 130
Centro - Palmeira dos Índios - AL

JOSE AILDO A. da Rocha
Contador
CRC 16.667/O-T-3-AL

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019
09/09/2019 – 10:00 (dez) horas
ENVELOPE "C" – PROPOSTAS DE PREÇOS
J A ALVES DA ROCHA E CIA. LTDA.
CNPJ 13.108.902/0001-98

Handwritten scribbles at the top of the page, including a stylized 'M', a small mark, a large scribble, and a signature-like flourish.

Handwritten scribbles on the left side of the page, consisting of several overlapping loops and lines.

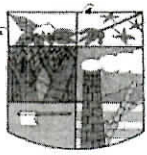
A single handwritten scribble on the left side of the page, resembling a stylized letter or symbol.

Handwritten scribbles on the left side of the page, similar to the ones above.

Handwritten scribbles at the bottom center of the page, appearing as a cluster of overlapping lines.

Handwritten scribbles at the bottom right of the page, including a large, sweeping flourish.

Small handwritten scribbles at the bottom right corner of the page.



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

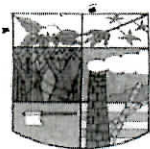
**ATA DA SEGUNDA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003 –
TÉCNICA E PREÇO.**

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA, PLANEJAMENTO, CONTROLE INTERNO E COMPRAS.

Aos **13 (treze)** dias do mês de setembro do ano de **2019 (dois mil e dezenove)** às **10:00 hs**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata /AL (portaria 043/19) reuniu-se para dar prosseguimento à sessão aberta em 09 de setembro do corrente ano e imediatamente suspensa. Na hora e data determinada na sessão anterior, apesar dos licitantes anteriormente credenciados terem sido comunicados através de e-mail conforme comprova documento acostado e que passa a ser parte integrante do presente processo, apenas a empresa **J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob nº 13108902000198, representada pelo Sr. José Mauricio de Mello Neves Júnior, CPF nº 042.735.064-67 compareceu.

Iniciada a sessão a Presidente da CPL fez as seguintes colocações abaixo consignadas:

1. Considerando que a empresa **F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.23.056.491/0001-98 **recusou-se** a deixar seus invólucros, mesmo alertada pela CPL da data de entrega dos envelopes, não o fez.
2. Considerando que o item 8.2 do edital prescreve que “expirado o prazo para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à habilitação, técnica ou proposta”.
3. Considerando que a data para **entrega dos envelopes** já está determinada no Edital em seu Preâmbulo, sendo 09 de setembro de 2019; não sendo previsto em edital a possibilidade de entregar em data posterior à abertura do certame.
4. Considerando que caso houvesse deixado seus invólucros mesmo sem representante sua participação estaria em conformidade com o edital e regras da Lei 8.666/93



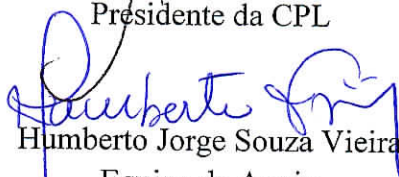
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA




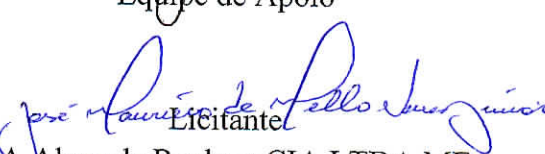
5. Considerando o Não comparecimento da empresa e não entrega de qualquer documento no tempo hábil, esta CPL deliberou pelo prosseguimento do feito e entendeu como não participante a empresa F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO LTDA.

Feitas estas pontuações a presidente da CPL declarou instalada a Sessão, sendo terminantemente vedado, a partir desse momento, receber documentações outras que não de Licitante presente no horário aprazado, contidas nos envelopes A, B e C. Em ato contínuo foi aberto o Envelope de Habilitação (Envelope A), a CPL analisou e rubricou toda documentação nele contido; informado ao participante sua HABILITAÇÃO, estando seus documentos regulares. Continuando, foi aberto o envelope contendo a proposta técnica. Analisados os documentos foi aferida pontuação de 53 pontos, perfazendo a empresa pontuação condizente com o previsto para CLASSIFICAÇÃO. Após a abertura do Envelope da Proposta Técnica (Envelope B), a CPL procedeu à abertura do envelope da Proposta de Preços. Em negociação direta com o licitante não logrou êxito, tendo este argumentado que seus preços estão abaixo do estimado, sendo esta informação ratificada pela CPL; estando, por conseguinte, o licitante devidamente CLASSIFICADA sendo pleno ganhador de todos os itens licitados neste prélio nos valores acostados em sua proposta. Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente. Ata que lida perante todos os presentes segue rubricada e assinada.


Wanéska Pimentel
Presidente da CPL


Humberto Jorge Souza Vieira
Equipe de Apoio


Adna Antunes de Almeida Gabriel
Equipe de Apoio



Licitante
J A Alves da Rocha e CIA LTDA ME
P/P

Edital TP 003/2019

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

Qua, 21/08/2019 12:43

Para: maurocampos@mcassociados.com.br <maurocampos@mcassociados.com.br>;
layane.pessoal@mcassociados.com.br <layane.pessoal@mcassociados.com.br>

 1 anexos (436 KB)

Edital tp cont. BM.doc;

Segue Edital como solicitado

ATT

Waneska Pimentel

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL



Edital TP 03/2019

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

Sex, 06/09/2019 11:46

Para: Marcio Sampaio <marciosampaio@hotmai.com>

📎 2 anexos (11 MB)

Edital tp cont. BM.doc; Termo de Referência.pdf;

Segue edital TP 03/2019, como solicitado

ATT

Waneska Pimentel

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

Re: Ato Convocatório Sessão TP 03/2019

Marcio Sampaio <marciosampaioocz@hotmail.com>

Ter, 10/09/2019 14:25

Para: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

Recebido,
Obrigado.

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

Sent: Tuesday, September 10, 2019 11:36:05 AM

To: Marcio Sampaio <marciosampaioocz@hotmail.com>

Subject: Ato Convocatório Sessão TP 03/2019

Segue em anexo, a convocação para o prosseguimento ao processo licitatório.

ATT

Waneska Pimentel

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

RE: Ato Convocatório Sessão TP 03/2019

Maurício Neves <mauriciomagrao2011@hotmail.com>

Ter, 10/09/2019 15:13

Para: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

RECEBIDO E CIENTE EM 10/09/2019!!!

Maurício Neves

(82) 9 9977-8036 - WhatsApp

De: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 10 de setembro de 2019 13:22

Para: mauriciomagrao2011@hotmail.com <mauriciomagrao2011@hotmail.com>

Assunto: ENC: Ato Convocatório Sessão TP 03/2019

ATT

Waneska Pimentel

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

Enviado: terça-feira, 10 de setembro de 2019 12:36

Para: Marcio Sampaio <marciosampaiomcz@hotmail.com>

Assunto: Ato Convocatório Sessão TP 03/2019

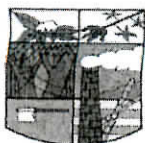
Segue em anexo, a convocação para o prosseguimento ao processo licitatório.

ATT

Waneska Pimentel

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL
CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487
CNPJ: 12.264.396/0001-63



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO FINAL

Processo nº 0115017/2019

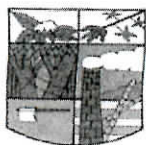
Interessada: Secretaria de Planejamento e Finanças

Assunto: contratação de pessoa jurídica para serviços de contabilidade e assessoria contábil

Versam os presentes autos sobre solicitação feita pelo Secretário de Planejamento e Finanças, requerendo a realização de processo licitatório com o objetivo de contratar escritório para prestação de serviços na área contábil.

Perpassada a fase de solicitações e informações sobre a viabilidade financeira para realização do certame e por quais dotações orçamentárias efetivar-se-ão as despesas, os autos evoluíram para a CPL e posteriormente à Procuradoria Geral do Município para opinativo técnico-jurídico, em razão do disposto no § único, do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando a instrução NORMATIVA TC/AL Nº 002/2011, a qual disciplinou sobre a fiscalização e a necessidade de licitação na contratação de serviços relativos a contabilidade e assessoria jurídica como regra geral, o que afastou assim, a hipótese de contratação através inexigibilidade de licitação na maioria dos casos. Portanto ***na medida que, trata-se de serviço de caráter rotineiro, e não eventual, podendo inclusive ser prestado por mais de uma licitante*** A CPL entendeu como modalidade a ser seguida a tomada de preços. E mais, tendo em vista a natureza especializada no serviço de contabilidade, este possui natureza preponderantemente intelectual, fato analisado pela brilhante Comissão, que optou pela Modalidade Tomada de Preço, e pelo Tipo Técnica e Preço, justificando assim, que a contratação deverá ser feita prioritariamente por quem possua melhores condições intelectuais na prestação do serviço, demonstrando ainda a preocupação com o patrimônio público em um segundo plano, visto que houve a preocupação com critério de preço, medida que evita, a



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratação de escritório sem capacidade visando só o preço, como da mesma forma inibe a contratação de escritórios renomados em valores acima do valor de mercado.

Desta feita, a principal característica da tomada de preços é que ela se destina a interessados devidamente cadastrados e, por força da Lei nº 8.666/93, ela também passou a se estender aos interessados que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Assim, conforme acima já perfilado, e em consonância ao que determina o parágrafo único do artigo 38, com redação dada pela Lei n 8.883. ele 1994 à Lei Federal supra, foi enviada Minuta de Edital para prévia análise das minutas do edital, contrato e demais anexos a PGM , que deferiu a continuidade - Parecer sob nº0390/2019, constatando sua regularidade e a Presença de cláusulas informes necessários à execução do objeto, outrossim, que guarda, conformidade, o rol das exigências contidas Artigo 40 da mesma Lei.

Prosseguindo em consonância ao Art. 21, in verbis:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

Especificamente por tratar-se de serviços cujos recursos, financiados pelo próprio município, procedeu a publicação na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado) datada 06/08/19 de pág 1134 e em jornal de grande circulação da região – Tribuna Independente em 06 de Agosto de 2019, conforme orientações do inciso acima declinado. Ademais foi vinculado no Portal da Transparência. No tocante ao prazo mínimo entre a publicidade e a realização da sessão destaca-se a inteligência do §2º, inciso II, “b”, do mesmo artigo, que prescreve 30(trinta) dias do prazo mínimo que foi respeitado.

(...)

§ 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

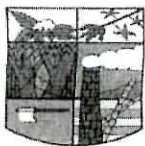
II - trinta dias para: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994.

Na data marcada para ocorrência do certame a Presidente da CPL teve um acidente doméstico que a deixou impossibilitada de comparecer; entretanto presente os outros membros foi aberto a sessão para recebimento dos envelopes conforme preleciona a Lei licitatória e o Edital em seu preâmbulo. Havendo duas empresas presentes F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO LTDA e J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME. Ocorre que a empresa F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO LTDA recusou-se a deixar seus invólucros alegando a ausência da Presidente, apesar dos apelos para que deixasse os mesmos este se recusou, os membros da CPL argumentaram possuem poderes para receber os envelopes. Porém a empresa ausentou-se sem entregar; assinando a ATA da sessão.

Marcada a continuidade para o dia 13 de setembro, todos, inclusive a licitante F5



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO LTDA, foram informados. No dia 13 de setembro conforme consta na Ata da sessão NÃO COMPARARECEU a empresa F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO LTDA, nem mandou portador com seus envelopes prosseguindo a CPL o feito , entendendo a não participação da mesma alicerçando-se para tanto nas seguintes pontuações:

1. Considerando que a empresa F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.23.056.491/0001-98 **recusou-se** a deixar seus invólucros, mesmo alertada pela CPL da data de entrega dos envelopes , não o fez.
2. Considerando que o item 8.2 do edital prescreve que “ expirado o prazo para entrega , não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à habilitação, técnica ou proposta”
3. Considerando que a data para **entrega dos envelopes** já está determinada no Edital em seu Preâmbulo, sendo 09 de setembro de 2019; não sendo previsto em edital a possibilidade de entregar em data posterior à abertura do certame.
4. Considerando que caso houvesse deixado seus invólucros mesmo sem representante sua participação estaria em conformidade com o edital e regras da Lei 8.666/93
5. Assim, Considerando o Não comparecimento da empresa e não entrega de qualquer documento no tempo hábil, a CPL , na ocasião da sessão, deliberou pelo prosseguimento do feito e entendeu como não participante a empresa F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO LTDA

Em seguida foram analisados os documentos contidos nos invólucros concernentes ao licitante participante J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME, que logrou-se habilitado e classificado sendo vencedor de todos os itens.

Feito este relatório final , seguem os autos para apreciação da PGM relativa à fase externa


Waneska Pimentel

Presidente da CPL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 0115017/2019.

Modalidade: Tomada de Preços – Técnica de Preço.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços assessoria contábil especializada em contabilidade pública municipal.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

PARECER PGM GAB Nº 0605/2019.

EMENTA: **FASE EXTERNA.** LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. TIPO MENOR PREÇO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.** REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. PROCEDIMENTOS REGULARES. 01 (UMA) EMPRESA INTERESSADA NA DISPUTA. LEGALIDADE. DEFERIMENTO.

I – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL;

II – PUBLICIDADE RESPEITADA. TRÂMITES LEGAIS PERTINENTES.

III – LICITAÇÃO REGULAR. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial do pedido formulado pelo douto Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, em que solicita ao senhor Prefeito a “... contratação de empresa especializada em contabilidade pública municipal, e locação de software com licença para os serviços de contabilidade, planejamento, tesouraria, controle interno e compras ...”

O presente procedimento administrativo fora deflagrado por meio do Memorando nº 02.2/2019, de 15 de janeiro de 2019, em que o Secretário solicitante expõe:

“(...) Solicitamos a contratação de empresa especializada em contabilidade pública municipal, e locação de software com licença para os serviços de contabilidade, planejamento, tesouraria, controle interno e compras, conforme Termo de Referência em anexo. (...)”

O pleito inaugural veio instruído com o Termo de Referência, em que consta introdução, justificativa, objeto, das diretrizes (*detalhamento geral e detalhamento específico*), informações complementares (*reunião técnica inicial*), requisitos (*documentos*), dotações orçamentárias, escopo geral dos trabalhos (*assessoria e consultoria em contabilidade pública, gestão financeira, orçamentária e patrimonial; gestão nos procedimentos contábeis; assessoria ostensiva e acompanhamento de processos junto ao TCE/AL*), equipe técnica e qualificação, pagamento e apresentação dos trabalhos, duração do contrato (*vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado*), do reequilíbrio econômico-financeiro, das obrigações, do acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, das infrações e das sanções administrativas, da proposta técnica (*análise da proposta*), da qualificação acadêmica e da produção de literatura em contabilidade pública ou direito administrativo (*quesitos – pontos*), da experiência profissional em contabilidade pública e assessoria contábil, do tempo de inscrição da equipe técnica no Conselho Regional de Contabilidade na condição de contador, e da avaliação e classificação das propostas técnicas.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Acompanha ainda o pleito inaugural o Termo de Referência referente a Cessão de Uso de Softwares, em que consta a introdução, finalidade, justificativa, objeto, valor de referência, preço e das incidências fiscais, dos serviços, da amostra técnica e características gerais mínimas obrigatórias dos sistemas.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Em atendimento a determinação do senhor Prefeito, o Coordenador de Suprimentos / Setor de Compras Almojarifado e Patrimônio trouxe aos autos as indispensáveis pesquisas de preços, apresentadas pelas interessadas:

SERVÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

1 - **J P T DA ROCHA E CIA LTDA - ME (JP ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.782.463/0001-06, no valor total de R\$ 304.000,00 (*trezentos e quatro mil reais*);

2 - **JANILSON SOUZA NASCIMENTO (JSN CONTABILIDADE)**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.067.449/0001-19, no valor total de R\$ 390.500,00 (*trezentos e noventa mil e quinhentos reais*);

e 3 - **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.804.377/0001-97, no valor total de R\$ 441.300,00 (*quatrocentos e quarenta e um mil e trezentos reais*).

SERVÇOS E CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, GERENCIAMENTO FINANCEIRO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO.

1 - **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.804.377/0001-97, no valor total de R\$ 172.800,00 (*cento e setenta e dois mil e oitocentos reais*);

2 - **JANILSON SOUZA NASCIMENTO (JSN CONTABILIDADE)**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.067.449/0001-19, no valor total de R\$ 165.085,68 (*cento e sessenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos*);

e 3 - **J P T DA ROCHA E CIA LTDA - ME (JP ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.782.463/0001-06, no valor total de R\$ 144.000,00 (*cento e quarenta e quatro mil reais*).

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações exarou a nota técnica 001.2606/2019/CPL/PMBM acostou ao caderno processual administrativo nota técnica, que veio acompanhada de cópia portaria de nomeação, da minuta do Edital de Tomada de Preços, do Termo de Referência e do contrato.

Instada a se manifestar, esta Procuradoria emitiu o Parecer PGM GAB nº 0390/2019, se posicionando pelo prosseguimento do feito, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais aplicáveis à espécie.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura deste município, no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no Jornal Tribuna Independente, edição respectiva de 06 de agosto de 2019.

Não há nos autos informações de interposição de impugnação ao Edital de Tomada de Preços nº 03/2019.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, 13 de setembro de 2019, às 10:00 horas, conforme Ata da lavra da Pregoeira e equipe de apoio, compareceu 01 (*uma*) única empresa interessada na disputa, no caso, a J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.108.902/0001-98, representada por JOSÉ MAURÍCIO DE MELLO NEVES JUNIOR, a qual foi inicialmente credenciada.

Síntese da Ata da sessão pública:

“(…) 1. Considerando que a empresa F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.23.056.497/0001-98 **recusou-se** a deixar seus invólucros, mesmo alertada pela CPL da data da entrega dos envelopes, não o fez.

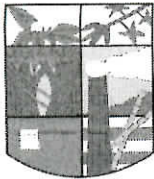
2. Considerando que o item 8.2 do edital prescrev que “expirado o prazo para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente a habilitação, técnica ou proposta.

3. Considerando que a ata para **entrega dos envelopes** já está determinada no Edital em seu Preâmbulo, sendo 09 de setembro de 2019; não sendo previsto em edital a possibilidade de entrega em data posterior à abertura do certame.

4. Considerando que caso houvesse deixado seus invólucros mesmo sem representante sua participação estaria em conformidade com o edital e regras da Lei 8.666/93.

5. Considerando o Não comparecimento da empresa e não entrega de qualquer documento no tempo hábil, esta CPL deliberou pelo prosseguimento do feito e entendeu como não participante a empresa F5 CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO LTDA.

Feitas estas pontuações a presidente da CPL declarou instalada a Sessão, sendo terminantemente vedado, a partir desse momento, receber documentações outras que não de Licitante presente o horário aprazado, contidas nos envelopes A, B e C. Em ato contínuo foi aberto o envelope de habilitação (envelope A), a CPL analisou e rubricou toda documentação nele contido; informando ao participante sua HABILITAÇÃO, estando seus documentos regulares. Continuando, foi aberto o envelope contendo a proposta técnica. Analisados os documentos foi aferida pontuação de 53 pontos, perfazendo a empresa pontuação condizente com o previsto para CLASSIFICAÇÃO. Após a abertura do envelope da Proposta Técnica (Envelope B), a CPL procedeu a abertura do envelope da Proposta de Preços. Em negociação direta com o licitante não logrou êxito, tendo este argumentado que seus preços estão abaixo do estimado, sendo esta informação ratificada pela CPL; estando, por conseguinte, o licitante devidamente CLASSIFICADA sendo pelo ganhador de todos os itens licitados neste prélio nos valores acostados na sua proposta.(…)” (*destaquei*)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Não há nos autos recurso a ser apreciado.

É, no essencial, o relatório

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem. Segundo o Parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (negrito e grifo nosso)

A tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data fixada para recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Entre a publicação do aviso de licitação e o recebimento da proposta foi observado o prazo mínimo exigido, ou seja, 15 (quinze) dias, por se tratar de licitação do tipo “menor preço”, mediante o regime de empreitada por preço unitário (art. 21, § 2º, III, da Lei 8.666/93).

A modalidade, *retro* mencionada, está previsto no art. 22, inciso II, § 2º, da antes citada Lei Federal nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 22. São modalidades de licitação:

II – tomada de preços;

(...)

§ 2º - Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(...) – (sem negrito no original)

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



No processo regular de licitação cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar a licitação por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade da licitação.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No presente caso concreto, verifica-se dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

III – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrito ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINANDO PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se a Empresa J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.108.902/0001-98, para celebração do contrato, tendo como objeto a prestação de serviços assessoria contábil especializada em contabilidade pública municipal.

Realizada a contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 17 de setembro de 2019.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017

BERTOLDO BARBOSA S. NETO
Assessor Jurídico
OAB/AL 13.548 – Portaria nº 047/2018



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação




Tomada de Preços 003/2019
Processo Adm: 01150172019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve ADJUDICAR, bem como HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 003/2019, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Boca da Mata/AL, 25 de setembro de 2019.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



CONTRATO

CONTRATO PMBM Nº 003/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA, PLANEJAMENTO, CONTROLE INTERNO E COMPRAS ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA E J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.264.396/0001-63**, sediada na **Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224**, Boca da Mata/AL, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**, portador do RG nº **767035**, SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº **524.759.994-20**, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **J A ALVES DA ROCHA E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.108.902/0001-98**, com sede na Rua Major Cícero de Góes Monteiro, 139, Centro, neste ato representada por, **JOSÉ MAURÍCIO DE MELLO NEVES JÚNIOR**, portador do R.G. nº 1815485 SSP/AL e inscrito CPF/MF sob o nº **042.735.064-67**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, de acordo com os preceitos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/2003, bem como as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de contabilidade, tesouraria, planejamento, controle interno e compras, para o Município de Boca da Mata/AL, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços ora contratados serão prestados pelo **CONTRATADO** e abrangem todas as condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico e no Edital e seus Anexos, obrigando-se, também, a conhecer e cumprir as normas regulamentares, editadas ou não pelo próprio **CONTRATANTE**, que dizem respeito à sua atuação e ao exercício de suas atividades institucionais, inclusive a sua Lei Orgânica, o seu Regimento Interno e os demais atos normativos do **CONTRATANTE**.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PARÁGRAFO SEGUNDO

Este Contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, regendo-se pela legislação civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES

A CONTRATADA obriga-se a seguir as diretrizes elencadas no Projeto Básico – Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo deste Contrato é ajustado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas. O prazo poderá ser rompido a qualquer tempo por interesse do CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Décima, não ensejando qualquer direito de indenização ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, ou a ele provisionados nas seguintes dotações orçamentárias: 07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças); 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica); 14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação FUNDEB – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, 40%) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O CONTRATADO receberá a importância fixa mensal de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), deduzindo-se os encargos legais, representando um valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), à título do módulo I, assim distribuídos: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), Secretaria de Administração e R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) Secretaria de Educação. Ainda com relação ao módulo I, o CONTRATADO receberá o valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), quando cabível assim distribuído: R\$ 20.000,00(vinte mil reais) referente a elaboração do Balanço Anual (Prestação de Contas), R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) referentes a elaboração da LDO, LOA e PPA, nos prazos os quais a legislação pertinente determinar. A título de modulo II, o CONTRATADO receberá a importância de R\$ 11.800,00(onze mil e oitocentos reais) mensais representando um valor total de R\$ 141.600,00(cento e quarenta e um mil seiscentos reais), este desdobramento perfaz um valor global de R\$ 461.600,00(quatrocentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTAMENTOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



O Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, visando à adequação aos preços de mercado, pelo Índice Nacional de Preços – INPC, do IBGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As alterações dos valores contratuais, em função do reajustamento, serão efetivadas através de Termo de Apostilamento, vedando-se, terminantemente, efeito financeiro retroativo à assinatura do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No primeiro ano, o preço será irrevogável. Posteriormente, o preço poderá ser reajustado observando-se o índice estabelecido no *caput* desta Cláusula. Os reajustes subsequentes ocorrerão sempre a cada 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente, por meio de cheque nominal ou mediante convênio com instituição bancária, até o 10º (décimo) dia após a entrega e aceite da Nota Fiscal/Fatura, entregue no mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado após a verificação da manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, devendo as certidões negativas serem impressas e juntadas ao processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

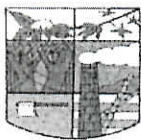
Em caso de irregularidade fiscal, o Município notificará o CONTRATADO para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo, sem que haja a regularização por parte do CONTRATADO, ou apresentação de defesa aceita pelo Município, fatos estes que, isolada ou conjuntamente, caracterizarão descumprimento de Cláusula Contratual, estará o Contrato passível de rescisão e o CONTRATADO sujeito às sanções administrativas e judiciais previstas neste Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO

No ato do pagamento, o CONTRATANTE fará retenção de tributos municipais,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



de acordo com a legislação específica vigente.

PARÁGRAFO QUINTO

A fatura não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

PARÁGRAFO SEXTO

A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que o CONTRATADO suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pelo CONTRATADO, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o CONTRATADO atenda a Cláusula infringida;
- c) débito do CONTRATADO perante o CONTRATANTE, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- d) obrigações do CONTRATADO com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;
- e) paralisação dos serviços por culpa do CONTRATADO.

PARÁGRAFO OITAVO

Respeitadas as condições previstas neste edital, em caso de atraso de pagamento motivado pelo CONTRATADO, o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data prevista até o efetivo pagamento, tendo como base índice de correção monetária (ICM) determinado pelo Município no momento do fato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$AF = [(1 + ICM/100) - 1] \times VP$, onde:

ICM = Índice de Correção Monetária; AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II – multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Boca da Mata e será cobrada administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse do CONTRATANTE. Poderá ser resiliado, mediante vontade de ambas as partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O exercício das faculdades de rescindir e de resilir o contrato por parte do CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização para o CONTRATADO.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



PARÁGRAFO SEGUNDO

A resolução antecipada, independentemente de notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se o CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESTRIÇÕES

A CONTRATADA não terá poderes, nem poderá se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades do CONTRATANTE e/ou da sua atividade profissional/contratual, sob pena de imediato rompimento contratual, consoante o disposto na Cláusula Décima, sem prejuízo da aplicação de quaisquer outras cominações e responsabilizações legais e profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO e entregar, quando da contratação, cópia do Regimento Interno e dos normativos regulamentares do CONTRATANTE, mantendo a sua atualização;
- II - Pagar a importância correspondente à prestação dos serviços no prazo previsto neste Contrato;
- III - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o CONTRATADO entregar que estejam fora das especificações deste Contrato ou do Edital e seus Anexos;
- IV - Diligenciar, na pessoa indicada no item 20.1 do Edital, quanto ao cumprimento das exigências editalícias e das condições e cláusulas contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- I - Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.
- II - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no, inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou atos que ocasionem danos, seja por culpa sua ou de quaisquer dos seus empregados ou representantes.

IV - Cumprir os prazos, bem como as obrigações previstas no Projeto Básico e no Contrato.

V - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

VI - Cumprir as determinações deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FIEL DEPOSITÁRIO

O CONTRATADO, neste ato, declara aceitar e assume a qualidade de fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue pelo CONTRATANTE. Os documentos serão entregues ao CONTRATADO mediante recibo, e da mesma forma deverão ser, oportunamente, devolvidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

Esta contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficam vinculados a este Contrato de prestação de serviços, independentemente de transcrição, os termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2013, com seus anexos, bem como a proposta e documentos que a acompanham, firmados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

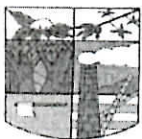
Para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, desde já está designado o Procurador-Chefe Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO

As dúvidas eventualmente surgidas no transcorrer do curso do Contrato poderão ser dirimidas pelo fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPONIBILIDADE DOS TRABALHOS JURÍDICOS

As peças elaboradas para o cumprimento deste Contrato serão disponibilizadas em cópias e eletronicamente para o CONTRATANTE, com o objetivo de formar um banco de informações no Setor de Licitações.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer casos, eventos ou circunstâncias não previstas neste Contrato serão, em princípio, dirimidas por intermédio de imediata consulta à Procuradoria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato.

Por estarem de pleno acordo com as suas cláusulas e condições, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente Contrato, perante as duas testemunhas abaixo nominadas, em duas vias de igual teor e forma.

Boca da Mata, 25 de setembro de 2019

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
GUSTAVO DANTAS FEIJÓ

Prefeito
Contratante

José Maurício de Mello Neves Júnior
JOSÉ MAURÍCIO DE MELLO NEVES JÚNIOR
Contratado

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
Nome
CPF nº 091.718.334-08

[Handwritten signature]
Nome
CPF nº 159.006.974-65